



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2019**

CorOrd - 5504-98.2019.5.00.0000

No período de 16 a 20 de setembro de 2019, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sediado na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia. Sua Excelência esteve acompanhado do Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, da Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Anna Carolina Marques Gontijo, do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior e Júlio Carlos Correia dos Santos, e dos servidores Marcelo Canizares Schettini Seabra e Felipe Tomanik Boucault Pires Alves para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 27 de junho de 2019. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar João Barneze, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Camilla Holanda Mendes da Rocha, Procuradora Regional do Trabalho da 14ª Região; o Excelentíssimo Senhor Jorge de Souza, Procurador-Chefe da União no Estado de Rondônia; a Excelentíssima Senhora Natália Costa Aglantzakis, Procuradora-Chefe da União no

Estado do Acre; o Excelentíssimo Senhor Elton José Assis, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia; o Excelentíssimo Senhor Erick Venâncio Lima do Nascimento, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Acre; a Excelentíssima Senhora Aline Silva Corrêa, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Rondônia; o Excelentíssimo Senhor Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 14ª Região. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT14): O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 3º, I a X, do RITRT14): Tribunal Pleno, Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Ouvidoria, Escola Judicial, Juízo Auxiliar de Precatórios, Fóruns Trabalhistas e Juízo Auxiliar de Execução. Três desembargadores integram cada uma das 2 Turmas do Tribunal. (artigo 20 do RITRT14). **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT14):** O TRT14 possui 8 cargos de Desembargador do Trabalho (artigo 2º do RITRT14). Integram o Tribunal os Desembargadores Osmar João Barneze (Presidente e Corregedor Regional), Shikou Sadahiro (Vice-Presidente), Maria do Socorro Costa Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vânia Maria Rocha Abensur, Ilson Alves Pequeno Junior e Francisco José Pinheiro Cruz. **1.1.2.1. ATUAÇÃO DOS DESEMBARGADORES EM SESSÕES DE JULGAMENTO (fonte: TRT14):** Por meio do artigo 68, § 3º, de seu novo Regimento Interno, publicado em 13 de setembro de 2019, bem como da recém editada Resolução Administrativa n.º 53/2019, o TRT14 instituiu e regulamentou a participação de Desembargadores, Procuradores do MPT e advogados nas sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas mediante videoconferência. Não obstante seja digno de elogios o uso de ferramentas tecnológicas que viabilizem a participação de partes, advogados e membros do MPT em sessões de julgamento de forma remota, a presença física do Magistrado se revela imprescindível e atende a imperativo de ordem pública. Assim, após ponderação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o

Excelentíssimo Desembargador Presidente expediu a Portaria GP n.º 1.384, de 18 de setembro de 2019, suspendendo, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os referidos normativos internos, até que o Conselho Nacional de Justiça regulamente a matéria - Procedimento de Competência de Comissão n.º 0006711-84.2019.2.00.0000. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: TRT14):** Havia no TRT14, em 31 de julho de 2019, 32 cargos de Juiz do Trabalho Titular, todos providos, e 31 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (25 providos e 6 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT14):** No âmbito do TRT14, a convocação de magistrados para a substituição de membros do Tribunal é disciplinada pelo seu Regimento Interno. Segundo o artigo 46 do RITRT14, em caso de vacância de cargo ou afastamento de Desembargador, por qualquer motivo, por prazo superior a 30 dias, poderá ser convocado Juiz Titular de Vara do Trabalho, escolhido por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal. Em caso de urgência, a convocação será feita pelo Presidente, *ad referendum* do Tribunal. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: TRT14):** O TRT14 possui 32 Varas do Trabalho, todas instaladas. No estado de Rondônia, as Varas do Trabalho estão distribuídas da seguinte forma: 8 Varas no município de Porto Velho, 2 Varas em cada um dos municípios de Ariquemes e Ji-Paraná, e 1 Vara em cada um dos municípios de Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto d'Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaropé e Vilhena. No estado do Acre, as Varas do Trabalho estão distribuídas da seguinte forma: 4 Varas no município de Rio Branco e 1 Vara em cada um dos municípios de Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro e Sena Madureira. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT14):** O Tribunal Regional da 14ª Região compreende 52 municípios do Estado de Rondônia e 22 municípios do Estado do Acre, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT14):** Segundo informações prestadas pelo TRT14, a atividade itinerante é disciplinada por meio da Portaria GP n.º 286/2008, sendo realizada pelas 32 Varas do Trabalho em 2 ciclos anuais, compostos por 3 fases: divulgação, atermção e realização de audiências, com o deslocamento de servidor ou magistrado. Para a realização das audiências, são utilizadas salas cedidas por órgãos públicos. No segundo semestre de 2017, as Varas do Trabalho da 14ª Região realizaram 128 audiências durante as atividades itinerantes. No ano de 2018, por outro lado, foram realizadas 182 audiências e, no 1º semestre de 2019, 88 audiências. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT14):** O Tribunal Regional da 14ª Região não possui Postos

Avançados. **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT14):** As atribuições e competências do Núcleo de Pesquisa Patrimonial encontram-se previstas no Capítulo I, Seção III, da Resolução Administrativa n.º 32/2018 do TRT14. O Núcleo é integrado por 2 servidores, sendo 1 Chefe do Núcleo e 1 assistente. Atualmente, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial dispõe, apenas, de um servidor, que ocupa a função de Chefe do Núcleo. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT14):** Segundo informações prestadas pelo TRT14, o plantão judicial está regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 59/2019. O plantão judicial ocorrerá todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal. O artigo 1º da Resolução determina que o plantão judiciário, em primeiro grau, dar-se-á sob a responsabilidade de 2 juízes de vara do trabalho, um com jurisdição em todo o estado de Rondônia e o outro no Acre. No segundo grau de jurisdição, o plantão ficará a encargo de um dos Desembargadores, em sistema de rodízio mensal. Em ambos os graus, os magistrados serão auxiliados por 1 servidor e 1 oficial de justiça em cada cidade onde houver vara do trabalho, inclusive no período de recesso regimental. A Secretaria da Corregedoria Regional é responsável pela elaboração e publicação da escala de plantão, a qual é divulgada apenas 5 dias antes do início do plantão. Nos termos do disposto no §3º do artigo 7º da Resolução, é vedada a substituição da folga compensatória de magistrados e servidores por retribuição pecuniária. **1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT14):** No âmbito do TRT14, há designação de Juízo Auxiliar da Execução. A Portaria GP n.º 743/2019 designou o Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto para exercer a função de Juiz Auxiliar da Execução. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT14):** O organograma administrativo do TRT14 pode ser acessado no sítio eletrônico <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/465734f0-36e2-4050-b087-5d676da4eea0>. **1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT14 e e-Gestão):** O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região dispõe de 773 cargos, distribuídos da seguinte forma: 219 cargos de Analista Judiciário, 552 cargos de Técnico Judiciário e 2 cargos de Auxiliar Administrativo. Há 681 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 23 servidores cedidos/removidos para outros órgãos e 69 cargos vagos. Encontram-se lotados no TRT14 712 servidores, dos quais 4 ocupam cargos comissionados sem vínculo administrativo, 32 são oriundos de outros órgãos mediante remoção/requisição e 5 têm sua lotação provisória no Tribunal. Há, ainda, 163 estagiários e 135 trabalhadores que prestam serviços ao TRT14 por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 481 (67,5%)

encontram-se lotados na área-fim e 231 (32,5%) na área-meio, **não se atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, "nos Tribunais regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública". Do total de servidores lotados na área judicial, 367 (80%) encontram-se lotados no primeiro grau e 93 (20%) na segunda instância.

1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT14 e e-Gestão): Há, no Tribunal, 66 cargos em comissão e 502 funções comissionadas, totalizando 568 CJs/FCs, o que corresponde a 73,4% do quantitativo de cargos efetivos (773). Esse percentual **não atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão". Segundo informações extraídas do Sistema e-Gestão, do total de cargos e funções comissionados, 23% são ocupados/exercidas por servidores lotados na área administrativa e 77% na área judiciária, **atendendo-se**, assim, ao disposto no art. 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se estabelece que "as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal".

1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT14): Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, havia, em julho de 2019, 69 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 251 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes encontra-se **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2016-2018 (1.435), deveriam estar lotados, em cada um dos 8 Gabinetes, entre 11 e 12 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma, perfazendo um total de 88 a 96 servidores necessários para o atendimento da referida resolução. O número total de servidores lotados nas 32 Varas do Trabalho do TRT14 também se encontra **abaixo dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas 32 Varas do Trabalho do TRT14 entre 272 e 304 servidores.

1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT14): Segundo informações prestadas pelo próprio

Tribunal, a partir da Resolução n.º 219/2016 do CNJ, foram realizados estudos e planos de ação para o atendimento à referida resolução do CNJ. A partir de tais medidas, foi editada a Resolução Administrativa n.º 104/2017, por meio da qual se reestruturou o Tribunal.

1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-Gestão): Segundo informações prestadas pelo TRT14, há no Tribunal 21 servidores que não pertencem às carreiras judiciárias federais. Esse quantitativo corresponde a, aproximadamente, 3% da força de trabalho do Tribunal (712), percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT n.º 63/2010, segundo o qual "o Tribunal Regional do Trabalho não contará com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais".

1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT14): Há, no quadro do TRT14, 53 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: "*além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho*". A partir de tal critério, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam ser lotados, nas 32 Varas do Trabalho do TRT14, 79 servidores dessa especialidade.

1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT14): O TRT14 informa que possui servidores designados para o exercício do cargo de Oficial de Justiça *ad hoc*. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, quando as unidades judiciárias verificam a necessidade de designar servidor para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, encaminha-se uma solicitação à Presidência.

1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT14): O teletrabalho, no âmbito do TRT14, é regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 55/2018. Segundo informações prestadas pelo TRT14, atualmente, existem 155 servidores em regime de teletrabalho no órgão. O pedido de teletrabalho é encaminhado ao Setor de Administração de Pessoal e de Tempo de Serviço para informar se o servidor sofreu penalidades disciplinares nos últimos 2 anos. Após, é encaminhado à Coordenadoria de Assistência à Saúde, a fim de que se avalie a existência de contraindicação por motivo de saúde

para o teletrabalho, bem como para que se realize entrevista com o servidor interessado em realizar o teletrabalho. Encontrando-se apto para o teletrabalho, a Presidência do TRT14 edita portaria, autorizando o servidor a realizar o teletrabalho. A Comissão de Gestão do Teletrabalho, regulamentada pela Portaria GP n.º 3.089/2018, reúne-se, eventualmente, para a análise e acompanhamento do teletrabalho. Segundo informação prestada pelo TRT14, a Comissão tem a seguinte composição: (i) Desembargador Carlos Augusto Gomes Lobo, representante dos magistrados; (ii) Patrick Faelbi de Assis, representante das unidades participantes de teletrabalho; (iii) Tais Betania Fusinato, representante da unidade de saúde; (iv) Frank Luz de Freitas, representante da área de gestão de pessoas; (v) Antônio Batista de Souza, representante de entidade sindical. Durante o período da Correição Ordinária, examinaram-se, por amostragem, os PROADS 1551/2019, 5406/2019, 5862/2019, 10072/2015, 12544/2016, 15096/2016, 19522/2017, 20597/2017, 21435/2017, 21436/2017, 22814/2017 e 32519/2018, instaurados para examinar o pedido de teletrabalho formulado por servidores. Constatou-se, a partir de tal análise, que em algumas situações o processo administrativo não se encontrava instruído com o plano de trabalho, a que alude o artigo 6º da Resolução n.º 227/2016 do CNJ. Tal documento, nos termos da referida resolução, revela-se imprescindível ao deferimento do pedido de teletrabalho.

1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT14): O cadastramento eletrônico de peritos, tradutores e intérpretes, no âmbito do TRT14, foi implantado em agosto de 2017. O Edital de Credenciamento n.º 1/2019 estabelece que o próprio profissional efetuará o credenciamento, exclusivamente, por meio do sistema disponível na página eletrônica do Tribunal (www.trt14.jus.br/cadastro-de-peritos). Para o credenciamento é necessária a inscrição do perito no Sistema CPTEC/TRT14 e a apresentação dos documentos elencados no Edital de Credenciamento. A validação do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 10 dias contados da entrega da documentação completa, via *e-mail* institucional, com a análise e justificativa acerca de eventual recusa do pedido de credenciamento, emitida pela Secretaria Judiciária do Tribunal. Caberá ao magistrado, nos feitos da sua competência, escolher e nomear profissional de sua confiança, dentre aqueles que estejam cadastrados no CPTEC/TRT14, para a atuação na unidade jurisdicional sob sua responsabilidade, observando-se critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade.

1.2.11. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT14):

O Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Resolução Administrativa n.º 30/2017. Atualmente, integram o comitê: (i) Desembargador Osmar João Barneze, indicado pelo Tribunal (suplente: Desembargador Shikou Sadahiro); (ii) Juiz Vitor Leandro Yamada, escolhido a partir de lista de inscritos (suplente: Juíza Ana Carla dos Reis); (iii) Juiz Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, eleito por votação direta dos magistrados de 1º grau (suplente: Juiz Afrânio Viana Gonçalves); (iv) Mário Quiyosho Marubayashi, servidor escolhido pelo Tribunal (suplente: Alessandro Magalhães Tadeu); (v) Jorge batista dos Santos, servidor eleito por votação direta entre os servidores (suplente: Israel de Barros Santos); (vi) Juiz Cleiton William Kramer Poerner, indicação da AMATRA XIV, sem direito a voto (suplente: Juiz Marcelo Tandler Paes Cordeiro); (vii) Ociney Sobreira da Silveira, indicação do SINDJUFE, sem direito a voto (suplente: Anilton Rodrigues da Silva).

1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT14): A Coordenadoria de Assistência à Saúde, vinculada à Diretoria-Geral, é a unidade responsável por desenvolver e implementar, no âmbito do TRT14, as políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores. Atualmente, a unidade de saúde do TRT14 está organizada da seguinte forma: (i) Coordenadoria de Assistência à Saúde; (ii) Seção de Assistência Médica, Odontológica e Pericial; (iii) Seção de Controle das Concessões de Benefícios de Pessoal; (iv) Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho. A coordenadoria é integrada por uma equipe multidisciplinar formada por 4 médicos, 1 técnico de enfermagem, 2 psicólogos, 2 dentistas, 1 assistente social, 1 técnica em higiene dental e 8 servidores administrativos. Em relação às políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social dos magistrados e servidores, destacam-se: (i) Oficinas de Habilidade Sociais, que promovem a saúde psíquica; (ii) Desafio TRT em forma, que incentiva hábitos de vida saudáveis; (iii) De Olho na Saúde Cardiovascular, que busca identificar entre servidores e magistrados os que apresentam variações de pressão arterial e fatores de risco; (iv) ações pontuais, tais como oficinas de yoga, palestras, massoterapia e imunização.

1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT14): O Tribunal Regional da 14ª Região instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por meio das Resoluções Administrativas de n.ºs 82/2017 e 58/2018.

1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT14): Segundo

informações prestadas pelo próprio Tribunal, as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ).

1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT14): Segundo o TRT14, a partir da instituição da Gestão por Competências no âmbito do Tribunal, houve a criação do Programa de Desenvolvimento Gerencial, direcionado aos servidores ocupantes de funções de natureza gerencial.

1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2017/2018 (fonte: TRT14): Segundo informações prestadas pelo TRT14, foram instaurados, no ano de 2017, 2 Processos Administrativos Disciplinares e 2 Sindicâncias. No ano de 2018, foram instaurados 4 Processos Administrativos Disciplinares e 5 Sindicâncias. Em 2019, até a data de 17 de julho de 2019, houve a instauração de 2 Processos Administrativos Disciplinares. Em relação às Sindicâncias dos anos de 2017 e 2018, 4 resultaram na aplicação da pena de advertência, 1 na pena de suspensão e 2 foram convertidas em PAD. No que se refere aos 8 processos administrativos disciplinares, 2 se encontram suspensos por força de decisão judicial, 1 resultou na aplicação da pena disciplinar de suspensão, 1 aplicou a pena de demissão, 2 foram arquivados e os 2 PADs de 2019 estão em fase de instrução.

1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT14): Segundo informações prestadas pelo TRT14, o Tribunal possui, atualmente, 25 imóveis próprios (localizados em 14 municípios do estado de Rondônia e em 6 municípios do estado do Acre) e 1 alugado (situado em Porto Velho, no estado de Rondônia), perfazendo um total de 26 imóveis, distribuídos em 20 municípios dos estados do Acre e Rondônia. Na capital do Estado de Rondônia, localizam-se: o Edifício-Sede do TRT14, o Fórum Trabalhista de Porto Velho, a 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, o Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial, a Gráfica e a Escola Judicial. Já, na capital do Estado do Acre, localiza-se o Fórum Trabalhista de Rio Branco.

1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT14): O TRT14 não utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados por policiais e bombeiros militares.

1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT14): A Ouvidoria do TRT14, regulamentada nos artigos 33 a 37 do Regimento Interno do Tribunal, encontra-se instalada no Edifício-Sede do Tribunal em Porto Velho/RO, sendo coordenada pelo Ouvidor, escolhido pela maioria dos membros do Tribunal Pleno, para mandato de 2 anos, permitida a recondução. Os canais de acesso à Ouvidoria são os determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: pessoalmente ou por

correspondência, e-mail ou formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico da Ouvidoria. Entre o ano de 2017 e junho de 2019, conforme informações apresentadas pelo TRT14, foram recebidas 670 manifestações, assim classificadas: (i) 118 consultas/dúvidas; (ii) 208 pedidos de acesso à informação; (iii) 114 denúncias; (iv) 26 elogios; e (v) 204 sugestões. A fim de dar publicidade aos dados estatísticos, trimestralmente, são divulgados, na página da Ouvidoria na internet, relatórios com dados estatísticos e analíticos das atividades, elaborados com base nas manifestações dos usuários.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT14): A Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - Secom - faz parte da estrutura administrativa do TRT14. Ela é composta pelos seguintes setores: (i) Imprensa e Mídia; (ii) Cerimonial e Eventos; (iii) Apoio Administrativo; (iv) Rádio e TV; e (v) Programas Sociais. Segundo informações prestadas pelo TRT14, a Secom desenvolve diversas atividades, destacando-se a: (i) produção semanal do programa de televisão Justiça & Cidadania, veiculado pela TV Justiça e emissoras parceiras do Tribunal; (ii) criação e utilização da WebRadiol4, com programação exclusiva para o público interno; (iii) produção de matérias e vídeos institucionais; (iv) coordenação e divulgação de programas sociais, como Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho vai à Empresa.

1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT14): A partir da reestruturação administrativa feita pelo TRT14, por meio da Resolução Administrativa n.º 104/2017, foi criada a Seção de Sustentabilidade e Programas Ambientais, vinculada à Secretaria Administrativa. Em relação às atividades desenvolvidas pela Seção de Sustentabilidade e Programas Ambientais, destacam-se: (i) auxílio e monitoramento da execução dos objetivos do Plano de Logística Sustentável; (ii) lançamento mensal e anual de informações no Sistema Corporativo do CNJ - Perfil Socioambiental; (iii) criação e coordenação dos programas socioambientais; (iv) auxílio aos trabalhos da Comissão de Acessibilidade. A fim de atender ao disposto na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, a Resolução n.º 101/2016 do TRT14 instituiu o Plano de Logística Sustentável - PLS. O PLS é responsável pelo fortalecimento das práticas socioambientais, por meio de indicadores, metas, planos de ação e prazos de execução. Ademais, o Plano de Logística Sustentável contribui para o aprimoramento da cultura sustentável, além de proporcionar um consumo mais eficiente dos recursos naturais.

1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT14): No âmbito do TRT14, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCIA - encontra-se vinculada à Presidência. As auditorias são

realizadas de acordo com o Planejamento Anual de Auditorias. O artigo 20 do Regulamento Geral das Secretarias dispõe sobre as atribuições da SCIA, destacando-se a: (i) coordenação e execução do programa de auditoria interna; (ii) emissão de parecer em tomadas e prestações de contas do Tribunal; (iii) apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; (iv) realização de auditoria e outros trabalhos correlatos com as funções de controle interno e auditoria, quando solicitados pela Presidência; (v) fiscalização da qualidade e confiabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão, bem como dos controles internos implementados pelos gestores para evitar ou minimizar os riscos inerentes à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

1.2.23. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT14): O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC - encontra-se disponível no sítio do TRT14 na internet em <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/27589b80-d3a6-40ad-9742-bde2078eb5a0>. Segundo informações prestadas pelo TRT14, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC - é encarregada da execução do PETIC 2017-2020, com auxílio dos Comitês de Governança de TIC de Gestão de TIC, tudo em consonância com as diretrizes da Resolução n.º 211/2015 do CNJ.

1.2.24. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT14): O Plano Estratégico Participativo do Tribunal Regional da 14ª Região 2015-2020, instituído pela Resolução Administrativa n.º 79/2014, encontra-se disponível no sítio do TRT14 na internet, em <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/be0cb090-721c-49d9-bead-079c1e84850a>. O Plano Estratégico encontra-se alinhado à Estratégia do Poder Judiciário Nacional e ao planejamento estratégico da Justiça do Trabalho. O TRT14 informa que a estrutura administrativa do Tribunal passou a contar com a Secretaria de Gestão Estratégica, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, responsável por coordenar a governança administrativa e judiciária e avaliar os resultados das ações relacionadas a metas, projetos, processos, riscos e modernização administrativa. Notícia o TR14, ainda, que foi criado o Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe. O TRT14, para atender aos Macrodesafios do Poder Judiciário, vem adotando diversas medidas, destacando dentre elas: (i) aperfeiçoamento de seus sistemas de gerenciamento de riscos e aprimoramento do sistema de transparência ativa; (ii) criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 14ª Região; (iii) Projeto "Café Jurídico", que busca provocar debate interdisciplinar sobre questões afetas às soluções

alternativas de conflitos, por exemplo, o direito sistêmico; (iv) implementação do Leilão Unificado para que os bens penhorados possam ser alienados em hasta pública unificada para todas as Varas do Trabalho do Tribunal; (v) criação de pauta mensal específica para conciliação de processos na fase de execução. Durante o período da Correição Ordinária apurou-se, ainda, que o TRT14 instituiu o Comitê de Gestão Participativa, na forma do disposto na Resolução n.º 221/2016 do CNJ.

1.2.25. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT14): Segundo informações prestadas pelo TRT14, a Portaria n.º 716/2019 regulamenta os procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos celebrados entre o Tribunal e as empresas prestadoras de serviços contratadas. Durante o período da Correição Ordinária, foi informado que a Coordenadoria de Licitações e Contratos é a unidade responsável pela gestão dos contratos administrativos. Informou o TRT14, ainda, que, nas contratações que exigem a análise de resultado, é utilizado o Instrumento de Mediação de Resultado - IMR, para auferir o desempenho da execução do objeto, ficando o pagamento da fatura condicionado ao atingimento dos resultados esperados. O TRT14 esclareceu que, no intuito de capacitar os servidores envolvidos nos procedimentos administrativos da área de compras, ofereceu, entre os dias 10 e 12 de dezembro de 2018, treinamento sobre os principais aspectos relacionados às inovações trazidas pela Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que traçou diretrizes acerca do procedimento de contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2.26. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: CCAUD-CSJT): Informações colhidas junto à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT - CCAUD - dão conta de que, entre janeiro e dezembro de 2018, o Tribunal despendeu R\$ 1.835.755,26 a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores. O TRT14 disponibiliza no seu sítio a correlação de todas as diárias do ano de 2018, com o nome do destinatário, o valor e a finalidade, acessível em <http://www.trt14.jus.br/4.-diarias-e-passagens>. A análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar

aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Atualmente, o sistema apresenta-se como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT14): A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser *"coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus"*, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT14, intitulado Grupo Gestor Regional de Análise Estatística, e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas, é coordenado por Desembargador e possui em sua composição multidisciplinar um Juiz do Trabalho e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo grau, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Grupo Gestor Regional do TRT14: Osmar João Barneze - Desembargador Presidente e

Corregedor (coordenador); Dorotheo Barbosa Neto - Juiz Auxiliar da Presidência; Alessandra Felizardo de Sousa - Chefe do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe; José Corsino de Carvalho - Secretário Judiciário de 1º Grau; João Paulo Pelles - Secretário Judiciário de 2º Grau; Alexandre Gonçalves Zimmerman - Secretário do Tribunal Pleno e Turmas; Lucas Barbosa Brum - Secretário de Gestão Estratégica; Eduardo Alcenor de Azevedo Junior - Secretário da Corregedoria Regional; Robert Armando Rosa - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; Frank Luz de Freitas - Secretário de Gestão de Pessoas; Cristiane Castro de Araújo - Assessora do Gabinete do Desembargador Osmar João Barneze; Patrick Faelb Alves de Assis - Diretor da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2017 a julho de 2019, foram encaminhadas 32 atas das reuniões realizadas pelo Grupo Gestor Regional do TRT14 para disponibilização em ambiente compartilhado.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS.

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão efetuadas de janeiro de 2017 até julho de 2019 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): Todas as remessas mensais efetuadas pelo TRT14 de janeiro de 2017 a julho de 2019 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau - versão 1.2.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS.

2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 30 de junho de 2019 que constassem em mais de um item.

b) pendentes de execução. Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) nem em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente,

não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessas premissas, foi identificado 1 processo pendente de execução em 30 de junho de 2019 que constava em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 7 processos pendentes de finalização em 30 de junho de 2019 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 30 de junho de 2019, conquanto não tenham sido identificados processos pendentes de julgamento que constassem em mais de um item, foi identificado 1 processo pendente de julgamento informado mais de uma vez no mesmo item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 16 processos pendentes de julgamento em 30 de junho de 2019. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 109 processos pendentes de julgamento em 30 de junho de 2019. **2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 12 de setembro de 2019, dos 29.963 processos pendentes de baixa no âmbito do TRT14, incluídas as ações originárias do segundo grau, aproximadamente 2.529 (8,4%) processos tramitavam no Sistema Legado e 27.434 (91,6%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 17,6% dos processos tramitando no Sistema Legado e 82,4% no Sistema PJe. **2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT14):** As Varas do Trabalho da 14ª Região possuem um resíduo novo, com 99,8% dos processos

pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Não foram identificados processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o processo mais antigo foi distribuído no ano de 2016. Há integral observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que são divulgados, no sítio do TRT14 na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST (fonte: e-Gestão): O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De julho de 2018 a junho de 2019, entre as 32 Varas do Trabalho da 14ª Região, 15 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a VT de Buritis (9ª posição), a VT de Guajará-Mirim (66ª posição), a 3ª VT de Porto Velho (79ª posição), a VT de Machadinho D'Oeste (114ª posição) e a VT de Cacoal (122ª posição). Destaca-se, outrossim, que nenhuma Vara do Trabalho da 14ª Região figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados constantes do Relatório de Resultados do ano de 2018 (com informações extraídas no período de 28 a 31 de janeiro e no dia 14 de fevereiro de 2019). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação

jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 2º grau", aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT14 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no segundo grau fosse igual ou inferior a 92 dias. No período, o TRT14 alcançou o prazo médio de 69 dias - 23 dias a menos do que o necessário ao cumprimento da meta. Ressalte-se, ainda, que o TRT14 teve o seu desempenho destacado no Relatório de Resultados do ano de 2018, na medida em que, juntamente com o TRT22, alcançou o menor TMDP2 da Justiça do Trabalho. Meta cumprida.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 1º grau", aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A Meta do TRT14 era que o tempo médio de duração do processo no primeiro grau fosse igual ou inferior a 92 dias. No período, o TRT14 alcançou o prazo médio de 115 dias - 23 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Destaque-se que, no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, foi ressaltado que seria reconhecido o cumprimento da meta na hipótese de o Tribunal Regional atingir prazo médio igual ou inferior a 148 dias. Em virtude dessa circunstância, conclui-se que o TRT14, ao alcançar o TMDP1c de 115 dias, não só cumpriu a meta, como também atingiu o menor prazo médio entre todos os Tribunais Regionais. Meta cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT14, foram distribuídos, no primeiro e segundo graus, 23.648 casos novos em 2018 e julgados 26.123 processos - 4.367 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 110%. Meta cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS 1º E 2º GRAUS: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do

Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2018, ainda pendiam de julgamento 9.024 processos distribuídos até 31/12/2016. Para o cumprimento da Meta, o TRT14 deveria julgar 8.122 processos. Foram julgados 8.762 processos - 640 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O TRT14 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 97%. Meta cumprida. **3.5. META 8 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. Primeiro Grau:** foram julgadas todas as 155 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, o que corresponde ao índice de produtividade de 100%. Meta cumprida. **3.5.2. Segundo Grau:** foram julgadas todas as 47 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no segundo grau foi de 100%. Meta cumprida. **3.6. META 9 - AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o ano de 2018 consistia em aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação a 2017, devendo o TRT14, para tanto, alcançar o percentual de 48,75%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2018, o TRT14 atingiu o percentual de 37,02%. Dos 17.862 processos solucionados no ano, 6.612 derivaram de conciliação - 2.096 conciliações a menos do que o número necessário ao alcance da meta. Meta não cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. Para alcançar a meta, o TRT14 deveria julgar 3.224 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 4.111 processos - 887 processos a mais do que o número de julgados necessário ao alcance da meta. O TRT14 atingiu o Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes de 140% e reduziu 29,92% do acervo. Meta

cumprida. **3.8. META 11 - BAIXAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO-BASE:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no XI Encontro Nacional do Judiciário. O TRT14 iniciou, em 2018, 9.072 execuções, baixando o total de 10.787 - 2.441 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Execução (IE) foi de 119%. Meta cumprida.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU.

4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):

a) Movimentação em 2017: estoque remanescente de 2016: 7.963; casos novos: 25.708; processos recebidos: 26.059; processos solucionados: 27.880; taxa de produtividade: 107% (média dos TRTs de pequeno porte: 104,8%; média nacional: 103,9%); taxa de congestionamento: 18,1% (média dos TRTs de pequeno porte: 31,3%; média nacional: 34,8%). Pendentes de solução para 2018: 6.091.

b) Movimentação em 2018: estoque remanescente de 2017: 6.091; casos novos: 16.680; processos recebidos: 17.147; processos solucionados: 20.170; taxa de produtividade: 117,6% (média dos TRTs de pequeno porte: 136,6%; média nacional: 137,9%); taxa de congestionamento: 13,2% (média dos TRTs de pequeno porte: 23,5%; média nacional: 27%). Pendentes de solução para 2019: 3.512.

c) Movimentação em 2019 (até 30 de junho): estoque remanescente de 2018: 3.512; casos novos: 10.298; processos recebidos: 10.396; processos solucionados: 9.674; taxa de produtividade: 93,1% (média dos TRTs de pequeno porte: 117,6%; média nacional: 120,4%); taxa de congestionamento: 30,4% (média dos TRTs de pequeno porte: 39,2%; média nacional: 42,1%). Pendentes de solução em junho de 2019: 4.408. Resíduo calculado para 2020: 5.304. No número de processos recebidos mencionados acima não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. No âmbito das Varas do Trabalho da 14ª Região, no ano de 2018, entre as 32 unidades existentes, 27 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluindo os processos recebidos por redistribuição, foi de 562,9 e a média de solucionados foi de 651,4; portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 88 processos a mais do que receberam. Já em 2019, 18 Varas do Trabalho conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no período. Registre-se a constatação de 15 Varas do Trabalho com número de processos recebidos consideravelmente abaixo

tanto da média observada na região judiciária, de 562,9 processos por unidade em 2018, quanto da média trienal de 600 processos por ano referida no artigo 8º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Informou o Tribunal a aprovação da Resolução Administrativa n.º 056/2019 na sessão do Tribunal Pleno de 27/8/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, por meio da qual foi instituída a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SACLE, voltada à equalização da força de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau de jurisdição. De acordo com o teor da referida Resolução, a SACLE funcionará com quatro núcleos: a) Núcleo de Apoio Remoto - NAR, destinado ao apoio remoto às Varas do Trabalho nos processos em fase de conhecimento, bem como o assessoramento aos Juízes Substitutos, mediante a disponibilização temporária de servidores aos magistrados em atuação, conforme critérios a serem definidos em regulamentação específica; b) Núcleo de Cálculos Judiciais, incumbido de auxiliar as Varas do Trabalho na fase de liquidação, conforme critérios definidos, e na realização dos cálculos em processos de precatórios, além de apoiar a adoção do Sistema de Cálculo Trabalhista (PJe-Calc) como ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas e liquidação de sentenças; c) Núcleo de Apoio à Execução, que coordenará e executará práticas e rotinas para auxílio na solução dos processos em fase de execução; e d) Núcleo de Pesquisa Patrimonial, para coordenação e execução de atividades de auxílio às Varas do Trabalho na pesquisa patrimonial e demais atos executórios.

d) Prazo Médio em 2017: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 14ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 110,1 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 184,2 dias e, no País, de 238,2 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 46,8 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 61,3 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 27,2 dias.

e) Prazo Médio em 2018: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 14ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 115,2 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 216 dias e, no País, de 264,2 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 35,4 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 94,2 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 19,7 dias.

f) Prazo Médio em 2019 (até 30 de

junho): O prazo médio nas Varas do Trabalho da 14ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 88,6 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 212,5 dias e, no País, de 259,9 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 36,9 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 54,8 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 18,5 dias. **g) Recursos Interpostos:** Em 2017, foram interpostos nas Varas do Trabalho da 14ª Região 10.984 recursos, 11,3% a menos do que no ano anterior, quando foram interpostos 12.378 recursos. No ano de 2018, foram interpostos nas Varas do Trabalho da 14ª Região 9.083 recursos, 17,3% a menos do que no ano de 2017. De janeiro a junho de 2019, foram interpostos nas Varas do Trabalho da 14ª Região 3.584 recursos. **4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2017: 8.982 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.643; média nacional: 28.052,4); liquidações encerradas em 2017: 8.687 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.700,6; média nacional: 25.407,5); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 2.605 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.732,7; média nacional: 14.984,5). Liquidações iniciadas em 2018: 7.608 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.838,4; média nacional: 29.813,5); liquidações encerradas em 2018: 8.477 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.116,8; média nacional: 27.285,9); resíduo em 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 542 (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.068,3; média nacional: 9.487,3). Liquidações iniciadas entre janeiro e junho de 2019: 3.978 (média dos Tribunais de pequeno porte: 4.112; média nacional: 15.440,5); liquidações encerradas entre janeiro e junho de 2019: 4.498 (média dos Tribunais de pequeno porte: 3.745,4; média nacional: 15.682,2); resíduo de janeiro a junho de 2019 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 302 (média dos Tribunais de pequeno porte: 921,4; média nacional: 8.376,4). Taxa de produtividade em 2017: 96,7%; taxa de produtividade em 2018: 111,4%; taxa de produtividade de janeiro a junho de 2019: 113,1%. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 14ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 92,7 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 105,2; média nacional: 175,7). O prazo médio em 2018 foi de 126,9 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 156,3; média nacional: 180,8). O prazo médio verificado de janeiro a junho de 2019 foi de 112,2 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 180,9; média nacional: 202,1). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:**

Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 10.346 sentenças pelas Varas do Trabalho da 14ª Região, sendo 860 (8,3%) líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 37,7%; média nacional: 15,5%). Em 2018, de 7.065 sentenças proferidas, 481 (6,8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 38,5%; média nacional: 14,9%). De janeiro a junho de 2019, de 3.991 sentenças proferidas, 589 (14,8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 40,7%; média nacional: 15,7%).

4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão):

a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: Execuções iniciadas em 2017: 10.038 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.937,3; média nacional: 35.134,9); execuções encerradas em 2017: 8.187 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.154; média nacional: 28.270,8); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 24.446 (média dos Tribunais de pequeno porte: 36.002,6; média nacional: 111.641,5). Execuções iniciadas em 2018: 7.681 (média dos Tribunais de pequeno porte: 11.833,3; média nacional: 33.288,3); execuções encerradas em 2018: 8.570 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.485,6; média nacional: 30.394,3); resíduo em 2018 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 24.030 (média dos Tribunais de pequeno porte: 34.920,5; média nacional: 112.547,1). Execuções iniciadas entre janeiro e junho de 2019: 4.057 (média dos Tribunais de pequeno porte: 5.586,1; média nacional: 17.248,9); execuções encerradas entre janeiro e junho de 2019: 5.894 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.261,3; média nacional: 15.881,2); resíduo de janeiro a junho de 2019 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 22.702 (média dos Tribunais de pequeno porte: 34.782; média nacional: 114.639,4). Taxa de produtividade em 2017: 81,6%; taxa de produtividade em 2018: 111,6%; taxa de produtividade de janeiro a junho de 2019: 145,3%.

b) Prazo Médio das Execuções: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 14ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 799,3 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.037,2; média nacional: 1.021,8). O prazo médio em 2018 foi de 1.309 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.357; média nacional: 1.288,2). O prazo médio verificado de janeiro a junho de 2019 foi de 1.858 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.656,2; média nacional: 1.446,7).

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):

a) Movimentação Processual em 2017: estoque remanescente de 2016: 1.428; casos novos: 9.185; processos recebidos: 10.788; recursos e ações originárias julgados: 8.759; processos solucionados: 10.108; produtividade: 93,7% (média dos TRTs de pequeno porte: 95,8%; média nacional: 94,4%);

taxa de congestionamento: 17,3% (média dos TRTs de pequeno porte: 26,8%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 2.092. **b) Movimentação Processual em 2018:** estoque remanescente de 2017: 2.092; casos novos: 7.301; processos recebidos: 8.810; recursos e ações originárias julgados: 8.150; processos solucionados: 9.616; produtividade: 109,1% (média dos TRTs de pequeno porte: 96,9%; média nacional: 93,7%); taxa de congestionamento: 11,8% (média dos TRTs de pequeno porte: 25%; média nacional: 27,8%); resíduo processual para 2019: 1.044. **c) Movimentação Processual em 2019 (até 30 de junho):** estoque remanescente de 2018: 1.044; casos novos: 2.790; processos recebidos: 3.505; recursos e ações originárias julgados: 2.779; processos solucionados: 3.405; produtividade: 97,1% (média dos TRTs de pequeno porte: 95,5%; média nacional: 92,6%); taxa de congestionamento: 25,1% (média dos TRTs de pequeno porte: 42,3%; média nacional: 44,8%); resíduo processual: 1.144; resíduo processual calculado para 2020: 1.244. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 1.798 processos, enquanto a média dos TRTs de mesmo porte foi de 1.733 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.685 processos, enquanto a média dos TRTs de mesmo porte foi de 1.641 processos julgados por magistrado. Já no ano de 2018, cada Desembargador recebeu, em média, 1.468 processos, enquanto a média dos TRTs de mesmo porte foi de 1.918 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.603 processos, enquanto a média dos TRTs de mesmo porte foi de 1.817 processos julgados por magistrado. **d) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 46,5 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 97,8 dias; média nacional: 92,6 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 17,7 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 29,2 dias; média nacional: 42,7 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 68,6 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 127,9 dias; média nacional: 144,5 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 241,4 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 239,4 dias; média nacional: 251,5 dias); do julgamento até a publicação do acórdão: 8,4 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 16,2 dias; média nacional: 14,5 dias). **e) Prazos médios em 2018:** da distribuição à restituição com visto do relator: 42,2 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 98,3 dias; média nacional: 92,4 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 26,6 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 28,9 dias; média nacional: 43,8 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 69,4 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 137,3 dias; média nacional: 151,1 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 188,1 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 272 dias; média nacional: 283,9 dias); do julgamento até a publicação do acórdão: 8,8

dias (média dos TRTs de pequeno porte: 12,9 dias; média nacional: 12,7 dias). **f) Prazos médios em 2019 (até 30 de junho):** da distribuição à restituição com visto do relator: 33,8 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 107,4 dias; média nacional: 105,8 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 35 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 31,1 dias; média nacional: 50,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 72,1 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 143,3 dias; média nacional: 143,3 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 176,1 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 273,6 dias; média nacional: 321 dias); do julgamento até a publicação do acórdão: 9,9 dias (média dos TRTs de pequeno porte: 16,2 dias; média nacional: 13,5 dias). **g) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas: 6; estoque inicial por magistrado: 238; processos recebidos por magistrado: 1.798; carga de trabalho por magistrado: 2.036; processos solucionados por magistrado: 1.684,7. **h) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018:** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 6; estoque inicial por magistrado: 348,7; processos recebidos por magistrado: 1.468; carga de trabalho por magistrado: 1.817; processos solucionados por magistrado: 1.602,7. **i) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2019 (até 30 de junho):** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 6; estoque inicial por magistrado: 172; processos recebidos por magistrado: 584,2; carga de trabalho por magistrado: 756,2; processos solucionados por magistrado: 567,5. **j) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: j.1. Em 2017.** AFRÂNIO VIANA GONÇALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.732; solucionados: 1.902 - Juiz convocado a partir de 17/3/2017, em substituição ao Desembargador Vulmar de Araújo Coêlho Junior. RA n.º 17/2017); CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.906; solucionados: 1.717); ELANA CARDOSO LOPES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.802; solucionados: 838); ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.833; solucionados: 1.351); MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.919; solucionados: 2.008); MARLENE ALVES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 113; solucionados: 337 - Juíza convocada de 30/8/2017 a 28/10/2017); SHIKOU SADAHIRO (recebidos por

distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 93; solucionados: 75); SOCORRO GUIMARÃES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 167; solucionados: 255); VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.022; solucionados: 1.624); **j.2. Em 2018.** AFRÂNIO VIANA GONÇALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 847; solucionados: 890 - Juiz convocado de 25/5/2018 a 4/6/2018 e de 5/6/2018 a 19/6/2018); ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 39; solucionados: 298 - Juiz convocado de 26/2/2018 a 26/4/2018); CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.514; solucionados: 1.694); FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.615; solucionados: 1.725); ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.425; solucionados: 894); MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.707; solucionados: 1.710); MARLENE ALVES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 93; solucionados: 184 - Juíza convocada de 7/5/2018 a 5/7/2018); OSMAR JOÃO BARNEZE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 439; solucionados: 685); SHIKOU SADAHIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 43; solucionados: 6); SOCORRO GUIMARÃES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 4; solucionados: 3); VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.485; solucionados: 1.527); VITOR LEANDRO YAMADA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 60; solucionados: 0); VULMAR DE ARAÚJO COELHO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); **j.3. Em 2019 (até 30 de junho).** CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 721; solucionados: 606); FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 742; solucionados: 661); ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 660; solucionados: 615); LUZINALIA DE SOUZA MORAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 2 - Juíza convocada de 27/6/2019 a 27/7/2019); MARIA CESARINEIDE DE

SOUZA LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 712; solucionados: 592); MARLENE ALVES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3; solucionados: 126 - Juíza convocada de 7/1/2019 a 7/3/2019, de 8/3/2019 a 14/3/2019 e de 15/3/2019 a 20/3/2019); OSMAR JOÃO BARNEZE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 116; solucionados: 50); SHIKOU SADAHIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 18; solucionados: 2); SOCORRO GUIMARÃES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 343; solucionados: 204); VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 668; solucionados: 547); VULMAR DE ARAÚJO COELHO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0).

k) Resíduo processual - situação em 31/12/2017: pendentes de autuação: 20; pendentes de distribuição: 6; aguardando manifestação do MPT: 50; pendentes de conclusão ao relator: 14; pendentes com o relator: 819; pendentes em diligência: 3; pendentes suspensos ou sobrestados: 50; resíduo total: 2.092.

l) Resíduo processual - situação em 31/12/2018: pendentes de autuação: 1; pendentes de distribuição: 3; aguardando manifestação do MPT: 62; pendentes de conclusão ao relator: 14; pendentes com o relator: 227; pendentes em diligência: 2; pendentes suspensos ou sobrestados: 119; resíduo total: 1.044.

m) Resíduo processual - situação em 30 de junho de 2019: pendentes de autuação: 2; pendentes de distribuição: 4; aguardando manifestação do MPT: 72; pendentes de conclusão ao relator: 11; pendentes com o relator: 224; pendentes em diligência: 1; pendentes suspensos ou sobrestados: 141; resíduo total: 1.032.

4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão): O prazo médio total de duração do processo em 2017, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 415,5 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 782 dias e, no País, de 936,2 dias. Em 2018, referido prazo médio total foi de 516,2 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 874,2 dias e, no País, de 985,6 dias. Em 2019, até o mês de junho, referido prazo médio total foi de 687,4 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 900,8 dias e, no País, de 985,6 dias.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão).

a) Em 2017: recolhimentos previdenciários: R\$ 39.061.192,63; recolhimentos fiscais: R\$ 1.112.654,13; custas processuais: R\$ 3.478.972,64; emolumentos: R\$ 73.417,19; multas: R\$ 624.620,01; total arrecadado no primeiro grau: R\$ 44.277.439,41. No segundo grau, foi arrecadado o total de R\$ 137.433,29.

b) Em 2018:

recolhimentos previdenciários: R\$ 25.027.018,22; recolhimentos fiscais: R\$ 4.413.323,56; custas processuais: R\$ 3.447.017,36; emolumentos: R\$ 126.809,84; multas: R\$ 1.110.145,35; total arrecadado no primeiro grau: R\$ 33.997.504,49. No segundo grau, foi arrecadado o total de R\$ 817.517,71. **c) Em 2019 (até 30 de junho):** recolhimentos previdenciários: R\$ 15.081.362,03; recolhimentos fiscais: R\$ 57.671.670,64; custas processuais e emolumentos: R\$ 1.920.514,31; multas: R\$ 66.875,95; total arrecadado no primeiro grau: R\$ 74.740.422,93. No segundo grau, foi arrecadado o total de R\$ 548.119,23. Nos anos de 2017 e 2018, a arrecadação manteve-se abaixo tanto da média dos Tribunais de pequeno porte quanto da média do País. Já no ano de 2019, o TRT14 arrecadou menos do que a média do País e mais do que os Tribunais de mesmo porte. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 124.521.387,83; decorrentes de acordo: R\$ 109.162.069,15; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 7.124.889,79; total: R\$ 240.808.346,77. **b) Em 2018:** decorrentes de execução: R\$ 505.796.295,56; decorrentes de acordo: R\$ 136.286.473,56; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 14.964.518,45; total: R\$ 657.047.287,57. **c) Em 2019 (até 30 de junho):** decorrentes de execução: R\$ 126.676.316,76; decorrentes de acordo: R\$ 75.137.761,16; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 7.562.117,31; total: R\$ 209.376.195,23. Nos três anos, o TRT14 pagou menos que a média do País. Já em relação aos Tribunais de mesmo porte, pagou menos em 2017 e mais nos anos de 2018 e 2019. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA. 5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - fonte: e-Gestão:** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do País nos anos de 2017 e de 2018. Em 2019 (até o mês de junho), o TRT14 também apresentou taxa de conciliação abaixo da média dos Tribunais do País. Contudo, obteve taxa de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte. **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 8.472; processos solucionados: 23.386; percentual de conciliação líquida: 36,2% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de pequeno porte: 39,8%). No ano de 2017, das 32 VTs do TRT14, 9 VTs (28,1%) estiveram acima da média nacional de 45,8%, são elas: 1ª VT de Ariquemes (53%); VT de Cacoal (55,4%); VT de Guajarará-Mirim (52,4%); VT de Jaru (64,9%); VT de Machadinho do D'Oeste (57,4%); 1ª VT de Rio Branco (46,1%); 2ª VT de Rio Branco (52,8%); 4ª VT de Rio Branco (47,1%); e VT de São Miguel do Guaporé (52,4%). Registre-se que, no ano de 2017, 4 VTs constaram no rol daquelas com os menores

índices de conciliação, quais sejam: VT de Plácido Castro (11,1% - 4º menor do País); VT de Epitaciolândia (15,4% - 8º menor do País); VT de Sena Madureira (19,8% - 22º menor do País); e VT de Feijó (23,5% - 39º menor do País). **ANO DE 2018:** Total de processos conciliados: 6.612; processos solucionados: 17.862; percentual de conciliação líquida: 37% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,1%). No ano de 2017, das 32 VTs do TRT14, 10 VTs (31,2%) estiveram acima da média nacional de 43,7%, são elas: 1ª VT de Ariquemes (49,4%); VT de Buritis (55,3%); VT de Cruzeiro do Sul (54,2%); VT de Guajará-Mirim (52,8%); VT de Jaru (45,5%); VT de Ouro Preto do D'Oeste (44,9%); 2ª VT de Rio Branco (49,9%); 4ª VT de Rio Branco (46,9%); VT de Rolim de Mora (50,5%); e VT de São Miguel do Guaporé (46,4%). Registre-se que, no ano de 2018, 3 VTs constaram no rol daquelas com os menores índices de conciliação, quais sejam: VT de Epitaciolândia (14,1% - 8º menor do País); VT de Colorado D'Oeste (19,3% - 28º menor do País); e VT de Sena Madureira (19,8% - 32º menor do País). **ANO DE 2019 (até o mês de junho):** Total de processos conciliados: 3.178; processos solucionados: 8.636; percentual de conciliação líquida: 36,8% (média nacional: 41,9%; média dos TRTs de pequeno porte: 36,3%). No ano de 2019 (até o mês de junho), das 32 VTs do TRT14, 11 VTs (34,4%) estiveram acima da média nacional de 41,9%, são elas: 1ª VT de Ariquemes (45,8%); VT de Buritis (61,1%); VT de Cacoal (59,7%); VT de Cruzeiro do Sul (50%); 1ª VT de Ji-Paraná (58,5%); 2ª VT de Ji-Paraná (65,2%); VT de Machadinho do D'Oeste (48,2%); VT de Ouro Preto do D'Oeste (42,9%); VT de Pimenta Bueno (42,8%); 3ª VT de Rio Branco (50,6%); e VT de Rolim de Mora (56,9%). Registre-se que 1 VT constou no rol daquelas com os maiores índices de conciliação, qual seja: 2ª VT de Ji-Paraná (68,6% - 32º maior do País). Além disso, 4 VTs constaram no rol daquelas com os menores índices de conciliação: VT de Feijó (16,5% - 3º menor do País); VT de Plácido de Castro (14,7% - 16º menor do País); 5ª VT de Porto Velho (18,2% - 32º menor do País); e VT de São Miguel do Guaporé (20,3% - 44º menor do País).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017: Total de processos extintos por acordo: 185; liquidações encerradas: 8.687; percentual de conciliação: 2,1%. **ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 441; liquidações encerradas: 8.477; percentual de conciliação: 5,2%. **ANO DE 2019 (até o mês de junho):** Total de processos extintos por acordo: 290; liquidações encerradas: 4.498; percentual de conciliação: 6,4%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017: Total de processos extintos por acordo: 471; execuções encerradas: 8.187; percentual de conciliação: 5,7%. **ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 527; execuções encerradas: 8.570; percentual de conciliação: 6,1%. **ANO DE 2019 (até o mês de junho):** Total

de processos extintos por acordo: 468; execuções encerradas: 5.894; percentual de conciliação: 7,9%. **5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. 5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT14):** O TRT14 informou que aplica as diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Para tanto, editou a Portaria do GP n.º 575/2017 - posteriormente referendada pela Resolução Administrativa n.º 19/2017 -, que instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Rio Branco/AC e de Porto Velho/RO. O Tribunal frisou que a aludida Portaria foi alterada pela Resolução Administrativa n.º 31/2018, bem como restou complementada pela Portaria do GP n.º 1.036/2019. No que se refere ao NUPEMEC, este se vincula à Presidência do Tribunal e suas competências encontram-se disciplinadas no artigo 2º da Portaria do GP n.º 1.036/2019. O Núcleo é composto pelos seguintes membros, conforme previsto no artigo 3º da aludida norma interna: o Desembargador Presidente do Tribunal, que exercerá a função de Coordenador Geral do Núcleo e do CEJUSC de segundo grau de jurisdição; o Juiz Auxiliar da Presidência, que exercerá a função de Coordenador dos CEJUSCs de primeiro grau de jurisdição; o Desembargador Diretor da Escola Judicial, que coordenará os cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; e o Secretário Judiciário. O TRT14 afirmou que o NUPEMEC não é dotado de espaço físico e de quadro de servidores próprio, sendo utilizada a estrutura física e de pessoal do Juízo Auxiliar de Execução. Por outro lado, no tocante aos CEJUSCs, estes se encontram vinculados ao NUPEMEC e suas atribuições estão previstas no artigo 6º da Portaria do GP n.º 1.036/2019, dentre elas destacam-se: realizar sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST); e realizar as audiências iniciais, com finalidade apenas conciliatória e, se necessário, para recebimento de defesa e documentos, das unidades jurisdicionais a estes vinculadas, bem como de ações relativas a precatórios e requisições de pequeno valor, podendo organizar pautas temáticas. Atualmente, existem 3 CEJUSCs em funcionamento no âmbito do Tribunal, quais sejam: CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Velho/RO (implantado em novembro de 2017); CEJUSC de Rio Branco/AC (instituído em novembro de 2017); e CEJUSC de segundo grau de jurisdição (localizado em Porto Velho/RO e instalado em novembro de 2018). Quanto ao CEJUSC de Porto Velho/RO, este atua na realização de

audiências de conciliação das VTs aderentes, situadas na capital, que possuem jurisdição sobre os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste. O aludido Centro de Conciliação possui espaço físico próprio, composto por: 4 salas, uma delas destinada à espera por atendimento ao público, contendo longarinas, central de ar condicionado e monitor utilizado para informação das sessões, além de uma sala destinada à realização de audiências por videoconferência. As duas outras salas contam com 3 gabinetes cada, sendo que, em uma delas, todos os gabinetes são destinados às audiências de conciliação, enquanto que, na outra, apenas 2 gabinetes são remetidos a esse fim, tendo em vista que 1 gabinete é destinado ao Juiz supervisor. A unidade conta, ainda, com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesas redondas, cadeiras, estações de trabalho, computadores, impressora e digitalizadora. O CEJUSC possui quadro próprio de servidores e estagiários, sendo composto de 4 servidores, a seguir indicados: Adriano Miranda Siebra (técnico judiciário/conciliador), Alexandre Costa Oliveira (técnico judiciário/conciliador), Alexandre Passos Nascimento (técnico judiciário/conciliador), Josué Oliveira da Costa (técnico judiciário/conciliador); bem assim 4 estagiários, quais sejam: Raiane Sena Lisboa, Jéssica da Silva Monteiro, Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha, Messias do Couto Ramos. O CEJUSC de Rio Branco/AC, por sua vez, atua na realização de audiências de conciliação das VTs aderentes, situadas na capital, que possuem jurisdição sobre os Municípios de Bujari, Capixaba, Porto Acre e Senador Guimard. O Centro possui espaço físico próprio, composto por: 1 sala com 5 gabinetes, sendo 4 gabinetes destinados às audiências de conciliação e 1 gabinete destinado à Juíza supervisora. A unidade conta, ainda, com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesas redondas, cadeiras, estações de trabalho, computadores e impressora. O CEJUSC de Rio Branco/AC utiliza o amplo saguão do 2º andar do Fórum Trabalhista como sala de espera destinada ao público externo, guarnecida com longarinas e 2 ar condicionados. A sala de espera do CEJUSC proporciona ao público música ambiente para trazer harmonia ao local, bem assim um espaço com brinquedos para crianças. Oferece também biscoito, bala, chá, café e água ao público. O CEJUSC de Rio Branco/AC conta com quadro próprio de servidores e estagiários, sendo composto de 4 servidores, a seguir indicados: Márcio Quintão da Silva Filho (analista judiciário/conciliador), Joaquim Valdeci de Oliveira Neto (analista judiciário/conciliador), Danilo Lopes da Silva Filho (técnico judiciário/conciliador), Vilmar Luiz Ansiliero (técnico judiciário/conciliador). O Centro possui ainda 4 vagas, destinadas a estagiários. Atualmente, porém,

apenas 3 estão preenchidas pelos seguintes estagiários: Eduarda Figueiredo Machado, Gabriel de Castro Frari e Bárbara Silveira Decarli. Ademais, o CEJUSC de Rio Branco assim como o CEJUSC de Porto Velho, em regra, não realizam conciliação em processos em grau de recurso, porquanto compete ao CEJUSC de segundo grau. No entanto, caso as partes requeiram ao Juiz da causa conciliação em processo pendente de recurso, este pode encaminhar o feito ao CEJUSC ou realizar a audiência, e, em caso de proposta de conciliação, registra-se em ata a referida proposta e o pedido de desistência do recurso (acaso haja proposta de conciliação total), havendo determinação de comunicação ao Exmo. Desembargador ou Ministro Relator (ou competente ao caso) para que assim decida, como bem lhe convier, tanto sobre a homologação da conciliação, quanto a desistência do recurso pendente. O TRT14 destacou que houve um caso no CEJUSC de Rio Branco, relativo ao cumprimento de Carta de Ordem no Processo n.º 0000916-44.2018.5.14.0404, encaminhada pelo Tribunal para o juízo de primeiro grau, com a finalidade de viabilizar o diálogo entre partes, tendo sido entabulado acordo entre os sindicatos que compuseram em audiência os termos da CCT 2019/2020 e a minuta foi devolvida ao tribunal, nos termos do artigo 863 da CLT, para posterior análise e homologação pela instância competente. Relativamente ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição, o Centro possui espaço físico próprio, situado em sala anexa à sala do Juiz Auxiliar da Presidência e coordenador do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, no 1º andar do edifício sede do Tribunal. O aludido CEJUSC conta com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesas redondas, cadeiras, estações de trabalho, computadores e impressora. O TRT14 informou, ainda, que o Centro funciona 1 (uma) vez por mês, conforme datas previamente definidas, sem prejuízo da marcação de pautas específicas das Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução Trabalhista. Acrescentou que o CEJUSC 2 não possui quadro de servidores próprio, sendo que as tarefas são divididas entre a Secretaria Judiciária de segunda instância, responsável pela inclusão em pauta e intimação das partes, e a Secretaria de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, incumbida de realizar as audiências, que são conduzidas pela servidora Andressa Pereira Moraes Zaro, Técnica Judiciária, devidamente qualificada para a exercer a função. Por fim, o Tribunal ressaltou que os CEJUSCs de Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC utilizam meios tecnológicos (telefone, Whatsapp, aplicativos, e-mail etc.) para a realização de contatos com as partes, inclusive com a possibilidade de homologação de acordo e demais atos processuais mediante audiência realizada por videoconferência, ou seja, sem a necessidade de comparecimento de uma das partes em Juízo. Nessa hipótese,

adotam-se os devidos cuidados para confirmar a identidade da parte que se encontra ausente fisicamente, seja mediante o reconhecimento pela parte que está presente na sala de audiência, conferência dos documentos ou através da apresentação do documento por meio da câmera. **5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT14):** O TRT14 informou que, nos termos do artigo 3º, II, da Portaria GP n.º 575/2017, a função de coordenador dos CEJUSCs de primeiro grau de Rio Branco e de Porto Velho é exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência. Assim, o Exmo. Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto é o atual coordenador dos Centros de Conciliação, consoante Portaria n.º 743/2019, atuando também como Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar da Execução e Juiz Auxiliar de Precatórios, sendo que há outros magistrados designados para supervisionar as audiências nos CEJUSCs de primeira instância. O TRT14 acrescentou que o aludido magistrado, embora tenha realizado treinamento na área de conciliação, não participou do curso promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) sobre supervisão de Centros de Conciliação. As funções do Juiz coordenador dos CEJUSCs de primeiro grau são definidas por analogia ao artigo 4º, I, da aludida Portaria, cabendo ao coordenador, orientar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos CEJUSCs, em auxílio ao coordenador geral do NUPMEC, o que se faz de forma virtual, utilizando aplicativos como Spark e WhatsApp, como presencialmente. De outro lado, o CEJUSC de Rio Branco conta com a supervisão da Exma. Juíza do Trabalho Substituta Renata Albuquerque Palcoski e o CEJUSC de Porto Velho conta com a supervisão do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Fernando Sukeyosi, ambos eleitos na forma do regulamento administrativo. De acordo com o artigo 7º da Portaria GP n.º 575/2017, incumbirá aos magistrados supervisores dos CEJUSCs monitorar o serviço dos conciliadores e dos mediadores, bem assim a competência de homologar acordos. Os magistrados supervisores são escolhidos dentre aqueles indicados para compor uma lista tríplice, por meio de eleição direta entre os Juízes titulares e substitutos, lotados na respectiva localidade de instalação do CEJUSC, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade na carreira, facultando-se a recusa motivada. A escolha do magistrado supervisor deverá recair, preferencialmente, sobre os Juízes que cumpram os prazos legais para prolação de sentenças, decisões e despachos, bem assim demonstrem maior aptidão para a conciliação. Ademais, consoante o artigo 7º, § 3º, da Portaria GP n.º 575/2017, a designação do magistrado supervisor poderá ser exclusiva ou cumulativa com outra atividade jurisdicional ou administrativa, a critério da Presidência. O TRT14

destacou que, atualmente, os Juízes supervisores dos CEJUSCs não cumulam atividade jurisdicional com outras unidades. Por derradeiro, o Tribunal afirmou que, consoante disposto no artigo 3º, I, da Portaria GP n.º 575/2017, a função de coordenador do CEJUSC de segundo grau de jurisdição é exercida pelo Desembargador Presidente. O TRT14 asseverou, ainda, que a supervisão das audiências no âmbito do CEJUSC de segundo grau é exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência Dorotheo Barbosa Neto, nos termos da Portaria GP n.º 756/2019, devidamente referendada pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa n.º 49/2019.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que os processos são encaminhados aos CEJUSCs de Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC, mediante remessa das unidades jurisdicionais de origem, as quais designarão, diretamente, no sistema PJe, as datas das audiências. Além disso, a submissão dos feitos aos Centros de Conciliação ocorrem por solicitação das partes, após autorização da unidade jurisdicional de origem, inclusive com inserção extra pauta e realização imediata da audiência de conciliação, de acordo com a disponibilidade das salas de conciliação. Quanto ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição, os processos são remetidos ao Centro mediante requerimento das partes ou interessados, ou ainda por meio de triagem realizada pela Secretaria Judiciária de segundo grau, especialmente em processos aguardando julgamento de Embargos de Declaração, Recurso de Revista e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Frise-se, ainda, que, segundo o artigo 6º, IV, da Portaria GP n.º 1.036/2019, há também a possibilidade de o magistrado coordenador do CEJUSC solicitar à Corregedoria do TRT14 a remessa de feitos de toda e qualquer unidade jurisdicional no âmbito do Tribunal, bem como precatórios e requisições de pequeno valor, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações, cabendo ao Corregedor Regional avaliar a conveniência e oportunidade da medida. Acrescentou, no entanto, que, conquanto tenha a previsão na norma, devido ao bom relacionamento entre os magistrados titulares e substitutos de Porto Velho e Rio Branco com o NUPEMEC e os CEJUSCs, o dispositivo jamais foi utilizado, pois não houve necessidade, uma vez que todas unidades encaminham seus processos, conforme planejamento e programas específicos. Assim, ressaltou que até a presente data jamais houve avocação de processos. Além disso, o Tribunal afirmou que há possibilidade de que sejam remetidas e designadas audiências no âmbito dos CEJUSCs de primeiro grau de jurisdição de reclamações trabalhistas ajuizadas por meio

do *jus postulandi*, ou seja, sem que haja advogado constituído nos autos, tanto pela parte reclamante, quanto pela reclamada. O Tribunal ressaltou, no entanto, que nas audiências realizadas no CEJUSC de segundo grau de jurisdição a parte reclamante deverá sempre estar acompanhada de advogado. De outro lado, o TRT14 asseverou que, ao encaminhar os feitos aos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus, as unidades de origem realizam registro nos autos, por meio de certidão ou despacho, conforme recomendação constante nos Memorandos Circulares de n.ºs 5/2019 e 6/2019/TRT/SCR, de 19/6/2019, bem assim os movimentam via sistema PJe.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que, no ano de 2017, no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Velho/RO, durante os meses de novembro e de dezembro, foram designadas 136 audiências, que resultaram na homologação de 57 acordos. Índice de conciliação: 41,9%. No CEJUSC de Rio Branco/AC, durante os meses de novembro e de dezembro, foram designadas 229 audiências, que resultaram na homologação de 121 acordos. Índice de conciliação: 52,8%. Em 2018, no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Velho/RO, foram designadas 4.490 audiências, que resultaram na homologação de 1.642 acordos. Índice de conciliação: 36,6%. No CEJUSC de Rio Branco/AC, foram designadas 2.586 audiências, que resultaram na homologação de 1.084 acordos. Índice de conciliação: 41,9%. No âmbito do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, durante os meses de novembro e de dezembro, foram designadas 71 audiências, que resultaram na homologação de 11 acordos. Índice de conciliação: 15,5%. Em 2019 (até o mês de maio), no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Velho/RO, foram designadas 1.539 audiências, que resultaram na homologação de 483 acordos. Índice de conciliação: 31,4%. No CEJUSC de Rio Branco/AC, foram designadas 1.280 audiências, que resultaram na homologação de 507 acordos. Índice de conciliação: 39,6%. No âmbito do CEJUSC de segundo grau de jurisdição foram designadas 14 audiências, que resultaram na homologação de 1 acordo. Índice de conciliação: 7,1%.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT14): O TRT14 informou que, na hipótese de restar frustrada a conciliação ou a mediação no âmbito dos CEJUSCs de Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC, em regra, recebem-se a defesa e demais documentos, sendo dada vista dos autos à parte contrária. O Tribunal acrescentou que, ordinariamente, não há exame da questão jurídica que envolve a matéria. O TRT14 asseverou, entretanto, que, no

CEJUSC de Porto Velho/RO, é possível a realização de atos processuais destinados à instrução do processo, como: expedição de ofícios para requisição de documentos, intimação de testemunhas, expedição de carta precatória e designação de perícia. De igual modo, no CEJUSC de Rio Branco/AC, também são realizados os seguintes atos processuais: expedição de ofícios para requisição de documentos; designação de perícia; e determinação de citação/intimação, via postal ou oficial de justiça. Por fim, relativamente ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição, o TRT14 informou que, caso frustrada a tentativa de conciliação, o processo retorna ao seu estado anterior, aguardando o exame do recurso interposto, não havendo qualquer exame da matéria jurídica ou de atos processuais.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT14 na internet):

O TRT14 informou que a Corregedoria Regional realiza Correições no âmbito dos CEJUSCs. Nesse sentido, foram realizadas Correições no CEJUSC de Porto Velho/RO, em 16/11/2018 e 4/6/2019. No CEJUSC de Rio Branco/AC, a última Correição Ordinária ocorreu em 30/11/2018 e há previsão para que a próxima aconteça em outubro de 2019. O Tribunal frisou que no período correicional verifica a estrutura física da unidade; confere as Varas do Trabalho integrantes dos CEJUSCs e o horário de funcionamento dos Centros; analisa o número de servidores e estagiários lotados; e examina a estatística anual, apurando os processos físicos e eletrônicos incluídos em pauta, os processos por fase processual incluídos em pauta, os processos por grau de jurisdição incluídos em pauta, as audiências designadas, as audiências realizadas, as audiências prejudicadas, os processos não conciliados, os processos conciliados, o valor total dos acordos, a abrangência da quitação, a forma de pagamento dos acordos, os acordos com depósitos recursais/judiciais liberados para as partes, os acordos com contribuições previdenciárias a recolher, os acordos com imposto de renda a recolher, os acordos com vínculo empregatício, os acordos sem vínculo empregatícios, os acordos com anotação/retificação da CTPS, os acordos com indenização ou depósito do FGTS, os acordos com indenização ou liberação do seguro-desemprego, os acordos com honorários periciais, os acordos com honorários advocatícios, os pedidos de justiça gratuita e, ainda, as custas processuais.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão): Em 2017 foram realizadas 4.498 audiências de conciliação e homologados 10.060 acordos. Em 2018 foram realizadas 9.146 audiências de conciliação e homologados 8.570 acordos. No ano de 2019 (até o mês de maio), foram realizadas 3.513 audiências de conciliação e homologados

3.633 acordos. Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de "audiência de conciliação" no movimento do PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO - RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT14): O TRT14 informou que no ano de 2017 não foram realizadas audiências de conciliação. Em 2018 foi realizada 1 audiência de conciliação e homologado 1 acordo. No ano de 2019 (até o mês de maio), foram realizadas 14 audiências de conciliação e homologado 1 acordo. O Tribunal ressaltou que as audiências de processos que possuem Recurso Ordinário ou Agravo de Petição interpostos sempre são realizadas no CEJUSC de segundo grau de jurisdição. Acrescentou que, embora realize audiências de conciliação no segundo grau de jurisdição, não existe possibilidade de armazenar os registros estatísticos no sistema e-Gestão. Assim, realiza-se o lançamento do andamento "homologação de desistência de recurso" e remete-se o processo ao primeiro grau de jurisdição para que seja registrada a homologação do acordo.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT14): O TRT14 informou que no ano de 2017 não foram realizadas audiências de conciliação. Em 2018 foram realizadas 72 audiências de conciliação e homologados 18 acordos. Índice de conciliação: 25%. No ano de 2019 (até o mês de maio), foram realizadas 18 audiências de conciliação, mas não foram homologados acordos. O Tribunal acrescentou que os processos que se encontram em fase de admissibilidade de recurso de revista são submetidos ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição mediante requerimento das partes ou de interessados, ou ainda, por meio de triagem realizada pela Secretaria Judiciária de segundo grau de jurisdição, em especial, nos processos aguardando julgamento de Embargos de Declaração, Recurso de Revista e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. De outro lado, em relação aos processos que se encontram pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho, o TRT14 asseverou que, em regra, as partes interessadas solicitam audiência de conciliação no juízo competente, que pode encaminhar o referido processo ao CEJUSC ou realizar a audiência, e, em caso de proposta de conciliação, registra-se em ata a aludida proposta e o pedido de desistência do recurso - caso haja proposta de conciliação total -, determinando-se a comunicação ao Ministro Relator para que assim decida, como bem lhe convier, tanto sobre a homologação da conciliação, quanto a desistência do Recurso.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT14, e-Gestão): O TRT14 informou que

nos anos de **2017, 2018 e 2019 (até o mês de maio)**, não foram realizadas audiências de conciliação nos processos que se encontram na fase pré-processual, ou seja, antes da instalação dos dissídios coletivos, diante da reduzida quantidade de conflitos coletivos instaurados no Tribunal. Acrescentou que durante os anos de 2017 e 2018 houve 6 casos de dissídios coletivos e, no ano de **2019 (até o mês de maio)**, foram somente 3 casos. De acordo com o relatório da estatística, no ano de **2017**, foram recebidos 5 dissídios coletivos e homologado 1 acordo. No ano de **2018**, foram recebidos 8 dissídios coletivos e homologados 2 acordos. No ano de **2019 (até o mês de junho)**, foram recebidos 6 dissídios coletivos e homologados 4 acordos. **5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT (fonte: TRT14, sítio do CNJ e do CSJT na internet):** O TRT14 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e de execução promovidas pelo CNJ e pelo CSJT, desenvolvidas nos anos de 2017 e de 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas - 2.262; audiências realizadas - 2.147; acordos efetuados - 947; valores homologados - R\$ 14.894.329,92; índice de conciliação - 44,1%. **XIII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (5 a 9 de novembro de 2018):** audiências designadas - 1.645; audiências realizadas - 1.502; acordos efetuados - 668; valores homologados - R\$ 27.640.158,20; índice de conciliação - 44,5%. **III Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (22 a 26 de junho de 2017):** audiências realizadas - 1.304; acordos efetuados - 503; valores homologados - R\$ 9.974.913,45; índice de conciliação - 38,6%. **IV Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (21 a 25 de junho de 2018):** audiências realizadas - 778; acordos efetuados - 325; valores homologados - R\$ 20.165.521,69; índice de conciliação - 41,8%. **V Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (27 a 31 de junho de 2019):** audiências realizadas - 1.443; acordos efetuados - 609; valores homologados - R\$ 10.900.018,08; índice de conciliação - 42,2%. **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (18 a 22 de outubro de 2017):** audiências realizadas - 549; acordos efetuados - 359; valores homologados - R\$ 9.148.648,53; índice de conciliação - 65,4%. **VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (17 a 21 de setembro de 2018):** audiências realizadas - 991; acordos efetuados - 488; valores homologados - R\$ 17.248.686,40; índice de conciliação - 49,2%. **5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT14):** O TRT14 informou que, além da participação nas Semanas Nacionais de Conciliação (CNJ e CSJT) e Execução Trabalhista - CSJT, o Setor de Apoio à Execução, por meio das Resoluções Administrativas de n.ºs 32/2018 e 104/2017, criou a Secretaria de Apoio à Execução

e Pesquisa Patrimonial (integrante do Juízo Auxiliar de Execução), composta pelo Núcleo de Apoio à Execução e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial. A aludida Secretaria foi implantada no dia 2/7/2018. Em razão disso, não há dados referentes ao ano de 2017. Todavia, no ano de 2018, no mês de agosto (mês que antecedeu a Semana Nacional de Conciliação de 2018), foram realizadas reuniões informais, separadamente, com 7 grandes empresas que litigam na Justiça do Trabalho local, com o objetivo de conscientizar as empresas reclamadas sobre a política de solução consensual de litígios, a fim de resolver as demandas processuais por meio de acordo. O Tribunal frisou que a ação de realizar as reuniões foi de extrema importância, pois as empresas convidadas (Bradesco S/A, ENESA Engenharia, CERON, SINTRA-INTRA, JBS S/A, Consórcio Santo Antônio Civil e Construções e Comércio Camargo Corrêa) relataram como é o procedimento interno de conciliação adotado por cada uma delas, comprometeram-se a fazer uma análise de quais processos caberia a possibilidade de conciliação e, havendo essa probabilidade, firmaram compromisso de incluírem os feitos em pauta na Semana Nacional de Execução de 2018. No ano de 2019, considerando a necessidade de incrementar o percentual de conciliações em relação aos processos que se encontram nas fases de liquidação, execução e nos processos em tramitação no segundo grau de jurisdição, para atingir as Metas 3 e 5, estabelecidas pelo CNJ para o ano de 2019, bem como reduzir os prazos médios em todas as fases do processo e, conseqüentemente, dar cumprimento ao Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 do Tribunal, conforme Ofício TRT14/JAP/GAB n.º 3/2019, de 31/1/2019, encaminhado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, foi instituído o Calendário Anual de Conciliação em processos na fase de liquidação e de execução nas Varas do Trabalho e em processos com Recurso de Revista pendente de exame de admissibilidade recursal, conforme Portaria GP n.º 123/2019, modificada e referendada pela Resolução Administrativa n.º 49/2019. Outras normas que embasaram as reuniões de estímulo à atividade conciliatória são a Portaria GP n.º 575/2017, que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), a Portaria GP n.º 1.036/2019, que instituiu o CEJUSC de segundo grau de jurisdição, e a Resolução Administrativa n.º 32/2018, que constituiu o Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Outra prática adotada no Tribunal, nos termos do Proad 6.771/2019, é o "CAFÉ JURÍDICO", realizado todas as sextas-feiras, antes das audiências, com os servidores do CEJUSC, no intuito de estudar e debater temas relacionados à mediação e conciliação, com o propósito de capacitá-los continuamente, possibilitando um melhor atendimento dos jurisdicionados e dos advogados, bem como melhorando a

prestação jurisdicional e alcançando maiores índices conciliatórios. Tal prática também realiza parcerias com a OAB, Universidades e outras Instituições para realização de palestras abertas ao público sobre temas voltados à mediação e conciliação, aproximando do Tribunal tanto os cidadãos quanto a comunidade jurídica da região. Por derradeiro, o Tribunal afirmou não ser possível a mensuração direta dos resultados alcançados, pois, na apuração estatística do sistema e-Gestão e do IGEST, os dados são diluídos nas VTs e nos Gabinetes de origem do processo.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT14): O TRT14 informou que os servidores lotados no CEJUSC foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas. Ademais, acrescentou que são submetidos a cursos regulares de capacitação. Destacou que os servidores realizaram a seguinte formação: Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores, modalidade presencial, com carga horária de 31 horas, no período de 6 a 10 de novembro de 2017, o qual capacitou 3 servidores que desempenham suas atividades no CEJUSC de Porto Velho/RO e 4 servidores lotados no CEJUSC de Rio Branco/AC; Curso Formando Conciliadores, modalidade à distância, com carga horária de 30 horas, no período de 22 de janeiro a 9 de março de 2018, o qual capacitou 4 servidores que desempenham suas atividades no CEJUSC de Porto Velho/RO e 4 servidores lotados no CEJUSC de Rio Branco/AC; e Curso Prático de Formação de Mediadores e Conciliadores, modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, previsto para ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2019, destinado a todos os servidores lotados nos CEJUSCs.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT14): O TRT14 informou que a técnica de mediação não foi instituída no Tribunal, em razão da reduzida quantidade de dissídios coletivos, nos quais são realizadas audiências de tentativa de conciliação, na forma regimental. Em 2017, foram ajuizados 6 dissídios coletivos, com nenhuma homologação de acordo. No ano de 2018, também foram ajuizados 6 casos, com homologação de 1 acordo. Em 2019 (até o mês de maio), foram ajuizados 3 casos, com homologação de 2 acordos.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT14): O TRT14 informou que a divulgação das atividades relacionadas à política conciliatória é realizada pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais. O aludido órgão, a fim de promover as atividades conciliatórias, utiliza-se das seguintes ferramentas de comunicação: redes sociais (Twitter, Instagram e Facebook), produção de vídeos e entrevistas para rádio e TV, matérias para o Portal e para os veículos de comunicação regional, bem assim produção de arte para divulgação em *banners* eletrônicos no sítio do Tribunal na internet. Além disso, excepcionalmente, a Secretaria produz e imprime panfletos e cartazes para distribuição pontual em locais estratégicos, bem assim

agenda entrevistas dos coordenadores dos Centros de Conciliação junto à mídia externa. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e adequado, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT14):** Segundo informado pelo TRT14, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial é regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 032/2018. A unidade é coordenada pelo Juiz do Trabalho Auxiliar da Presidência, de Execução e de Precatórios, Dorotheo Barbosa Neto, além de ser integrada, atualmente, pelo servidor Raimundo Alves Vieira Filho. Consoante noticiado pelo TRT14, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos em que frustradas as execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de origem. Para a atuação da unidade, por solicitação das Varas do Trabalho da Região, exige-se o mínimo de 30 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e a utilização prévia, sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial - BACENJUD, CNIB, RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG e Junta Comercial - em face do devedor nos três meses antecedentes ao pedido de pesquisa. **6.2 FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT14):** Conforme informado pelo TRT14, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir melhor efetividade à execução: 1) BACENJUD: convênio utilizado para efetuar bloqueios em contas e aplicações financeiras dos executados; 2) RENAJUD: convênio utilizado para pesquisa e restrição de veículos dos executados; 3)

INFOSEG: ferramenta utilizada para consulta de pessoas (nomes, endereços, filiações), veículos, processos criminais e informações fiscais; 4) INFOJUD: ferramenta utilizada para busca de endereços, de bens móveis e imóveis, urbanos e rurais e de operações imobiliárias realizadas, além de auxiliar na verificação da existência de grupo econômico; 5) CCS/BACEN: convênio utilizado para identificar a existência de terceiras pessoas ou pessoas interpostas, sócios ocultos e grupos econômicos na movimentação das contas bancárias dos executados; 6) ARISP: ferramenta que objetiva identificar os imóveis existentes em nome dos executados e os que foram por eles alienados; 7) SIEL - Sistema de Informações Eleitorais: ferramenta que objetiva verificar o endereço atualizado do executado e seu telefone; 8) SERPRO: ferramenta que permite a consulta à base de dados da Receita Federal para localização de devedores; 9) SABB: ferramenta que se destina à reiteração da ordem de bloqueio de créditos por meio do sistema BACENJUD; 10) SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias: convênio que tem por objetivo verificar as movimentações bancárias dos executados em certo período, identificando sócios ocultos, pessoas interpostas e grupos econômicos; 11) COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras: ferramenta que permite o acesso a relatórios de inteligência sobre movimentações financeiras suspeitas a partir de um CPF ou CNPJ; 12) SERASAJUD: convênio que possibilita inscrever o nome do executado no cadastro do SERASA; 13) CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: convênio que viabiliza tornar indisponíveis os bens imóveis dos executados; 14) CENSEC - Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Colégio Notarial do Brasil: ferramenta que possibilita a obtenção de escrituras, testamentos, certidões e procurações existentes nos cartórios de imóveis dos executados; 15) CAGED: ferramenta que viabiliza a obtenção de dados dos trabalhadores e das empresas relativos a admissão e demissão dos empregados; 16) SACI - ANAC: convênio que tem por objetivo localizar aeronaves de propriedade dos executados; 17) BNDT: ferramenta que permite a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; 18) JUCEAC - Junta Comercial do Estado do Acre: ferramenta que viabiliza a consulta dos atos constitutivos e das alterações contratuais das empresas registradas no estado do Acre; e 19) JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia: ferramenta que permite a consulta dos atos constitutivos e das alterações contratuais das empresas registradas no estado de Rondônia. Segundo informações prestadas pelo TRT14, há controle fiscalizatório da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial utilizadas pelos

magistrados, feito pela Corregedoria Regional, por ocasião das correições ordinárias. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT14):** Conforme informado pelo TRT14, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional, de responsabilidade do Núcleo de Apoio à Execução, nos termos previstos na já referida Resolução Administrativa n.º 032/2018, por meio da qual foi regulamentada a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, em estrita observância ao Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de outubro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 549; acordos efetuados - 359; valor total dos acordos homologados - R\$ 9.148.648,53; leilões realizados - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 253; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 4.413.797,41. Em 2018, foi realizada a 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 991; acordos efetuados - 488; valor total dos acordos homologados - R\$ 17.248.686,40; leilões realizados - 1; valor obtido com os leilões realizados - R\$ 64.500,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 452; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 2.242.682,07. No quadro de variação percentual entre a 7ª e a 8ª Semana Nacional da Execução, constatou-se uma diminuição de 51% nas quantias obtidas por meio dos bloqueios efetivados. Por outro lado, identificou-se um aumento de 81% no número de audiências realizadas, de 36% no número de acordos efetuados, de 81% nos valores arrecadados com tais acordos e de 79% no número de bloqueios efetivados. Num tal contexto, verificou-se um acréscimo de 38% do valor total obtido em relação ao ano anterior. **6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2017, 2018 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 (fonte: TRT14):** Conforme informado pelo TRT14, não foram ministrados cursos voltados à efetividade da execução em 2017 por sua Escola Judicial. No ano de 2018, foram promovidos os cursos "Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - SABB" e "Treinamento do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - SABB", além do seminário "Sistema Bacenjud 2.0 - Desafios e Perspectivas". No primeiro semestre de 2019, foi realizada a palestra "Ferramentas Eletrônicas de Execução". **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT14): a) Recursos de Revista em 2017:** Recursos de Revista

(RR) interpostos: 3.667; RR despachados: 4.308; RR pendentes: 1.375; RR admitidos: 33; RR não admitidos: 4.275; taxa de admissibilidade do RR: 0,8% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 11,1%; média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 3.831; AIRR remetidos: 4.796; AIRR pendentes de remessa: 365; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 6,6 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 34,3 dias; média nacional: 40,5 dias). **b) Recursos de Revista em 2018:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 4.655; RR despachados: 5.458; RR pendentes: 295; RR admitidos: 17; RR não admitidos: 5.441; taxa de admissibilidade do RR: 0,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,4%; média nacional: 9,5%); AIRR interpostos: 4.218; AIRR remetidos: 4.177; AIRR pendentes de remessa: 30; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 4,9 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 25,8 dias; média nacional: 33,6 dias). **c) Recursos de Revista em 2019 (até 30 de junho):** Recursos de Revista (RR) interpostos: 1.158; RR despachados: 1.278; RR pendentes: 114; RR admitidos: 4; RR não admitidos: 1.274; taxa de admissibilidade do RR: 0,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 8,7%; média nacional: 10,4%); AIRR interpostos: 1.270; AIRR remetidos: 1.507; AIRR pendentes de remessa: 20; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 5,0 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 35 dias; média nacional: 30,6 dias). Quanto às medidas de estímulo à conciliação em processos pendentes de admissibilidade de Recursos de Revista, informou o Tribunal que, no ano de 2017, nenhum processo fora submetido à audiência de conciliação. Já em 2018, 72 processos foram submetidos à audiência conciliatória, equivalente a 24,4% do resíduo de Recursos de Revista pendentes de exame, com 25% de acordos realizados. Por fim, de janeiro a junho de 2019, 18 processos foram submetidos à audiência conciliatória, equivalente a 15,8% do resíduo de Recursos de Revista pendentes de exame, sem acordo homologado. Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recursos de Revista, apurou-se que os resultados de anos anteriores à presente Correição Ordinária decorrem da rotina de movimentação processual adotada pelo Tribunal no sistema PJe, quando os processos eram remetidos das Turmas julgadoras sem a imediata informação de conclusão dos autos à Presidência, lançando-a apenas após concluída a elaboração da minuta de decisão de admissibilidade recursal. No curso da presente Correição Ordinária, esclareceu o Tribunal que a rotina de movimentação processual no sistema PJe foi corrigida desde janeiro de 2019, com a imediata informação de conclusão para a decisão de admissibilidade no momento em que o

processo é recebido na Secretaria Judiciária de 2º Grau. Quando questionado acerca da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, informou o Tribunal que os resultados se devem, em grande medida, à ausência de observância dos requisitos de admissibilidade recursal previstos no §1º-A do artigo 896 da CLT, advindos da Lei n.º 13.015/2014. No ano de 2018, dos 5.458 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 17 foram admitidos e 5.441 não admitidos. Além disso, 204 recursos foram baixados. Dos 5.441 Recursos de Revista que não foram admitidos, 4.177 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 76,8%, resultado equivalente à média nacional. A recorribilidade interna foi da ordem de 16,2% no ano de 2018, um aumento de 4% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 1.503 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 9.261 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 50,4% no ano de 2018, um aumento de 35,2% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 4.671 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 9.261 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2018, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 4.210, sendo 16 Recursos Ordinários, 4.177 Agravos de Instrumento e 17 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST):

a) Reforma de decisões pelo TST em 2017: Recursos de Revista (RR) julgados: 384; RR providos (ainda que parcialmente): 335; taxa de reforma de RR: 87,2% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 60,5%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 3.673; AIRR providos: 490; taxa de reforma de AIRR: 13,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 7,4%; média nacional: 7,2%).

b) Reforma de decisões pelo TST em 2018: Recursos de Revista (RR) julgados: 601; RR providos (ainda que parcialmente): 543; taxa de reforma de RR: 90,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 61,1%; média nacional: 65,7%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 3.961; AIRR providos: 526; taxa de reforma de AIRR: 13,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9%; média nacional: 9%).

c) Reforma de decisões pelo TST em 2019 (até 30 de junho): Recursos de Revista (RR) julgados: 81; RR providos (ainda que parcialmente): 63; taxa de reforma de RR: 77,8% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 61,2%; média nacional: 65,1%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 1.366; AIRR providos: 83; taxa de reforma de AIRR: 6,1% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 7,9%; média nacional: 8,5%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA,

INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT14): IUJs instaurados (2017): 4. IUJs solucionados (2017): 4. IUJs instaurados (2018): 0. IUJs instaurados (2019): 0. IRDRs instaurados: 0. IACs instaurados: 0. O novo Regimento Interno do TRT14 regulamenta os procedimentos relativos aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR e aos Incidentes de Assunção de Competência - IAC, consoante o Título IV, Capítulo V. **7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT14):** O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR e dos Incidentes de Assunção de Competência - IAC instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores com formação jurídica e que tem, dentre outras atribuições, a função de gerenciar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico, tendo em vista a disponibilização pública, disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à atualização dos incidentes de formação de precedente, acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (artigo 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes para o juízo de admissibilidade e para o sobrestamento de feitos, auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, além de manter, disponibilizar e alimentar o banco eletrônico de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, informa o TRT14 que, em atendimento à recomendação da Correição Ordinária anterior, realizada em agosto de 2017, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP foi instituído por meio da Portaria GP n.º 1.915/2017, de 28/9/2017, referendada pela Resolução Administrativa n.º 81/2017, publicada no DEJT de 7/11/2017. O NUGEP é composto atualmente por quatro servidores

efetivos, lotados na Secretaria Judiciária de 2º Grau, e utiliza, de forma compartilhada, a estrutura física do referido setor, a quem o núcleo é vinculado. Suas atribuições estão em consonância com a Resolução n.º 235/2016 do CNJ. Registre-se que no curso da presente Correição Ordinária o TRT14 atualizou o banco de dados em seu sítio na internet quanto aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência instaurados no Tribunal, tendo em vista os princípios da transparência e publicidade, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT14): Normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e RPVs no âmbito do TRT14: Provimento Geral Consolidado n.º 3, de 30/7/2004 (artigos 177 a 201); Portarias de n.ºs 739, de 7/4/2008, e 1.633, de 17/7/2008; e Resoluções Administrativas de n.ºs 77/2005, 80/2014, 104/2017 e 33/2018.

8.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DOS PRECATÓRIOS. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que instituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (JACP), por meio da Portaria n.º 1.694/2003, em 21/7/2003. Em um primeiro momento, o aludido Juízo possuía estrutura de Secretaria. Depois passou a ter estrutura de Diretoria e, atualmente, em virtude das várias reestruturações, consiste em um Núcleo de Precatórios, o qual conta com quadro de 4 servidores e 1 estagiário, quais sejam: Maria Eleide Batista de Sales Mendes - técnica judiciária - servidora chefe do Núcleo, que exerce função comissionada - FC-6; Denise Maria Nascimento Arnaud - técnica judiciária, que exerce função comissionada - FC-4; Maria de Fátima Dantas de Sousa - técnica judiciária, que exerce função comissionada - FC-4; Maria de Jesus Veiga Lopes - técnica judiciária, que exerce função comissionada - FC-4; e José Henrique Bonela Dinon - estagiário (Anexo 1 da Resolução Administrativa n.º 104/2017 e artigo 1º da Resolução Administrativa n.º 33/2018). O Tribunal ressaltou que o Núcleo não dispõe de calculista, porém, no âmbito do TRT14, existe um setor de cálculos que realiza a atualização dos precatórios e das RPVs. O TRT14 acrescentou que o Núcleo de Precatórios encontra-se vinculado ao JACP e à Presidência do Tribunal, conforme estabelece o artigo 25 da Resolução Administrativa n.º 104/2017, sendo a unidade responsável pelo processamento dos precatórios e das RPVs expedidas em face da União, suas autarquias e fundações. O aludido Núcleo possui as seguintes competências: receber, conferir, registrar e controlar os precatórios requisitórios, obedecendo a data de apresentação do ofício precatório perante o Tribunal, bem como as RPVs expedidas em face da União, suas autarquias e fundações, conforme o disposto no artigo 100 da Constituição da República; realizar as diligências processuais nos precatórios e nas

RPVs expedidas em face da União, suas autarquias e fundações, determinadas pelo Juiz Auxiliar de Precatórios; gerenciar, registrar e controlar os convênios firmados pelo Tribunal com entes executados e os Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre; fazer o controle estatístico de todos os precatórios e RPVs expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; remeter à Vara do Trabalho de origem os precatórios e as RPVs expedidas em face da União, com os respectivos depósitos para pagamento, com a devida baixa e registros nos sistemas eletrônicos; remeter os precatórios ao Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao órgão representante da União para manifestação, quando necessário; elaborar planilha consolidada dos precatórios para inclusão no orçamento das entidades públicas federal, estadual e municipal, bem como suas autarquias e fundações, quando necessário; encaminhar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) a relação de precatórios requisitórios incluídos no orçamento dos entes públicos da União, suas autarquias e fundações, quando necessário; controlar, mensalmente, os pagamentos dos precatórios e RPVs expedidos em face da União, suas autarquias e fundações; analisar as petições apresentadas pelas partes e elaborar minutas de despacho de competência da Presidência do Tribunal e do Juiz Auxiliar de Precatórios; cumprir os despachos exarados pela Presidência e pelo Juiz Auxiliar de Precatórios; atender os pedidos de informações emanados do CNJ, do CSJT e do TST acerca de precatórios e de RPVs expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; monitorar o pagamento de precatórios por meio do Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) do CNJ, verificando o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares por parte das entidades de direito público devedoras; alimentar o sistema de informação, organização e controle de listas cronológicas de credores de precatórios, decorrentes de sentenças deferidas no âmbito do Tribunal; certificar a regularidade dos dados exigidos na expedição do ofício precatório e, constatada alguma irregularidade, devolvê-lo à Vara do Trabalho de origem para regularização, independentemente de despacho; organizar tantas relações de precatórios quantos forem os executados, observando a data de recebimento do ofício requisitório, pelo devedor; proceder à baixa dos precatórios quando solicitada pelo Juízo da Execução, independentemente de despacho; encaminhar a relação dos débitos constantes dos precatórios em que a União, suas autarquias e fundações forem executadas, ao Serviço de Administração Financeira do TST e aos demais órgãos indicados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); processar os pedidos de pagamento preferencial por motivo de idade ou doença grave, na forma da lei; e encaminhar os precatórios ao Núcleo de Cálculos Judiciais para atualização da conta de liquidação, quando

solicitada pelos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre, independentemente de despacho. O TRT14 esclareceu que, atualmente, os precatórios e as RPVs federais, após serem emitidos pelas Varas do Trabalho, são encaminhados ao Tribunal, onde são recebidos pelo Núcleo de Protocolo Único e Distribuição de Feitos (NPDF). A seguir, procede-se a autuação em processos físicos, contendo o ofício precatório, expedido pela Vara do Trabalho. Após tal procedimento, o processo autuado é enviado ao Núcleo de Precatórios, que o recebe e o faz conclusivo à Presidência. Esta, por sua vez, proferirá o despacho de deferimento ou indeferimento. O TRT14 registrou que a minuta do despacho para Presidência é feita pelo Núcleo de Precatórios. Após deferido o precatório, procede-se o lançamento no Sistema de Acompanhamento Processual (SAP2), do qual são extraídos os dados para estatísticas do e-Gestão. Em seguida, realiza-se a publicação do despacho de deferimento do precatório e expede-se ofício requisitório ao ente devedor, requerendo que o valor seja incluído na proposta orçamentária do exercício subsequente. Quanto aos precatórios devidos pela União, o Tribunal informou que não são expedidos ofícios requisitórios, pois os precatórios ficam aguardando a liberação de acesso ao sistema informatizado para inclusão na proposta orçamentária do exercício seguinte. O TRT14 ressaltou que foi convidado para atuar como piloto na implantação do Sistema Eletrônico de Gestão de Precatórios, gerido pelo TRT8, aprovado pelo CSJT como satélite do PJe, para ser utilizado por toda Justiça do Trabalho. Nesse sentido, há esforços para que, até o dia 30/8/2019, os processos de precatórios e de RPVs estejam tramitando pelo Sistema de Gestão de Precatórios (GPPEC), conforme o PP-Plano de Projeto e o PROAD n.º 5.296/2019. Dessa forma, a gestão, o processamento e o acompanhamento dos precatórios e das RPVs dar-se-ão de forma mais eficiente e confiável. O Tribunal asseverou que desde a criação do JACP vem obtendo resultados satisfatórios na gestão dos precatórios, porquanto foram realizados convênios com vários entes públicos devedores, fato que ocasionou a diminuição do passivo. A título de exemplo, o Estado de Rondônia - Administração Direta e Indireta - no ano de 2003 possuía 1.270 precatórios pendentes de pagamento. Até o mês de maio de 2019, existiam 79 precatórios aguardando pagamento (39 vencidos e 40 vincendos). O Município de Alvorada do Oeste possuía 8 precatórios aguardando pagamento. Contudo, no mês de maio de 2019, o aludido ente já havia quitado sua dívida. O Município de Ariquemes possuía 63 precatórios aguardando pagamento. Atualmente há apenas 4 precatórios aguardando pagamento - 3 vencidos e 1 vincendo. O Município de Alta Floresta do Oeste possuía 5 RPVs e 8 precatórios a serem pagos, sendo que sua dívida foi quitada. O Município de

Cadeias do Jamari possuía 2 precatórios aguardando pagamento, que atualmente já foram quitados. O Município de Colorado do Oeste possuía 11 Precatórios a serem pagos. Atualmente há apenas 6 precatórios vencidos. O Município de Corumbiara possuía 7 precatórios, sendo que todos foram pagos. O Município de Costa Marques possuía 52 precatórios aguardando pagamento, que também foram quitados. O Município de Cerejeiras possuía 8 precatórios, já saldados. O Município de Guajará-Mirim possuía 25 precatórios e em maio de 2019 havia apenas 16 (12 vencidos e 4 vincendo). O Município de Ji-Paraná possuía 33 precatórios, que já foram equacionados. O Município de Jaru possuía 6 precatórios e atualmente há 4 precatórios (3 vencidos e 1 vincendo). O Município de Machadinho do Oeste possuía 6 precatórios, hoje há apenas 1 vincendo. O Município de Nova Brasilândia possuía 28 precatórios, mas atualmente apresenta 1 precatório vincendo. O Município de Novo Horizonte possuía 17 precatórios, hoje possui apenas 1 precatório vincendo. O Município de Pimenta Bueno possuía 83 precatórios, mas em maio de 2019 apresentou 245 (238 vencidos e 7 vincendo). O Município de Porto Velho possuía 20 precatórios, atualmente há 16 (9 vencidos e 7 vincendo). O Município de Primavera de Rondônia possuía 1 precatório, já quitado. O Município de Rio Crespo possuía 2 precatórios, também já saldados. O Município de Seringueiras possuía 23 precatórios, hoje conta com apenas um vincendo. O Município de São Felipe do Oeste possuía 1 precatório, que restou quitado. O Município de Vilhena possuía 4 precatórios, porém quitou a sua dívida. O Município de Vale do Anary possuía 1 precatório, porém quitou a sua dívida. O Estado do Acre (Administração Direta e Indireta) possuía 177 precatórios e em maio de 2019 eram 204 (56 vencidos e 148 vincendo). O Município de Brasileia possuía 8 precatórios, hoje conta com 47 (16 vencidos e 31 vincendo). O Município de Cruzeiro do Sul possuía 14 precatórios e atualmente há apenas 1. O Município de Feijó possuía 53 precatórios, hoje conta com 1 vincendo a ser pago. O Município de Manoel Urbano possuía 2 precatórios e atualmente apenas 1. O Município de Plácido de Castro possuía 7 precatórios, já em maio de 2019 eram 351 (42 vencidos e 309 vincendo). O Município de Rio Branco possuía 116 precatórios, atualmente há 103 precatórios a serem pagos (82 vencidos e 21 vincendo). O Município de Senador Guiomard possuía 10 precatórios, atualmente há 5 (2 vencidos e 3 vincendo). O Município de Tarauacá possuía 37 precatórios, em maio de 2019 eram 101 (60 vencidos e 41 vincendo). Por fim, o Município de Xapuri possuía 12 precatórios, atualmente há 53 (14 vencidos e 39 vincendo). O TRT14 frisou que a maioria dos municípios que celebraram convênios saldou seus precatórios. Salientou, ainda, que, dos 52 municípios do Estado de Rondônia, somente 14 possuem precatórios a serem

pagos, o que significa dizer que 73,1% dos entes quitaram seus precatórios com a celebração de convênios e acordos. Ademais, o Tribunal informou que o Juízo Auxiliar de Precatórios, até o exercício de 2018, celebrou convênios com os entes públicos devedores para pagamento dos precatórios vencidos, respeitando as novas regras que regulamentam a gestão de precatórios no Poder Judiciário. O aludido Juízo também tem promovido ação institucional, denominada "Precatório Zero", que busca incentivar os entes a quitarem suas dívidas trabalhistas, como reconhecimento aos administradores que honram seus compromissos. O projeto consiste na expedição de Certificação Negativa de Débitos Trabalhistas aos entes devedores que não possuem precatórios vencidos no âmbito do Tribunal. O TRT14 ressaltou, entretanto, que, embora empreenda esforços no sentido de sanar as dívidas dos entes públicos devedores, o pagamento dos precatórios trabalhistas tem sido prejudicado, porquanto nos Estados de Rondônia e Acre a lista cronológica é unificada com os Tribunais de Justiça, que inclui os precatórios de natureza comum e alimentar. O TRT14 acresceu, por fim, que, em observância à Recomendação n.º 39/2012 do CNJ, o cargo técnico de assessoramento superior no Núcleo de Precatórios é ocupado por servidora do quadro próprio do Tribunal, bem como houve designação do Exmo. Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto para operar no Juízo Auxiliar de Precatórios, conforme Portaria GP n.º 743/2019. O Tribunal ressaltou, entretanto, que o aludido magistrado não se encontra designado para atuar exclusivamente no Juízo de Precatórios, exercendo suas funções também como Juiz Auxiliar de Execução e Juiz Auxiliar da Presidência.

8.2.1. OFÍCIOS PRECATÓRIOS. OFÍCIOS REQUISITÓRIOS. PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. O TRT14 informou que há definição de modelo de ofício precatório e de ofício requisitório a ser utilizado pelos Juízes da Execução no âmbito do Tribunal. O modelo de ofício precatório foi instituído por meio da Portaria n.º 1.633, de 17 de julho de 2008. De outro lado, o modelo de ofício requisitório utilizado pelo Tribunal segue os termos da Instrução Normativa n.º 32/2007 do TST.

8.2.2. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PRECATÓRIO E DA RPV. O TRT14 informou que antes da requisição ao ente público devedor os valores dos precatórios são atualizados - até 30 de junho do ano em curso - e encaminhados em listagem consolidada ao ente executado para que o valor retificado seja incluído na proposta orçamentária.

8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT14 e sistema e-Gestão): Conforme informação prestada pelo TRT14, em 31/5/2019, 1.961 precatórios aguardavam pagamento (R\$ 182.049.944,12), sendo 685 vencidos (R\$ 77.968.680,64) e 1.276 vincendos (R\$ 104.081.263,48). Na esfera federal, havia 43 precatórios pendentes (R\$ 24.537.858,85), todos a vencer, sendo 3

atribuídos à administração direta (R\$ 250.542,14), 8 às autarquias federais (R\$ 17.875.035,56), 12 às Fundações Públicas da União (R\$ 4.193.136,44) e 20 à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (R\$ 2.219.144,71). Na esfera estadual, havia 440 precatórios aguardando pagamento, sendo 95 vencidos e 345 a vencer. Valor total de precatórios devidos pelo Estado de Rondônia e do Acre: R\$ 88.154.026,96. Na esfera municipal existiam 1.478 precatórios aguardando pagamento, sendo 590 vencidos e 888 a vencer. Valor total de precatórios devidos pelos municípios: R\$ 69.358.058,31. O TRT14 informou, ainda, os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas: 1º) Estado do Acre (Administração Direta), 204 precatórios, R\$ 61.826.674,19; 2º) Estado de Rondônia (Administração Direta), 79 precatórios, R\$ 30.966.196,62; 3º) Município de Rio Branco/AC, 103 precatórios, R\$ 24.652.853,79; 4º) Município de Porto Velho/RO, 35 precatórios, R\$ 11.144.617,05; e 5º) Município de Plácido Castro/AC, 351 precatórios, R\$ 5.389.987,78. Valor total da dívida: R\$ 133.980.329,43. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, em 31/5/2019, 1.286 precatórios aguardavam pagamento (R\$ 354.805.290,88). O TRT14 asseverou que a divergência entre os dados informados (oriundos de controle próprio do Tribunal e aqueles extraídos a partir do sistema e-Gestão) decorreu do fato de que o controle local é realizado manualmente, por meio de planilha Excel. Ademais, os lançamentos no SAP2, cujos dados são buscados pelo Sistema e-Gestão, também são realizados manualmente, havendo equívocos e/ou falhas na alimentação dos eventos. O Tribunal frisou que o SAP2 se encontra defasado, já quase em desuso e desativado, segundo informação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Com relação à quantidade de precatórios, a discordância decorre do fato de que o Núcleo de Precatórios incluiu, nos pendentes de quitação, os precatórios pendentes de expedição em 2019, no total de 849 precatórios. Em relação à diferença de valores **a menor** dos precatórios aguardando pagamento - até maio de 2019 -, esta ocorreu devido ao fato de que não houve a inclusão dos valores dos precatórios que se encontram, ainda, em fase de pagamento de acordo homologado pelo Juízo de Precatórios (Precatórios de n.ºs 00013900-85.2003.5.14.0404 e 0046500-91.1991.5.14.0401). Ademais, como já informado, há ocorrência de equívocos e/ou falhas nos lançamentos dos eventos no SAP2. O TRT14 frisou, contudo, que, com a implantação do GPPEC, haverá maior segurança, transparência e credibilidade nos lançamentos dos dados referentes aos precatórios e RPVs.

8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019 (ATÉ O MÊS DE MAIO) - fonte: TRT14: No ano de 2017, foram expedidos 289 precatórios (R\$ 711.494.382,24) e cumpridos 148 (R\$ 45.250.562,73). No ano de 2018, foram expedidos 540 precatórios (R\$ 33.221.360,23)

e cumpridos 166 (R\$ 693.394.889,78). No ano de **2019 (até o mês de maio)**, não foram expedidos precatórios, porém foram cumpridos 34 (R\$ 4.947.462,96). O Tribunal afirmou que o procedimento de inclusão orçamentária ocorre no mês de junho, e os lançamentos no SAP2 são efetuados após essa data. A partir do sistema e-Gestão, são obtidos os seguintes dados: ano de **2017**, 377 precatórios expedidos e 130 cumpridos (R\$ 16.114.200,94); ano de **2018**, 607 precatórios expedidos e 211 cumpridos (R\$ 719.606.607,91); e ano de **2019 (até o mês de maio)**, 2 precatórios expedidos e 29 cumpridos (R\$ 4.293.266,17). O TRT14 esclareceu que a divergência entre os dados informados (oriundos de controles próprios do Tribunal) e os dados extraídos a partir do e-Gestão quanto à quantidade e aos valores dos precatórios expedidos e cumpridos decorreu do fato de que consta divergência na planilha do Excel, utilizada pelo Tribunal para controle, e os dados extraídos a partir do sistema e-Gestão. Isso se deve a equívocos e/ou falhas nos lançamentos dos eventos no SAP2. Ademais, especificamente quanto aos precatórios cumpridos, o TRT14 ressaltou que a divergência de dados decorre do fato de que foram incluídos precatórios pagos parcialmente por meio de acordo ou pagamento preferencial, por idade ou doença, durante o ano de 2017, cujos valores e quantidades não são computados no sistema e-Gestão, a exemplo dos Precatórios de n.^{os} 00013900-85.2003.5.14.0404 e 0046500-91.1991.5.14.0401. O Tribunal asseverou que, por essa razão, mantém confirmados os valores e as quantidades do exercício de 2017.

8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019 - ATÉ O MÊS DE MAIO (fonte: TRT14): Ano de **2017**: **União**: R\$ 3.052.404,62 (Administração Direta, Autarquias e Fundações); e **Estados de Rondônia e do Acre e seus Municípios**: R\$ 45.250.562,73 (Administração Direta e Indireta). Ano de **2018**: **União**: R\$ 687.017.905,94 (Administração Direta, Autarquias e Fundações: R\$ 686.510.108,59; e EBCT: R\$ 507.797,35); **Estado de Rondônia** (Administração Indireta): R\$ 992.715,60; **Estado do Acre** (Administração Direta e Indireta): R\$ 1.796.663,17; e **Municípios rondonienses e acreanos**: R\$ 688.808.847,84 (Administração Direta e Indireta). Ano de **2019 (até o mês de junho)**: **União**: R\$ 363.332,49 (resgatados pela EBCT); **Estado de Rondônia**: R\$ 154.651,75 (resgatados pela EMATER); **Estado do Acre**: R\$ 3.194.244,53 (Administração Direta e Indireta); e **Municípios rondonienses e acreanos**: R\$ 1.598.566,68 (Administração Direta e Indireta). Quanto ao Estado de Rondônia, o TRT14 esclareceu que, até o ano de 2016, o ente não tinha precatórios trabalhistas vencidos. No período de janeiro de 2004 a dezembro de 2010, esteve em vigor convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre o TRT14 e o Estado de Rondônia, para pagamento de débitos trabalhistas. Assim, o Estado depositava R\$ 400.000,00

mensalmente na conta judicial n.º 1.500.125.469.829, agência 2757-X, Banco do Brasil, gerida pelo TRT14, por meio do Juízo de Precatórios. Contudo, em 24/11/2010, o aludido convênio foi denunciado e o Secretário de Finanças do Estado de Rondônia informou a impossibilidade de continuar depositando o valor acordado, uma vez que o Estado já estava depositando valores na Conta Especial administrada pelo Tribunal de Justiça. Dessa forma, o convênio foi cancelado, e o Estado passou a depositar somente na conta especial, gerida pelo Tribunal de Justiça. Na ocasião, o TRT14 e o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) optaram pela manutenção da ordem cronológica individualizada, com garantia de repasse de 50% do valor depositado pelo Estado de Rondônia em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça, conforme acordo celebrado nos autos do Processo n.º 02201.2010.000.14.00-5, fls. 60/62. Ocorre que, em fevereiro de 2012, o repasse de 50% foi paralisado pelo Tribunal de Justiça. Entretanto, considerando que ainda havia saldo na conta judicial n.º 2.800.120.428.556, agência 2757-X, Banco do Brasil, administrada pelo TRT14, e que não havia mais precatórios vencidos, assim que os precatórios eram incluídos, realizava-se o pagamento dentro do exercício. No início do ano de 2017, foi certificado nos autos que o Estado de Rondônia possuía somente 1 precatório vencido, referente ao ano de 2016 (Processo n.º 0022500-34.1996.5.14.0051) e 8 precatórios a vencer em dezembro de 2017, somando um total de R\$ 1.636.874,15, desatualizados. O Tribunal ressaltou que nas duas contas judiciais havia saldo suficiente para o pagamento dos precatórios, sendo que na conta judicial n.º 1.500.125.469.829, agência 2757-X, Banco do Brasil, havia o valor de R\$ 302.322,81 (saldo do convênio celebrado entre o TRT14 e o Estado de Rondônia, conforme o Processo n.º 000719.2004.000.14.00-6, fls. 969/972); e na conta judicial n.º 2.800.120.428.556, agência 2757-X, Banco do Brasil, havia o valor de R\$14.513.922,34 (saldo dos valores repassados pelo TJRO, conforme o Processo n.º 000983-04.2011.5.14.0000, fls. 211/215). Em abril de 2017, por determinação do Juiz Auxiliar de Precatórios, os saldos existentes nas contas judiciais acima referidas foram devolvidos ao Tribunal de Justiça, uma vez que os 2 convênios haviam sido denunciados, e a ordem cronológica de precatório foi unificada e controlada pelo Tribunal de Justiça. Assim, por meio dos Mandados de Transferência de n.ºs 201/2017 (fls. 405/409) e 258/2018 (fls. 413/415) - Processo n.º 002201-04.2010.5.14.0000 -, foi devolvido ao TJRO o valor de R\$ 14.876.266,97, incluído o rendimento bancário. A partir de então, não houve mais pagamento de precatórios trabalhistas do Estado de Rondônia, uma vez que o Precatório Trabalhista do exercício de 2016 (Processo n.º 0022500-34.1996.5.14.0051) ocupa a posição de número 708 na

ordem cronológica unificada. Assim, em virtude do exposto, o TRT14 registrou que o Estado de Rondônia não pagou nenhum precatório nos exercícios de 2017, 2018 e 2019. O Tribunal ressaltou, ainda, que a adoção da ordem unificada dificulta, cada vez mais, o pagamento dos precatórios trabalhistas. Por fim, o TRT14 apresentou informações relacionadas aos 5 maiores precatórios pagos nos últimos 5 anos; a seguir, o número do precatório, o ente devedor e o valor: 0203900-75.1989.5.14.0002, União, R\$679.789.840,74; 000042-40.1994.5.14.0403, Estado do Acre, R\$5.707.197,11; 00176400-27.1991.5.14.0402, FUNASA, R\$7.769.624,51; 0013900-85.2003.5.14.0404, DERACRE, R\$65.156.539,20; e 0046500-91.1991.5.14.0401, Município de Rio Branco/AC, R\$16.781.581,10.

8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que os seguintes entes públicos aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles e o valor total devido, quais sejam: Estado de Rondônia (administração direta), 79, R\$23.776.384,89; municípios rondonienses: Ariquemes, 4, R\$2.452.990,07; Castanheiras, 1, R\$54.315,41; Colorado do Oeste, 6, R\$70.304,89; Guajará-Mirim, 17, R\$667.784,23; Jaru, 1, R\$17.310,63; Nova Brasilândia d'Oeste, 1, R\$608.089,57; Pimenta Bueno, 187, R\$4.075.772,59; Porto Velho, 35, R\$11.144.617,15; Presidente Médici, 3, R\$3.898.017,49; e São Francisco do Guaporé, 1, R\$89.474,72. Estado do Acre (administração direta), 204, R\$ 57.328.188,73; além dos seguintes municípios acreanos: Acrelândia, 114, R\$1.842.087,65; Assis Brasil, 109, R\$ 2.918.259,48; Brasileia, 47, R\$ 2.443.429,76; Capixaba, 17, R\$ 707.673,30; Cruzeiro do Sul, 1, R\$ 21.663,07; Marechal Thaumaturgo, 2, R\$98.585,34; Plácido de Castro, 351, R\$ 5.327.659,33; Porto Acre, 80, R\$ 1.314.054,59; Rio Branco, 103, R\$ 17.601.483,10; Sena Madureira, 107, R\$ 2.161.444,32; Senador Guiomard, 5, R\$ 75.346,18; Tarauacá, 101, R\$ 3.417.643,05; Xapuri, 53, R\$ 989.176,95. Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 25. Total de precatórios: 1.629.

8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT14): O TRT14 informou que, em razão de possuir jurisdição em 2 Estados (Rondônia e Acre), participa de 2 Comitês Gestores das Contas Especiais, instituídos pelos respectivos Tribunais de Justiça locais. No estado de Rondônia, o Comitê Gestor de Contas Especiais foi implementado pelo Ato TJRO n.º 1.105/2016, de 13/9/2016, sendo que o representante do TRT14 no Comitê é o magistrado titular do Juízo Auxiliar de Precatórios. Nesse sentido, o Exmo. Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto, titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, será formalizado como representante do TRT14 no Comitê, porquanto fora designado Juiz Auxiliar da Presidência, consoante Portaria n.º

743/2019. Entre as principais deliberações do Comitê Gestor de Contas Especiais do Estado de Rondônia, no ano de 2017, destacam-se: a) a implantação no sítio do Tribunal de Justiça da listagem única de precatórios; b) os repasses para pagamentos de precatórios do TRT14 e do TRF1 deverão ser promovidos à medida que cada precatório do respectivo Tribunal chegue ao topo da lista cronológica, tendo em vista o cancelamento do convênio de 2010. Para tanto, basta o Tribunal informar o valor para a quitação, que será transferido em sua totalidade, assim que alcançado o montante suficiente. Não haverá repasse mensal; c) no que diz respeito aos acordos efetivados perante o TRT14, considerando que a gestão de precatórios cabe ao TJRO, os valores negociados são depositados diretamente na conta do Tribunal de Justiça com liberação incontida ao TRT14, para a efetivação dos pagamentos; d) as sobras oriundas do convênio de 2010, advindas do TRT14, estão em fase de suplementação orçamentaria **(SEI-JO n.º 0010201-31.2017.8.22.0000)**; e e) tendo em vista que a listagem é única, cada Vara do Trabalho, ao efetivar o pagamento, comunica ao TJRO a quitação para que este retire o precatório da listagem, dando seguimento à ordem de pagamento. Durante a reunião do Comitê Gestor, ocorrida no ano de 2018, o Tribunal evidenciou que foram discutidos os seguintes pontos: a) explicação sobre a sistemática de pagamento de precatórios, conforme as Emendas Constitucionais de n.ºs 94/16 e 99/2017 e os procedimentos adotados pelo Presidente para cobrança da dívida dos entes públicos; b) o Juiz do Trabalho presente na reunião solicitou que os recursos de pagamento de precatórios do TRT14 fossem direcionados para conta judicial vinculada ao processo, sem repasse para conta única do Tribunal, em razão da celeridade no trâmite e liberação do recurso, o que foi prontamente acordado pelos outros 2 membros do Comitê; c) o Juiz do Trabalho também questionou sobre a possibilidade de se fazer novo convênio de repasses de recursos. Tal arguição, entretanto, foi negada, considerando que o Tribunal de Justiça, responsável por administrar os recursos financeiros, está observando estritamente a ordem cronológica que reúne os precatórios dos 3 Tribunais (TJRO, TRT14 e TRF1) e, ao repassar recursos proporcionais aos valores dos precatórios dos 3 Tribunais, poderá haver a quebra da ordem cronológica; d) a Coordenadora de Precatórios do Tribunal Regional solicitou ao Juiz do Trabalho que encaminhasse mensalmente as listas de precatórios para inserção na ordem cronológica, pois o envio da listagem apenas uma vez ao ano ocasionava inconsistências nas informações da ordem no sítio eletrônico do TJRO na internet, que são alimentadas diariamente; e e) a Juíza Coordenadora de Precatórios do TJRO questionou sobre o Precatório Trabalhista n.º 0100300-

36.2006.5.14.0004, que tratava de uma multa aplicada pelo MPT e encontrava-se na posição de número 1.617 da fila do Estado de Rondônia, sendo esclarecido pelo Juiz do Trabalho que é um processo novo sem possibilidade de pagamento. No ano de 2019, o TRT14 informou que ainda não foi realizada nenhuma reunião do Comitê Gestor de Precatórios do Estado de Rondônia. O Tribunal informou, contudo, que o Juiz Auxiliar de Precatórios do TRT14 oficiou o Tribunal de Justiça, solicitando a designação de data para reunião do respectivo Comitê, sugerindo a seguinte pauta: a) tratar da aprovação de calendário de reunião ordinária dos Comitês Gestores das Contas Especiais de Precatórios e Comitê Estadual de Precatórios; b) tratar de assuntos relacionados às contas especiais; c) tratar de questões afetas aos precatórios da ordem cronológica unificada; e d) tratar da separação da ordem cronológica, conforme faculta o artigo 9º, § 1º, da Resolução n.º 115 do CNJ, que dispõe: "*É facultado aos Tribunais de Justiça, de comum acordo com os Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, optar pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem dos precatórios, devendo o Comitê Gestor de Contas Especiais definir e assegurar o repasse proporcional das verbas depositadas nas contas especiais aos Tribunais que tenham precatórios a pagar. Nesse caso, as impugnações à ordem cronológica serão resolvidas pelo Presidente de cada Tribunal.*" (Texto acrescido conforme Resolução n.º 123, de 9/11/2010, disponibilizada no DJe n.º 205, de 10/11/2010). Por derradeiro, o Tribunal asseverou que a reunião do Comitê Gestor foi agendada para o dia 3/9/2019, às 10h. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Resolução n.º 145/2010, do Tribunal Pleno Administrativo. As atividades foram disciplinadas pela Portaria TJAC n.º 164/2017, que regulamenta o funcionamento do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado. Integram o aludido Comitê o atual Juiz Auxiliar de Precatórios, como titular, e o Exmo. Juiz do Trabalho Daniel Gonçalves de Melo, como suplente. O TRT14 asseverou que as reuniões ordinárias do Comitê, no ano de 2019, serão realizadas nos dias 30 de julho e 7 de novembro, conforme dispõe o Ofício n.º 3994/SEP/RE/TJAC. Quanto às deliberações do Comitê Gestor de Contas Especiais do Estado do Acre, o TRT14 informou que o órgão realizou seu primeiro encontro em 2019. A aludida reunião discutiu e aprovou, por unanimidade, proposta de rotina de trabalho, que já está sendo praticada no Tribunal de Justiça, para que, no momento do pagamento dos precatórios, seja gerada uma guia única de depósito judicial e, após a confirmação por parte da instituição financeira do aludido depósito, sejam efetuados os possíveis descontos legais (imposto de renda, previdência) e seja expedido o alvará de saque ao credor do

precatório, facilitando, assim, a identificação na conta especial de precatório do ente público devedor do precatório. Tal ação possibilitará a uniformização dos procedimentos em todos os Tribunais. No aludido encontro, também foram apresentadas as Listas Únicas de Precatórios dos entes públicos devedores, consolidadas com os novos precatórios que foram inscritos no período de 2/7/2018 a 1/7/2019. Ademais, o Exmo. Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto questionou se seria possível o acesso aos saldos bancários das contas especiais de precatórios, restando aprovada, por unanimidade, a proposta de envio dos extratos bancários das contas especiais de precatórios dos entes públicos devedores quando requerido pelo Tribunal interessado. Durante a reunião, ponderou-se, ainda, pela promoção da atualização do termo de convênio celebrado entre o TJAC e o TRT14. A seguir, foi apresentada proposta ao Comitê para que todas as listas dos entes públicos devedores sejam separadas, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução nº. 115/2010 do CNJ. Quanto a essa asserção, os membros a discutiram, porém restou negada, por maioria. Foram contrários à proposta o Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência do TJAC e Gestor da Secretaria de Precatórios Carlos Arruda e a Exma. Juíza Federal Carolynne Souza de Macedo Oliveira do TRF1. Por fim, foi informado sobre o cronograma de reuniões periódicas para o corrente exercício, ficando agendado o próximo encontro para o dia 7/11/2019, às 10h.

8.6.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT14): O TRT14 afirmou que os Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre são os responsáveis pelo controle das contas especiais, nas quais os entes públicos devem proceder ao depósito das parcelas. Os aludidos Tribunais de Justiça informaram ao TRT14 que os entes públicos têm efetuado com regularidade o pagamento de suas dívidas, realizando repasses tempestivamente e de forma regular, salvo o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim/RO, que se encontram em mora, sendo que o Município de Guajará-Mirim suspendeu integralmente o pagamento dos repasses mensais, deixando de contemplar até mesmo o valor mínimo, que é aquele estabelecido pelo artigo 97, § 2º, II, a, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), após o deferimento da liminar no MS n.º 36.324, pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O Estado de Rondônia teve a cobrança da dívida consolidada pelas Emendas Constitucionais de n.ºs 94/2016 e 99/2017 suspensa por força de decisão liminar, proferida no MS n.º 36.035 pelo STF. O aludido Estado deposita 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL), mais R\$ 1.000.000,00 (referente ao Acordo 1104848-11.1995.822.0001). Contudo, deveria depositar R\$ 36.163.257,49. Atualmente, existe um saldo na conta especial do ente de R\$ 10.873.021,63. De outro lado,

o Município de Guajará-Mirim/RO deveria depositar R\$726.999,49, sendo que o último depósito, apropriado com 1% da RCL de setembro/2018, foi feito em 6/2/2019. Atualmente, existe um saldo na conta especial do ente de R\$ 823.017,91. No tocante ao Estado do Acre, o TRT14 não possui informações. O Tribunal Regional ressaltou, ainda, que o TJAC prestou a seguinte informação, por meio do Ofício n.º 4.128/SEPRE: *"dentre os entes devedores submetidos ao novo regime especial (Emenda Constitucional n.º 99), todos vêm depositando os valores que lhes são mensalmente devidos, ou quando não há os depósitos, este Tribunal tem feito a retenção diretamente no Fundo de Participação do ente público até suprir os valores que deveriam ter sido depositados e não foram, a fim de garantir o cumprimento do Novo Regime Especial e o pagamento das dívidas públicas inscritas nos precatórios respectivos"*. Por derradeiro, o Tribunal asseverou que os entes públicos que optaram pelo regime especial e não estão em mora procedem ao depósito do valor integral das parcelas. O valor transferido é aquele informado, pelo TRT14 aos Tribunais de Justiça, com o valor atualizado para pagamento, na observância da ordem cronológica e do saldo da conta judicial.

8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT14): O Tribunal informou que o repasse de recursos, referente ao **Estado de Rondônia e seus Municípios** - Administração Direta e Indireta, é realizado pelo TJRO para uma conta judicial aberta pelo TRT14, na agência do Banco do Brasil, em favor de cada ente devedor. A ordem de pagamento é unificada e, em razão disso, os processos são pagos na sequência da ordem cronológica. Assim, quando um precatório trabalhista figura como o primeiro da lista, a Divisão de Precatório do TJRO solicita que o valor seja atualizado para pagamento. Dessa forma, o Núcleo de Cálculos atualiza o valor e, em seguida, o Núcleo de Precatório do TRT14 encaminha, via *e-mail*, os cálculos à Divisão de Precatório do TJRO, a fim de se proceder à transferência para conta judicial. Efetuada a transferência, que pode demorar até 30 dias, os comprovantes são enviados, via *e-mail*, ao Núcleo de Precatórios para juntada aos autos. Após o depósito do valor disponibilizado na conta judicial, o Núcleo de Precatórios procede à transferência para a Vara do Trabalho, que efetua o devido pagamento ao credor e os recolhimentos dos encargos fiscais. Relativamente ao **Estado do Acre e seus Municípios** - Administração Direta e Indireta, os valores são transferidos diretamente para uma conta judicial, à disposição da Vara do Trabalho do Estado do Acre, na qual se originou o precatório. Em seguida, a Secretaria de Gestão de Precatórios do TJAC remete o comprovante ao Núcleo de Precatórios para que se proceda à

juntada aos autos e a baixa com os lançamentos no Sistema e-Gestão e demais assentamentos. Assim, caso o processo seja físico, realiza-se a baixa à Vara de origem para pagamento. Se oriundo de processo judicial eletrônico, encaminham-se os comprovantes à unidade de origem, via malote digital, informando o depósito para pagamento ao credor. Embora não exista uma data pré-fixada para transferência dos valores (os precatórios são transferidos conforme ordem cronológica), o TRT14 registrou que após a atualização da conta e o encaminhamento à Divisão de Precatório dos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre, dá-se início aos procedimentos para transferência, podendo transcorrer um prazo de 30 a 60 dias.

8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que não possui controle próprio para detectar se os entes públicos repassam os valores efetivamente devidos aos Tribunais de Justiça. Esclareceu, todavia, que, quando solicitado aos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre, estes informam os respectivos valores. Quanto aos valores transferidos pelos Tribunais de Justiça ao TRT14, estes são sempre os valores referentes aos precatórios que estão na vez para o pagamento, porquanto a ordem cronológica é unificada. O TRT14 informou, ainda, que não insta os Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre para dirimir o atraso no repasse das parcelas, seja do ente público ao Tribunal de Justiça ou deste para o Tribunal Regional. O Tribunal reiterou que o controle fica a cargo dos Tribunais de Justiça, por meio dos respectivos Comitês Gestores das Contas Especiais. Afirmou, entretanto, que o TRT14 tem conhecimento de que os Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre adotam medidas para instauração de procedimento administrativo com o objetivo de proceder ao sequestro de parcelas em atraso, caso necessário. Acrescentou que o TJAC solicita ao Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento e Gestão acesso à Plataforma "Mais Brasil" para fim de registro de atrasos no pagamento de precatórios. Quanto ao atraso do repasse de parcelas dos Tribunais de Justiça para o TRT14, o Tribunal assegurou que não ocorre, porquanto a ordem cronológica é unificada.

8.6.6. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT14): O TRT14 informou que desde a criação do Juízo de Precatórios foram celebrados convênios com vários entes públicos devedores. Contudo, após a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 62/2009 e em virtude da obrigação dos entes públicos de depositar os valores na conta especial, gerida pelos Tribunais de Justiça, atualmente não estão mais sendo celebrados termos de compromisso/convênio com os entes públicos submetidos ao regime especial para repasse

direto - artigo 24-A da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. Os pagamentos são efetuados conforme o repasse dos valores pelos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre. Ademais, relativamente aos acordos diretos, conforme previsto no artigo 102, § 1º, do ADCT, o Tribunal afirmou que, por meio do Juízo Auxiliar de Precatórios, homologou um acordo direto, realizado entre o Município de Rio Branco/AC e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre - SINTEAC, em 2016, com um deságio de 40% sobre o valor bruto, no Processo n.º 0046500-91.1991.5.14.0401. Nesse acordo restou consignado em ata a necessidade de manifestação com a concordância dos substituídos, não tendo validade apenas assinatura em assembleia realizada pelo sindicato, isso por ser a vontade do credor plena, podendo desistir do acordo até o momento de sua homologação. Após homologado o acordo, foi pago o valor total de R\$ R\$ 9.841.259,92 aos credores que aderiram, restando ainda pendente nos autos um valor de R\$ 7.412.001,41 para crédito dos substituídos que não aderiram ao acordo. O TRT14 asseverou que, atualmente, não tem realizado acordos diretos com credores, na forma do artigo 102, § 1º, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 99/2017.

8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que os seguintes entes públicos se encontram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios devidos por cada um deles ao Tribunal Regional: União, 3 (vincendos); Autarquias federais, 8 (vincendos); Fundações federais, 12 (vincendos). Os entes públicos acreanos que permaneceram no regime comum são: Município de Boca do Acre, 5 (1 vencido e 4 vincendos); Município de Bujari, 4 (1 vencido e 3 vincendos); Município de Epitaciolândia, 97 (51 vencidos e 46 vincendos); Município de Feijó, 1 (vincendo); Município de Jordão, 6 (1 vencido e 5 vincendos); Município de Manoel Urbano, 1 (vincendo); Município de Mâncio Lima, 1 (vincendo); Município de Santa Rosa do Purus, 2 (vincendos); e Departamento Estadual de Trânsito do Acre (DETRAN/AC), 1 (vincendo). Os entes públicos rondonienses que permaneceram no regime comum são: Município de Cabixi, 3 (vincendos); Município de Cacoal, 1 (vincendo); Município de Espigão D'Oeste, 6 (vincendos); Município de Novo Horizonte, 1 (vencido); Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), 150 (vincendos); SAAEC, 3 (vincendos); EMATER, 6 (vincendos); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), 20 (vincendos); e EMDUR, 1 (vincendo). Total de entes públicos submetidos ao regime comum e que apresentam precatórios a pagar: 21. Total de precatórios: 332.

8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que, no Estado de Rondônia, todos os entes públicos vinculados ao regime

comum têm pagado seus precatórios de forma regular, estando pendente um único precatório do Município de Novo Horizonte d'Oeste, que está suspenso a pedido das partes, haja vista a ocorrência de acordo extrajudicial com o MPT. Quanto aos entes públicos do Estado do Acre, há 4 municípios que possuem precatórios vencidos (Município de Boca do Acre, 1 precatório, no valor de R\$ 15.429,37; Município de Bujari, 1 precatório, no valor de R\$ 60.649,12; Município de Epitaciolândia, 51 precatórios, no valor de R\$ 1.017.374,47; e Município de Jordão, 1 precatório, no valor de R\$ 25.352,19). Total de entes públicos que possuem precatórios em atraso: 5. Somatório dos precatórios em atraso: 55 (R\$ 1.103.375,78).

8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT14): O TRT14 informou que, visando o adimplemento dos precatórios vinculados aos entes públicos que se encontram sujeitos ao regime comum, o Juízo Auxiliar de Precatórios do TRT14, a partir de sua criação no ano de 2003, celebrou convênios com 38 entes públicos dos Estados de Rondônia e do Acre, quais sejam: Estado de Rondônia, Município de Alvorada d'Oeste; Município de Ariquemes; Município de Alta Floresta d'Oeste; Município de Candeias de Jamari; Município de Colorado d'Oeste; Município de Corumbiara; Município de Costa Marques; Município de Cerejeiras; Município de Cacoal; Município de Guajará-Mirim; Município de Governador Jorge Teixeira; Município de Ji-Paraná; Município de Jaru; Município de Machadinho d'Oeste; Município de Nova Brasilândia; Município de Novo Horizonte d'Oeste; Município de Pimenta Bueno; Município de Porto Velho; Município de Presidente Médici; Município de Primavera de Rondônia; Município de Rio Crespo; Município de Seringueiras; Município de São Francisco do Guaporé; Município de São Felipe d'Oeste; Município de Vilhena; Município de Vale do Anary; Departamento Estadual de Estradas e Rodagens de Rondônia (DER); Estado do Acre, Município de Brasileia; Município de Cruzeiro do Sul; Município de Feijó; Município de Manoel Urbano; Município de Plácido de Castro; Município de Rio Branco; Município de Senador Guimard; Município de Tarauacá; e Município de Xapuri. O TRT14 informou, contudo, que atualmente não existe convênio em vigor para quitação dos precatórios pendentes de pagamento, uma vez que, após a entrada em vigor das Emendas Constitucionais de n.ºs 62/2009 e 99/2017, os entes públicos são obrigados a depositar os valores na conta especial, gerida pelos Tribunais de Justiça. O Tribunal registrou que os entes públicos rondonienses submetidos ao regime comum têm depositado os valores em conta especial, gerida pelo TJRO. Quanto aos entes públicos do Estado do Acre que optaram pelo regime comum de pagamento, o TRT14 tem como procedimento convidá-los para a celebração de acordo e/ou convênio para

pagamento dos precatórios. Contudo, atualmente não foi celebrado nenhum convênio. O TRT14 acrescentou que, até o presente momento, jamais incluiu qualquer ente público devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT). Contudo, o Tribunal solicitou ao Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento e Gestão acesso à Plataforma "Mais Brasil", para fins de registro de atrasos no pagamento de precatórios. Assim, toda e qualquer transferência de convênio será suspensa ao ente devedor. De outro lado, o TRT14 esclareceu que possui poucos precatórios com valores disponibilizados pelos entes públicos, ou seja, já cumpridos, mas que se encontram em trâmite para pagamento aos beneficiários, haja vista que, ao receber os comprovantes de transferência efetuado pelo TJAC e pelo TJRO, o Núcleo de Precatórios providencia a transferência à Vara de origem para o pagamento ao credor. No caso do Estado do Acre, considerando que o valor já é transferido pelo TJAC diretamente para a Vara de origem, o Núcleo de Precatórios procede, de imediato, à baixa dos autos, se físicos, à Vara de origem, para pagamento aos credores. O Tribunal informou que, em razão disso, atualmente há 5 precatórios do Município de Pimenta Bueno/RO, com valores disponíveis em processamento de baixa dos processos físicos; 4 processos do Município de Ariquemes/RO, com os valores disponibilizados nos autos, sendo que 2 deles possuem como credor o MPT (realizada audiência com o objetivo de definir a destinação do valor executado nos autos, foi concedido o prazo de 60 dias para o Município e o MPT apresentarem o projeto). Relativamente aos precatórios da União (administração direta e indireta), incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2018, somente o Processo n.º 00069700-09.1992.5.14.0041 encontra-se pendente de pagamento, haja vista que o ente executado apresentou impugnação, alegando excesso de execução. Sanada a irregularidade, os autos retornaram ao Núcleo de Precatórios para transferência do valor disponibilizado. No que se refere ao procedimento utilizado para pagamento dos precatórios, o TRT14 informou que, efetuada a transferência do valor executado, o TJRO encaminha ao Núcleo de Precatórios os respectivos comprovantes, que são juntados aos autos. Em seguida, o Núcleo de Precatórios emite mandado de transferência, que é cumprido por oficial de justiça, que, por sua vez, procede à transferência do valor à Vara do Trabalho. Juntado aos autos o mandado cumprido, o processo é baixado à Vara do Trabalho de origem com o devido lançamento no sistema e-Gestão. Quando o precatório é originário de uma das Varas do Estado do Acre, o Tribunal de Justiça efetua a transferência diretamente para a Vara de origem, encaminhando os comprovantes ao Núcleo de Precatórios, que procede a juntada aos autos. Se os autos originais forem físicos, o Núcleo de Precatórios realiza a

anotação de baixa no sistema e-Gestão e encaminha os autos à Vara de origem por meio de malote pelos Correios. Caso os autos do precatório sejam eletrônicos, os comprovantes são enviados à Vara de origem e são lançados os eventos de baixa no precatório e os devidos registros no sistema e-Gestão e, por derradeiro, realiza-se o arquivamento. Registra-se que, com a implantação do Sistema de Gestão de Precatórios (GPPEC) do TRT8, o que se dará até o dia 30 de agosto, conforme Plano de Projeto-PP, anexo ao PROAD n.º 5.692/2019, os procedimentos serão mais transparentes, com mais segurança, credibilidade e agilidade. O Tribunal asseverou, ainda, que o prazo médio para o cumprimento de todas as etapas varia entre 20 e 30 dias. Por derradeiro, o Tribunal afirmou que não houve a ocorrência de sequestro de verbas públicas para o pagamento de precatórios nos anos de 2018 e de 2019 - até o mês de julho.

8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT14 e e-Gestão): O TRT14 informou que, até 31 de maio de 2019, havia 9 RPVs aguardando pagamento no âmbito do Tribunal. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, em 31/5/2019, havia 9 RPVs federais e 4 RPVs estaduais e municipais aguardando pagamento.

8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2017, DE 2018 E DE 2019 (ATÉ O MÊS DE MAIO) (fonte: TRT14 e e-Gestão): União: No ano de 2017, foram expedidas e cumpridas 128 RPVs - R\$ 2.516.297,03 - Administração Direta e Indireta. No ano de 2018, foram expedidas e cumpridas 92 RPVs - R\$ 2.985.781,37 - Administração Direta e Indireta. No ano de 2019 (até o mês de maio), foram expedidas e cumpridas 50 RPVs - R\$ 684.821,49 - Administração Direta e Indireta. **Em relação às RPVs vinculadas aos Estados de Rondônia e do Acre e de seus municípios,** o TRT14 informou que, no ano de 2017 foram cumpridas 860 RPVs - R\$ 809.428,77. No ano de 2018, foram cumpridas 454 RPVs - R\$ 1.332.547,92. No ano de 2019 (até o mês de maio), foram cumpridas 148 RPVs. O TRT14 assinalou que os dados fornecidos em relação às RPVs estaduais e municipais foram extraídos das planilhas preenchidas pelas Varas do Trabalho, por meio da plataforma do *Google Drive*. Frisou que, por essa razão, não possui informações sobre o número de RPVs expedidas pelos Estados de Rondônia e do Acre e seus municípios. Acrescentou que as aludidas planilhas encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal. Ressaltou, ainda, que, com a implantação do sistema GPPEC, que já está em uso e pode ser acessado por meio do endereço <<http://10.14.1.133:8080/gprec/view/private/home.xhtml?dswid=2509>>, o Tribunal terá um controle direto do total das RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, em face dos Estados e dos municípios. O TRT14 registrou, por fim, que para acessar o aludido sistema as unidades deverão seguir o conteúdo do Manual: 5.2 - RPV Estadual e

Municipal; 5.2.1 Cadastro de RPV Estadual e Municipal; 5.2.1.1 Perfil para Acesso; 5.2.1.2 Acesso à Funcionalidade; 5.2.1.3 Dados do Processo; 5.2.1.4 Dados do Beneficiário; 5.2.1.5 Terceiros Interessados; 5.2.1.6 Finalização do Cadastro; 5.2.1.7 Histórico de RPV; 5.2.2 Buscar RPV; 5.2.2.1 Visualizar Cadastro de RPV; 5.2.2.2 - Alterar RPV; 5.2.2.3 Excluir RPV. 5.2.2.4 Retificar RPV. 5.2.2.5 Informar Prazo de Pagamento. 5.2.3 Registrar Pagamento de RPV. 5.2.3.1 Perfil para Acesso. 5.2.3.2 Acesso à Funcionalidade. 5.2.3.3 Consultar RPV para Registro de Pagamento. 5.2.3.4 Registrar Pagamento de RPV.

De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se: União - No ano de 2017, foram expedidas 81 e cumpridas 120 RPVs, sendo que, em 31/12/2017, não havia RPVs pendentes de quitação. No ano de 2018, foram expedidas 49 e cumpridas 96 RPVs, sendo que, em 31/12/2018, não havia RPVs pendentes de quitação. No ano de 2019 (até o mês de maio), foram expedidas 49 e cumpridas 40 RPVs, sendo que, em 31/5/2019, havia 9 RPVs pendentes de quitação.

Estados de Rondônia e do Acre e seus Municípios (fonte e-Gestão): No ano de 2017, foram expedidas 14 e cumpridas 18 RPVs, sendo que, em 31/12/2017, havia 6 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2018, foram expedidas 5 RPVs, mas nenhuma foi cumprida, sendo que em 31/12/2018 havia 3 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2019 (até o mês de maio), foram expedidas 2 e cumpridas 3 RPVs, sendo que, em 31/5/2019, havia 4 RPVs pendentes de quitação. O TRT14 esclareceu que a divergência quanto às RPVs federais expedidas e cumpridas deve-se ao fato de haver falha na leitura dos dados pelo sistema e-Gestão, uma vez que há RPVs que constem como pendentes, sendo que já foram solicitados os recursos financeiros ao CSJT e, posteriormente, quitadas no Juízo da execução (por exemplo, os processos de n.ºs 0090349-44.2014.5.14.000, 0090415-24.2017.5.14.0000 e 0093400-143.2008.5.14.0141). Ademais, há também RPVs que foram recebidas no Tribunal e, por equívoco, não houve lançamento do evento no SAP2 (por exemplo, os processos de n.ºs 0090319-09.2017.5.14.0000 e 0002306-05.2012.5.14.0131). O TRT14 elucidou, também, que a divergência de dados quanto às RPVs estaduais e municipais expedidas e cumpridas deve-se ao fato de que o sistema e-Gestão, em relação às RPVs, processa apenas os dados inseridos nos processos legados nos itens 362 (Expedidas aos Órgãos Devedor), 364 (Quitadas dos Estados e Municípios - Administração direta) e 365 (Quitadas dos Estados e Municípios - Administração indireta). Além disso, não há contabilização das RPVs expedidas e quitadas no Processo Judicial Eletrônico (PJe), porquanto não há regras de negócio em relação aos processos eletrônicos, a RPV é considerada classe administrativa e no PJe só tramitam classes processuais judiciais. Assim, a informação

disponibilizada no sistema e-Gestão é parcial e contempla apenas os processos do legado que, atualmente, representam aproximadamente 12% dos processos em trâmite no Tribunal.

8.10. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT14): O TRT14 informou que, no caso das RPVs federais (Administração Direta e Indireta), não há atraso no pagamento, porquanto o TRT14 solicita o recurso ao ente devedor por meio do CSJT. Assim, o valor é disponibilizado no prazo médio de 30 dias. No caso das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas Varas do Trabalho, quando o ente devedor não paga a sua dívida no prazo legal, ordinariamente ocorre o sequestro dos valores. Ademais, o TRT14 afirmou que não possui sistema próprio de controle dos valores das RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho. Acrescentou que o Juízo Auxiliar de Precatórios disponibilizou planilha no *Google Drive* para que as Varas do Trabalho procedam ao registro de todas as RPVs expedidas em face dos Estados e dos municípios. Frisou, ainda, que, com a implantação do sistema GPREC no âmbito do Tribunal, o controle e a expedição das RPVs será completo e a atualização dar-se-á em tempo real.

8.11. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT14): O TRT14 afirmou que, considerando que a ordem cronológica de pagamento de precatórios é unificada com os Tribunais de Justiça do Estado de Rondônia e do Acre, as ordens podem ser consultadas no sítio do Tribunal, seguindo as seguintes instruções: acesso ao endereço eletrônico <<http://www.trt14.jus.br>>, opção: Serviços, Juízo Auxiliar de Precatórios, Ordem Cronológica do Estado e municípios de Rondônia. Ao se acessar essa opção, o usuário será direcionado para o link do TJRO: <<https://www.tjro.jus.br/resp-precatorios>>. De igual forma, a ordem cronológica unificada do Estado do Acre e municípios também pode ser acessada por meio do endereço <<http://www.trt14.jus.br>>, opção: Serviços, Juízo Auxiliar de Precatórios, Ordem Cronológica do Estado e municípios do Acre. Ao se acessar essa opção, o usuário será direcionado para o link do TJAC: <<https://www.tjac.jus.br/adm/sepre/consulta-da-ordem-cronologica/>>. O Tribunal acrescentou que, na listagem unificada com os precatórios do TJAC, TRT14 e TRF1, consta o nome do beneficiário, bem como as seguintes informações: ano de exercício; número de ordem; Tribunal; número do Precatório; nome do requerido/executado; natureza do crédito; e data da apresentação. Na listagem unificada com os precatórios do TJRO, TRT14 e TRF1, constam os seguintes dados: posição na fila; orçamento; número do processo; natureza do crédito; data de apresentação; prioridade; situação; pagador; e valor originário. De outro lado, o TRT14 informou que, até o momento, não disponibiliza no portal do Tribunal na internet relatório contendo os valores depositados pelos

entes públicos devedores, em virtude de o controle das Contas Especiais ser de competência dos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre. **9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT14).** **9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA):** Consoante informado, a partir da denominada "Reestruturação Organizacional e Funcional" aprovada pelo Tribunal Pleno, por intermédio da Resolução Administrativa n.º 104/2017, o TRT14 procedeu à readequação das seções e setores da estrutura da Corregedoria Regional, nos termos do artigo 45 da referida Resolução. Por força da aludida reestruturação, atualmente, a Corregedoria Regional conta com a seguinte estrutura de pessoal: 1 Secretário da Corregedoria Regional - CJ3; 3 Assistentes - FC-5 e 3 Assistentes - FC-4. De sorte que se encontram lotados na referida unidade 7 servidores do quadro permanente, além de 5 estagiários. Não há Juiz auxiliar vinculado à Corregedoria Regional. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS. PROCESSAMENTO:** De acordo com o disposto no artigo 254 do Regimento Interno do TRT14, *"a parte que se sentir prejudicada deverá, por meio de advogado, apresentar a correção parcial ao Desembargador-Corregedor Regional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência inequívoca do ato impugnado ou da omissão processual"*. Assim, segundo informado, o TRT14 atende à Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que *"o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem"*. Os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos eletrônicos, através do sistema do Processo Administrativo Virtual (PROAD), efetuando-se seus registros no SAP1, visando à apuração dos dados estatísticos no sistema e-Gestão. Todavia, havendo interposição de agravo regimental, nos termos do artigo 218, I, "d", do Regimento Interno, há reatuação física dos processos e distribuição a um Relator, objetivando a apreciação pelo Tribunal Pleno, conforme disposto no art. 221, § 1º, do RITRT, tendo seus registros estatísticos apurados mediante o sistema e-Gestão. A Corregedoria Regional informou, ainda, que instaurou procedimento administrativo com vistas a viabilizar a tramitação dos processos de sua competência por meio do PJe-JT, a fim de atender reiteradas recomendações do Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em Atas de Correições Ordinárias. Não obstante, submetida a questão ao Comitê Gestor Regional do PJe, houve rejeição da proposta encaminhada pela Corregedoria Regional. Segundo noticiado, a manifestação do Comitê Gestor Regional, por sua vez, pautou-se em resposta do CSJT ao chamado "PJEJT-59411" do TRT5 no JIRA, de seguinte teor: *"(...) não é recomendável a inclusão dos procedimentos da Corregedoria no sistema PJe,*

sob pena da inviabilidade de suporte, uma vez que o PJe é um sistema judicial e que a classe não está marcada para a Justiça do Trabalho". Sugeriu-se, então, aguardar a implantação do sistema PJe-Cor. Diante do quanto exposto, ainda não houve a implantação da tramitação dos processos de competência da Corregedoria Regional por meio do PJe-JT.

9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:

Em 2017, foram autuadas e solucionadas 5 Correições Parciais: 3 foram extintas sem resolução do mérito e 2 foram arquivadas por perda do objeto. **Em 2018,** foram autuadas e solucionadas 6 Correições Parciais: todas extintas sem resolução do mérito. **Em 2019,** foram autuadas 13 Correições Parciais: 2 arquivadas por perda do objeto; 8 extintas sem resolução do mérito e 3 encontram-se em análise.

9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:

Em 2017, foram autuados e solucionados 12 Pedidos de Providência: em 1 recomendou-se aos magistrados que priorizem a realização das audiências de instrução nos processos; em 2 foi indeferido o pedido; em 6 determinou-se o arquivamento; em 1 julgou extinto; em 1 determinou-se a inclusão do feito em pauta pela Secretaria do Tribunal Pleno, visando à deliberação quanto à instauração ou não do processo administrativo disciplinar e em 1 houve perda do objeto. **Em 2018,** foram autuados e solucionados 11 Pedidos de Providência: em 1 encaminhou-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para inclusão em pauta de sessão administrativa, com vistas a aferir eventual abertura de processo Administrativo disciplinar; em 4 determinou-se o arquivamento; em 1 houve perda do objeto; em 1 houve desistência; em 3 julgou-se improcedente o pedido; e em 1 determinou-se o prosseguimento do monitoramento. **Em 2019,** foram autuados 9 Pedidos de Providência: em 5 determinou-se o arquivamento; em 2 houve extinção sem resolução do mérito; em 1 foi determinada a solicitação de manifestação do magistrado e 1 encontra-se em análise.

9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:

O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados entre 2017 e 2019, até o momento, não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: PP-0090693-54.2019.5.14.0000, PP-00090267762018.5.14.0000, Proad-26276/2018, Proad-20335/2017 e Proad-20333/2017.

9.3. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:

Não foram editados Provimentos em 2017. Em 2018, houve a edição do Provimento n.º 001/2018, o qual dispõe sobre a vinculação ao julgamento de processos e a divisão equânime de trabalho entre os magistrados. Quanto a 2019, até o momento, não foram editados Provimentos.

9.4. VARAS DO

TRABALHO CORREICIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019: No ano de 2017 todas as Varas do Trabalho submeteram-se a Correição Ordinária, como também os Fóruns Trabalhistas de Porto Velho, Ariquemes, Rio Branco e Ji-Paraná. **No ano de 2018**, da mesma forma, acrescentando-se a realização de Correição Ordinária nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho e de Rio Branco. **No ano de 2019**, até o momento da realização da presente Correição Ordinária, submeteram-se a Correição Ordinária as seguintes unidades judiciárias: 1ª a 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho; Fórum Trabalhista de Porto Velho; Vara do Trabalho de Cacoal; Vara do Trabalho de Pimenta Bueno; Vara do Trabalho de Rolim de Moura; 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco; Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé; 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco; Fórum Trabalhista de Rio Branco; 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco; 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco; Vara do Trabalho de Plácido de Castro; 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná; 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná; Fórum Trabalhista de Ji-Paraná; Vara do Trabalho de Feijó; Vara do Trabalho de Sena Madureira; Vara do Trabalho de Guajará-Mirim; Vara do Trabalho de Buritis; Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste; Vara do Trabalho de Vilhena; Vara do Trabalho de Colorado do Oeste; Vara do Trabalho de Jaru; Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste; Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho.

9.5. JUÍZES SUBSTITUTOS: DISTRIBUIÇÃO, ATUAÇÃO, CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO: Atualmente, as seguintes Varas do Trabalho contam com a atuação fixa de Juízes substitutos: 1ª a 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO, Varas do Trabalho de Cacoal e Vilhena/RO, bem como as 4 Varas do Trabalho de Rio Branco/AC. De acordo com a Resolução Administrativa n.º 76/2018, a jurisdição territorial do TRT14 divide-se em 7 circunscrições, assim distribuídas: 1ª - Porto Velho e Guajará-Mirim; 2ª - Rio Branco, Epitaciolândia, Plácido de Castro e Sena Madureira; 3ª - Cruzeiro do Sul e Feijó/AC; 4ª - Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste e Jaru/RO; 5ª - Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste/RO; 6ª - Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé-RO e 7ª - Vilhena e Colorado do Oeste/RO. Os critérios para a lotação, remoção e designação dos Juízes substitutos encontram-se previstos nos artigos 2º a 9º da Resolução Administrativa n.º 76/2018 do TRT14. Nos termos do disposto na referida norma, os Juízes do Trabalho substitutos serão lotados na sede da circunscrição e designados para auxiliar ou substituir, de forma presencial ou remota, nas unidades judiciárias, independentemente da circunscrição de lotação. As designações ocorrem por prazo determinado ou indeterminado e observarão, preferencialmente, a ordem de antiguidade no Tribunal. As designações para atuação remota ocorrerão, preferencialmente, com alternância entre todos

os Juízes substitutos, independentemente da circunscrição de lotação. As designações dos Juízes substitutos para atuarem nas Varas do Trabalho de Porto Velho e Rio Branco, independentemente da movimentação processual, serão, preferencialmente, por prazo indeterminado. Em caso de interesse público, entretanto, o Tribunal poderá, de ofício, remover o magistrado. O número de Juízes substitutos lotados em cada circunscrição será definido pela Corregedoria Regional em razão do quadro de magistrados, da movimentação processual e/ou da necessidade do serviço. As designações de magistrados substitutos, para atuação nas varas do trabalho, observam, dentre outros fatores, adequações pontuais ou incidentais no quadro de magistrados, decorrentes de solicitações de magistrados, afastamentos por motivo de saúde pessoal ou de membro da família e gozo de folgas legais, além de critérios de economia, otimização e praticidade, visando evitar gastos desnecessários ao erário, por meio do pagamento de diárias, auxílios, ajudas de custo e Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Priorizam-se as designações para as unidades judiciárias com volume processual elevado, ou acúmulo, bem assim as unidades que receberam menos auxílio anteriormente. Há Juízes substitutos lotados na Secretaria da Corregedoria Regional, os quais atuam na condição de "volantes". Nessa condição, distinguem-se por não dispor de uma base específica predefinida, encontrando-se disponíveis para atuar na unidade em que houver necessidade, mediante designação por Portaria. Atualmente, há 18 Juízes substitutos fixos e mais 3 Juízes substitutos volantes, lotados na Corregedoria Regional. Informou-se, ainda, que os Juízes substitutos prezam pela assiduidade, conforme aferido junto aos Diretores de Secretaria e durante a realização de Correições Ordinárias.

9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, RECLAMAÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS NO ÚLTIMO BIÊNIO. RESOLUÇÃO N.º 135/2011 DO CNJ: Em 2018, houve a instauração de 1 Processo Administrativo Disciplinar (Processo n.º 0090264-58.2017.5.14.000 - PROAD n.º 22159/2017), a fim de apurar a responsabilidade de magistrado de primeiro grau no tocante a atraso reiterado na prolação de sentenças. Mediante decisão unânime, o Tribunal Pleno do TRT14 não reconheceu qualquer infração disciplinar e determinou o arquivamento do feito. Atualmente, os autos do processo encontram-se na Secretaria da Corregedoria Regional para registros pertinentes, comunicação oficial ao Conselho Nacional de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para posterior arquivamento.

9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO: No âmbito do TRT14, as normas referentes ao acompanhamento dos Juízes do Trabalho substitutos para fins de vitaliciamento

encontram-se previstas na Resolução Administrativa n.ºs 63/2005 e 72/2013. **9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** O procedimento de vitaliciamento de Juízes substitutos, sob a condução e responsabilidade do Desembargador Corregedor Regional, inicia-se a partir do exercício na magistratura, com formação de procedimento administrativo individualizado referente a cada magistrado. A orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades dos Juízes vitaliciandos incumbem à Comissão Especial de Orientação, Acompanhamento e Avaliação/Comissão de Vitaliciamento, designada para tal fim. A primeira etapa do processo de vitaliciamento se dá com a participação do vitaliciando nos Cursos de Formação Inicial - Módulo Nacional, ministrado pela ENAMAT, com duração de 30 dias e Módulo regional, ministrado pela Escola Judicial, com duração de 60 dias -, ficando durante esse período à disposição da Escola Judicial. Após esse período, o vitaliciando - sob a supervisão da Escola Judicial - será submetido à carga horária semestral de 40 horas-aula e carga anual de 80 horas-aula de atividades de formação inicial. A Comissão de Vitaliciamento elabora relatórios trimestrais e uma avaliação final sobre as atividades exercidas pelo vitaliciando e os encaminha ao Desembargador Corregedor Regional, com cópia para o magistrado avaliado. São avaliados, dentre outros aspectos, o número de audiências presididas pelo magistrado em cada mês, bem como o quantitativo de ausências injustificadas; o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a instrução; os quantitativos de sentenças proferidas e de decisões declaradas nulas (Sistema E-Gestão); eventuais penalidades disciplinares sofridas; utilização de ferramentas tecnológicas, tais como BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD; frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial - Módulos Nacional (ENAMAT) e regional (EJUD14); participação de aulas teórico-práticas. O magistrado vitaliciando deverá encaminhar, trimestralmente, relatório circunstanciado no qual descreva o método de trabalho adotado e a(s) unidade(s) judiciária(s) de atuação. A Comissão de Vitaliciamento, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos membros do Tribunal, poderá solicitar informações sobre o Juiz vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a outros Órgãos ou entidades. A Comissão de Vitaliciamento se reúne com os vitaliciandos, com periodicidade mínima bimestral, com o objetivo de discutir o seu desempenho, acolher sugestões e fornecer orientações, sem interferir na atuação jurisdicional. Ao contemplar 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, a Comissão de vitaliciamento elabora relatório final e o submete ao Corregedor Regional e ao Diretor da Escola Judicial, que emitirão pareceres, no prazo comum de 60 dias, a respeito do vitaliciamento. Em seguida, a matéria é apreciada pelo

Tribunal Pleno. O Tribunal deliberará sobre o vitaliciamento antes de Juiz completar 2 anos de exercício na magistratura. Caso não se instaure o processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o magistrado será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo disciplinar.

9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO:

Atualmente tramitam no TRT14 6 processos de vitaliciamento: PROADs n.ºs 3793/2019; 3765/2019; 3767/2019; 3769/2019; 3771/2019; 3812/2019. Todos os magistrados participaram do 24º Curso Nacional de Formação Inicial promovido pela ENAMAT, no período de 22/4 a 24/5/2019, não sendo registradas ocorrências, no período.

No curso da presente Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, os autos dos seguintes processos de vitaliciamento: Proad-3793/2019 e 3767/2019.

9.8. CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, "A", DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT. 9.8.1. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL:

A Corregedoria Regional mantém o controle dos processos conclusos para prolação de sentença, em situação de "atraso reiterado". Sua atuação inicia-se com o encaminhamento de memorando ao magistrado, para que preste informações acerca dos atrasos verificados. Constatados processos em atraso a partir de 30 dias corridos, ultrapassados os 30 dias úteis a que alude o artigo 226, III, do CPC, solicita-se a apresentação de plano de ação, visando à prolação das sentenças. Não cumprido o plano de ação, determina-se a autuação de Pedido de Providências, oportunizando a apresentação de informações pelo magistrado. Ato seguinte, havendo recalcitrância, determina-se o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno para deliberação quanto à abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração de eventual infração disciplinar.

9.8.2. PROCESSOS EM SITUAÇÃO DE "ATRASO REITERADO". SETEMBRO/2019:

Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se, a partir de informações prestadas pela Corregedoria Regional, que, em **31/8/2019, não havia** magistrados com processos conclusos para prolação de sentença em situação de "atraso reiterado", tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea "a", itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015. Em termos globais, em 31/7/2019, havia - distribuídos entre 6 magistrados - 6 processos conclusos para prolação de sentença há mais de 30 dias e 6 processos conclusos há mais de 60 dias, totalizando 12 processos conclusos para prolação de sentença, após exauridos os 30 dias úteis previstos no artigo 226, III, do CPC.

9.9. AFASTAMENTOS. SUSPENSÃO DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DO "ATRASO REITERADO" NA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

No âmbito do TRT14, compete ao

Tribunal Pleno autorizar os afastamentos dos Desembargadores, conforme artigo 19, inciso XXIII, do Regimento Interno. Quanto aos Juizes de primeiro grau, tal prerrogativa é atribuída ao Presidente, conforme artigo 27, inciso XX, do referido normativo. No que tange aos requerimentos de licença para tratamento da saúde do próprio magistrado (LTS) e licença para tratamento de pessoa da família, a autorização é precedida de manifestação da Coordenadoria de Assistência à Saúde. Em se tratando de licença para participação em evento de capacitação, a prévia manifestação da Secretaria da Escola Judicial é condição para o deferimento. Durante o período da Correição Ordinária, a Corregedoria Regional informou que os prazos administrativos de 30 e 60 dias, considerados pela Resolução n.º 115/2015 do CSJT, somente são suspensos nas hipóteses de licença do magistrado para tratamento da própria saúde, no caso de contraindicação médica, licença gestante, adotante ou paternidade, bem como nas hipóteses do artigo 72, I e II, da LOMAN. Esclareceu, ainda, que são observados estritamente os prazos previstos no Processo CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000.

9.10. CONCESSÃO DA "GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO" - GECJ. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO. LEI N.º 13.095/2015 E RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT: No âmbito do TRT14, a concessão da GECJ obedece aos seguintes critérios: os magistrados de primeiro e de segundo graus somente fazem jus ao recebimento da referida gratificação se houver atuação por mais de 3 dias em um mesmo mês-calendário, desconsiderando-se as designações decorrentes de declarações de suspeição/impedimento. No caso de acúmulo por atuação em unidade com mais de 1.500 processos/ano, o pagamento somente é devido levando-se em consideração o ano corrente e tão somente em relação aos períodos posteriores ao momento em que a unidade ultrapassar o quantitativo mencionado, desde que o magistrado atue sem Juiz auxiliar. A Secretaria da Corregedoria Regional realiza o levantamento das atuações em cumulação (autorizadas e/ou referendadas pelo Tribunal Pleno), submetendo a matéria ao Presidente e Corregedor Regional, que autoriza o pagamento da parcela, a cargo da Secretaria de Orçamento e Finanças. Em regra, no âmbito do TRT14, não há atuação concomitante do magistrado nos CEJUSC'S e em Vara do Trabalho. De igual sorte, o magistrado designado para atuar no CEJUSC, ordinariamente, não atua em casos de suspeição ou impedimento. Não há, na Região, Varas do Trabalho com movimentação processual superior a 3.000 processos/ano.

9.11. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO: Os critérios para a concessão de autorização excepcional para o magistrado residir fora da sede da jurisdição encontram-se estabelecidos na Resolução Administrativa n.º 72/2009, alterada pelas Resoluções

Administrativas de n.ºs 104/2012, 82/2012, 76/2014 e 54/2019. A autorização é concedida pelo Tribunal, em caráter precário, para atender situação excepcional, devidamente comprovada ou de notório conhecimento, que torne recomendável o magistrado fixar residência fora de sua jurisdição, desde que não cause prejuízo à efetiva prestação jurisdicional. Nos termos do artigo 3º do aludido normativo interno, recentemente alterado (Resolução Administrativa n.º 54, de 27/8/2019), o magistrado titular deverá estar presente na sede da jurisdição, praticando atos de seu ofício, em pelo menos 3 dias úteis na semana. Os demais dias úteis, por sua vez, ficam reservados para realização de atos jurisdicionais por meio do Processo Judicial Eletrônico e de outras ferramentas eletrônicas disponíveis, ou ações de caráter externo - a exemplo de Vara Itinerante -, inspeções e prestação de serviços em outra jurisdição, a título de contribuição ou em regime de substituição eventual. Nos termos do artigo 4º da Resolução mencionada, o magistrado deverá cumprir rigorosamente os prazos legais para prática dos atos de ofício, além de manter-se disponível para eventuais urgências em todos os dias da semana. Figura igualmente como requisito para concessão do benefício a utilização regular do Sistema BACENJUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados ou emissão de ordem de desbloqueio, em prazo razoável. Insta salientar que, por ocasião de Correição Ordinária, há verificação do cumprimento, pelo magistrado, dos requisitos erigidos na Resolução n.º 72/2009 e da regularidade da prestação jurisdicional na Vara. Constatado o descumprimento ou irregularidade na prestação dos serviços jurisdicionais, o magistrado é instado a regularizar a situação em prazo a ser fixado pelo Desembargador Corregedor, sob pena de revogação da autorização, além das demais consequências legais. A autorização para residir fora da jurisdição poderá ser revogada a qualquer momento em caso de descumprimento dos requisitos acima relacionados ou irregularidade no andamento dos serviços da Vara, garantindo-se sempre ao magistrado a fixação de prazo para regularização da situação. A Resolução em comento aplica-se a todos os casos de residência de magistrado fora da sede de sua jurisdição, inclusive os eventualmente já deferidos antes de sua edição que deverão a ela ser adequados, sendo os casos omissos dirimidos pelo Corregedor. O Juiz do Trabalho substituto que requerer autorização para residir em localidade diversa da sede da circunscrição na qual estiver lotado não fará jus ao recebimento de diárias, quando designado para atuar no local onde reside e tampouco quando designado para atuar na sede da circunscrição.

9.12. MAGISTRADOS COM AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO: Atualmente, 4 magistrados de primeiro grau residem fora da sede da

jurisdição, todos devidamente autorizados. No curso da Correição Ordinária, foram examinados os seguintes processos relativos à autorização para residir fora da jurisdição: PA-0001795-80.2010.5.14.0000, PA-0001814-86.2010.5.14.0000, PA-0001890-42.2012.5.14.0000 e PA-0099233-33.2015.5.14.0000.

9.13. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS: A Corregedoria Regional promove o controle das férias vencidas dos magistrados de primeiro grau. Atualmente, há 1 magistrado de 1º grau com 30 dias de férias referentes ao exercício de 2018, já aprazadas para fruição em 2019.

9.14. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. DESEMBARGADORES. 9.14.1. FÉRIAS VENCIDAS DOS DESEMBARGADORES. PERÍODOS ACUMULADOS: Segundo noticiado, em relação à segunda instância, o planejamento de fruição dos saldos apurados de férias vencidas é realizado espontaneamente pelos Desembargadores e encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas para registros, após publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Noticiou-se, ainda, que, em razão do Relatório do Plano Anual de Auditoria do CSJT - relativo à gestão de férias de magistrados de segundo grau no âmbito da Justiça do Trabalho (Processo CSJT-A-2048-02.2014.5.90.0000), foi determinada, no âmbito do TRT14, a atuação do processo n.º 0099797-12.2015.5.14.0000, em junho/2015, com o objetivo de adequar a situação verificada às recomendações emanadas do CSJT. A vedação de fracionamento de férias por período inferior a 30 dias, bem como a observância da ordem de precedência dos exercícios das férias - de modo que não haja gozo de períodos subsequentes com pendência de anteriores - são regulamentados internamente por meio das Portarias n.ºs 1.188/2006 e 1.479/2012. Ressaltou-se, ainda, que a Presidência, em reuniões periódicas realizadas com os membros do Tribunal, vem, paulatinamente, buscando a adequação aos parâmetros legais no que concerne ao não acúmulo de férias pelos Desembargadores. Atualmente, há 2 Desembargadores com saldos de 120 dias de férias vencidas a gozar, ambos já parcialmente aprazados para fruição em 2019.

9.14.2. PROCESSOS CONCLUSOS AOS RELATORES HÁ MAIS DE 180 DIAS: A Presidência do TRT14, com auxílio do Núcleo de Estatísticas, promove o controle dos processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, indicando-lhes eventuais pendências. Dados extraídos do e-Gestão, relativos a 31/7/2019, indicam que não havia processos pendentes de julgamento há mais de 180 dias.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT14). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS: A Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com sede em Porto Velho/RO, foi instituída por meio da Resolução Administrativa n.º 007/2000, de 1º de março de 2000, e estruturada pela Portaria GP n.º 990, de 4 de maio de 2005. Com o advento da Resolução Administrativa n.º 123/2007, a Escola Judicial

passou a ser responsável pelo aperfeiçoamento de magistrados e capacitação de servidores do TRT14. Posteriormente, em cumprimento à Recomendação n.º 01/2009 da ENAMAT, a Escola, que até então era denominada "Escola Judicial Trabalhista dos Estados de Rondônia e Acre", passou a designar-se Escola Judicial do TRT da 14ª Região (EJUD14), por força do que restou determinado na Resolução Administrativa n.º 990/2005.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE: De acordo com os artigos 3º, VII, e 36 do Regimento Interno do TRT14, a Escola Judicial é órgão do TRT14. Constituem finalidades da Escola Judicial a preparação e formação para a magistratura trabalhista e a promoção de atividades de ensino e pesquisa, de aperfeiçoamento e especialização dos Magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 14ª Região. Segundo informações prestadas pelo TRT14, as atividades da EJUD14 são mantidas por meio dos recursos orçamentários destinados à formação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - FAMA e à capacitação de servidores. Não há previsão normativa para a complementação orçamentária mediante formação de parceria ou convênio com entidade pública ou privada, tampouco de recebimento de doações de materiais e equipamentos ou de dinheiro.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO: Nos termos do artigo 38 do Regimento Interno do TRT14, a Escola Judicial possui os seguintes órgãos administrativos: Diretoria, Secretaria e Conselho Cultural-Pedagógico. A atual diretoria possui a seguinte composição: Diretor - Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz - e Vice-Diretora - Juíza do Trabalho Silmara Negrett. O Conselho Cultural-Pedagógico da EJUD14 é constituído, atualmente, pelo Diretor da Escola Judicial, pela Vice-Diretora, pelo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior e pelos Juizes do Trabalho Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim e Andrea Alexandra Barreto Ferreira. Os atuais integrantes dos órgãos administrativos da EJUD14 exercem o mandato relativo ao biênio 2018/2020.

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA: Segundo dispõe o artigo 38, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TRT14, o Diretor da Escola Judicial deve ser Desembargador do Trabalho eleito entre seus pares, no período em que ocorre a eleição para os cargos de direção do TRT14, para mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução. O Vice-Diretor e os demais integrantes do Conselho Cultural-Pedagógico são designados pelo Diretor da Escola, dentre os magistrados da 14ª Região, com mandato coincidente com o do Diretor, sendo permitida, igualmente, uma recondução.

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO: Segundo informações prestadas pelo TRT14, o Projeto Pedagógico da EJUD14 foi elaborado no ano de 2016 por sua equipe diretiva, conforme restou consignado no PROAD n.º 11.295/2015. O projeto possui como objetivo a consolidação

da Escola Judicial como um espaço de união entre a teoria e a empiria, no qual o lugar e o foco da aprendizagem estejam vinculados ao jurisdicionado, ouvindo-se partes, examinando-se processos, aprimorando decisões e constituindo, por consequência, um lugar de pesquisa e produto de saberes. A sua premissa maior é, por um lado, o reconhecimento do juiz como intérprete da lei - que sabe ouvir e dialogar com os pares e com outras instituições - e, por outro, o reconhecimento dos servidores como partícipes indispensáveis à realização da justiça brasileira.

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS: De acordo com o TRT14, as instalações físicas atendem às necessidades atuais da Escola Judicial, muito embora o crescimento e o surgimento de novas demandas - como, por exemplo, o PJe - torne necessário o estudo a respeito da adequação futura dessas instalações. Nesse sentido, a administração do TRT14 incluiu, entre os seus projetos estratégicos, a criação de um Centro de Treinamento, no qual deverão ser centralizadas as ações de capacitação e a realização de cursos e atividades da EJUD14, com infraestrutura predial adequada e vigilância dos equipamentos e instalações. Atualmente, as atividades formativas são realizadas nas instalações da Escola Judicial - um edifício próprio localizado nas proximidades da sede do TRT14 -, no Plenarinho, no Auditório e no 7º andar do prédio-sede do TRT14. Em razão de não haver auditório em suas instalações, a Escola Judicial utiliza, quando necessário, o auditório do edifício-sede do TRT14, que possui capacidade para 179 pessoas sentadas, além de 3 lugares específicos para cadeirantes. A Escola possui lousa interativa e um laboratório de informática com 25 computadores. A EJUD14 é composta por uma Secretaria e pelas seguintes Seções: Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados, Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Serviços, Seção de Ensino a Distância e Seção de Biblioteca. No que se refere aos recursos humanos, dispõe, em seu quadro atual, de 9 (nove) servidores. Quanto aos recursos materiais, o TRT14 informou que a Escola Judicial possui aparato suficiente para atender às demandas atuais, não tendo, entretanto, equipamentos para criação e edição de cursos em formato EaD. Ressalta a EJUD14 que se ressentida da falta de um profissional com conhecimento na área de Pedagogia, para auxiliar na elaboração de projetos e de termos de referências, bem assim na revisão das metodologias empregadas na qualificação dos magistrados e servidores. A Secretaria de Gestão de Pessoas corrobora a necessidade de criação do respectivo cargo mediante projeto de lei ou por meio da transformação de outro cargo, em manifestação juntada ao PROAD n.º 23.669/2017. A Escola Judicial necessita, também, de um profissional com conhecimento e domínio de ferramentas de informática

aplicadas ao ensino e com noções gerais de operação de equipamentos de áudio e vídeo e de aplicativos web para a configuração e atualização de páginas de internet. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:** Informa o TRT14 que, em 2016/2017, foi realizado o XI Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho. O primeiro período do referido curso ocorreu de 14/10 a 18/11/2016 e de 9/1 a 1º/2/2017, com a participação de um magistrado. O segundo período deu-se de 11/11 a 8/12/2016 e de 9/1 a 9/2/2017, com a participação de um magistrado. O terceiro período ocorreu de 30/11 a 16/12/2016 e de 9/1 a 20/2/2017, com a participação de 2 magistrados. Em 8/4/2019, iniciou-se o XII Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho, com a participação de 7 magistrados e com término em 16/8/2019.

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES: De acordo com o artigo 37, cabeça, do Regimento Interno do TRT14, a Escola Judicial promove e apoia eventos de formação inicial para magistrados, bem assim organiza e promove atividades de ensino e pesquisa e de aperfeiçoamento e especialização de magistrados e servidores. Segundo informações do TRT14, os cursos voltados à magistratura e aos servidores são realizados em observância às diretrizes e objetivos fixados nas Resoluções de n.ºs 09/2011 da ENAMAT, 159 do CSJT e 192/2014 e 240/2016 do CNJ, no Plano de Capacitação para Servidores e no Plano Anual de Atividades dos Magistrados.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. MAGISTRADOS E SERVIDORES: De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 2017, foram averbadas 174 participações de magistrados e 835 de servidores em cursos presenciais realizados pela EJUD14, sendo que os percentuais de magistrados e servidores foram de 52,87% e 56,53%, respectivamente, enquanto o de magistradas e servidoras alcançaram 47,13% e 43,47%, respectivamente; e 17 participações de magistrados e 719 de servidores em cursos realizados no formato EaD, sendo que, desses, a participação de magistrados e servidores alcançou os percentuais de 52,94% e 54,25%, respectivamente, enquanto a de magistradas e servidoras foi de 47,06% e 45,75%, respectivamente. Por sua vez, em 2018, foram averbadas 265 participações de magistrados e 539 de servidores em cursos presenciais, sendo que os percentuais de magistrados e servidores foi de 52,46% e 63,46%, respectivamente, enquanto a de magistradas e servidoras alcançaram os percentuais de 47,54% e 36,54%, respectivamente; e 17 participações de magistrados e 531 de servidores em cursos realizados no formato EaD. No total, a participação de magistrados e servidores foi de 52,94% e 61,59%, respectivamente, enquanto a de magistradas e servidoras alcançou os percentuais de 47,06% e 38,41%, respectivamente. No primeiro semestre de 2019, foram averbadas 86 participações de magistrados e 270 de

servidores em cursos presenciais. Desses, os percentuais de capacitação de magistrados e servidores foi de 52,33% e 62,97%, respectivamente, ao passo que os de magistradas e servidoras alcançaram 47,67% e 37,03%, respectivamente. De acordo com o TRT14, o grau de participação e interesse dos magistrados nas atividades de formação continuada da EJUD14 é mediano. Ressalta que a Escola Judicial motiva a participação nos eventos por meio de reuniões, consultas, contatos por *e-mail* ou pessoalmente. Acrescenta que a EJUD14 vem promovendo pesquisas para verificação dos temas que despertem maior interesse em seu público-alvo.

10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA. GRAU DE COMPROMETIMENTO. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO: Com vistas à formação continuada, a Escola Judicial promoveu: i) em 2017, 258 eventos destinados a magistrados e servidores, sendo que 106 desses foram realizados na modalidade presencial e 152 em formato EaD, totalizando 4.277,3 horas-aulas de cursos oferecidos no respectivo ano. Informa-se que foram expedidos 191 certificados para magistrados e 1.554 certificados para servidores; ii) em 2018, 251 eventos destinados a magistrados e servidores, sendo que 103 desses foram realizados na modalidade presencial e 148 em formato EaD, totalizando 4.142 horas-aulas de cursos oferecidos no respectivo ano. Foram expedidos 287 certificados para magistrados e 1.070 certificados para servidores; e iii) em 2019, no primeiro semestre, 83 eventos destinados a magistrados e servidores, sendo que 7 desses foram realizados na modalidade presencial e 49 em formato EaD, totalizando 1.577 horas-aulas de cursos oferecidos no respectivo ano. Foram expedidos 86 certificados para magistrados e 531 certificados para servidores.

10.11. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA: Informa o TRT14 que foi despendida a seguinte média de horas em atividades de formação continuada: i) no ano de 2017: 5,18 horas no primeiro semestre e 5,90 no segundo; ii) no ano de 2018: 5,36 no primeiro semestre e 6,77 no segundo; e iii) no primeiro semestre de 2019, a média foi de 9,11 horas. É necessário observar que a média de horas-aulas despendida pelos magistrados vitalícios do TRT14 mostra-se significativamente abaixo da exigência prevista no artigo 3º da Resolução ENAMAT n.º 9/2011, na qual se estabelece que *"os Magistrados do Trabalho vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de 30 (trinta) horas-aulas por semestre, em atividades presenciais e/ou à distância, cabendo às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho o controle e o registro da formação continuada"*.

10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES: Segundo informações prestadas pelo TRT14, a

Meta 11/2013 do CNJ foi cumprida integralmente em 2015. O Tribunal Regional ressaltou que, no tocante ao PJe, em 2017, foi ministrado o curso "Treinamento em cálculos trabalhistas com a ferramenta PJe-CALC", na modalidade presencial, com 3 participantes. Em 2018, foram abertas 3 turmas do curso "PJe-CALC", na modalidade EaD, com 74 participantes; 2 turmas do curso "Atualização do PJe e impactos no e-Gestão - 1º grau", na modalidade presencial, com 40 participantes; e realizou-se o treinamento de "Elaboração de cálculos através do Sistema PJe-CALC", na modalidade presencial, com 1 participante. No primeiro semestre de 2019, foram ministrados os cursos "PJe-CALC", na modalidade EaD, com 15 horas-aulas e 40 participantes, e o "Curso de Atualização do Processo Judicial Eletrônico (versão KZ Jacarandá) e a sua integração com o sistema e-Gestão - 1º e 2º graus", na modalidade presencial, com 58 participantes; e realizou-se o treinamento "PJe-CALC", na modalidade EaD, com 15 horas-aulas e 40 participantes. No tocante às ações de capacitação em gestão estratégica, o TRT14 informou que, em 2017, foi ministrado o curso "O Processo Judicial Eletrônico e sua integração com o Sistema e-Gestão", direcionado aos magistrados do Tribunal, com 12 horas-aulas e 11 participantes. Em 2018, foram ministrados os cursos "Atualização do PJe e impactos no e-Gestão - 1º grau - 1ª turma", na modalidade presencial, com 24 horas-aulas e 20 participantes, sendo 11 servidores e 9 servidoras; e realizou-se o "Treinamento IGEST", na modalidade presencial, com 4 horas-aulas e 31 participantes, sendo 21 servidores e 10 servidoras. Segundo o TRT14, nos anos de 2017 e 2018, a Secretaria da Corregedoria Regional também implementou atividades/treinamento com todos os servidores das unidades judiciárias de 1º grau, explanando o roteiro para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, durante as correições ordinárias realizadas nas 32 Varas do Trabalho do TRT da 14ª Região. No primeiro semestre de 2019, foi ministrado o curso "Workshop Ferramentas de Gestão de Varas do Trabalho e Corregedorias" na modalidade presencial, com 22,5 horas-aulas, 31 participantes, sendo 21 servidores e 10 servidoras.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT14): Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB.

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT14): A Presidência do TRT14, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 14 a 18 de agosto de 2017, prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para que, na análise dos pedidos de remoções dos juízes**

substitutos, seja observado o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 182/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e artigo 1º da Resolução Administrativa n.º 69/2010 do TRT14. Resposta: A aludida recomendação foi atendida e informada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), por meio do OF/TRT/SCR/218/2017, de 5/12/2017. O TRT14 observa o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 182/2017 do CSJT, que trata da avaliação da conveniência administrativa, pelo Tribunal de origem, da remoção dos Juízes do Trabalho Substitutos. Assim, todos os pedidos de remoção de Juízes Substitutos para outros Tribunais Regionais são apreciados pelo Tribunal Pleno e, no caso de indeferimento do pedido, os motivos constam expressamente das respectivas Resoluções Administrativas, sempre priorizando o interesse público sobre o particular, evitando-se que a prestação jurisdicional seja prejudicada. Ademais, nos termos do artigo 1º da Resolução n.º 69/2010 do Tribunal: "*O Juiz Federal do Trabalho Substituto que contar, a partir da data de sua posse no cargo, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e preencher os demais requisitos previstos na Resolução n.º 21/2006 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho poderá requerer sua remoção para outro Tribunal*". O TRT14, quando da apreciação dos pedidos de remoção, analisa se o Juiz do Trabalho Substituto requerente possui o tempo de efetivo exercício necessário, bem como o cumprimento dos requisitos constantes da Resolução CSJT n.º 182/2017, que revogou a Resolução CSJT n.º 21/2006, tais como a certificação de inexistência de processo administrativo disciplinar em curso contra o magistrado, bem como de retenção injustificada de autos em seu poder. Ressaltou, ainda, que, considerando os termos do Ofício Circular CSJT.GP.GP.NUCREM n.º 04/2019, de 12/6/2019, no sentido de determinar à Presidência do TRT14 que submeta ao Tribunal Pleno todos os pedidos de remoção de magistrados para deliberação, de forma positiva ou negativa, mas nunca de forma condicionada, levando-se em consideração a impossibilidade de reposição imediata da vaga mediante nomeação de candidatos aprovados no I Concurso Nacional da Magistratura Unificado. Nesse contexto, o Tribunal, anteriormente ao aludido ofício circular, tinha deferido remoções de Juízes Substitutos condicionadas ao provimento efetivo de cargos vagos de Juízes Substitutos (com lastros financeiros/recursos orçamentários), após o término do Curso de Formação Inicial (ENAMAT e EJUD) do novo magistrado empossado. No entanto, após o recebimento do ofício, o TRT14 reapreciou todas suas decisões em que teve o deferimento de remoção de forma condicionada, indeferindo-as, em definitivo; **b) Recomendação para se**

empreender esforços na estruturação e no efetivo funcionamento da Seção de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, a fim de cumprir o seu mister, especialmente, em relação à pesquisa patrimonial e à reunião de execuções.

Resposta: Inicialmente, informou-se o atendimento parcial da aludida recomendação, por meio do OF/TRT/SCR/218/2017, de 5/12/2017. Em 15/2/2018, cientificou-se a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), por intermédio do Ofício n.º 28/2018/TRT14/SCR, a aprovação, pelo Tribunal Pleno, da Resolução Administrativa n.º 104/2017, que trata da reestruturação administrativa do Tribunal. A reestruturação buscou atender, além das Resoluções do CSJT e do CNJ, as Recomendações constantes na Ata de Correição anterior, notadamente: criação da Secretaria de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução, composta do Núcleo de Apoio à Execução e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial; alteração da denominação do Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução para Juízo Auxiliar de Precatórios; modificação da denominação do Núcleo de Soluções de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução para Núcleo de Precatórios, vinculado ao Juízo Auxiliar de Precatórios, que permanecerá com as atribuições relacionadas aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. Convém salientar que, por meio da Resolução Administrativa n.º 32/2018, de 1º/6/2018, em vigor a partir de 2/7/2018, foi efetivamente regulamentada toda estrutura de pessoal, bem como estabelecidas as normas para o funcionamento do Juízo Auxiliar de Execução com suas respectivas competências e atribuições. O efetivo funcionamento do aludido Juízo deu-se em 2/7/2018. Desde então, este se encontra em plena atividade. Dentre as ações já realizadas pelo Juízo se destaca a reunião, por intermédio do Proad n.º 22890/2017, de todas as execuções da empresa Casa Alta Construções LTDA., sendo agrupados 88 processos em fase de execução, estando o mesmo no "Plano Especial de Pagamento Trabalhista" (PEPT). Outrossim, encontram-se reunidas as execuções das empresas: Vigher Serviços de Segurança LTDA. e Agropecuária Mamoré LTDA., por meio do Processo Administrativo n.º 0001603-11.2015.5.14.0000, congregando aproximadamente 449 processos em fase de execução. Ademais, há 7 empresas que estão em Regime Especial de Execução Forçada (REEF), perfazendo um total de 83 pessoas físicas e jurídicas investigadas, por meio das ferramentas de pesquisa patrimonial. Frise-se que, ante ao sigilo em que devem ser executadas as pesquisas, deixamos de relacionar os números dos processos, bem como os nomes dos investigados. Atualmente o TRT14, objetivando garantir maior efetividade nas execuções trabalhistas em curso, dispõe das seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial: Sistema Integrado de

Informações da Aviação Civil (ANAC/SACI), por meio do qual é possível verificar a existência de aviões e/ou helicópteros cadastrados em um CPF ou CNPJ; ARISP/PENHORA ONLINE - Ferramenta disponibilizada pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), a qual permite solicitar, de forma *online*, certidão de inteiro teor das matrículas de imóveis, o que permite efetuar o registro da averbação da penhora de bens imóveis localizados nos Estados de abrangência do Sistema; BACENJUD - convênio que permite efetuar a penhora eletrônica de valores e ativos financeiros junto às instituições bancárias, além de disponibilizar informações como saldo da conta e endereços cadastrados pelos clientes nas instituições financeiras; BNDT, que permite a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), que fornece informações acerca de vínculos empregatícios, comunicados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e o PIS/PASEP do trabalhador; Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS/BACEN) - fornece os vínculos bancários existentes entre as pessoas físicas e jurídicas pesquisadas, informando se possui outras pessoas cadastradas na Instituição Financeira como representante, responsável ou procurador; Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) - sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil/Conselho Federal - viabiliza a consulta aos registros existentes nos cartórios notariais de todo o país; Central Nacional de Indisponibilidade de bens (CNIB), que permite registrar a indisponibilidade de bens imóveis de titularidade dos executados; Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), que apresenta relatório de inteligência financeira dos executados, contendo informações acerca de ilícitos financeiros; INFOJUD/RFB - convênio que permite visualizar informações constantes na base de dados da Receita Federal, tais como: Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), Declarações de Operações Imobiliárias (DOI), Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica (DIPJ) e informações cadastrais de um CPF/CNPJ; INFOSEG - convênio que disponibiliza informações das Secretarias de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização de todo o país, permitindo consultar, dentre outras informações, dados referentes às pessoas físicas e jurídicas, veículos, armas e comunicações de boletim de ocorrência; Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC), que permite consultar, de forma *online*, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no Estado do Acre; Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER), que possibilita verificar, de forma *online*, os atos constitutivos e as alterações contratuais das

empresas registradas no estado de Rondônia; RENAJUD - convênio que possibilita a consulta e inclusão, em tempo real, de restrições judiciais de veículos na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM); Sistema Automatizado de Bloqueios Bancário (SABB), elaborado pelo TRT18, o qual possibilita emitir ordens reiteradas de bloqueios bancários enviadas ao BACENJUD; SERASAJUD - convênio que permite a negativação dos devedores trabalhistas -, por meio do envio de Ofício Eletrônico à SERASA; Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que permite verificar informações constantes na base de dados da Receita Federal, tais como dados cadastrais dos executados, composição do quadro societário de empresas, bem como a DIRPF; SIEL/TRE-RO - permite o acesso ao cadastro de eleitores, por meio eletrônico, fornecendo endereço e filiação dos executados; e Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), que viabiliza o recebimento e o processamento das movimentações bancárias dos devedores trabalhistas, as quais são fornecidas por instituições financeiras nos processos em que há determinação de quebra de sigilo bancário. O Juízo Auxiliar de Execução, para o desenvolvimento de suas atividades, conta em sua estrutura com o Juiz Auxiliar de Execução, 5 servidores efetivos e 1 estagiário; **c) Recomendação para que se adotem ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a magistrados e servidores.**

Resposta: O TRT14 - objetivando a utilização das ferramentas tecnológicas utilizadas para pesquisa patrimonial - providenciou a participação dos servidores Andressa Pereira Moraes Zaro - Secretária de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial; Kellen Cristina Rosário - Chefe do Núcleo de Apoio à Execução; e Raimundo Alves Vieira Filho - Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial; bem como do magistrado Vitor Leandro Yamada - Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, no "I Encontro de Qualificação de Núcleo de Pesquisas Patrimoniais da Justiça do Trabalho", no período de 14 a 27/8/2018, na sede do TST, na cidade de Brasília/DF (Processo Proad n.º 23669/2017). Do mesmo modo, o Tribunal providenciou a participação do Exmo. Juiz Auxiliar de Execução Vítor Leandro Yamada no "I Encontro de Qualificação de Núcleos de Pesquisa Patrimonial", realizado no CSJT, na cidade de Brasília/DF, nos dias 10 e 11 de setembro de 2018. O aludido magistrado também participou do "Treinamento Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários", juntamente com os servidores Frederico Ferrão da Silva, Rômulo Valente Ferreira e Patrick Faelbi Alves de Assis, nos dias 17 a 18 de setembro de 2018, na sede do TRT18, na cidade de Goiânia/GO. Além disso, durante a realização do "XXII Encontro Institucional

de Magistrados", no dia 20/3/2019, foi proferida a palestra sobre "Ativos Financeiros e Bloqueios Judiciais", com a participação de todos os magistrados de primeiro grau de jurisdição do Tribunal. Durante o "IX Encontro de Diretores e Secretários do TRT da 14ª Região", no dia 8/5/2019, foi realizada a palestra "Ferramentas Eletrônicas da Execução", com a participação de todos os Diretores de Secretarias das Varas do Trabalho e demais unidades judiciárias do Tribunal. Assim, denota-se que o Tribunal vem adotando ações, mediante cursos, treinamentos e palestras, com participação de magistrados e servidores, visando à utilização, de forma efetiva, das ferramentas tecnológicas de pesquisas patrimoniais; **d) Recomendação para que se edite normatização interna quanto aos procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC), à luz da Lei n.º 13.105/2015 e da Instrução Normativa n.º 39/2016 do TST.** Resposta: Quanto à aludida recomendação, o TRT14 respondeu à CGJT, por meio do Ofício n.º 28/2018/TRT14/SCR, de 15/2/2018, e do Ofício n.º 43/2018/TRT14/SCR, de 25/4/2018. No dia 1º/2/2018, foi publicada a Portaria GP n.º 85/2018, que disciplina os procedimentos a serem observados na tramitação dos IRDRs e dos IACs. Ressalte-se que foi informado que à CGJT houve a publicação da Portaria GP n.º 85/2018, por intermédio do Ofício n.º 28/2018/TRT14/SCR, de 15/2/2018. Na sequência, por meio do Ofício n.º 43/2018/TRT14/SCR, de 25/4/2018, informou-se à CGJT que a aludida Portaria foi referendada pela Resolução Administrativa n.º 6/2018, publicada no DEJT, no dia 15/3/2018 (PROAD n.º 23657/2017). Cabe salientar que não há como ser demonstrado, atualmente, a efetividade na tramitação desses Incidentes (IRDRs e IACs), haja vista que ainda não foi instaurado nenhum desses Incidentes no Tribunal. Contudo, no Sistema PJe, já se encontram cadastradas essas classes processuais, possibilitando assim as instaurações desses Incidentes; **e) Recomendação para que se aprove a proposta de regulamentação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), que tramita nos autos do Processo Administrativo n.º 18.997/2017.** Resposta: Quanto à aludida recomendação, o TRT14 respondeu à CGJT, por meio do OF/TRT/SCR/218/2017, de 5/12/2017, e do Ofício n.º 28/2018/TRT14/SCR, de 15/2/2018. O NUGEP foi instituído por meio da Portaria GP n.º 1915/2017, de 28/9/2017, referendada pela Resolução Administrativa n.º 81/2017, publicada no DEJT 7/11/2017. O Núcleo encontra-se em plena atividade - Proad 18723/2017. O NUGEP conta com toda estrutura física, de sistemas e de pessoal, e está em pleno funcionamento no Tribunal, bem como já utiliza o Sistema de Gestão de Precedentes, disponibilizado pelo CSJT, para registro e acompanhamento de informações sobre precedentes e processos sobrestados,

com disponibilização desses dados no sítio eletrônico do Tribunal na internet. O Núcleo possui a colaboração de 4 servidores efetivos, todos lotados na Secretaria Judiciária de segundo grau de jurisdição, e utiliza, de forma compartilhada, toda a estrutura utilizada pela Secretaria. Registra-se que, conforme dados extraídos do sistema de precedentes, atualmente encontra-se um total de 182 processos sobrestados com Recursos de Revista Repetitivos, Repercussão Geral e ADPF, aguardando decisões de Tribunais Superiores. Frise-se que a regulamentação do Núcleo junto ao Regimento Interno está sendo realizada por intermédio do Proad n.º 4.457/2019, que trata da atualização e revisão geral de todo o Regimento Interno do Tribunal; e **f) Recomendação para que a Presidência do TRT14 envide esforços no sentido de implementar, com a maior brevidade possível, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e, ainda, os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC, dotando-os com estrutura física e funcional adequadas e necessárias ao seu efetivo funcionamento, observando as diretrizes contidas na Resolução n.º 174/2016 do CSJT.** Resposta: o Tribunal, além de cumprir a aludida recomendação, atendeu às Resoluções de n.ºs 125/2010 do CNJ e 174/2016 do CSJT. Foram criados o NUPEMEC e os CEJUSCs, estes vinculados àquele, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, conforme PROADs de n.ºs 17.046/2016 e 18.723/2017. O NUPEMEC e os CEJUSCs foram criados pela Portaria GP n.º 575, de 31/3/2017, referendada mediante Resolução Administrativa n.º 19/2017, de 18/4/2017, e alterada pela Resolução Administrativa n.º 31/2018, de 29/5/2018. As aludidas normas foram complementadas pela Portaria GP n.º 1.036, de 11/7/2019. O CEJUSC de Rio Branco/AC foi devidamente instalado e iniciou suas atividades em 27/11/2018. De outro lado, o CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Velho/RO foi inaugurado e iniciou seus trabalhos em 28/11/2017. Os Centros possuem estrutura física e quadro de pessoal para o desenvolvimento de suas atividades. Com relação ao espaço físico, o CEJUSC de Rio Branco/AC conta com 1 sala com 5 gabinetes, sendo 4 gabinetes destinados às audiências de conciliação e 1 gabinete destinado à Juíza supervisora. A unidade conta, ainda, com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesas redondas, cadeiras, estações de trabalho, computadores, impressora. O CEJUSC de Rio Branco/AC utiliza o amplo saguão do 2º andar do Fórum Trabalhista como sala de espera destinada ao público externo, guarnecida com longarinas e 2 ar condicionados. A sala de espera do CEJUSC oferece ao público música ambiente para trazer harmonia ao local, bem

como um espaço com brinquedos para crianças e biscoito, bala, chá, café e água ao público. Em relação à estrutura de pessoal, conta com 4 servidores e 3 estagiários. Ainda no que se refere ao CEJUSC do Rio Branco/AC, nos meses de novembro e dezembro de 2017, foram realizadas 229 audiências de conciliação, com 121 acordos homologados. No ano de 2018, foram realizadas 2.586 audiências de conciliação, resultando em 1.084 acordos homologados. No ano de 2019 - até o mês de maio - houve um total de 1.280 audiências de conciliação, com um total de 507 acordos homologados. De outro lado, no CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Velho/RO, nos meses de novembro e dezembro de 2017 foram realizadas 136 audiências de conciliação, com 57 acordos efetivados. No ano de 2018 foram realizadas 4.490 audiências de conciliação, com 1.642 acordos homologados. Já no ano de 2019 - até o mês de maio, foram realizadas 1.539 audiências e 483 acordos foram homologados. O CEJUSC de Porto Velho/RO conta com 4 salas, uma delas destinada à espera por atendimento ao público externo, guarnecida por longarinas, central de ar condicionado e monitor utilizado para informação das solenidades, além de uma sala destinada à realização de audiências por videoconferência. As outras 2 salas contam com 3 gabinetes cada, sendo que em uma delas todos os gabinetes são destinados às audiências de conciliação. Na outra sala, no entanto, apenas 2 gabinetes são destinados a esse fim, tendo em vista que um gabinete é destinado ao Juiz supervisor. A unidade conta, ainda, com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesas redondas, cadeiras, estações de trabalho, computadores, impressora e digitalizadora. Quanto à estrutura de pessoal, conta com quadro próprio de 4 servidores e 4 estagiários. Em relação ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição, este foi efetivamente instalado em 5/11/2018. No ano de 2018 o CEJUSC de segundo grau de jurisdição incluiu em pauta 71 processos, com 71 audiências realizadas, homologando acordos em 11 processos, perfazendo o valor dos acordos em R\$ 272.591,13. Em 2019 - até junho, incluiu em pauta 48 processos, foram realizadas 39 audiências, sendo homologados 5 acordos, perfazendo um valor total de R\$ 347.247,91.

12.2. RECOMENDAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte TRT14): **Recomendação empreender o efetivo controle e observância dos prazos homologados nos planos de trabalho apresentados pelos magistrados que se encontram com sentenças com prazo vencido, determinando-se, diante do descumprimento dos referidos prazos, a abertura dos procedimentos administrativos cabíveis.** **Resposta:** Quanto à aludida recomendação, o TRT14 respondeu à CGJT por meio do Ofício n.º 069/2018/TRT14/SCR, de 27/7/2018. Na Correição do ano de 2017 (item 9 - Atuação da Corregedoria Regional), restou

registrado que o Tribunal implementou uma estratégia eficiente para diminuir o número de sentenças em atraso, porquanto elaborou um controle periódico dos prazos para prolação de sentenças em atraso, o qual se utiliza dos dados coletados no sistema e-Gestão. Com a utilização dessa estratégia, a gestão dos prazos para prolação de sentenças em atraso atingiu um bom nível de organização e de controle. Desse modo, a Corregedoria Regional, segundo a CGJT, *"vem atuando de forma efetiva, na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau"*. Assim, entende-se que a referida recomendação seja no sentido de dar continuidade às ações já implementadas pelo Tribunal. A Corregedoria Regional, desde abril de 2017, acompanha os processos conclusos para prolação de sentença há mais de 30 dias. Os magistrados são comunicados sobre tais processos, mensalmente, com objetivo de regularizarem a situação, de forma breve, para não causar prejuízos aos jurisdicionados. Contudo, foram identificadas situações em que foi necessária a abertura de Pedidos de Providência em desfavor de 5 magistrados, atuados sob os números 22.159/2017, 22.164/2017, 22.183/2017, 23.263/2017 e 23.261/2017. Quanto ao Processo n.º 22.183/2017, em 9/2/2018, o Desembargador Presidente e Corregedor determinou o arquivamento, tendo em vista que o magistrado apresentou e cumpriu plano de ação de forma satisfatória em relação aos processos sob sua responsabilidade que estavam em atraso, bem como foi verificado a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo vencido. Do mesmo modo, no Processo n.º 22.164/2017, em 26/6/2018, houve determinação do Presidente e Corregedor pelo arquivamento, ante a apresentação e cumprimento do plano de ação de forma satisfatória e fazendo cessar os atrasos na prolação de sentenças, não havendo processos com prazos vencidos para prolação de sentença. De outro lado, mesmo após várias advertências do Presidente e Corregedor, determinados magistrados permaneceram com atrasos reiterados na prolação de sentenças. Assim, entendeu-se prudente o encaminhamento dos outros 3 processos (22.159/2017, 23.263/2017 e 23.261/2017) ao Tribunal Pleno para que se decidisse sobre a abertura de Processo Administrativo. No Processo n.º 23.263/2017, o Tribunal Pleno decidiu, de forma unânime, pelo arquivamento, uma vez que houve a prolação de todas as sentenças que deram origem ao procedimento ou a justificada conversão em diligências, conforme consta da Resolução Administrativa n.º 3/2018, de 13/3/2018. Em relação ao Processo n.º 23.291/2017, conforme consta na Resolução Administrativa n.º 43/2018, de 26/6/2018, o arquivamento ocorreu por ausência de maioria absoluta, em decorrência de inexistência de quórum qualificado, previsto no artigo 14, § 5º, da Resolução n.º 135/2011 do CNJ. Considerando que o Tribunal Pleno é

composto por 8 Desembargadores, seria necessário para instauração do Processo Administrativo Disciplinar o voto de no mínimo 5 membros. No entanto, votaram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar apenas 4 Desembargadores, incluindo o Presidente e Corregedor. Ainda, um dos membros do Tribunal Pleno se declarou suspeito por motivo de foro íntimo. Por maioria, determinou-se a comunicação da decisão ao CNJ, conforme disposto no artigo 28, da Resolução n.º 135/2011. Ademais, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar no caso do Proad n.º 22.159/2017. Em 5/7/2018, foi publicada, no DEJT n.º 2510/2018, a decisão do acórdão prolatado no Proad n.º 22.159/2018, na qual os integrantes do Pleno do Tribunal, por maioria, determinaram a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 13 da Resolução n.º 135 do CNJ, em razão de possíveis violações do artigo 35, I e II, do Código de Ética da Magistratura Nacional. Em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, ID-83, dos autos do PROAD n.º 22.159/2018, foi editada a Portaria n.º 1.300, de 5/7/2018, instaurando Processo Administrativo disciplinar. No julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, ocorrido em 6/5/2019, o Tribunal Pleno, por unanimidade, absolveu o aludido magistrado de qualquer penalidade, conforme acórdão colacionado nos Ids 208/213.

13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT14):

13.1. ÂMBITO JUDICIAL: o TRT14 desenvolve como boas práticas, no âmbito judicial:

a) Café Jurídico CEJUSC, iniciativa que transformou o café da manhã realizado às sextas-feiras pela equipe do CEJUSC em um momento de aprendizado e atualização sobre conceitos, ferramentas e doutrinas voltadas à mediação e conciliação. Participam como entidades parceiras a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e universidades locais, com palestras voltadas ao público interno e externo sobre questões afetas aos métodos alternativos de solução de conflitos. Segundo o TRT14, a prática obteve resultados positivos para a atividade jurisdicional, como aprimoramento do conhecimento técnico-jurídico de servidores e incentivo à formação continuada. A aludida iniciativa foi uma das boas práticas vencedoras do "Prêmio Boas Práticas" do TRT14 de 2019;

b) ferramenta IGEST14, desenvolvida pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe. Trata-se de painel eletrônico que permite o acompanhamento simultâneo do desempenho dos principais indicadores estatísticos (acervo, celeridade, produtividade, congestionamento e força de trabalho) das Varas do Trabalho, com amplo acesso via intranet e navegação simplificada. A ferramenta, elaborada internamente e de forma gratuita, permite a rápida identificação de indicadores críticos nas unidades judiciárias, bem como dos processos por eles impactados, utilizando os dados do e-Gestão como fonte exclusiva, com

atualização mensal. Informa o Tribunal que a ferramenta foi apresentada às Varas do Trabalho durante as correições regionais, com prévia instrução acerca das variáveis analisadas, indicadores estatísticos e formas de otimização dos resultados. Implementada em fevereiro de 2019, apresentou resultados como: i) redução do prazo médio entre ajuizamento e julgamento; ii) redução do acervo de processos antigos; iii) redução da taxa média de congestionamento; iv) aumento da produtividade por servidor; e v) redução de inconsistências de informações lançadas no sistema e-Gestão. Ademais, foi instituído, pela Portaria GP n.º 213, de 22 de fevereiro de 2019, o "Prêmio IGEST14", por meio do qual são reconhecidas as Varas do Trabalho que figurem, a cada ano, entre as 25% com melhores resultados no âmbito da Justiça do Trabalho. A primeira edição do Prêmio IGEST14 ocorreu no dia 21/3/2019, durante o XXVII Encontro Institucional de Magistrados do TRT14. No total, 19 das 32 Varas do Trabalho do TRT14 foram premiadas por seu desempenho em 2018. Informa o Tribunal, ainda, que está em desenvolvimento a ferramenta e-GAB 2º Grau, que, assim como o IGEST14, apresentará resultados no âmbito dos Gabinetes no segundo grau de jurisdição, com previsão de conclusão e implantação até o fim do ano corrente; **c)** projeto "Conte Conosco", desenvolvido em decorrência da implantação da ferramenta IGEST14, para acompanhamento personalizado das unidades judiciárias que apresentam dificuldades no cumprimento de metas. O acompanhamento, realizado no âmbito da Corregedoria Regional, inclui análise de dados, diagnóstico de gargalos e elaboração de planos de ação para auxílio na execução dos objetivos institucionais. O projeto iniciou-se em maio de 2019 com o acompanhamento da vara-piloto de Feijó, que apresentou como resultado a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, bem como o aumento do percentual de processos solucionados. Atualmente 5 unidades são acompanhadas pelo projeto; **d)** destinação de recursos decorrentes de acordo em Ação Civil Pública ao "Projeto Voar". O projeto é iniciativa da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Sesdec e é promovido em parceria com o TRT14 e com o MPT. O projeto social surgiu a partir da implementação do Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – NOA/Sesdec, cujas instalações foram reformadas com o valor decorrente de acordo realizado na Ação Civil Pública nº 000058897.2011.5.14.0004, no importe de R\$ 2,5 milhões. A estrutura, localizada em bairro de elevado índice de criminalidade e evasão escolar, dispõe de piscina, refeitório, lavanderia, vestiários, salas de aula, campo de futebol, além de academia com tatame e sala de musculação e ginástica. No âmbito do programa, são atendidas cerca de 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade,

que participam de atividades desportivas como natação, *jiu-jitsu* e futebol, além de aulas com noções sobre direitos sociais e cidadania. **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO:** a) **No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem**, o Tribunal desenvolve as seguintes boas práticas: **a.1)** "1º Seminário Regional Integrado entre as Carreiras Jurídicas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e dos Adolescentes: a aprendizagem profissional em expansão", realizado dias 16 e 17 de setembro de 2019 na Sede do TRT14 e organizado pela Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em parceria com o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público do Estado de Rondônia, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia. O seminário foi direcionado a magistrados e procuradores do trabalho, juízes e promotores da Justiça Estadual, defensores públicos, auditores fiscais do trabalho, advogados, servidores, conselheiros tutelares, integrantes do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, integrantes das entidades formadoras do Sistema S e agentes de integração, representantes do SINE, psiquiatras e psicólogos, assistentes sociais, educadores, estudantes universitários e estudantes do ensino público estadual e municipal. O objetivo da medida cingiu-se à aproximação interinstitucional e ao fortalecimento da rede de proteção da infância na região para o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem. O evento contou inclusive com apresentações culturais de jovens e participação de adolescentes aprendizes em atividade no TRT14 como convidados; **a.2)** "1º Seminário Regional Integrado de Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", realizado nos dias 6 e 7 de junho de 2019 na sede do TRT14, em parceria com o Programa Trabalho Seguro e com o apoio institucional da Escola Judicial da 14ª Região. O seminário teve o objetivo de estimular debates e ações concretas acerca do cumprimento da Lei da Aprendizagem e da promoção do meio ambiente de trabalho saudável. Durante o evento, foram realizados painéis de discussão sobre os temas "Boas práticas e colaboração interinstitucional na promoção do trabalho decente de adolescentes e jovens: Se a vida ensina, eu sou aprendiz" e "Procedimentos práticos e convênios institucionais: entidades formadoras e Sistema S". O seminário foi aberto ao público, contando, também, com magistrados e procuradores do trabalho, promotores da infância e juventude, procuradores estaduais e municipais, auditores-fiscais do trabalho, advogados, servidores, conselheiros tutelares, assistentes sociais, educadores,

sindicatos e estudantes. O evento promoveu o cadastramento, pelo Centro de integração Empresa-Escola – CIEE e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, de 134 adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos interessados em concorrer a vagas de aprendizagem profissional, a fim de aproximá-los de oportunidades em empresas locais. O evento contou com a inauguração da Exposição Itinerante "Um Mundo Sem Trabalho Infantil", composta por 18 painéis que retratam as piores formas de trabalho infantil; **a.3)** eventos externos de sensibilização e conscientização quanto ao tema, a exemplo do ciclo de palestras realizado durante a 4ª Semana Nacional de Aprendizagem, sob a coordenação da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT14. As palestras, realizadas entre os dias 21 e 23 de agosto de 2019 na sede do TRT14, foram direcionadas a alunos de escolas estaduais de Porto Velho e abordaram o tema "Aprendizagem Profissional: Instrumento de combate ao trabalho infantil e oportunidade de qualificação profissional para adolescentes e jovens". Destacam-se, ainda, as ações de conscientização durante a Feira Agropecuária Rondônia Rural Show. Durante a 7ª edição da feira, realizada nos dias 23 a 26 de maio de 2018, servidores do TRT14 receberam mais de quatro mil pessoas em *stand* dedicado ao combate ao trabalho infantil no meio rural. A ação foi coordenada em parceria com MPT, MP/RO, EMATER, Secretaria de Ação Social do Estado e Banco da Amazônia. Em 2019, o programa de televisão "Justiça & Cidadania", produzido pela Secretaria de Comunicação do TRT14, foi integralmente gravado durante a 8ª edição do Rondônia Rural Show, com entrevistas e exposições acerca da atuação da Justiça do Trabalho; **a.4)** assinatura de Protocolo de Intenções, com vistas a fortalecer e fomentar ações no combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem no âmbito rural. A solenidade de assinatura ocorreu dia 16/5/2019, em conjunto com diversas entidades da rede de proteção da infância no estado, como Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, Ministério Público do Trabalho – MPT, Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Rondônia – SRT/RO, Agência do Sistema Nacional do Emprego de Rondônia – SINE/RO, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/RO, Secretarias de Estado da Agricultura e de Educação e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO. O Protocolo prevê a adoção de ações e programas integrados, como desenvolvimento de campanhas, distribuição de cartilhas, realização de palestras, além da formação de cadastro de potenciais empregadores e de jovens e adolescentes interessados em participar de programas de aprendizagem rural; **a.5)** ações de combate ao trabalho infantil realizadas na comunidade Vila Princesa, localizada

próximo ao Lixão Municipal de Porto Velho/RO, em parceria com o MPT. Em 30/10/2018, o TRT14 participou da campanha "#ChegadeTrabalhoInfantil", na Escola Municipal João Afro Vieira, na Vila Princesa. Na oportunidade foram distribuídos materiais gráficos para sensibilização quanto ao tema, além de kits compostos por caderno, quebra-cabeça, jogo da memória e cartilhas informativas às crianças. A ação foi coordenada pelo Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FEPETI/RO e contou com a participação de entidades públicas e privadas. Já em 4/5/2019, catadores que moram em Vila Princesa e atuam no lixão municipal receberam equipamentos de proteção individual, além de itens de material escolar para as crianças; **a.6)** "Curso de Formação de Multiplicadores para a Educação no Mundo do Trabalho: Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem", consoante relatado em tópico próprio desta Ata, atinente às Políticas Afirmativas. **b) No tocante ao Programa Trabalho Seguro** foram apontadas as seguintes medidas: **b.1)** Eventos internos para discussão do tema, com destaque para o 1º Seminário Regional Integrado de Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, realizado nos dias 6 e 7 de junho de 2019, conforme descrito no tópico anterior. Durante o evento, foram ministradas palestras por profissionais da área da saúde com os temas "Assédio Moral: repercussões na saúde do trabalho" e "Saúde e Segurança do Trabalho no Brasil"; **b.2)** Eventos interinstitucionais externos, de amplo alcance social, para discussão e sensibilização quanto à promoção da Saúde e Segurança no Trabalho, entre os quais se destacam: i) Movimento Abril Verde 2019, campanha regional de alerta para promoção do trabalho seguro e prevenção de acidentes de trabalho. Como parte da campanha, o Tribunal iluminou o edifício-sede na cor verde e realizou, em 26/4/2019, palestra com o tema "A saúde do trabalhador e o meio ambiente do trabalho" para os trabalhadores da Usina Hidrelétrica de Jirau, a 120 quilômetros de Porto Velho; ii) participação na programação da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CANPAT, juntamente com o MPT, por meio de palestras realizadas nos dias 29 e 30 de abril nos centros universitários FIMCA e São Lucas, em Porto Velho. Na ocasião, tratou-se do tema "Gestão dos Riscos Ocupacionais", com o objetivo de ressaltar a importância da prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho; iii) Semana de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, organizada pela Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais – CPRM. O TRT14 promoveu palestra sobre o tema "Assédio Moral no Ambiente do Trabalho", realizada em 19/11/2018 e direcionada a cerca de 60 funcionários e técnicos da CPRM. **c) Na gestão administrativa**, além das práticas relacionadas à gestão das unidades judiciárias, citadas no tópico acima

referente ao âmbito judicial, o TRT14 instituiu o "Prêmio Boas Práticas", idealizado pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe e regulamentado pela Portaria GP n.º 0345, de 22 de março de 2019. A 1ª edição ocorreu em 26/5/2019, durante o Encontro de Diretores e Secretários do TRT14, e contou com 47 projetos inscritos, divididos em três categorias: Administrativa, Judiciária e Ações Socioambientais. As melhores práticas regionais de cada categoria foram catalogadas no Banco de Boas Práticas, disponível para acesso no portal eletrônico do TRT14; **d) Na divulgação institucional e comunicação social**, informa o TRT14, a respeito da divulgação a título de "Transparência" na página do Tribunal na internet, que atende às medidas determinadas pelas Resoluções de n.º 83/2009, 102/2009, 195 e 215/2015 do CNJ e pela Lei n.º 12.527/2011. No que se refere às práticas relacionadas à divulgação institucional e interação com a sociedade, oportuno registrar o programa de televisão "Justiça & Cidadania", instituído em maio de 2002, em que são apresentadas entrevistas, reportagens e enquetes sobre os principais assuntos que norteiam a seara trabalhista. O programa é veiculado pela TV Justiça, pelo Canal *Amazonsat*, pela TV Rio Branco, bem como por mídias sociais como *Facebook* e *YouTube*. Nesse mesmo sentido de divulgação das ações e campanhas em mídia de amplo alcance social, destaca-se a *Rádior14*, web-rádio estabelecida em 2017 que produz e transmite conteúdo voltado a servidores e jurisdicionados. A rádio é coordenada pela Assessoria de Comunicação do TRT14 e pode ser acessada inclusive pela intranet do Tribunal. Destacou-se, ainda, o programa social "TRT Comunidade - A Justiça do Trabalho mais próxima de você", assim como os projetos "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho de Portas Abertas", consoante relatado em tópico próprio desta Ata, atinente às Políticas Afirmativas. **e) No âmbito da administração sustentável e do fomento à assistência social**, oportuno registrar as seguintes boas práticas desenvolvidas pelo TRT14: **e.1)** Programa "TRT Recicla", a partir do qual se busca reduzir de forma sustentável os resíduos gerados pelo Tribunal, além de garantir a correta destinação dos materiais recicláveis. Em 2018, como desdobramento do programa, foram destinadas cerca de 4 toneladas de papel, 3,5 toneladas de metal e 240 quilogramas de plástico à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Velho/RO - ASPROVEL; **e.2)** Campanhas de conscientização socioambiental e ampliação do Processo Judicial Eletrônico - PJe e do Processo Administrativo Virtual, desenvolvidas no âmbito do Plano de Logística Sustentável (Resolução Administrativa n.º 101/2016). Oportuno registrar, nesse contexto, a campanha "TRT14 Sustentável", iniciada em 18/7/2018 pela Seção de Sustentabilidade e Programas Ambientais - SDSEPA. A campanha tem o objetivo de

sensibilizar magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviços, além do público externo, para questões relacionadas à sustentabilidade, mormente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água e papel; **e.3)** "Justiça do Trabalho Solidária", projeto a partir do qual se promove a arrecadação de doativos destinados a ações assistenciais voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade. No âmbito do programa, são desenvolvidos bazares, campanhas de doação e ações de voluntariado, beneficiando mais de sete mil pessoas entre julho de 2017 e junho de 2019. Nesse sentido, registre-se a ação "Rapunzel Solidária" realizada em 2018, a partir da qual foram arrecadados adereços para cabeça, agasalhos, kits de higiene pessoal e brinquedos para a Associação de Amigos do Combate ao Câncer – AACC, de Porto Velho. Destaca-se, também, a arrecadação, em abril de 2018, de cerca de quinhentos quilos de alimentos entregues à campanha "Ajuda Humanitária Brasil/Venezuela", que presta assistência a venezuelanos refugiados em Boa Vista, no estado de Roraima.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT14): A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, cabe aos Tribunais o desenvolvimento de amplas ações no sentido da promoção de igualdade de oportunidades, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. Nesse sentido, o TRT14 apresenta como ação afirmativa de inclusão e redução da desigualdade social o projeto "TRT Comunidade", voltado à aproximação da Justiça do Trabalho a comunidades carentes da região. A partir do projeto, são prestados serviços essenciais nas áreas de cidadania, saúde e educação, como esclarecimento de dúvidas trabalhistas, emissão de documentos pessoais e atendimento médico e odontológico. O programa, organizado pela SECOM, já prestou mais de 50 mil atendimentos em Rondônia e no Acre desde a sua primeira edição, em agosto de 2013, sendo realizadas três edições por ano. A título de exemplo, em 6/4/2019 foi realizada a 17ª edição do programa, em que foram registrados cerca de 2.700 atendimentos na Escola estadual Daniel Neri, na zona leste de Porto Velho. No âmbito jurídico, a ação contou com orientações nas áreas trabalhista, previdenciária e cível. Na área da saúde, foram realizadas consultas com médicos e dentistas, além de vacinação e testes rápidos para diagnóstico de algumas

doenças. Ademais, foram emitidos documentos como passe livre de idoso, CPF e título de eleitor, além da disponibilização de serviços de corte de cabelo, maquiagem e recreação. O projeto "TRT Comunidade" ocorre em parceria com várias instituições, como Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPRO, instituições de ensino superior locais, Ministério Público do Trabalho - MPT, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Serviço Social do Comércio - SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO, totalizando 22 instituições parceiras. O TRT14 empreende como política afirmativa um conjunto de ações no sentido da proteção da infância e adolescência, entre as quais se destaca o projeto "Justiça do Trabalho vai à Escola", em que magistrados e servidores visitam escolas e universidades para esclarecimentos acerca de temas e atividades relacionadas à Justiça do Trabalho, bem como o projeto "Justiça do Trabalho de Portas Abertas", que, associado ao referido projeto educacional, promove visitas guiadas de alunos de ensino médio e de ensino superior ao Fórum e à Sede do TRT14. Os projetos foram instituídos pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e, atualmente, são coordenados pela Secretaria de Comunicação Social. Desde julho de 2017, 15 unidades de ensino foram visitadas e, paralelamente, o Tribunal recepcionou 1.848 alunos. Nesse mesmo sentido de ações voltadas à instrução e sensibilização no âmbito escolar, o Tribunal realizou o "Curso de Formação de Multiplicadores para a Educação no Mundo do Trabalho: Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem", desenvolvido pela Juíza titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, com o apoio dos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e da Escola Judicial do TRT14, além da participação da Coordenação do Programa de Direitos Fundamentais do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho - OIT. A ação de capacitação é direcionada a professores da rede pública de ensino municipal e estadual, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, gestores das Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, servidores, estagiários e demais prestadores de serviço da Justiça do Trabalho, servidores da Procuradoria Jurídica Municipal, agentes comunitários de saúde, integrantes do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Conselheiros Tutelares. O Curso possui carga horária de 20 horas, divididas em 4 módulos: 1) Trabalho Precoces; 2) Aprendizagem profissional; 3) Principais normas internacionais envolvendo a temática da Criança, do Adolescente e do Jovem nas relações de trabalho; e 4) Júri Simulado - "O Trabalho Infantil: alternativa à pobreza e à criminalidade ou reprodução do círculo vicioso da vulnerabilidade social?". A primeira edição, como projeto-

piloto, ocorreu no período de 30 de maio a 4 de junho de 2019, na cidade de Plácido de Castro, no Acre. Os objetivos da capacitação cingem-se à instrução dos integrantes da rede de proteção acerca da caracterização do trabalho infantil e suas consequências sociais, bem como ao estímulo à aproximação entre empregadores e jovens aprendizes, de modo contribuir para a promoção do trabalho decente nas áreas urbana e rural da região. No tocante às ações afirmativas de apoio ao primeiro emprego, o Tribunal desenvolve o projeto "Adolescente Aprendiz no TRT14". O TRT14 e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE assinaram convênio, em 21/8/2019, que possibilita a contratação de adolescentes aprendizes para atuar em unidades judiciais de Porto Velho e Rio Branco, inclusive no interior dos estados. O programa possui capacidade para 15 vagas, das quais 10% devem ser reservadas a adolescentes em cumprimento ou que tenham cumprido medidas socioeducativas. Além disso, pelo menos 70% dos adolescentes deverão ser oriundos de família com renda per capita inferior a dois salários mínimos, bem como cursar, no mínimo, o 7º ano do ensino fundamental. O contrato não poderá ser superior a 24 meses e a jornada de trabalho será de quatro horas diárias. Informa o Tribunal que em 16/9/2019 4 jovens foram efetivamente contratados, com previsão de atuação na 1ª, 2ª, 4ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho após o término da etapa teórica da aprendizagem. O Programa é gerenciado pela Comissão de Acompanhamento de Adolescentes Aprendizes e pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT14, desenvolvido conforme disponibilidade orçamentária do exercício até o ano de 2021. No que tange às medidas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade e gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, o TRT14 adota o Programa de Assistência à Mãe Nutriz, a partir do qual foi reduzida a jornada de trabalho das mães para seis horas diárias, até o último dia do mês em que a criança completar 18 meses de vida. A servidora que optar por não reduzir a jornada poderá amamentar seu filho durante o horário de trabalho, por até 1 hora diária. O programa foi instituído por meio da Portaria GP n.º 2.287, de 10 de outubro de 2018, e conta, atualmente, com 5 servidoras cadastradas. O Tribunal instituiu, ainda, Grupo de Trabalho com o objetivo de promover ações destinadas à implementação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (Resolução n.º 255/2018 do CNJ), por intermédio da Portaria GP n.º 930, de 17 de junho de 2019. Dentre os compromissos assumidos pelo grupo até a presente data destacam-se a realização de levantamento estatístico acerca de dificuldades enfrentadas no âmbito do TRT14 e

estudos sobre a possibilidade de priorização do teletrabalho para as mulheres que retornarem da licença gestante. Ademais, em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 8 desembargadores em exercício, 3 (37,5%) são mulheres e 5 (62,5%) são homens. Do total de 57 juízes em exercício, 28 (49%) são mulheres e 29 (51%) são homens, sendo 13 juízas titulares e 15 juízas substitutas. E, dos 710 servidores em exercício, 290 (41%) são mulheres e 420 (59%) são homens. No que tange à ocupação de cargos comissionados existentes no TRT14, nota-se que, do total de 66 cargos, 22 (33%) são ocupados por mulheres e 44 (67%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento em cada setor do Tribunal, observa-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 16 cargos comissionados, 7 (44%) têm ocupação feminina. Do mesmo modo, na área administrativa, verifica-se que, dos 18 cargos comissionados, 4 (22%) são ocupados por mulheres. Nas Varas do Trabalho da 14ª Região, dos 33 cargos comissionados de direção e assessoramento, 11 (34%) têm ocupação feminina.

14.1. ACESSIBILIDADE: No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT14 a observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a)** instalação de sinalização sonora, visual e tátil no Edifício-Sede do TRT14; nos Fóruns Trabalhistas de Porto Velho/RO, de Ariquemes/RO, de Ji-Paraná/RO e Osvaldo Moura/AC; nas Varas do Trabalho de Burity/RO, de Cacoal/RO, de Colorado do Oeste/RO, de Cruzeiro do Sul/AC, de Epiaciolândia/AC, de Feijó/AC, de Guajará-Mirim/RO, de Jaru/RO, de Machadinho D'Oeste/RO, de Ouro Preto do Oeste/RO, de Pimenta Bueno/RO, de Plácido de Castro/AC, de Rolim de Moura/RO, de São Miguel de Guaporé/RO, de Sena Madureira/AC, de Vilhena/RO e na 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO. Ressalta o Tribunal que está em andamento projeto de adequação para instalação de sinalização sonora no Edifício-Sede e no edifício onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO; **b)** reserva de vagas de estacionamento, adequação de sanitários, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona a Gráfica e a Escola Judicial. Informa o TRT14 que está em andamento o processo licitatório para reforma do novo imóvel em que funcionará a Escola Judicial, com previsão de conclusão da obra em dezembro de 2019 (Proad n.º 8229/2019). Ainda em atenção ao previsto na Resolução n.º 230/2016 do CNJ, foi instituída no TRT14, por meio da Portaria GP n.º 561, de 29 de março de 2017, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI. Nos termos

do artigo 2º da aludida Portaria, compete à CPAI fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e os projetos de treinamento e capacitação dos profissionais que trabalhem com pessoas com deficiência. Ademais, consta no artigo 5º que a Comissão reunir-se-á ordinariamente ao menos 2 (duas) vezes por ano. Contudo, de acordo com o Tribunal, não há registros de que a Comissão tenha se reunido, com o *quorum* mínimo de 5 membros, desde a sua instituição. No tocante ao emprego de recursos tecnológicos no sítio eletrônico do TRT14, informa o Tribunal que seu Portal está em conformidade com padrões de acessibilidade de conteúdo, conforme Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico - eMAG. Informa, ainda, que o portal institucional conta com *link* para o recurso de tecnologia assistiva VLibras, bem como que está em andamento projeto de modernização de forma a atender aos padrões mais recentes de acessibilidade. No que se refere à capacitação acerca do tema geral da acessibilidade e da conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, o TRT14 realizou o curso "Direitos da pessoa com deficiência: diversidade humana e igualdade", na modalidade a distância, com carga horária de 30 horas-aula. Entre os anos de 2018 e 2019, foram abertas 4 turmas, nas quais foram capacitados 133 servidores e 4 magistrados. Especificamente no tocante à capacitação em Linguagem Brasileira de Sinais - Libras, o TRT14 promoveu, em 2018, o "Curso de Libras Aplicado à Justiça do Trabalho", com 120 horas-aula. O curso foi dividido em módulos presenciais e a distância e contou com a participação de 25 servidores e 3 terceirizados. Além disso, no 1º semestre de 2019 foi realizado o "Curso de Reciclagem de Libras Aplicado à Justiça do Trabalho", com carga horária de 18 horas-aula, na modalidade presencial, com a participação de 23 servidores, atualmente lotados em diversas áreas de atendimento ao público. **15. QUESTIONÁRIOS ADOTADOS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT14):** Conforme Termo de Cooperação n.º 002/2018, de 12/9/2018, as inspeções e correições realizadas por esta Corregedoria-Geral passaram a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça. Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 009941-71.2018.2.00.0000, foram encaminhados ao TRT14 os questionários adotados pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os referidos questionários foram devidamente respondidos pelas respectivas unidades e se encontram anexados à presente ata correicional.

II - CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se, a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, a existência de *deficit* aproximado de 9% a 17% de servidores no Tribunal, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos em tal resolução. Assim, seriam necessários entre 72 e 143 servidores para atingir a composição ideal do quadro de servidores do Tribunal, de 784 a 855 servidores. Constatou-se, ainda, que o número de CJs/FCs corresponde a, aproximadamente, 73,4% da quantidade de cargos efetivos. Conquanto esse percentual extrapole o limite de 70% fixado na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, tal situação pode ser justificada ao adotar-se, como parâmetro, a lotação ideal de servidores prevista na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Em relação ao procedimento eleitoral para escolha dos desembargadores que ocuparão os cargos de direção do Tribunal, apurou-se que o Regimento Interno do TRT14 estabelece que *"a Presidência e a Vice-Presidência do Tribunal serão exercidas pelos Desembargadores mais antigos, respectivamente, que ainda não tenham ocupado os aludidos cargos"*. Tal procedimento, consistente em mera aclamação dos escolhidos, no entanto, não observa aquele disciplinado no artigo 102 da LOMAN, que prevê a realização de eleições para os cargos de direção, bem como o sigilo da votação. Cumpre destacar, nesse sentido, que a simples aclamação dos Desembargadores que ocuparão os cargos de direção do Tribunal frustra a finalidade do processo eleitoral democrático previsto no artigo 96, I, **a**, da Constituição da República e na LOMAN, criando uma espécie de direito subjetivo ao exercício do cargo de Presidente e Vice-Presidente, impedindo que o Tribunal exerça, na plenitude, o direito de escolha de seus dirigentes. Quanto ao regime de teletrabalho, apurou-se que, em algumas situações, notadamente antes da publicação da Resolução Administrativa n.º 55/2018 - que regulamenta o teletrabalho no âmbito do TRT14 -, a Presidência do órgão autorizou que alguns servidores iniciassem o teletrabalho, sem que houvesse a apresentação do plano individualizado de trabalho, a que alude o artigo 6º da Resolução n.º 227/2016 do CNJ. Considerando que a norma do CNJ, de caráter vinculante, condiciona o início do teletrabalho à apresentação do referido plano, faz-se necessário que a Presidência reveja imediatamente todas as autorizações concedidas, anulando, com base no poder-dever de autotutela, as autorizações concedidas que não preencham todos os requisitos previstos nas Resoluções de n.ºs 227/2016 do CNJ, 151/2015 do CSJT e 55/2018 do TRT14. Cumpre destacar, nesse sentido, que as resoluções do CNJ e do CSJT, de hierarquia superior à Resolução n.º 55/2018 do TRT14, não excepcionam da apresentação do plano

individualizado de trabalho os servidores lotados nos gabinetes dos Desembargadores. Assim, não encontra respaldo no ordenamento jurídico a decisão proferida nos autos do PROAD-1551/2019, com base em declaração genérica de assunção de responsabilidade pelo gestor, em suprimento à necessidade de apresentação de plano individualizado de trabalho. A limitação do teletrabalho a 30% dos servidores da unidade, prevista na resolução do CNJ, demonstra tratar-se de um regime, de tal modo que sua adoção deve ser criteriosa, apenas e exclusivamente quando preenchidos todos os requisitos previstos nas normas que disciplinam a matéria, no interesse da administração pública. Para tanto, as autorizações devem ser precedidas de regular processo administrativo, no qual se comprove a aptidão do servidor para atuar em tal regime e os benefícios para a administração pública. Cumpre ressaltar, ainda, que, nos termos do disposto no artigo 4º da Resolução n.º 227/2016 do CNJ, o teletrabalho não constitui direito subjetivo do servidor. Embora a autorização enquadre-se no conceito de ato administrativo discricionário, não se pode olvidar que a atuação discricionária da administração também se encontra limitada pelos princípios e regras que regem a administração pública, em especial os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição da República. Tais princípios constitucionais, dotados de densidade normativa e imperatividade, impõem limitações à atuação do agente público, exigindo dele que, no exercício de suas atribuições, aja de forma a perseguir o bem comum, despedido de preferências pessoais e animosidades.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a julho de 2019 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2. Verificou-se, ainda, o integral atendimento às determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que o Grupo Gestor Regional de Análise Estatística, e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas do TRT14 encaminhou, mensalmente, as atas de suas reuniões para disponibilização em ambiente compartilhado, por meio do software Jira/TST, conforme preconizado no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao relatório de processos suspeitos de inconsistências, foram identificados 8 processos apresentando erros em primeira instância e 126 processos pendentes de julgamento com

inconsistências em segunda instância. Conforme informações apresentadas pelo TRT14, parte das inconsistências verificadas em segunda instância decorreu de situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe - fato alheio à atuação do Tribunal. Contudo, foram verificados casos em que houve lançamento equivocado de movimentos - o que, segundo informado, foi devidamente sanado. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 14ª Região contam com 99,8% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2016. Conforme constatado em pesquisa realizada no e-Gestão em 18 de setembro de 2019, 8,4% dos processos em curso no TRT14 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 91,6% estavam no Sistema PJe - índice superior à média nacional, de 82,4% dos processos tramitando no Sistema PJe. Verificou-se, outrossim, que há integral observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que são divulgados, no sítio do TRT14 na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 32 Varas do Trabalho da 14ª Região, 15 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre julho de 2018 e junho de 2019 e nenhuma figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020. (fonte: SIGEST).

3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS. Conforme disposto na parte descritiva da presente Ata de Correição, o TRT14 cumpriu as seguintes metas estratégicas: a) Meta 4 (TMDP2): reduzir o tempo médio de duração do processo na 2ª instância em relação ao ano-base 2016; b) Meta 5 (TMDP1c): reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância em relação ao ano-base 2016; c) Meta 6 (IPJ): julgar pelo menos 92% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período; d) Meta 7 (IPA): identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus; e) Meta 8 (IACJ - 1º GRAU): identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no primeiro grau; f) Meta 8 (IACJ - 2º GRAU): identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no segundo grau; g) Meta 10 (IRA): identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior; e h) Meta 11 (IE): baixar pelo menos 92% da quantidade de execuções iniciadas no ano-base.

3.2. META JUDICIÁRIA NÃO CUMPRIDA. Consoante se extrai da parte descritiva da presente Ata de

Correição, o TRT14 não cumpriu a Meta 9 (ICONc): aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 6 pontos percentuais, até 2020. **3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13.**

O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de "gestão e governança", bem assim das metas judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 - que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade - e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico. O TRT14 atingiu 72 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao percentual de 92,30% de efetividade.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. PRIMEIRO GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:

No ano de 2017, a taxa de produtividade nas Varas do Trabalho da 14ª Região foi de 107%, resultado acima da média dos Tribunais de pequeno porte, de 104,8% no período. Em 2018, em que pese a diminuição de 27,7% no número de processos solucionados, as Varas do Trabalho alcançaram uma taxa de produtividade de 117,6%, decorrente em grande medida da redução do número de processos recebidos no período. Apesar do aumento da taxa de produtividade em relação ao ano anterior, os resultados das Varas do Trabalho em 2018 mantiveram-se inferiores à média observada em Tribunais de pequeno porte, de 136,6% no período. O aumento da produtividade em 2018 ocasionou uma importante diminuição do resíduo processual no primeiro grau de jurisdição, em que constavam 3.512 processos em dezembro de 2018 - resíduo 42,3% menor em relação ao ano anterior, equivalente ao menor resíduo entre os Tribunais de pequeno porte no período. Diante dos dados preliminares de janeiro a junho de 2019, contudo, constata-se a redução da taxa de produtividade para 93,1%, patamar bem inferior à média dos Tribunais de pequeno porte, de 117,6% no período - números esses que sugerem a possibilidade de incremento da produtividade no ano corrente. Destaque-se que a redução da produtividade em 2019 acarretou a retomada do aumento do resíduo processual no primeiro grau de jurisdição, atualmente com 4.408 processos pendentes de solução. Importante salientar, ademais, a constatação de 15 Varas do Trabalho com número de processos recebidos consideravelmente abaixo tanto da média observada na região judiciária, de 562,9 processos por unidade em 2018, quanto da média trienal de 600 processos por ano referida no artigo 8º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Informou o Tribunal a aprovação da Resolução Administrativa n.º 056/2019 na sessão do Tribunal Pleno de 27/8/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, por meio da

qual foi instituída a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SACLE, voltada à equalização da força de trabalho entre as unidades judiciárias de 1º grau de jurisdição, inclusive mediante a implementação do Núcleo de Apoio Remoto. **b) Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio no primeiro grau de jurisdição, as Varas do Trabalho da 14ª Região apresentam tramitação mais célere em comparação com as médias dos Tribunais de pequeno porte. No ano de 2018, apesar do aumento do prazo médio de tramitação para 115,2 dias, o resultado do TRT14 manteve-se bem abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 216 dias no período. Quando examinados os dados preliminares de janeiro a junho de 2019, tem-se uma substancial redução do prazo médio nas Varas do Trabalho da 14ª Região, para 88,6 dias, correspondente ao menor prazo médio do País em 2019. No tocante às etapas processuais, destaca-se a importante tendência de redução do prazo médio transcorrido da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, em relação ao qual se observou redução de 94,2 dias em 2018 para 54,8 dias em junho de 2019 - menor prazo médio do País no período. Oportuno registrar, ainda, os bons resultados quanto ao prazo médio transcorrido do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, de 36,9 dias em 2019, bem como em relação ao prazo para a prolação da sentença, de 18,5 dias - resultados bem inferiores à média dos Tribunais de pequeno porte, equivalentes, respectivamente, ao menor e ao 2º menor prazo médio entre tais Tribunais. **4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO. a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em 2018, foram iniciadas 7.608 liquidações - correspondendo à diminuição de 15,3% em relação ao ano de 2017 - e encerradas 8.477 liquidações - totalizando redução de 2,4% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2018 foi de 111,4%, superior à taxa de produtividade registrada no ano de 2017, de 96,7%. Quanto às liquidações pendentes, destaque-se que, em 2018, foi promovida alteração no Sistema PJe em relação aos tipos de liquidação sem a devida adaptação no Manual do Sistema e-Gestão e no Extrator de Dados do Sistema PJe - o que tem gerado inconsistências no resíduo de liquidações informado pelos TRTs. Assim, adotando-se como parâmetro o resíduo calculado, encontravam-se pendentes no TRT14, em 31 de dezembro de 2018, 1.736 liquidações, configurando uma diminuição de 33,4% no resíduo de liquidações pendentes em relação ao ano de 2017 - 2º menor resíduo de liquidações entre os Tribunais de pequeno porte e o 3º menor do País. Segundo dados preliminares relativos ao período de janeiro a junho de 2019, houve uma nova diminuição do resíduo calculado, que passou para 1.216 liquidações pendentes, apresentando o TRT14 uma produtividade de 113,1% no referido período. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu

encerramento no TRT14, em 2018, foi de 126,9 dias, acarretando o aumento de 34,2 dias em relação a 2017 e posicionando o TRT14 como o Tribunal com o 4º menor prazo médio de liquidações entre os TRTs de mesmo porte e o 7º menor do País. Em 2018, o prazo médio da fase de liquidação nos Tribunais de pequeno porte foi de 156,3 dias e nos Tribunais do País de 180,8 dias. Conforme dados preliminares relativos ao período de janeiro a junho de 2019, o prazo médio das liquidações no TRT14 diminuiu para 112,2 dias - 14,7 dias a menos do que em 2018.

c) Sentenças Líquidas Proferidas: Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2018, 7.065 sentenças pelas Varas do Trabalho da 14ª Região, sendo 6,8% de sentenças líquidas - percentual ligeiramente inferior ao verificado em 2017, de 8,3%, e 11º menor percentual de sentenças líquidas do País. Em 2018, a média dos TRTs de pequeno porte foi de 38,5% de sentenças líquidas e, do País, de 14,9%. Verificou-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a junho de 2019, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 14ª Região subiu para 14,8% - aumento de 8% em relação ao ano anterior. Importante destacar que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT14 envide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO. a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: Em 2018, foram iniciadas 7.681 execuções - importando uma diminuição de 23,5% em relação ao ano anterior - e encerradas 8.570 - configurando um aumento de 4,7% em comparação a 2017. A taxa de produtividade na fase de execução em 2018 ficou em 111,6%, acima da verificada em 2017, de 81,6%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo diminuiu 1,7% em relação a 2017, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2018, 24.030 execuções - o 2º menor resíduo de execuções do País. Segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a junho de 2019, a produtividade da execução permanece em alta, apresentando o índice de 145,3%, com a diminuição do resíduo para 22.702 execuções pendentes. Apurou-se, ainda, por meio do Sistema e-Gestão, que das 8.570 execuções encerradas em 2018, 3.353 (39,1%) foram classificadas como "outras extinções", diversas das extinções por pagamento ou por acordo. Consoante

levantamento por amostragem realizado pelo TRT14, dentre as execuções encerradas como "outras extinções", foram constatadas as seguintes situações: a) extinções em que não houve o correto registro de pagamento ou de homologação de acordo no Sistema PJe - o que demonstra a necessidade de concentração de esforços na qualificação dos servidores que realizam o lançamento dos movimentos processuais nas Varas do Trabalho da 14ª Região; b) prolação de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente - o que denota a imperativa atuação da Corregedoria Regional no sentido de alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; c) extinções por expedição de certidão de crédito em favor do exequente - revelando a necessidade de observância aos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que não elenca, entre as hipóteses de extinção da execução, a expedição de certidão de crédito; e d) extinções decorrentes de reunião de execuções, prosseguindo-se a tramitação apenas do processo piloto, com a extinção dos demais feitos - procedimento que, além de não constar nas causas de extinção da execução a que alude o referido artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, desatende ao disposto no Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na própria Resolução Administrativa n.º 32/2018 do TRT14, nos quais há previsão de suspensão das execuções nas unidades de origem após a reunião dos feitos para tramitação em processo piloto. Por fim, visando melhorar ainda mais os índices relativos à execução no âmbito da 14ª Região, revela-se necessário o aprimoramento no uso de ferramentas de pesquisa patrimonial e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT14, no ano de 2018, foi de 1.359,7 dias para os entes privados e 1.040,1 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 1.309 dias. Referida média representou um acréscimo de 509,7 dias comparativamente a 2017 - posicionando o TRT14 como o Tribunal com o 9º maior prazo médio de execuções entre todos os TRTs do País. No período, o prazo médio nos TRTs de mesmo porte foi de 1.357 dias e no País de 1.288,2 dias. Verifica-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a junho de 2019, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT14 segue em alta, majorando para 1.858 dias - aumento de 549 dias em relação a 2018 e índice superior às médias dos Tribunais de pequeno porte e do País. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das

execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio e longo prazos, razão pela qual se revela prudente a priorização da baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos, a fim de propiciar a redução do prazo médio das execuções na 14ª Região nos próximos anos.

4.2. SEGUNDO GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo: Em 2017, o TRT14 solucionou menos processos do que recebeu, alcançando uma taxa de produtividade de 93,7%, abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 95,8% no período. No ano de 2018, diante da diminuição de 18,3% no número de processos recebidos em relação ao ano anterior, a taxa de produtividade no TRT14 aumentou para 109,1%, passando a um patamar superior à média dos Tribunais de mesmo porte, de 96,9% no período. A elevada produtividade em 2018 ocasionou uma importante diminuição de 49,9% do resíduo processual no Tribunal, em que constavam 1.044 processos em dezembro de 2018. Diante dos dados preliminares de janeiro a junho de 2019, contudo, constata-se a queda da produtividade para 97,1%, ocasionando a retomada do aumento do resíduo processual no ano corrente, atualmente com 1.334 processos pendentes de solução. Apesar da referida queda da taxa de produtividade, o resíduo processual no Tribunal ainda corresponde ao menor resíduo do País.

b) Prazo Médio: No tocante ao prazo médio de tramitação processual no segundo grau de jurisdição, constata-se a tendência de diminuição do tempo médio transcorrido da autuação até a baixa dos recursos. Referido prazo médio reduziu de 241,4 dias em 2017 para 188,1 dias em 2018, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 272 dias no período. Diante dos dados preliminares de janeiro a junho de 2019, nota-se redução ainda maior do tempo de tramitação processual no segundo grau, passando para 176,1 dias - o que representa o menor prazo médio do País. Relevante registrar o bom resultado do TRT14 quanto à etapa processual entre a distribuição dos autos e a restituição com visto do Relator, de 33,8 dias em 2019 - prazo médio significativamente menor do que a média observada nos Tribunais de mesmo porte, de 107,4 dias, correspondente ao menor tempo médio do País.

4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO. O prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, aumentou de 415,5 dias em 2017 para 516,2 dias em 2018, mantendo-se, contudo, abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 874,2 dias no período. Diante dos dados preliminares de janeiro a junho de 2019, observa-se o prazo médio total de 687,4 dias - resultado que, apesar da tendência de elastecimento, ainda se mantém abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, correspondente ao 2º menor prazo entre tais Tribunais.

5. CONCILIAÇÃO. O TRT14

apresentou taxa de conciliação líquida abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do País nos anos de 2017 e de 2018. Em 2019 - até o mês de junho -, o TRT14 alcançou taxa de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte, mas abaixo da média nacional. A taxa foi de 36,2% em 2017, 37% em 2018 e 36,8% em 2019 - até o mês de junho. No ano de 2017, das 32 VTs do TRT14, 9 apresentaram índice superior ao nacional. Já em 2018, 10 VTs alcançaram taxa acima da média do País e, no período de janeiro a junho de 2019, 11 VTs lograram apresentar taxa de conciliação líquida superior à média dos Tribunais Regionais do País. A adoção de medidas permanentes a fim de pacificar as disputas de interesses por meios consensuais, no âmbito judicial, inclusive com a criação e disseminação de uma cultura conciliatória entre magistrados e servidores, mostra-se imprescindível para que o Tribunal incremente a taxa média de conciliação. De outro lado, detectou-se que no âmbito do TRT14 não há óbice para que sejam designadas audiências no CEJUSC que envolvam reclamações trabalhistas propostas mediante uso do *jus postulandi*. Nessas hipóteses, as audiências são realizadas efetivamente sem a presença de advogado do autor. Frise-se, por oportuno, que o instituto do *jus postulandi*, previsto no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho e calcado no princípio do livre acesso à Justiça, insculpido no artigo 5º, XXXV, da Constituição da República, visa assegurar à parte que não tenha condições de arcar com as despesas decorrentes da contratação de advogado o pleno acesso à Justiça do Trabalho - ainda que, em princípio, esteja desamparada de defesa técnica. Cumpre registrar, no entanto, que, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174 do CSJT, nas audiências realizadas no âmbito do CEJUSC a presença do advogado do reclamante é indispensável, fato que obstaculiza a realização de audiências que envolvam reclamações trabalhistas ajuizadas com uso do *jus postulandi* nos Centros de conciliação. Constatou-se, ainda, que, em determinadas situações, o CEJUSC tem realizado audiência de conciliação com a presença física apenas de uma das partes e de seu procurador, mantendo-se contato com a parte adversa por meio de videochamada para realização das tratativas tendentes à celebração do acordo, inclusive com a possibilidade de que seja efetivamente homologado por esse meio. O Tribunal destacou que são adotados os devidos cuidados para confirmar a identidade da parte que se encontra ausente fisicamente. Conquanto não se possa desprezar a quantidade de meios tecnológicos disponíveis para contactar as partes, não se pode relegar a formalidade ínsita aos atos processuais, indispensável à segurança e estabilidade das relações jurídicas, particularmente o ato que põe termo ao litígio. Assim, o termo de conciliação lavrado na ausência da parte e de seu advogado e homologado

sem a assinatura de pelo menos um deles, pode ensejar futuros questionamentos, comprometendo o intuito de resolver o litígio de forma célere e definitiva. Oportuno, ainda, que se busque definir procedimento com a finalidade de que a manifestação de vontade da parte não presente fisicamente à audiência ocorra diretamente no sistema PJe.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que a Resolução Administrativa n.º 032/2018 do TRT14, por meio da qual se regulamentou a atuação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, encontra-se integralmente em conformidade com a Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Segundo noticiado, a referida unidade é coordenada por Juiz do Trabalho, que acumula suas atividades com a coordenação do CEJUSC de primeiro grau de Porto Velho/RO, com a supervisão do CEJUSC de segundo grau e com as funções de Juiz Auxiliar de Execução, de Juiz Auxiliar de Precatórios e de Juiz Auxiliar da Presidência - cumulação devidamente autorizada pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa n.º 049/2019 do TRT14, restando atendido o disposto no artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Integra, ainda, o referido Núcleo, atualmente, apenas um servidor, que atua com dedicação exclusiva às pesquisas, sendo que há 7 investigações em curso simultaneamente. Foi informado que o espaço físico se revela inadequado à realização das atividades, visto que funciona em recinto onde há circulação de partes e advogados interessados nas execuções centralizadas. Conforme noticiado, houve elaboração de manual sobre as técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, devidamente disponibilizado na página da intranet do Tribunal Regional. Com relação aos relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes, informou-se que não foi concluída nenhuma pesquisa até o momento, razão pela qual não houve elaboração e cientificação das unidades jurisdicionais. Faz-se necessária, portanto, a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, à estrutura material, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação do conhecimento para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho. Tais medidas são imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 14ª Região, importando, em médio prazo, em impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. Destaque-se, como modelo passível de replicação na 14ª Região, a exitosa experiência observada

durante a Correição Ordinária realizada no TRT da 15ª Região, por meio da qual os Oficiais de Justiça foram habilitados a utilizar as ferramentas de pesquisa patrimonial em apoio às Varas do Trabalho. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que a já mencionada Resolução Administrativa n.º 032/2018 regulamentou a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, em estrita observância ao Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** No tocante à admissibilidade de Recursos de Revista, apurou-se que em 2017, quando recebidos 3.667 e despachados 4.308 recursos, havia no TRT14 um resíduo de 1.375 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade. Em 2018, diante do substancial aumento de 26,7% na quantidade de decisões de admissibilidade proferidas, o resíduo de Recurso de Revista pendente diminuiu para 295 - menor resíduo do País. Diante dos dados preliminares de 2019, constata-se que o número de Recursos de Revista despachados permanece superior ao número de recursos recebidos, motivo pelo qual o resíduo pendente de admissibilidade manteve a tendência de redução, com 114 recursos pendentes em junho de 2019, dos quais apenas 92 encontravam-se aptos ao exame de admissibilidade na Secretaria Judiciária de 2º Grau. Acerca das providências voltadas ao incremento na quantidade de recursos despachados pelo TRT14 no período, informou o Tribunal que, a partir de dezembro de 2017, a Secretaria Judiciária de 2º Grau aumentou de 9 para 11 o número de servidores responsáveis pela admissibilidade de Recurso de Revista, quadro este que se mantém atualmente. Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recursos de Revista, constatou-se que os dados extraídos do sistema e-Gestão - 4,9 dias em 2018 - são inconsistentes, porquanto substancialmente inferiores à média observada nos Tribunais de mesmo porte e incompatíveis com o resíduo havido no período. Apurou-se que a referida inconsistência decorreu da rotina de movimentação processual adotada pelo Tribunal no sistema PJe até dezembro de 2018, quando os processos eram remetidos das Turmas julgadoras sem a imediata informação de conclusão dos autos à Presidência, lançando-a apenas após concluída a elaboração da minuta de decisão de admissibilidade recursal. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão ao magistrado até a efetiva decisão, o lapso de tempo em que os recursos aguardam o juízo de admissibilidade na Secretaria Judiciária de 2º Grau não era integralmente computado no respectivo prazo médio - circunstância que justifica as distorções nos resultados extraídos do sistema e-Gestão. No curso da presente Correição Ordinária, esclareceu o Tribunal que a rotina de

movimentação processual no sistema PJe foi corrigida a partir de janeiro de 2019, com a imediata informação de conclusão para a decisão de admissibilidade no momento em que o processo é recebido na Secretaria Judiciária de 2º Grau. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista, tem-se que, dos 5.458 Recursos de Revista despachados em 2018 pelo TRT14, apenas 17 recursos foram admitidos, ainda que parcialmente - o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 0,3%, abaixo da média nacional, de 9,5% no período. Ademais, dos 3.961 Agravos de Instrumento julgados pelo TST em 2018, 526 foram providos, representando uma taxa de reforma de 13,3%, acima da média nacional, de 9% no período. Já em 2019, observa-se a manutenção da taxa de admissibilidade no patamar de 0,3%, bem assim a redução da taxa de reforma de Agravos de Instrumento julgados pelo TST para 6,1%, passando a patamar inferior à média nacional, de 8,5% no período. A constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, associada à redução da taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST em 2019, permite inferir, no ano corrente, o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade no TRT14. Corrobora essa conclusão a elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 77,8% em 2019, superior à média nacional - evidência de que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pela Corte superior. De outro lado, quanto aos procedimentos de formação de precedentes, constatou-se que todos os 4 incidentes de formação de precedentes admitidos desde 2017 foram solucionados. Por fim, oportuno registrar que no curso da presente Correição Ordinária o TRT14 atualizou o banco de dados em seu sítio na internet quanto aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência instaurados no Tribunal, tendo em vista os princípios da transparência e publicidade, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. A partir dos dados levantados junto ao TRT14, verificou-se que havia 1.961 precatórios pendentes de pagamento em 31 de maio de 2019, sendo 1.276 a vencer e 685 vencidos. Havia 440 precatórios vinculados aos Estados de Rondônia e do Acre e 1.478 aos municípios das aludidas unidades da federação, bem como 43 vinculados à União. Encontram-se vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios e apresentam dívidas junto ao Tribunal Regional 25 entes públicos, com 1.629 precatórios pendentes. De outro lado, 21 entes públicos se mantiveram vinculados ao regime geral, os quais apresentam 332 precatórios a pagar. Frise-se que os seguintes entes públicos apresentam as maiores dívidas junto ao TRT14: 1º) Estado do Acre; 2º) Estado de Rondônia; 3º) Município de Rio Branco/AC; 4º) Município de Porto Velho/RO; e 5º) Município de Plácido Castro/AC. Durante a Correição Ordinária, apurou-se que os

credores indicados como beneficiários dos valores remanescentes dos precatórios expedidos nos anos de 2006, 2009, 2010 e 2011, originários da Reclamação Trabalhista n.º 2.039/1989, que envolve professores e técnicos administrativos, no montante de R\$ 123.803.177,74, há mais de dois anos não efetuam qualquer levantamento dos valores disponibilizados. Nesse contexto, deve-se observar o regramento previsto na Lei n.º 13.463/2017, por se tratar de precatório de responsabilidade da União. De outro lado, detectou-se que os entes públicos que permaneceram vinculados ao regime geral de pagamento de precatórios depositam os valores destinados ao cumprimento de suas dívidas em contas judiciais administradas pelos Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia. Frise-se, no entanto, ser totalmente indevida qualquer participação dos Tribunais de Justiça na relação a ser mantida entre o Tribunal Regional do Trabalho e os entes públicos que permaneceram atrelados ao regime geral de pagamento dos precatórios. Nesse contexto, cumpre ao TRT14 exigir dos entes públicos vinculados ao regime geral que repassem diretamente ao TRT14 os recursos financeiros destinados ao pagamento dos precatórios trabalhistas, comunicando a aludida providência aos Tribunais de Justiça, bem como adotar medidas concretas para a implementação da nova sistemática de repasses. Em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial de pagamento dos precatórios, constatou-se que não há Convênio entre o TRT14 e os Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia para rateio dos valores destinados à quitação de precatórios, nem dispõe o Tribunal Regional de informações próprias quanto aos planos de pagamento e aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos nas contas vinculadas junto aos TJs, tampouco em relação aos repasses feitos pelos TJs ao TRT14. Ademais, detectou-se que não são realizadas reuniões periódicas do Comitê Gestor de Contas Especiais a que alude o artigo 8º, cabeça, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. Conquanto seja incumbência dos Tribunais de Justiça a administração exclusiva dos recursos encaminhados pelos entes públicos vinculados ao regime especial, conforme expressa previsão constitucional, mostra-se imprescindível que o TRT14 avalie, em conjunto com os Tribunais de Justiça, a possibilidade de celebração de Convênio visando à definição de critérios para rateio dos valores destinados à quitação de precatórios, consagrando mecanismos que visem ao efetivo funcionamento do Comitê Gestor de Contas Especiais, bem como adote procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos devedores e dos repasses a cargo dos Tribunais de Justiça, para que tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada um dos entes públicos que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional. Em relação ao critério adotado para o cálculo dos valores

devidos pela Fazenda Pública, apurou-se que o TRT14 corretamente atualiza os valores dos precatórios quando da requisição, em 1º de julho de cada ano. Vislumbra-se, no entanto, a possibilidade de que a rotina seja aprimorada, de modo que o Tribunal forneça previamente ao ente devedor enquadrado no regime geral informação sobre o valor atualizado até o momento anterior à realização do repasse. Durante o período correicional, apurou-se que os editais que definem os procedimentos de conciliação e pagamento de precatórios por meio de acordos diretos não são publicados pelos Tribunais de Justiça ou pelo Tribunal responsável pelo precatório, mas sim pelo próprio ente público devedor, o que obsta que a sistemática de pagamento seja utilizada de forma ampla. A publicação dos editais que visam acordos diretos deve ser realizada pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho, em conjunto ou separadamente dos demais Tribunais, conforme definido pelo Comitê Gestor das Contas Especiais. Ademais, a habilitação dos credores que tenham interesse em aderir ao acordo também deve ser decidida pelos Tribunais, em momento anterior à realização dos atos tendentes à homologação do acordo direto. Nesse contexto, devem-se aprimorar as rotinas que visam o pagamento por meio de acordo direto, bem como incentivar os entes devedores a utilizar tal modo de quitação de precatórios. Frise-se, ainda, que as rotinas a serem adotadas pelo Núcleo de Precatórios exigirá que os servidores lotados na unidade estejam ainda mais inteirados quanto aos procedimentos que norteiam os regimes geral e especial de pagamento de precatórios, o que requer a capacitação contínua de tais servidores, diante da complexidade que envolve a matéria. Importante salientar, ainda, que os dados apresentados pelo TRT14 em relação à quantidade e ao valor dos precatórios e RPVs pendentes de pagamento são totalmente diversos daqueles obtidos a partir do sistema e-Gestão, conquanto este extraia os dados do próprio sistema local do Tribunal. Durante o período correicional, apurou-se que há falha na alimentação do sistema local e no processo de extração, o que impede a obtenção de dados estatísticos fidedignos também por meio do sistema e-Gestão. Diante do exposto, mostra-se imprescindível orientar os servidores a lançar corretamente os movimentos específicos de expedição e cumprimento dos precatórios e das RPVs, bem como ajustar a ferramenta local e aprimorar o processo de extração, para que se obtenha a partir do sistema e-Gestão o valor e o número de precatórios e RPVs efetivamente expedidas, cumpridas e pendentes de pagamento. No que se refere à transparência dos dados envolvendo os precatórios e as RPVs, constatou-se que no sítio do Tribunal na internet encontram-se desatualizadas as informações atinentes aos atos de composição dos Comitês Gestores das Contas Especiais. Ademais, disponibilizam-se

relatórios que trazem os nomes dos beneficiários. Observou-se, ainda, que a partir da consulta individualizada de precatórios e RPVs, pelo número do processo, é possível também ter acesso ao nome do credor. A identificação nominal expõe os beneficiários, colocando em risco o seu direito à intimidade, assegurado no artigo 5º, X, da Constituição da República. Nesse sentido, faz-se necessário que os nomes e dados pessoais dos beneficiários não constem nas listas divulgadas na internet, bem como que sejam criados mecanismos que obstem o acesso do público em geral aos aludidos dados a partir das demais informações disponibilizadas. De outro lado, apurou-se que o Tribunal não publica as seguintes informações: a) relação dos entes públicos inadimplentes; b) plano anual de pagamento; e c) valores dos aportes mensais realizados pelos entes devedores, o que dificulta o acompanhamento da regularidade dos repasses pelos jurisdicionados. Deve-se registrar, por derradeiro, que a Corregedoria Regional não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs estaduais e municipais. Nesse contexto, faz-se necessário desenvolver mecanismos de efetivo controle, inclusive quanto ao registro da expedição das RPVs no sistema GPREC, medida imprescindível para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir efetiva fiscalização das rotinas empregadas pelos diversos órgãos jurisdicionais de primeira instância responsáveis pela expedição e cumprimento das RPVs estaduais e municipais.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se, em relação ao controle dos processos em situação de "atraso reiterado", a eficiente atuação da Corregedoria Regional, cuja rotina de cobrança - pormenorizada no tópico 9.8.1 da parte descritiva da presente Ata - inicia-se diante da constatação de processos conclusos para prolação de sentença a partir de 30 dias corridos, após exauridos os 30 dias úteis a que alude o artigo 226, III, do CPC. Prova da efetividade dos procedimentos adotados nessa seara - conduzidos com a inestimável colaboração de magistrados de primeiro grau e servidores - decorre do fato de que, em 31 de agosto de 2019, não havia magistrados com processos em atraso, de acordo com os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea "a", itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. Diante de tão auspicioso resultado, afigura-se imprescindível que a Corregedoria Regional e a primeira instância, em atuação conjunta de magistrados e servidores, mantenham firme o propósito de aperfeiçoar a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sem descuidar da qualidade dos pronunciamentos judiciais. No que se refere à atuação da Presidência em função corregedora, insta salientar que, de acordo com dados extraídos do e-Gestão, relativos a 31 de agosto de 2019, não havia processos

pendentes de julgamento há mais de 180 dias na segunda instância. São dignos de louvor, pois, os esforços empreendidos no âmbito do TRT14, e mais especificamente pelos Desembargadores e seus gabinetes, em manter atualizado o acervo de processos conclusos aos Relatores. Num tal contexto, destaca-se a importância de persistir-se na atuação diligente até aqui empreendida, de modo a evitar futuro acúmulo de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores. Em relação ao processamento dos feitos que tramitam perante a Corregedoria Regional, apurou-se que foi insaturado procedimento administrativo com vistas a viabilizar a tramitação dos processos de sua competência por meio do PJe-JT, a fim de atender reiteradas recomendações do Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em recentes Atas de Correições Ordinárias. Não obstante, submetida a questão ao Comitê Gestor Regional do PJe, houve rejeição da proposta encaminhada pela Corregedoria Regional, sob o fundamento de que o CSJT, ao responder a *issue* "PJEJT-59411" do TRT5 no *software* JIRA, informou que "(...) não é recomendável a inclusão dos procedimentos da Corregedoria no sistema PJe, sob pena da inviabilidade de suporte, uma vez que o PJe é um sistema judicial e que a classe não está marcada para a Justiça do Trabalho". Sugeriu-se, então, aguardar a implantação do sistema PJe-Cor, razão pela qual não houve, até o momento, a implantação da tramitação dos processos de competência da Corregedoria Regional por meio do PJe-JT. Não obstante a manifestação do Comitê Gestor Regional do PJe do TRT14, tem-se que a questão se encontra superada. Com efeito, a referida *issue* foi encerrada em fevereiro de 2018 e, desde então, houve evolução quanto ao tema, inclusive com a habilitação das classes relativas aos processos de competência das Corregedorias na versão 2.4 do PJe, recentemente implantada em toda a Justiça do Trabalho. Num tal contexto, revela-se imprescindível a migração dos processos de competência da Corregedoria Regional do TRT14 para o Sistema PJe - o que otimizará a futura implantação do Sistema PJe-Cor a ser disponibilizado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Apurou-se, ainda, durante o período da Correição Ordinária, que alguns Juízes de primeiro grau têm deixado de intimar o Ministério Público nas ações que envolvem direito de incapazes, ações civis públicas e ações coletivas, desatendendo ao disposto nos artigos 176, 177, 178 do CPC e 92 da Lei n.º 8.078/90. Por se tratar de causa de nulidade processual, nos termos do disposto no artigo 279, cabeça, do CPC, revela-se imperioso que a Corregedoria Regional acompanhe tal situação, orientando os Magistrados ao estrito cumprimento do ordenamento jurídico. **10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** O TRT14 empreende como ações afirmativas um conjunto de medidas implementadas no sentido da inclusão social e promoção da cidadania, entre as quais

se destaca o projeto "TRT Comunidade", fruto de parceria interinstitucional com entidades do Sistema S e órgãos do Poder Executivo federal e municipal e do Poder Judiciário, além da Defensoria Pública e do Ministério Público. A iniciativa visa aproximar a Justiça do Trabalho às comunidades carentes da região, a partir do trabalho de orientação e sensibilização da população e da prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e cidadania, a exemplo de orientações nas áreas trabalhista, previdenciária e cível, emissão de documentos pessoais e atendimento médico e odontológico. De acordo com informações do TRT14, já foram realizados cerca de 50 mil atendimentos em Rondônia e no Acre desde a primeira edição, em 2013, sendo promovidas três edições a cada ano. O projeto é merecedor de destaque, uma vez que, além de promover a efetiva aproximação dos serviços estatais básicos a comunidades carentes, proporciona igualmente a instrução e a sensibilização da população vulnerável, evidenciando a amplitude do compromisso institucional no sentido da efetividade dos direitos fundamentais sociais e da consequente promoção da cidadania. Dignas de registro as ações voltadas à proteção da infância e adolescência, notadamente o projeto "Justiça do Trabalho vai à Escola", a partir do qual magistrados e servidores visitam escolas e universidades para conscientização e instrução dos estudantes quanto aos direitos fundamentais dos trabalhadores e esclarecimentos acerca de atividades relacionadas à Justiça do Trabalho, bem como o projeto "Justiça do Trabalho de Portas Abertas", que, associado ao referido projeto educacional, promove visitas guiadas de alunos de ensino médio e superior ao Fórum e à Sede do TRT14. Desde julho de 2017, 15 unidades de ensino foram visitadas e, paralelamente, o Tribunal recepcionou 1.848 alunos. Nesse mesmo sentido de ações voltadas à conscientização quanto ao combate ao trabalho infantil, importante destacar a realização do "Curso de Formação de Multiplicadores para a Educação no Mundo do Trabalho", desenvolvido como projeto-piloto em junho de 2019 pela Juíza titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC. As ações educacionais de sensibilização, direcionadas à rede pública de ensino e demais integrantes da rede de proteção da infância, promovem a capacitação quanto à caracterização do trabalho infantil e suas consequências sociais, abrangendo, ainda, estímulo à aprendizagem profissional, de modo a contribuir para a promoção do trabalho decente nas áreas urbana e rural da região. No que se refere às ações afirmativas de fomento ao primeiro emprego, oportuno registrar a iniciativa do Tribunal de desenvolver o projeto "Adolescente Aprendiz no TRT14", a partir do qual serão disponibilizadas 15 vagas a adolescentes entre 14 e 18 anos, mediante convênio com

entidade profissionalizante. Saliente-se a previsão de destinação de 10% das vagas de aprendizagem a adolescentes em cumprimento ou que tenham cumprido medidas socioeducativas, além da destinação de 70% das vagas a jovens oriundos de família com renda inferior a dois salários mínimos. Em 16/9/2019 foram contratados os 4 primeiros jovens beneficiados, que atuarão nas 1ª, 2ª, 4ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho após o término da etapa teórica da aprendizagem. A iniciativa de fomento ao primeiro emprego é merecedora de destaque, na medida em que viabiliza o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais essenciais à inserção no mercado de trabalho, materializando oportunidades de formação profissional a jovens carentes em situação de vulnerabilidade social. No tocante às ações voltadas à igualdade de oportunidade e gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, o Tribunal instituiu Grupo de Trabalho, em junho de 2019, com o objetivo de promover ações concretas relacionadas à Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Nesse mesmo sentido de promoção da igualdade material no TRT14, foi instituído o Programa de Assistência à Mãe Nutriz, mediante o qual se implementou a redução da jornada de trabalho de servidoras mães para seis horas diárias, inclusive para ocupantes de cargos e funções comissionadas, até os 18 meses de vida da criança, sem prejuízo da remuneração. A propósito das ações afirmativas no sentido da promoção da diversidade, em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, diante de um quadro com 41% de servidoras, observou-se 33% do total de cargos de direção e assessoramento com ocupação feminina. Quando examinada a distribuição de gênero nos setores do TRT14, não obstante os bons resultados em Gabinetes de Desembargadores, constatou-se que apenas 22% dos cargos comissionados na área administrativa e 34% dos cargos comissionados nas Varas do Trabalho da 14ª Região têm ocupação feminina. Faz-se oportuna, dessa forma, a promoção de ações concretas e efetivas de valorização da diversidade e igualdade de gênero, especialmente por meio de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras. Acerca da acessibilidade de pessoas com deficiência, registre-se a iniciativa do Tribunal de instituir Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e o emprego de recursos de acessibilidade no portal do TRT14 na internet, bem como a promoção de ações educativas voltadas à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência e à capacitação dos servidores em Libras. Contudo, não obstante os esforços empreendidos, ainda se observa o atendimento parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto não realizadas reuniões ordinárias da forma como programado na Portaria instituidora da Comissão

Permanente de Acessibilidade e Inclusão, tampouco implementadas as adaptações em todos os edifícios que integram a estrutura do TRT14. A título de exemplo, cita-se a pendência de reserva de vagas de estacionamento, de adequação de sanitários e de piso tátil no edifício onde funciona a Escola Judicial, além da pendência de sinalização sonora, visual e tátil (Braille) em todas as unidades do TRT14. Informou o TRT14 que está em andamento o processo licitatório para reforma do novo imóvel em que funcionará a Escola Judicial, com previsão de conclusão da obra em dezembro de 2019. Verifica-se, assim, a necessidade de programação e efetivo acompanhamento da execução de metas anuais pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, mormente quanto à adaptação de barreiras físicas ainda existentes nas instalações do Tribunal, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável ambiente de pluralidade e inclusão.

III - RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÃO AO TRIBUNAL:

Considerando que o procedimento para escolha dos membros do Tribunal que ocuparão os cargos de gestão previsto no RITRT14 não se encontra alinhado ao previsto na LOMAN, em seu artigo 102, aplicável à Justiça do Trabalho, por força do artigo 94 da mesma lei, **recomenda-se** a adequação do artigo 14 do Regimento Interno, a fim de assegurar que os dirigentes do Tribunal sejam eleitos na forma do disposto nos artigos 96, I, **a**, da Constituição da República e 102 da LOMAN.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando que alguns servidores foram autorizados a trabalhar em regime de teletrabalho, sem que fosse apresentado o plano individualizado de trabalho a que alude o artigo 6º da Resolução n.º 227/2016 do CNJ, a exemplo do verificado nos PROADs 1551/2019 e 12544/2016, **recomenda-se** a imediata revisão de todos os processos de autorização de teletrabalho, a fim de que se submetam a tal regime apenas os servidores que comprovem o preenchimento de todos os requisitos subjetivos e objetivos previstos nas normas que regem a matéria, assegurando-se prazo razoável para o retorno dos que não preencherem os aludidos requisitos;
2. Considerando que os dados constantes do relatório de processos suspeitos de inconsistências extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a detecção de inconsistências em relação aos motivos de

extinção das execuções, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;

3. Considerando que, não obstante o importante incremento em 2019, o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 14ª Região ainda se encontra baixo, **recomenda-se** que se intensifiquem os esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos - inclusive mediante uso do PJe-Calc -, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

4. Considerando o índice de conciliação nos anos de 2017, 2018 e 2019 - até o mês de junho - no âmbito do TRT14, que se manteve abaixo da média dos Tribunais Regionais do País no período, **recomenda-se** empreender esforços no sentido de sensibilizar os magistrados e os servidores quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal;

5. Considerando o disposto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que afirma a indispensabilidade da presença do advogado do reclamante nas audiências realizadas no âmbito do CEJUSC, bem como a possibilidade de se designarem audiências nos CEJUSCs do TRT14 que envolvam reclamações trabalhistas propostas mediante o *jus postulandi*, **recomenda-se** que, nessas hipóteses, as audiências sejam realizadas nas Varas do Trabalho, diante da impossibilidade de ocorrerem no âmbito do CEJUSC sem a presença do advogado do reclamante, nos termos da norma emanada do CSJT;

6. Considerando que os CEJUSCs, em casos específicos, realizam audiência de conciliação com a presença física apenas de uma das partes e de seu advogado, mantendo-se durante a audiência contato por videochamada com a parte adversa para a realização das tratativas tendentes à celebração do acordo, bem como o fato de que o termo de conciliação lavrado na ausência de uma das partes e de seu advogado, e homologado sem a assinatura de pelo menos um deles, pode ensejar futuros questionamentos, comprometendo o intuito de resolver o litígio de forma célere e definitiva, **recomenda-se (a)** orientar magistrados e servidores quanto à necessidade de assegurar que a utilização de tais meios tecnológicos, quando cabível e

justificada pela ausência de outros meios para a prática do ato, dê-se com observância das formalidades ínsitas aos atos processuais, indispensáveis à estabilidade das relações jurídicas; **(b)** adotar a prática de não homologar acordo sem que haja manifestação formal da inequívoca vontade das partes envolvidas no litígio; e **(c)** definir procedimento com a finalidade de que a manifestação de vontade da parte não presente fisicamente à audiência ocorra diretamente no sistema PJe;

7. Considerando a possibilidade de incrementar os índices relativos à execução na 14ª Região, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, especialmente de Oficiais de Justiça, à estrutura material, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação do conhecimento para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

8. Considerando que os credores indicados como beneficiários dos valores remanescentes dos precatórios expedidos nos anos de 2006, 2009, 2010 e 2011, originários da Reclamação Trabalhista n.º 2.039/1989, no montante de R\$ 123.803.177,74, há mais de dois anos não efetuam qualquer levantamento dos valores disponibilizados, **recomenda-se** observar o regramento previsto na Lei n.º 13.463/2017, por se tratar de precatório de responsabilidade da União;

9. Considerando que os entes públicos que permaneceram vinculados ao regime geral de pagamento de precatórios depositam os valores destinados ao cumprimento de suas dívidas em contas judiciais administradas pelos Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia, bem como o fato de ser totalmente indevida qualquer participação dos Tribunais de Justiça na relação a ser mantida entre o Tribunal Regional do Trabalho e os entes públicos que permaneceram atrelados ao regime geral de pagamento, **recomenda-se (a)** exigir dos entes públicos vinculados ao regime geral que repassem diretamente ao TRT14 os recursos financeiros destinados ao pagamento dos precatórios trabalhistas; **(b)** comunicar aos Tribunais de Justiça que o TRT14 assumirá a gestão de tais recursos; e **(c)** adotar medidas concretas para a implementação da nova sistemática de repasses;

10. Considerando que não há Convênio firmado entre o TRT14 e os Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia para rateio dos valores destinados à quitação de precatórios sob o regime especial, nem são realizadas reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais; e considerando que o TRT14 não dispõe de informações próprias quanto aos planos

de pagamento e aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJAC e do TJRO, **recomenda-se (a)** avaliar, em conjunto com os Tribunais de Justiça, a possibilidade de celebração de Convênio visando a definição de critérios para rateio dos valores destinados à quitação de precatórios; **(b)** definir, em conjunto com os Tribunais de Justiça, cronograma de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais; e **(c)** gestionar junto aos TJs a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotado procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJAC e do TJRO, para que assim tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

11. Considerando a possibilidade de se aprimorar a rotina atualmente empregada para a atualização dos valores dos precatórios, **recomenda-se** fornecer previamente ao ente devedor enquadrado no regime geral informação sobre o valor atualizado do precatório até o momento anterior à realização do repasse;

12. Considerando que os editais que definem os procedimentos de conciliação e pagamento de precatórios por meio de acordos diretos devem ser publicados pelos Tribunais de Justiça ou pelo Tribunal responsável pelo precatório, conforme definido pelo Comitê Gestor das Contas Especiais, bem como o fato de que atualmente as publicações são realizadas pelo ente público devedor, **recomenda-se (a)** publicar, em conjunto ou separadamente dos demais Tribunais, os editais que definem os regramentos a serem observados para o pagamento mediante acordo direto; **(b)** proceder, em momento anterior à realização dos atos tendentes à homologação, a habilitação dos credores interessados em aderir; **(c)** aprimorar as rotinas que visam o pagamento por meio de acordo direto; e **(d)** incentivar os entes devedores a utilizar tal modo de quitação de precatórios;

13. Considerando as rotinas a serem adotadas pelo Núcleo de Precatórios, bem como a complexidade que envolve os procedimentos que norteiam os regimes geral e especial de pagamento, **recomenda-se** submeter, com prioridade e de forma periódica, os servidores lotados na aludida unidade a cursos específicos de gestão de precatórios e RPVs;

14. Considerando a inconsistência dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPVs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT14, por meio de seu sistema local, **recomenda-se** orientar os servidores a lançarem corretamente os movimentos específicos de expedição e cumprimento dos precatórios e das RPVs, bem como ajustar a ferramenta local e aprimorar o

processo de extração, para que se obtenha, a partir do sistema e-Gestão, o valor e o número de precatórios e RPVs efetivamente expedidas, cumpridas e pendentes de pagamento; **15.** Considerando que no sítio do Tribunal na internet as informações relacionadas aos atos de composição dos Comitês Gestores das Contas Especiais encontram-se desatualizadas, bem como que diversos relatórios alusivos aos precatórios trazem o nome do credor e a possibilidade de acesso aos dados pessoais do beneficiário também a partir da consulta individualizada de precatórios e RPVs; e considerando, de outro lado, que o Tribunal não publica a relação dos entes públicos inadimplentes, o plano anual de pagamento, tampouco os valores dos aportes mensais realizados pelos entes públicos, **recomenda-se (a)** manter atualizadas as informações relacionadas aos atos de composição dos Comitês Gestores das Contas Especiais; **(b)** adotar as medidas necessárias para que os nomes e dados pessoais dos beneficiários não constem nos relatórios disponibilizados no portal do Tribunal na internet; **(c)** criar mecanismos que obstem o acesso ao público em geral dos aludidos dados a partir das demais informações disponibilizadas; e **(d)** divulgar periodicamente a relação dos entes públicos inadimplentes, o plano anual de pagamento e os valores dos aportes mensais realizados pelos devedores;

16. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, a exemplo da iniciativa de instituição de Grupo de Trabalho voltado à promoção de ações concretas destinadas à efetividade da Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, **recomenda-se** a manutenção dos esforços no sentido de construir política permanente de promoção da igualdade de oportunidades, bem como a adoção de medidas concretas e efetivas que assegurem a sua implementação, inclusive mediante a adoção de práticas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o aproveitamento dos talentos das servidoras, com especial atenção às oportunidades na área administrativa e nas Varas do Trabalho da 14ª Região; e

17. Considerando que, não obstante o desenvolvimento de ações de capacitação e o emprego de recursos de acessibilidade no portal do TRT14 na internet, ainda se constata o atendimento parcial da Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade às instalações do Tribunal, **recomenda-se** a programação e o efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, promover as adequações pendentes nas instalações físicas das unidades judiciárias do TRT14.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL:

Considerando os auspiciosos resultados alcançados em ambas as instâncias, em relação ao diminuto quantitativo global de processos em situação de atraso reiterado na prolação de sentenças e à inexistência de processos conclusos aos gabinetes dos Relatores há mais de 180 dias, **recomenda-se** manter os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, de modo a velar pela permanência do grau de excelência da prestação jurisdicional e evitar futuro acúmulo de processos com prazo vencido.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que, no âmbito do TRT14, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos, **recomenda-se** que implemente a sua tramitação eletrônica, por meio do PJe-JT, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o referido sistema;
2. Considerando que, no ano de 2018, o número de processos solucionados superava o número de processos recebidos no primeiro grau de jurisdição, alcançando uma taxa de produtividade de 117,6%, com conseqüente diminuição de 42,3% no número de processos pendentes de solução no período; considerando, por outro lado, que a queda da produtividade para 93,1% no primeiro semestre de 2019 ocasionou a retomada do aumento do resíduo processual, **recomenda-se** a intensificação dos esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução nas Varas do Trabalho da 14ª Região, inclusive mediante o aprimoramento das estratégias para estímulo à conciliação;
3. Considerando a possibilidade de incrementar os índices relativos à execução na Região, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por conseqüência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT;
4. Considerando a informação de que significativa parcela das execuções encerradas encontra-se identificadas como "outras extinções" e de que, dentre elas, constatou-se, por amostragem, a existência de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

5. Considerando que foi identificada a extinção de execuções em decorrência de expedição de certidão de crédito em favor do exequente, bem como em face da reunião de execuções, mantendo-se em trâmite apenas o processo piloto, **recomenda-se** determinar aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Resolução Administrativa n.º 032/2018 do TRT14, que, ao normatizarem a reunião de execuções, preveem a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo piloto;
6. Considerando a relevância estratégica das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial para o necessário incremento da efetividade das execuções, **recomenda-se** que mantenha, em cadastro atualizado, a relação dos magistrados de 1º grau capacitados em cursos voltados à utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial;
7. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas VTs para a expedição e processamento das RPVs estaduais e municipais, o que dificulta a padronização dos procedimentos, e visando ao controle efetivo, centralizado e permanente das práticas empregadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** adotar mecanismos de efetivo controle das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas VTs, inclusive quanto ao registro no sistema GPREG; e
8. Considerando que a ausência de intimação do Ministério Público do Trabalho para atuar nos feitos que envolvem interesse de menores, ações coletivas e ações civis públicas é causa de nulidade processual, nos termos do disposto no artigo 279 do CPC, procedimento que não vem sendo adotado por alguns juízes de primeiro grau, **recomenda-se** orientar os magistrados para que passem a intimar o Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC e 92 da Lei n.º 8.078/90.

IV - REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Desembargador Osmar João Barneze, e o Vice-Presidente, Desembargador Shikou Sadahiro, bem como os Desembargadores Maria do Socorro Costa Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem,

Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Ilson Alves Pequeno Junior, Ouvidor, e Francisco José Pinheiro Cruz, Diretor da EJUD14 e Coordenador do Programa Trabalho Seguro; os Juízes Marlene Alves de Oliveira, Diretora do Fórum Trabalhista de Porto Velho, Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região - Rondônia e Acre - AMATRA XIV, Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Vítor Leandro Yamada, Cândida Maria Ferreira Xavier, Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência, Soneane Raquel Dias Loura, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Cleverson Oliveira Alarcon Lima, Luis José Alves dos Santos Júnior, Cleiton Willian Kraemer Poerner, Fernando Sukeyosi, Coordenador do CEJUSC/JT de 1º Grau de Porto Velho, Simone Akemi Kussaba Trovão, Joana Duhá Guerreiro, Andreza Soares Pinto e Martha Campos Accurso; a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro; a Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Rondônia e no Acre, Camilla Holanda Mendes da Rocha; a Procuradora do Ministério Público do Trabalho em Rondônia e no Acre, Dalliana Villar Lopes, e o Procurador do Ministério Público do Trabalho em São Paulo, Ruy Fernando Gomes Leme Cavalheiro; o Procurador-Chefe da Procuradoria da União em Rondônia, Pedro Sampaio Carvalho, e o Advogado da União, Fabrício Brandão da Silva Merij; a Presidente em exercício da OAB, Seccional de Rondônia, Solange Aparecida da Silva, acompanhada da Secretária-Geral Adjunta, Aline Silva Corrêa, e do Presidente da Comissão de Estudo de Direito do Trabalho, Vinicius Noé; o Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre - SINSJUSTRA, Antônio Batista de Souza, acompanhado do Assessor Jurídico, Uéilton Felipe Azevedo de Oliveira; e o advogado José Alves Pereira Filho. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT14 no primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a reunião com o Presidente da AMATRA XIV e Juízes do 1º Grau, foram abordados vários temas, a saber: i) a política de remoção de magistrados; ii) a distribuição de gênero no âmbito da jurisdição do TRT14; iii) o impacto da Reforma Trabalhista no 1º Grau e as dificuldades orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016; iv) a efetividade das execuções e o permanente esforço a ser empreendido por magistrados e servidores no intuito de reduzir a taxa de congestionamento na Justiça do Trabalho; e v) a necessidade de qualificação de magistrados e servidores, voltada ao uso de ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial. O Corregedor-Geral

reuniu-se com as Gestoras Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, oportunidade em que foram debatidas estratégias e ações interinstitucionais voltadas ao engajamento no combate ao trabalho infantil na região. Foi dada relevância às medidas educativas e de sensibilização desenvolvidas na região, destacando-se as seguintes iniciativas: Seminário Regional Integrado entre as Carreiras Jurídicas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto "TRT Comunidade", voltado à aproximação da Justiça do Trabalho com as comunidades carentes da região, Projetos sociais "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho de Portas Abertas", bem assim ações, em parceria com o MPT, de proteção da infância empreendidas na comunidade Vila Princesa, localizada próximo ao Lixão Municipal de Porto Velho/RO, e, finalmente, a assinatura de Protocolo de Intenções envolvendo entidades da rede de proteção da infância no estado, com a finalidade de fortalecer e fomentar ações de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem, inclusive no âmbito rural. O Ministro Corregedor também recebeu, em audiência, o Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro. Foram destacados os problemas de segurança no trabalho enfrentados em setores econômicos, especialmente na construção civil e usinas de energia na região. Entre os temas tratados na reunião, deu-se especial relevância às ações de sensibilização em universidades locais, promovidas durante a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CANPAT, além de palestras realizadas no contexto da Semana de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT. Registraram-se, ainda, eventos internos relacionados à temática, com destaque para o 1º Seminário Regional Integrado de Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, realizado em junho de 2019. Acompanhado da direção do TRT14, o Ministro Corregedor esteve na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO e no CEJUSC-JT de 2º Grau, tendo-lhe sido apresentadas as respectivas equipes, as instalações físicas e as rotinas de trabalho. Em visita ao CEJUSC de 1º Grau de Porto Velho, o Ministro Corregedor conversou com o Juiz Coordenador dos CEJUSCs de 1º Grau, com o Juiz Supervisor e com os servidores conciliadores, oportunidade em que enfatizou a importância de se manter uma política permanente de fortalecimento da cultura de conciliação não só no âmbito dos CEJUSCs, como também nas Varas do Trabalho. Ressaltou a imprescindibilidade da observância do princípio do juiz natural e de que os referidos Centros não tenham o intuito apenas de incrementar o número de acordos, mas atentem à qualidade das conciliações, a fim de que se produzam resultados satisfatórios para ambas as partes. Em audiência com o Ministro Corregedor, a direção da OAB - Seccional

Rondônia - registrou a boa relação mantida entre advogados e a administração do TRT14, dando-se especial destaque à celeridade e eficiência da prestação jurisdicional, bem assim às iniciativas de interações interinstitucionais para promoção de ações sociais. Como exemplo de medidas concretas resultantes da parceria entre a OAB/RO e o TRT14, foram citadas a realização do evento denominado "Café Jurídico" e a instalação do "Escritório Corporativo" no térreo do Fórum Trabalhista de Porto Velho. A direção do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre - SINSJUSTRA esteve com o Corregedor, a quem foram reportados questionamentos da categoria em relação aos seguintes assuntos: i) perspectivas dos servidores diante do cenário atual de propostas de reformas e de congelamento do orçamento imposto pela Emenda Constitucional n.º 95/2016; ii) devolução de numerários recebidos a maior a título de diárias e quintos; iii) consequências advindas da futura reestruturação das unidades administrativas e judiciárias a ser implementada não só no âmbito do TRT14, mas de toda a Justiça do Trabalho; iv) papel do sindicato na sensibilização dos servidores quanto à necessidade de empreender esforços visando à atualização dos conhecimentos e aquisição de novas competências; e v) necessidade imperiosa de capacitação dos oficiais de justiça para o uso das ferramentas eletrônicas em pesquisas patrimoniais. O Corregedor-Geral visitou a EJUD14, ocasião em que o Presidente do TRT14 e o Diretor da Escola lhe apresentaram as instalações físicas, a equipe de trabalho e as propostas pedagógicas. O Corregedor ressaltou que é imperioso o empenho da EJUD14 em criar novas estratégias para despertar o interesse e incrementar a participação dos magistrados nos cursos oferecidos, tendo em vista que a média de horas-aula, nos anos de 2017 e 2018, encontra-se muito aquém do patamar mínimo exigido na Resolução n.º 9/2011 da ENAMAT. Ainda no período correicional, o Ministro Corregedor conheceu a Seção de Serviços Gráficos, a Sala de Monitoramento da Seção de Transporte e Segurança e esteve no prédio do TRT14, localizado à Rua Prefeito Chiquilito Erse, 3997, onde conheceu o espaço físico destinado às novas instalações da EJUD14. O Corregedor-Geral abriu a IX Semana Nacional de Execução Trabalhista e participou, como palestrante, do 1º Seminário Regional Integrado entre as Carreiras Jurídicas para o Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: A Aprendizagem Profissional em Expansão. O Corregedor visitou o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, onde conheceu de perto as instalações, os trabalhos desenvolvidos e conversou com crianças beneficiárias do projeto social "Voar" - idealizado pelo Coronel Carlos Lopes e coordenado pelo Coronel Eduardo Leal -, cuja

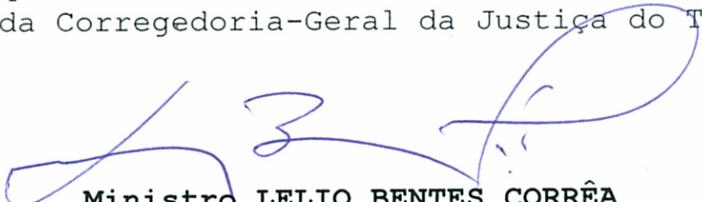
criação e desenvolvimento se tornou possível com a destinação de recursos oriundos de acordo firmado em ação civil pública. O Ministro Corregedor visitou, a convite do seu Diretor, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, a Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, onde conheceu o projeto social "Se a Vida Ensina, Somos Todos Aprendizes", que oferece formação profissional e cidadania a adolescentes em conflito com a lei. O Corregedor concedeu entrevista ao Programa "Justiça & Cidadania".

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

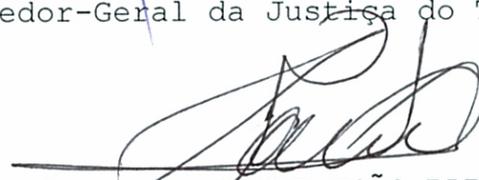
O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Osmar João Barneze, Presidente e Corregedor, e Shikou Sadahiro, Vice-Presidente; aos Juízes do Trabalho da 14ª Região, nas pessoas dos Juízes Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região - Rondônia e Acre - AMATRA14, e Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência; aos servidores, nas pessoas de Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral, Tama Mendes Ohira, Secretária-Geral da Presidência, Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, Alexandre Gonçalves Zimmermann, Secretário do Tribunal Pleno e Turmas, João Paulo Pelles, Secretário Judiciário de 2º Grau, Robert Armando Rosa, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Andressa Pereira Moraes Zaro, Secretário de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, Celso Gomes, Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais, Lucas Barbosa Brum, Secretário de Gestão Estratégica, Frank Luz de Freitas, Secretário de Gestão de Pessoas, Elizete Oliveira Mendonça, Secretária Executiva da Escola Judicial, Katiane Guedes Moreira Brandão, Médica, Maria Eleide Batista de Sales Mendes, Chefe do Núcleo de Precatórios, Francisco Dilson Chaves Guerreiro, Chefe do Setor de Desenvolvimento e Avaliação de Desempenho, Luiz Alberto Trovó, Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos Institucionais, Luiz Alexandre Freitas da Silva, Chefe do Setor de Imprensa e Mídia, Haiti da Silva Silveira, lotada no Setor de Cerimonial e Eventos Institucionais, Gabriela Santana Cardoso Rodrigues e Bruno Nunes Labre, lotados na Secretaria da Corregedoria Regional, Nadira Mariano Vieira Lima, Assistente lotada na Secretaria-Geral da Presidência, Fábio Eduardo Trovó, Chefe da Seção de Suporte ao Usuário, Vinícius Vieira Marques, Chefe da Seção de Governança de TIC, Djarlene Nogueira de Lima Silva, lotada na Coordenadoria de Assistência à Saúde, Francisco Joneilson Ferreira Sampaio, Anderson Cleiton Davy Campos e Paulo

César Nicácio, Técnicos de Suporte ao Usuário, Elza Alves da Silva, Garçonete, e Jucelino Santos de Magalhães, Garçom. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, Nilson Marcelino da Silva, Chefe da Seção de Transporte e Segurança, Antonio de Souza Medeiros, Claudemir de Souza Tonéc, Evandro Pinheiro de Oliveira, Francyl do Marques de Almeida, Israel Lopes dos Santos, José Severino dos Santos, Manoel Luiz Guimarães Filho, Paulo Elias Fernandes de Moraes e Reginaldo dos Reis Brito, todos Agentes de Segurança Judiciária, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **OSMAR JOÃO BARNEZE**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE
Presidente do TRT da 14ª Região



ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28/06/2018 – 28/06/2019

| |
|--|
| Unidade Inspeccionada: GABINETE DA PRESIDÊNCIA |
|--|

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho:

Osmar João Barneze

1.2. Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno

1.3. Tempo de atuação do(a) magistrado(a) na Presidência:

6 meses

1.4. Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

a) Férias: não houve

b) Licença: de 30-07 a 18-08-2019 (tratamento de saúde). Em análise aguardando deferimento pelo Tribunal Pleno, tendo em vista competência na matéria, conforme Regimento Interno.

c) Folga compensatória de plantão: não houve

1.5. Órgão de consultoria da Presidência:

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

1.6. Juiz(es) auxiliar(es):

| Magistrado | Atribuições | Nº de assessores |
|-----------------------|------------------------------------|------------------|
| Dorotheo Barbosa Neto | Juiz Auxiliar de Precatórios, Juiz | Não há |

| | | |
|--|--|--|
| | Auxiliar de Execução e Juiz Auxiliar da Presidência | |
| | | |
| | | |

1.7. Órgãos de assessoramento direto da Presidência:

| | |
|-----|--|
| 1 | Assessoria Administrativa da Presidência |
| 2 | Secretaria de Controle Interno e Auditoria |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| ... | |

1.8. Quadro de Pessoal do Gabinete da Presidência e das unidades diretamente vinculadas:

| Unidade | Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | TOTAL |
|---------------------------------|----------|-------------|--------------|---------------|-------------|-------|
| Secretaria-Geral da Presidência | 7 | Não há | Não há | Não há | Não há | 7 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

* Além do referido quantitativo há 3 servidoras e 1 estagiária do Gabinete do Desembargador Osmar João Barneze prestando apoio às atividades da Secretaria-Geral da Presidência.

1.9. Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREAS | Cargo | Função |
|-------------------------|-------|--------|
| Gabinete da Presidência | 7 | 13 |
| Gabinete Desembargador | 4 | 10 |
| Total | 11 | 23 |

*Há seis funções pertencentes à reserva técnica da Presidência, designadas a servidores de outros setores.

* Há quatro funções pertencentes ao Gabinete do Desembargador do Trabalho Osmar João Barneze, designadas a servidores de outros setores.

1.10. Qual a carga horária de trabalho?

7 horas

1.11. Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

7h30 as 14h30. No entanto, tal horário pode ser dilatado, caso se faça necessário.

1.12. Qual o horário de atendimento ao público externo?

7h30 as 14h30

1.13. Como é feito o atendimento aos advogados?

O atendimento ocorre mediante agendamento prévio.

1.14. Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

Não há.

1.15. Como é realizada a divisão do trabalho na Presidência?

Todos os documentos recebidos são submetidos a triagem da Secretária-Geral da Presidência, que faz indicação das providências a serem adotadas, em relação a cada caso. A equipe de apoio, por sua vez, fica encarregada de confeccionar as minutas de despachos, portarias, ofícios e memorandos.

1.16. Há equipamento que permita realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional?

Sim, este Tribunal dispõe que equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, que permitem a participação em audiências e sessões por meio de videoconferência.

1.17. O provimento 75 da Corregedoria Nacional de Justiça está sendo implementado?

Sim, o Provimento Nº 75 da Corregedoria Nacional de Justiça atualmente é implementado neste Tribunal, pois além da realização de audiências por meio de videoconferência, no âmbito do 1º grau, também há a realização de sustentação oral por advogados, bem como a participação de Procuradores e Desembargadores nas sessões das Turmas e do Tribunal Pleno.

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

2.1. Qual é o sistema informatizado utilizado para a tramitação dos processos administrativos? E para a tramitação dos processos judiciais?

PROAD e PJE, respectivamente.

2.2. O(s) sistema(s) eletrônico(s) atende(m) satisfatoriamente a demanda quanto à prestação e celeridade?

Sim.

2.3. O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?

No que diz respeito ao PJE, o controle estatístico é realizado

através do e-Gestão, quanto ao PROAD inexistente controle estatístico.

2.4. Existem processos físicos e eletrônicos no gabinete? A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?
Atualmente a administração do tribunal utiliza o sistema processual eletrônico denominado PROAD para tramitação de processos eletrônicos.

2.5. Há a observância dos critérios de ordem cronológica ou de tramitação prioritária?

Sim, em regra os processos são despachados de acordo com a ordem cronológica de chegada. No entanto, tal critério pode ser flexibilizado, caso existam processos que exijam tramitação prioritária.

2.6. Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? Diferenciada para o teletrabalho?

No caso da Secretaria-Geral da Presidência não há metas de produtividade, propriamente ditas, uma vez que a demanda de trabalho é variada e o ritmo de produção deve adequar-se a ela. Desse modo, exige-se que todos os expedientes recebidos sejam solucionados no mesmo dia, ou no máximo no dia seguinte, observada a urgência de cada caso. Quanto a indagação acerca do teletrabalho, atualmente não há servidores nesta situação na Secretaria-Geral da Presidência.

2.7. Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores?

Embora a natureza do labor não possibilite a fixação de metas, consoante esclarecido no item anterior, o controle de produtividade dos servidores é realizado pela Secretária-Geral da Presidência.

2.8. Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação aos processos julgados e baixados?

Este item não se aplica à Secretaria-Geral da Presidência, uma vez que o Desembargador Presidente não atua como relator de processos judiciais, conforme art. 18 do Regimento Interno.

2.9. O(A) Presidente declarou-se suspeito ou impedido nos últimos 12 meses?

Sim, declarou-se impedido apenas em dois Processos Administrativos (Processo nº 0090276-04.2019.5.14.0000 e Processo nº 0090203-32.2019.5.14.0000).

2.10. Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido

restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?

Sim, há controle de processos sob vista regimental, em observância ao prazo assinalado no art. 131, §1º, do Regimento Interno. Além disso, também há controle eletrônico realizado no PJE.

3. DADOS PROCESSUAIS

3.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

3.1.1. Qual é a competência da Presidência para apreciar processos administrativos de natureza disciplinar?

Diante da possibilidade de que a conclusão do processo administrativo de natureza disciplinar pode ensejar, inclusive, a aplicação da penalidade de demissão e sendo o servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, a competência para o julgamento está atribuída ao Presidente deste Regional, com fulcro no inciso I do art. 141 da Lei n. 8.112/90, a seguir transcrito:

Art. 141. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I- pelo Presidente da República, pelos Presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais e pelo Procurador-Geral da República, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade;

II- pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III- pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV- pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

(ausência de grifos no original)

Ressalte-se que nesse sentido é o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme julgamento do Mandado de Segurança n. 21.991-DF, a seguir ementado:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR EFETIVO CEDIDO. FASES. COMPETÊNCIA. CASSAÇÃO. POSSIBILIDADE. INSTAURAÇÃO E APURAÇÃO PELO ÓRGÃO CESSIONÁRIO. JULGAMENTO E EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÃO PELO ÓRGÃO CEDENTE.

1. A instauração de processo disciplinar contra servidor efetivo cedido deve dar-se, preferencialmente, no órgão em que tenha sido praticada a suposta irregularidade. Contudo, o julgamento e a eventual aplicação de sanção só podem ocorrer no órgão ao qual o servidor efetivo estiver vinculado.

2. Ordem concedida.
(Rel. Min. Humberto Martins, Rel. para acórdão Min. João Otávio de Noronha, por maioria, julgado em 16/11/2016, DJe 3/3/2017)

3.1.2. Preencher o quadro abaixo sobre o total de processos administrativos na Presidência:

| Processos administrativos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|----------------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| Acervo* | 5 | 94 | 99 |
| Autuados nos últimos 12 meses | 135 | 2034 | 2169 |
| Finalizados nos últimos 12 meses | 130 | 1940 | 2070 |
| Conclusos | 5 | 94 | 99 |
| Paralisados há mais de 100 dias | - | - | - |
| Sobrestados | - | - | - |

* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Presidente não finalizados, incluindo-se os sobrestados.

Observação: Foram considerados os processos recebidos e despachados, uma vez que a unidade é responsável pela elaboração de minutas de despachos e decisões, sendo os demais atos praticados por outras unidades.

3.1.3. Há petições aguardando juntada nos respectivos processos? Quantas? Indique as 5 petições mais antigas aguardando juntada e a data de entrada.

Não há petições pendentes de juntada.

3.1.4. Discriminar o acervo de processos administrativos por classe, à exceção dos processos de natureza disciplinar (serão tratados no item 3.1.6):

| | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Finalizados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|----------------------------------|---------------|------------------|--|---|--|--------------------|
| Honorários Periciais | 15 | 15 | 490 | 475 | - | - |
| Reposição | 11 | 11 | 181 | 170 | - | - |
| Teletrabalho | - | - | 36 | 36 | - | - |
| Aposentadoria | 3 | 3 | 91 | 88 | - | - |
| Abono de Permanência | 3 | 3 | 41 | 38 | - | - |
| Pedido de reconsideração/recurso | 4 | 4 | 62 | 58 | - | - |
| Pensão | 2 | 2 | 12 | 10 | - | - |
| Férias | 4 | 4 | 17 | 13 | - | - |
| Reabilitação funcional | 2 | 2 | 50 | 48 | - | - |
| Adicional de Qualificação | 2 | 2 | 99 | 97 | - | - |
| Regulamentação | 2 | 2 | 23 | 21 | - | - |
| Auxílio-Alimentação | 2 | 2 | 6 | 4 | - | - |

| | | | | | | |
|--|----|----|-----|-----|---|---|
| Isenção de Imposto de Renda | 3 | 3 | 24 | 21 | - | - |
| Diversos | 20 | 20 | 345 | 325 | - | - |
| Greve | 1 | 1 | 1 | - | - | - |
| Consignação em folha | 2 | 2 | 8 | 6 | - | - |
| Redistribuição | 2 | 2 | 17 | 15 | - | - |
| LTS | 2 | 2 | 59 | 57 | - | - |
| Averbação de tempo de serviço | 2 | 2 | 25 | 23 | - | - |
| Remoção | 3 | 3 | 64 | 61 | - | - |
| Licença-prêmio | 1 | 1 | 2 | 1 | - | - |
| Curso/ evento de capacitação | 5 | 5 | 195 | 190 | - | - |
| Horas extras | 1 | 1 | 4 | 3 | - | - |
| Ajuda de custo | 3 | 3 | 21 | 18 | - | - |
| Licença para tratar de assuntos particulares | 1 | 1 | 4 | 3 | - | - |
| Adesão ao Regime de Previdência Complementar | 2 | 2 | 7 | 5 | - | - |
| Exoneração | 1 | 1 | 2 | 1 | - | - |
| Cessão | - | - | 31 | 31 | - | - |
| Progressão e promoção | - | - | 4 | 4 | - | - |
| Parcela Autônoma de Equivalência - PAE | - | - | 5 | 5 | - | - |
| GECJ | - | - | 8 | 8 | - | - |
| Subsídios para defesa da União | - | - | 60 | 60 | - | - |
| Avaliação pericial | - | - | 11 | 11 | - | - |
| Banco de horas | - | - | 5 | 5 | - | - |
| Benefício especial | - | - | 4 | 4 | - | - |
| Adicional de insalubridade/periculosidade | - | - | 7 | 7 | - | - |
| Cumprimento de decisão judicial | - | - | 23 | 23 | - | - |
| Tomada de Contas Especial | - | - | 1 | 1 | - | - |
| Acidente em serviço | - | - | 6 | 6 | - | - |
| Transformação de cargos | - | - | 3 | 3 | - | - |
| Permuta | - | - | 5 | 5 | - | - |
| Frequência | - | - | 24 | 24 | - | - |

| | | | | | | |
|---|----|----|------|------|---|---|
| Transporte mobiliário | - | - | 5 | 5 | - | - |
| Licença maternidade | - | - | 6 | 6 | - | - |
| Licença paternidade | - | - | 3 | 3 | - | - |
| Licença nojo | - | - | 6 | 6 | - | - |
| Cumprimento de decisão judicial | - | - | 8 | 8 | - | - |
| Folga compensatória | - | - | 10 | 10 | - | - |
| Horário Especial | - | - | 4 | 4 | - | - |
| Diárias | - | - | 6 | 6 | - | - |
| Nomeação/Lotação/designação de servidores | - | - | 5 | 5 | - | - |
| Auxílio pré-escolar | - | - | 5 | 5 | - | - |
| Adicional noturno | - | - | 2 | 2 | - | - |
| Acerto financeiro | - | - | 3 | 3 | - | - |
| Quintos | - | - | 2 | 2 | - | - |
| Trânsito | - | - | 2 | 2 | - | - |
| Auxílio moradia | - | - | 3 | 3 | - | - |
| Assistente de juiz | - | - | 5 | 5 | - | - |
| Substituto eventual | - | - | 2 | 2 | - | - |
| Adicional de deslocamento | - | - | 2 | 2 | - | - |
| Mandado de segurança - informações | - | - | 2 | 2 | - | - |
| Sobreaviso | - | - | 1 | 1 | - | - |
| Concurso Público | - | - | 4 | 4 | - | - |
| TOTAL | 99 | 99 | 2169 | 2070 | - | - |

Observação: O acervo corresponde aos processos conclusos para apreciação da Presidência.

3.1.5. Descrever a metodologia de trabalho em relação a estes processos.

- Triagem feita pela Assessora da Presidência – Análise apriorística do feito, de forma a identificar o correto direcionamento, conforme atribuição de competências.
- Distribuição feita pela Assessora da Presidência – encaminhamento aos assistentes.
- Despachar com o Presidente – Em alguns casos, há a necessidade de que a Assessora indique as possíveis soluções ao Presidente, para que seja definido o entendimento a ser seguido, sempre em compasso com o princípio da

legalidade.

- Elaborar minuta do despacho – Assistentes
- Revisão e encaminhamento para análise e assinatura – Assessora da Presidência.

3.1.6. Processo administrativo de natureza disciplinar

3.1.6.1. Preencher o quadro abaixo sobre os processos administrativos de natureza disciplinar:

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Finalizados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|---|--------|-----------|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------|
| Representação por excesso de prazo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pedido de Providência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reclamação disciplinar | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sindicância | 0 | 0 | 1 | 3 | 0 | 0 |
| Procedimento Administrativo Disciplinar | 4 | 0 | 5 | 3 | 0 | 2 |
| Outros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 4 | 0 | 6 | 6 | 0 | 2 |

3.1.6.2. Descrever a metodologia de trabalho em relação a estes processos.

Quanto à elaboração de minutas de despachos e decisões, a metodologia é a mesma da descrita no item 3.1.5.

No que tange às fases do processo disciplinar, verifica-se a necessidade de tecer alguns esclarecimentos à luz da Lei n. 8.112/90, nos termos de seu art. 151, conforme a seguir demonstrado:

1ª Fase – Instauração:

Ciente do ato ou fato irregular, a autoridade promove a lavratura e publicação de Portaria, designando uma comissão para apuração da irregularidade denunciada;

2ª Fase – Inquérito Administrativo:

Consiste na instrução do processo e na reunião de todos os elementos formadores da convicção sobre a ocorrência da irregularidade, bem como, da sua autoria, resumindo-se os atos a termos, sendo composto por: autuação e composição do processo disciplinar; notificação inicial para acompanhar o feito, com possível apresentação de razões preliminares; instrução, com a tomada de depoimento das testemunhas; juntada de documentos; perícia; interrogatório; indiciamento e defesa do acusado, que

passa a ser nominado indiciado; relatório conclusivo da Comissão.

3ª Fase – Julgamento:

O julgamento do processo disciplinar caberá à autoridade que tenha determinado a sua abertura. Qualquer que seja a decisão da autoridade, deve a mesma, no despacho que a proferir, determinar as medidas a serem tomadas para a sua eficácia. Decidindo a autoridade pela aplicação de penalidade, expedirá o competente ato que deve ser publicado em Diário Oficial, dele cabendo pedido de reconsideração ou recurso na forma da lei.

3.1.6.3. Preencher o quadro abaixo com os processos administrativos de natureza disciplinar que apresentam situação mais extrema, conforme a data de autuação ou a data da última conclusão:

| Classe | Número do processo mais antigo | Data da autuação | Número do processo com conclusão mais antiga | Data da conclusão |
|-------------------------------------|--------------------------------|------------------|--|-------------------|
| Representação por Excesso de Prazo | | | | |
| Pedido de Providência | | | | |
| Reclamação Disciplinar | | | | |
| Sindicância | | | | |
| Processo Administrativo Disciplinar | | | | |
| Outros | | | | |

OBS.: Não há situações extremas a relatar.

3.1.6.4. A Presidência informa à Corregedoria do CNJ as obrigações impostas pela Resolução CNJ - 135/2011 (arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, e 28)?

A Resolução CNJ n. 135/2011 dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, cabendo à Secretaria da Corregedoria Regional informar a resposta a este item.

3.2. PROCESSO JUDICIAL

3.2.1. Preencher o quadro abaixo sobre os processos judiciais na Presidência:

| Processos judiciais | Físicos | Eletrônicos | Total |
|----------------------------------|---------|-------------|-------|
| Acervo* | 0 | 0 | 0 |
| Autuados nos últimos 12 meses | 0 | 13 | 13 |
| Finalizados nos últimos 12 meses | 0 | 13 | 13 |
| Conclusos | 0 | 0 | 0 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 0 | 0 |

* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Presidente não finalizados, incluindo-se os sobrestados.

3.2.2. Há petições aguardando juntada nos respectivos

processos? R. Não há petições aguardando juntada em processos.

3.2.3. Indique as 5 petições mais antigas aguardando juntada e a data de entrada. R. Não há petições aguardando juntada em processos.

3.2.4. Preencher o quadro abaixo com os processos judiciais por classe, à exceção dos recursos constitucionais (serão tratados no item 3.2.6):

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|--------------|--------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------|
| DCG | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 0 |
| DC | 0 | 0 | 5 | 5 | 0 | 0 |
| Protes | 0 | 0 | 3 | 3 | 0 | 0 |
| TutAntAnt | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | 0 | 0 | 13 | 13 | 0 | 0 |

3.2.5. Descrever a metodologia de trabalho em relação a estes processos. Estes processos são recebidos no Gabinete da Presidência, por meio do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), e são analisados na Secretaria Judiciária de 2º Grau (SJ2), unidade responsável pela assessoria judicial da Presidência. A SJ2 faz a imediata conclusão do feito, confecciona a respectiva minuta de despacho ou de decisão, submetendo-a, em seguida, ao Desembargador Presidente, ou Desembargador que o substitua, na forma regimental.

3.2.6. Recursos Constitucionais. R. Registra-se que no TRT14 há previsão regimental atribuindo ao Desembargador Vice-Presidente a competência para examinar a admissibilidade dos Recursos de Revista e dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista. Nos casos de impedimento e suspeição do Vice-Presidente, o Presidente analisa a admissibilidade desses recursos.

3.2.6.1. Preencher o quadro abaixo sobre os recursos constitucionais:

| Classe | Acervo | | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|---|--------|-----|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------|
| | F | E | | | | | |
| Recursos de Revista/Extraordinário | 0 | 114 | 114 | 2.855 | 3.666 | 0 | 22 |
| Recurso de Revista | 0 | 114 | 114 | 2.855 | 3.666 | 0 | 22 |
| Recurso Extraordinário | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento no Recurso de Revista | 0 | 13 | 13 | 3.165 | 3.744 | 0 | 0 |
| Agravo no RE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Recurso Ordinário | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 | 0 | 0 |

3.2.6.2. Quanto à metodologia de trabalho na admissibilidade recursal, como é feita a divisão de tarefas entre coordenadores, assessores e servidores? Descrever sucintamente o fluxo processual (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, remessa, sobrestamento, controle estatístico e de produtividade). Indicar a quantidade de servidores envolvidos. R.: As minutas das decisões de admissibilidade em Recursos de Revista (RR) e em Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) são feitas por servidores, assessores e secretário lotados na Secretaria Judiciária de 2º Grau (SJ2) e no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente. Os RR e AIRR são distribuídos entre os servidores, assessores e secretário lotados nesses setores, para confecção das minutas de decisão, as quais são revisadas por servidores, assessores e secretário dessas duas unidades. Em seguida, essas minutas são enviadas para análise e assinatura pelo Desembargador Vice-Presidente, ou Desembargador que o substitua, na forma regimental. O secretário da SJ2 faz as minutas das decisões de admissibilidade em recursos ordinário e em agravos de instrumento em recurso ordinário, bem como auxilia na confecção e revisão das supracitadas minutas de decisões em RR e AIRR. A SJ2 realiza a gestão desses processos, faz suas remessas ao Tribunal Superior do Trabalho, efetua o sobrestamento dos feitos, relativos aos casos repetitivos e precedentes, bem como mantém controle estatístico e de produtividade dessas atividades. São 11 (onze) servidores, 2 (dois) assessores e 1 (um) secretário envolvidos nessas atividades.

3.2.6.3. São observados os critérios de precedência e as preferências legais na análise dos recursos? R.: Sim. No exame dos recursos são observadas a ordem cronológica de interposição e as preferências legais.

3.2.6.4. Preencher o quadro abaixo sobre os recursos constitucionais nos Tribunais Superiores:

| | Físicos | Eletrônicos | Total |
|--|---------|-------------|-------|
| Processos aguardando julgamento nos Tribunais Superiores | - | 3.210 | 3.210 |
| Processos remetidos aos Tribunais Superiores nos últimos 12 meses | - | 3.762 | 3.762 |
| Processos devolvidos pelos Tribunais Superiores nos últimos 12 meses | - | 3.371 | 3.371 |

Obs.: Não foi possível a apuração dos processos do sistema legado.

3.2.6.5. Na admissibilidade recursal, o que é levado em consideração para a determinação do sobrestamento das questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos: a divulgação da decisão de afetação do TST, do STJ e do STF ou o recebimento do respectivo ofício pelos tribunais superiores? R.: Na admissibilidade recursal, para sobrestamento das questões submetidas à repercussão geral e recursos repetitivos, o TRT14 considera a divulgação das respectivas decisões pelo TST, STJ e STF.

3.2.6.6. Uma vez reconhecida a matéria do processo com um tema afetado, o que acontece com os autos? R.: Reconhecida matéria em processo com tema afetado, o feito é sobrestado na unidade em que se encontrar, tanto em 1º Grau quanto em fase recursal, nas Turmas e Pleno, antes da prolação do acórdão, e na Secretaria Judiciária de 2º Grau, na fase de admissibilidade de RO, RR e AIRR para o TST.

3.2.6.7. Há algum setor/núcleo específico de gerenciamento de precedentes com a finalidade de gerir a aplicação das regras de julgamento referentes às questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos? Indicar o ato normativo que o disciplina, o órgão ou setor ao qual está vinculado e a quantidade de servidores da unidade.R.: Sim. Há o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) no TRT14, vinculado à Secretaria Judiciária de 2º Grau. O NUGEP conta com 4 (quatro) servidores. Os atos normativos do TRT14 que disciplinam o NUGEP são a Portaria GP n. 1915, de 28 de setembro de 2017, publicada no DEJT em 29/09/2017, referendada pela Resolução Administrativa n. 81/2017, publicada no DEJT em 08/11/2017.

3.2.6.8. Há efetivo controle quantitativo e por temas dos

processos sobrestados? O controle é sistematizado ou a identificação é feita manualmente? O sistema gera relatórios? R.: Sim. O NUGEP do TRT14 realiza o efetivo controle dos processos sobrestados, por meio do Sistema de Gestão de Precedentes, com informações sobre a quantidade de feitos, seus temas, os órgãos julgadores e o tempo de sobrestamento. Esse sistema informatizado gera relatórios.

3.2.6.9. A que acervo são atribuídos os processos pendentes de juízo de admissibilidade? E quando admitidos, os processos ficam em qual acervo? R.: Os processos com pendência de admissibilidade recursal ficam no acervo de feitos conclusos, aguardando a confecção das respectivas minutas de decisão. Após a assinatura das decisões de admissibilidade recursal pelo Desembargador competente, os processos ficam no acervo dos feitos aguardando prazo, para contrarrazões e contraminuta, ou para AIRO e AIRR.

3.2.6.10. A retirada do sobrestamento para efetivação de novo juízo de conformidade com as questões submetidas à repercussão geral e a recursos repetitivos é feita a partir: a) do julgamento do tema pelo TST, pelo STJ ou pelo STF, b) da publicação do acórdão ou do trânsito em julgado definitivo da referida decisão, c) após julgamento dos embargos de declaração e modulação de efeitos? R.: A retirada do sobrestamento dos processos para novo juízo de conformidade com as teses fixadas em repercussão geral e recursos repetitivos é feita após a publicação do correspondente acórdão, ou após o julgamento dos embargos de declaração e modulação de efeitos, em alguns casos.

4. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

4.1. Férias

4.1.1. Há normativo do TRT que discipline a marcação e escala de férias de magistrados de 2º grau?

Apenas a marcação de férias de Juízes de 1º Grau é regulamentada por meio da Resolução Administrativa 076/2018.

4.1.2. Há um sistema para marcação de férias?

Sim. O sistema é denominado SecMag, sendo administrado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.1.3. Como é feito o pedido de remarcação?

No caso de magistrados de 1º Grau, os pedidos são enviados à Secretaria da Corregedoria, que se manifesta sobre eventual prejuízo à prestação jurisdicional (como a ausência de Juízes para a respectiva substituição durante o período de afastamento). Posteriormente, os pedidos são encaminhados à Presidência, que aprecia o pedido apresentado. Quanto aos Desembargadores e eventuais Juízes Convocados, os pedidos são encaminhados à Presidência, que os submete ao Tribunal Pleno. Caso não haja tempo hábil para apreciação pelo Colegiado, a Presidência expede portaria *ad referendum*, a ser apreciada na sessão administrativa imediatamente posterior.

4.1.4. Existem pedidos de remarcação pendentes de análise?

Não há pedidos de alteração pendentes de análise.

4.1.5. Há magistrados de 2º grau com saldo de férias? Especifique.

Sim. No quadro abaixo constam as férias designadas para o ano de 2019, bem como aquelas que ainda estão pendentes de agendamento, indicando o respectivo período a que se referem.

| TRIBUNAL | | | | |
|--|---|---------|--------------------|--------------------------------------|
| Unidade | Magistrado | Período | Fruição | Períodos pendentes de agendamento |
| GABINETE DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO SOCORRO GUIMARÃES | MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES - DESEMBARGADORA DO TRABALHO Proc. nº 011805.2000.000.14.00-0 | 1º/2019 | 06/05 a 04/06/2019 | 06/05 a 04/06/2019 |
| GABINETE DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO CESARINEIDE DE SOUZA LIMA MARIA | MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA - DESEMBARGADORA DO TRABALHO Proc. nº 01021.2006.000.14.00-0 | 1º/2017 | 08/01 a 06/02/2019 | 1º/2018; 2º/2018; 1º/2019; e 2º/2019 |
| | | 2º/2017 | 11/03 a 17/03/2019 | |
| 08/07 a 30/07/2019 | | | | |
| GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO - | | 1º/2019 | 21/01 a 19/02/2019 | |
| | | 2º/2019 | 20/02 a | |

| | | | | |
|---|---|---------|--------------------|---|
| CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO | DESEMBARGADOR DO TRABALHO | | 21/03/2019 | |
| GABINETE DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR | VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR - DESEMBARGADORA DO TRABALHO Proc. nº 0871.2001.000.14.00-6 | 1º/2019 | 07/01 a 05/02/2019 | 9d - 2º/2019 |
| | | 2º/2019 | 06/02 a 25/02/2019 | |
| | | | 28/05 a 28/05/2019 | |
| GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR | ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR - DESEMBARGADOR DO TRABALHO | 1º/2017 | | 2º/2017; 1º/2018; 2º/2018; 1º/2019; e 2º/2019 |
| GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ | FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ - DESEMBARGADOR DO TRABALHO | 1º/2019 | 21/01 a 19/02/2019 | |
| | | 2º/2019 | 27/06 a 26/07/2019 | |
| GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO SHIKOU SADAHIRO | SHIKOU SADAHIRO - DESEMBARGADOR VICEPRESIDENTE DO TRT Proc. nº 06162.1999.000.14.00-9 | 2º/2014 | 27/06 a 17/07/2016 | 1º/2017; 2º/2017; 1º/2018; 2º/2018; 1º/2019; e 2º/2019 |
| | | | 07/01 a 15/01/2019 | |
| | | 1º/2015 | 31/01 a 01/03/2019 | |
| | | 2º/2015 | 01/07 a 29/07/2019 | |
| | | | 13/09 a 13/09/2019 | |
| | | 1º/2016 | 30/09 a 29/10/2019 | |
| 2º/2016 | 20/11 a 19/12/2019 | | | |
| GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO OSMAR JOAO BARNEZE | OSMAR JOAO BARNEZE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT | | | 2º/2018 1º/2019 2º/2019 |

4.1.1. Já há escala de férias para o próximo ano?

Não. Os magistrados de 1º Grau tem prazo até a primeira quinzena de outubro para indicarem os períodos de férias do ano seguinte, após encaminhamento de memorando circular

pela Presidência. Os Desembargadores e Juízes Convocados submetem, em tempo oportuno, seus pedidos à apreciação do Tribunal Pleno.

4.1.2. Como são feitos e processados os afastamento e ausências de magistrados?

Os afastamentos e ausências de Desembargadores e eventuais Juízes Convocados são apreciados pelo Tribunal Pleno (art. 19, XXIII, do Regimento interno).

À Presidência compete conceder afastamentos e licenças dos Juízes de 1º Grau (art. 27, XX do Regimento Interno). Em ambos os casos, as Licenças para Tratamento de Saúde – LTS e Licenças para Tratamento de Pessoa da Família a autorização são precedidas de manifestação da Coordenadoria de Assistência à Saúde. Nas situações de Licenças para participação em evento de capacitação a autorização é precedida de manifestação da Secretaria da Escola Judicial.

4.1.3. Há algum magistrado afastado? Especifique.

Todos os magistrados deste Regional encontram-se em regular atuação, salvo casos de férias regulamentares.

4.2. Plantão Judiciário

4.2.1. Houve a elaboração de quadro geral dos plantões realizados (informatizado), com a anotação das escalas realizadas por meio de livre sorteio, eventuais substituições e a indicação da numeração única dos processos analisados durante os plantões, com a anotação do seu enquadramento, ou não, no regime de causas passíveis de apreciação em regime de plantão, e eventual deferimento, ou não, de liminares?

Apenas os nomes dos magistrados e servidores designados são publicados pela Corregedoria, sendo mantidos no site do Tribunal e no Diário Eletrônico da justiça do Trabalho. Os registros de eventuais atuações são mantidos pelos servidores e magistrados escalados.

4.2.2. Como funciona o sistema de plantão no TRT? Diários? Finais de semana e feriados? Recesso? Horários?

O plantão opera de forma ininterrupta durante feriados, fins de semana e recesso forense, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal.

4.2.3. Existe regramento definindo a natureza das causas passíveis de apreciação no âmbito do plantão judiciário?

Indique.

Nos termos do art. 6º da Resolução Administrativa n. 059/2019, o magistrado atuará somente nos casos previstos na Resolução CNJ n. 071/2009.

4.2.4. Causas já distribuídas e juízo prevento são reanalisadas durante os plantões? Com que critério?

Caso haja petição urgente em processo anteriormente distribuído, esta somente será analisada se não houver deliberação prévia do órgão judiciário competente, nos termos do art. 6º, §1º da Resolução Administrativa 059/2019. De igual modo ocorreria naqueles processos com indicação de juízo prevento, onde o magistrado deverá analisar a necessidade ou não de concessão da medida requerida, embora não haja registro de tais casos neste Regional.

4.2.5. Qual a natureza dos pedidos levados ao Plantão? (Especificar)

São examinadas, exclusivamente, as matérias descritas nas alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “g” do art. 1º da Resolução CNJ n. 071/2009, observada a competência da Justiça do Trabalho. Nesse sentido, são apreciados os seguintes processos:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

4.2.6. Qual o procedimento para acionamento do plantonista pelo advogado ou interessado?

Os advogados e interessados podem protocolizar o processo no sistema PJe, devendo indicar, no ato de cadastramento da petição, que se trata de pedido urgente. Também é possível contatar os plantonistas escalados por meio dos números de telefone divulgados mensalmente pelo Regional.

4.2.7. Qual a forma de peticionamento nos plantões? (Eletrônicoe/ou físico)

As petições são encaminhadas por meio do PJe. Caso a

questão se refira a processo físico, há possibilidade de encaminhamento via e-Doc.

4.2.8. Onde se realizam os plantões?

Eletronicamente. Os servidores e magistrados escalados podem atuar fora das dependências do Tribunal.

4.2.9. Há a possibilidade de que despachos ou decisões sejam proferidos fora do recinto de plantão?

Sim, visto que a atuação é feita por meio do PJe e outros sistemas automatizados.

4.2.10. Quem designa os assessores que acompanham os plantões?

No caso do 2º Grau, os assessores são designados pelo respectivo Desembargador escalado, dentre os servidores de seu gabinete. Quanto ao 1º Grau, há alternância entre as Varas do Trabalho para que estas indiquem um de seus servidores (preferencialmente o Diretor de Secretaria) para que atue no plantão durante quinze dias, na respectiva Unidade da Federação (Rondônia ou Acre).

4.2.11. Qual o destino dos feitos após a decisão proferida durante os plantões? Foram submetidos a regular distribuição?

Os processos protocolizados sob este regime são submetidos à distribuição regular, para que sejam apreciados ordinariamente pelo órgão judiciário competente.

Observações gerais:



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA Xª REGIÃO

Período: 28-06-2018 a 28-06-2019.

| |
|--|
| Unidade Inspeccionada: GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL |
|--|

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. Corregedor Regional: Desembargador do Trabalho Osmar João Barneze.

1.2. Órgãos de atuação:

- a) Corregedoria Regional;
- b) Tribunal Pleno;
- c) Unidades do 1º Grau;
- d) Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa-CEJUSC de 2º Grau.

1.3. Tempo de atuação do(a) magistrado(a) na Corregedoria:

Posse em 07/12/2018, com início do exercício em 1º/1/2019, permanecendo no cargo até a presente data

1.4. Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

- a) Férias: Não houve férias no período.
- b) Folga compensatória de plantão: Não houve gozo de folga compensatória no período.
- c) Licença: de 30-07 a 18-08-2019 (tratamento de saúde). Em análise aguardando deferimento pelo Tribunal Pleno, tendo em vista competência na matéria, conforme Regimento Interno.

1.5. Juiz(es) auxiliar(es):

A Corregedoria não dispõe de juízes auxiliares.

1.6. Quadro de Pessoal do Gabinete da Corregedoria e das unidades diretamente vinculadas:

| Unidade | Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|-------------------------------------|----------|-------------|--------------|---------------|-------------|-------|
| Secretaria da Corregedoria Regional | 7 | 0 | 0 | 0 | 5 | 12 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

1.7. Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREAS | Cargo | Função |
|----------------------------|-------|--------|
| Secretaria da Corregedoria | 1 | 6 |
| Gabinete Desembargador | 0 | 0 |
| Total | 1 | 6 |

Considerando que neste Regional o Desembargador Presidente exerce, cumulativamente, a função de Corregedor, os servidores de seu gabinete o assessoram em atividades típicas da Presidência. Os servidores que o auxiliam em tarefas correicionais estão lotados na Secretaria da Corregedoria.

Quanto aos cargos e funções comissionados, há uma CJ-3 (Secretário da Corregedoria), 3 (três) FC-5 (Assistentes 5) e 3 (três) FC-4. No entanto, tendo em vista questões orçamentárias, o lastro financeiro de uma das FC-4 é originária do Gabinete da Desembargadora Socorro Guimarães, com prévio ajuste entre os membros da Corte.

1.8. Qual a carga horária de trabalho?

A jornada de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas

semanais, ressalvadas as situações disciplinadas por leis específicas (como readaptação de servidor), com intervalo de 15 (quinze) minutos diários para descanso diário (que é computado nas horas trabalhadas).

1.9. Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

De 7h30m a 14h30m.

1.10. Qual o horário de atendimento ao público externo?

De 7h30m a 14h30m.

1.11. Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

Não há servidores em regime de teletrabalho na Corregedoria.

1.12. Como é realizada a divisão do trabalho na Corregedoria?

A divisão do trabalho na Corregedoria é realizada de acordo com as competências regimentais desta Unidade (designação de magistrados, apoio à Comissão de Vitaliciamento, elaboração e divulgação da escala de plantão, procedimentos de apuração de responsabilidades – servidores e magistrados, dentre outras), vinculando cada servidor, de forma prioritária, para atendimento, análise e processamento de determinada matéria, considerando-se, também, o volume da demanda, bem como sua complexidade. Busca-se, sempre que possível, a distribuição equânime das atividades para fins de bom desenvolvimento dos trabalhos realizados.

1.13. Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? Diferenciada para o teletrabalho?

Não há metas de produtividade fixada para cada um dos servidores lotados na Secretaria da Corregedoria Regional, mas o Secretário da Corregedoria distribui as atividades e supervisiona a fim de que sejam cumpridas com a maior brevidade.

Não há teletrabalho na Corregedoria.

1.14. Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores?

As atividades destinadas à Secretaria da Corregedoria Regional são distribuídas de forma equitativa aos servidores pelo Secretário, que de forma permanente, acompanha e supervisiona o cumprimento até a conclusão da atividade.

1.15. Há equipamento que permita realizar videochamada por meio

do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional?

Sim, embora o equipamento esteja atualmente na sala de reunião da presidência, ele fica à disposição da Corregedoria Regional para atender à necessidade de videoconferência.

1.16. O provimento 75 da Corregedoria Nacional de Justiça está sendo implementado?

Sim, todas as Unidades Judiciárias deste Regional dispõem dos equipamentos constantes do Provimento n. 75/2018 e estão aptas para operacionalizar o referido sistema, encontrando-se, portanto, possibilitado o contato com a Corregedoria Nacional de Justiça, por meio de chamada em videoconferência.

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

2.1. Sistema Eletrônico

2.1.1. Qual é o sistema informatizado utilizado para a tramitação dos processos administrativos?

Processo Administrativo Virtual – PROAD.

2.1.2. O(s) sistema(s) eletrônico(s) atende(m) satisfatoriamente a demanda quanto à prestação e celeridade?

Sim. No entanto, persiste a necessidade da apuração dos dados estatísticos dos processos administrativos da Corregedoria Regional.

2.1.3. O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?

Os relatórios gerenciais detalhados são obtidos por meio do sistema e-Gestão apenas em relação aos processos que recebem numeração única do CNJ (correição parcial, pedidos de providência em que o requerido é magistrado de 1º Grau e reclamação disciplinar), posto que tais processos também são cadastrados no Sistema de Acompanhamento Processual – SAPII.

2.2. Dados processuais (exceto relativos a serventias extrajudiciais)

2.2.1. Preencher o quadro abaixo sobre o total de processos administrativos na Corregedoria:

| Processos Administrativos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|----------------------------------|----------------|------------------------|--------------|
| Acervo* | | 14 – CORPAR 13 - PP | 27 |
| Autuados nos últimos 12 meses | | 14 – CORPAR 13 - PP | 27 |
| Finalizados nos últimos 12 meses | | CORPAR | |
| Conclusos | | | |
| Paralisados há mais de 100 dias | | | |
| Sobrestados | 0 | 0 | 0 |

**Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Corregedor não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os de natureza extrajudicial.*

2.2.2. Existem processos físicos e eletrônicos no gabinete? A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?
Somente processos eletrônicos, com observância da mesma metodologia de trabalho.

2.2.3. Há a observância dos critérios de ordem cronológica ou de tramitação prioritária?

Sim. Todos os processos são apreciados de acordo com a ordem de chegada no gabinete.

2.2.4. Há procedimento diferenciado para os processos administrativos de natureza disciplinar?

Sim. Nos procedimentos preliminares autuados, procedemos a solicitação informações ao magistrado, para apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após a apresentação da manifestação, realiza-se a análise. Em seguida, caso seja caracterizada a possível infração disciplinar, encaminha-se o feito à Secretaria do Tribunal Pleno para inclusão em pauta de julgamento, visando ser deliberado pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

2.2.5. Há petições aguardando juntada nos respectivos processos? Quantas? Indique as 5 petições mais antigas aguardando juntada e a data de entrada.

Não existem petições aguardando juntada aos processos.

2.2.6. Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação aos processos julgados e baixados?

Sim, através do sistema e-gestao, assim como planilha

específica, onde mantemos atualizado o controle dos processos distribuídos em comparação aos processos julgados e baixados.

2.2.7. O Corregedor Regional declarou-se suspeito ou impedido nos últimos 12 meses?

O Corregedor anterior não se julgou suspeito, nem o atual Corregedor, que teve o início do exercício no dia 01/01/2019.

2.2.8. Discriminar o acervo de processos administrativos por classe, à exceção dos processos de natureza disciplinar (serão tratados no item 2.3):

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Finalizados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|---|------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------|
| Escritório de Projetos: TI | Proad 6386/2019 | | X | | | |
| Intimação Eletrônica CNJ | Proad 5880/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 25714/2018 | | | X | | |
| Deslocamento de Servidores e Magistrados | Proad 6298/2019 | | | X | | |
| Férias : Magistrado | Proad 22952/2017 | | x | | | |
| Processo : Protocolo Externo | Proad 22737/2017 | | x | | | |
| Processo : Protocolo Externo | Proad 27282/2018 | | X | | | |
| Deslocamento : Deslocamento de Servidores e Magistrados | Proad 1605/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 27168/2018 | | X | | | |
| Providências | Proad 29520/2018 | | X | | | |
| Processo : Protocolo Externo | Proad 26345/2018 | | | X | | |
| Providências | Proad 451/2019 | | X | | | |
| Estudos : Exposição de motivos | Proad 32059/2018 | | X | | | |

| | | | | | | |
|--|------------------|---|---|---|--|--|
| Providências | Proad 28105/2018 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 2235/2019 | | | X | | |
| Providências | Proad 24823/2017 | | x | | | |
| Pedido de Providências | Proad 25949/2018 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 29324/2018 | | X | | | |
| Atividades : Comitê, Comissão, Grupo de Trabalho, Grupo Gestor | Proad31891/2018 | | X | | | |
| Procedimento Administrativo Preliminar | Proad 4144/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 4796/2019 | | X | | | |
| Designação : Magistrado | Proad 31954/2018 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 3224/2019 | | | x | | |
| Honorários Periciais : Valor até R\$ 1.000,00 e acordo | Proad 21557/2017 | X | | | | |
| Legislação : Normas | Proad 3593/2019 | | | X | | |
| Pedido de Providências | Proad 6557/2019 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 7087/2019 | | X | | | |
| Folga compensatória : Plantão judiciário - averbação/fruição | Proad 7053/2019 | | | X | | |
| Aprovação de Portaria de 1º Grau | Proad 6490/2019 | | | X | | |
| Férias : Magistrado | Proad 30187/2018 | | x | | | |
| Designação : Magistrado | Proad 31954/2018 | | x | | | |
| Providências | Proad 29355/2018 | | x | | | |
| Providências | Proad 3252/2019 | | x | | | |
| Aquisição : Bens e Serviços | Proad 953/2019 | | | X | | |
| Afastamento Juiz : Autorização | Proad 7621/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 7641/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 29355/2018 | | X | | | |
| Providências | Proad 1911/2019 | | | x | | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|---|---|--|--|--|
| | | | | | | |
| Autorização | Proad 7434/2019 | | X | | | |
| Remoção Juiz : Permuta | Proad 2995/2019 | | X | | | |
| Afastamento Juiz : Autorização | Proad 7789/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 7647/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 2013/2019 | | X | | | |
| Acompanhamento : Verificação de Cumprimento | Proad 32676/2018 | | X | | | |
| Providências | Proad 559/2019 | | X | | | |
| Intimação Eletrônica CNJ | Proad 5051/2019 | X | | | | |
| Providências | Proad 29174/2018 | | X | | | |
| Providências | Proad 952/2019 | | X | | | |
| Acompanhamento: Verificação de Cumprimento | Proad 2887/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 7891/2019 | | X | | | |
| Processo Administrativo Disciplinar : Processo Administrativo Representação | Proad 23847/2017 | | x | | | |
| Providências | Proad 8309/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 8237/2019 | | X | | | |
| Atividades : Juiz Auxiliar da Presidência | Proad 7919/2019 | | X | | | |
| Edital: Remoção | Proad 23591/2017 | | X | | | |
| Procedimento Administrativo Preliminar | Proad 4144/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 248/2019 | | X | | | |
| Processo Administrativo Disciplinar | Proad 22159/ 2017 | | | | | |
| Informação : Solicitação de Órgãos Externos | Proad 31005/2018 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 6105/2019 | | X | | | |
| Férias : Magistrado | Proad 4668/2019 | | X | | | |
| Informação : Solicitação de Órgãos Externos | Proad 1876/2019 | | X | | | |
| Providências | Proad 2237/2019 | | X | | | |
| Remoção Juiz: Permuta | Proad 2995/2019 | | X | | | |
| Processo: Protocolo Externo | Proad 8678/2019 | | X | | | |
| Processo : Protocolo Externo | Proad 7154/2019 | | X | | | |

| | | | | | | |
|---|------------------|--|---|---|--|--|
| Solicitação de Providência | Proad 7786/2019 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 28335/2018 | | X | | | |
| Acompanhamento : Verificação de Cumprimento | Proad 27407/2018 | | X | | | |
| Correição | Proad 1522/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1357/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1528/2019 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 6077/2019 | | | x | | |
| Deslocamento de Servidores e Magistrados | Proad 1605/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 5823/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 5540/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 5539/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1350/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1525/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 1527/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 1529/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 1531/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 4750/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 4748/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1354/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 1524/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 4352/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 1355/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1356/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1521/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1353/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 3833/2019 | | | X | | |
| Correição | Proad 3835/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1534/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 5522/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1351/2019 | | X | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------------|--|---|---|--|--|
| Correição | Proad 3854/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 5523/2019 | | X | | | |
| Correição | Proad 1524/2019 | | X | | | |
| Pedido de Providências e Correição Parcial | | | | | | |
| Correição Parcial | Proad 5560/2019 | | X | | | |
| Correição Parcial | Proad 5578/2019 | | | X | | |
| Correição Parcial | Proad 5562/2019 | | | X | | |
| Correição Parcial | Proad 5917/2019 | | X | | | |
| Correição Parcial | Proad 5933/2019 | | | X | | |
| Correição Parcial | Proad 6002/2019 | | | X | | |
| Pedido de Providências | Proad 1701/2019 | | | X | | |
| Pedido de Providências | Proad 5742/2019 | | | X | | |
| LTS - solicita licença para tratamento da pró- pria saúde | Proad 25191/2018 | | | X | | |
| Processo Administrativo Representação | Proad 23847/2017 | | x | | | |
| Correição Parcial | Proad 6734/2019 | | | X | | |
| Correição Parcial | Proad 6745/2019 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 4393/2019 | | | X | | |
| Solicitação de Providên- cia | Proad 32797/2018 | | X | | | |
| Correição Parcial | Proad 8164/2019 | | X | | | |
| Correição Parcial | Proad 6911/2019 | | X | | | |
| Correição Parcial | Proad 8423/2019 | | X | | | |
| Correição Parcial | Proad 4811/2019 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 32477/2018 | | X | | | |
| Correição Parcial | Proad 8843/2019 | | X | | | |
| Pedido de Providências | Proad 9098/2019 | | X | | | |
| CGJT - Providências | | | | | | |

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------|--|---|---|--|--|
| Providências | Proad 29171/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32789/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32721/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32722/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32750/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32736/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 31975/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32787/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32743/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32730/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32724/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32800/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32729/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32732/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 646/2019 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32735/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 1513/2019 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32726/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32735/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 3139/2019 | | X | | | |

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------|--|---|---|--|--|
| Solicitação de Providência | Proad 31852/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32744/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32803/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32728/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 31856/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32802/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32797/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32740/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 645/2019 | | | x | | |
| Solicitação de Providência | Proad 433/2019 | | | x | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32730/2018 | | x | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32750/2018 | | x | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32745/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32736/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32725/2018 | | x | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 646/2019 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32080/2018 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32794/2018 | | x | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 8301/2019 | | | X | | |

| | | | | | | |
|---|------------------|---|---|---|--|--|
| Solicitação de Providência | Proad 32719/2018 | | X | | | |
| Acompanhamento : Verificação de Cumprimento | Proad 23652/2017 | | x | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 31923/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 31977/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 646/2019 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32805/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 8339/2019 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 8311/2019 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32731/2018 | | x | | | |
| Designação de férias | | | | | | |
| Férias : Magistrado | Proad 6468/2019 | | | x | | |
| Legislação : Normas | Proad 3593/2019 | | | x | | |
| Decisão judicial : Cumprimento/Informação | Proad 32300/2018 | x | | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 6501/2019 | | | X | | |
| Férias : Magistrado | Proad 7046/2019 | | | X | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32722/2018 | | X | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32743/2018 | x | | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32797/2018 | x | | | | |
| Solicitação de Providência | Proad 32800/2018 | | X | | | |
| Vitalicimento | | | | | | |
| Vitalicimento | Proad 20346/2017 | | | x | | |
| Vitalicimento | Proad 3793/2019 | | X | | | |
| Vitalicimento | Proad 3765/2019 | | X | | | |
| Vitalicimento | Proad 3767/2019 | | X | | | |
| Vitalicimento | Proad 3769/2019 | | X | | | |

| | | | | | | |
|---------------|-----------------|---|-----|----|--|--|
| Vitalicimento | Proad 3771/2019 | | X | | | |
| Vitalicimento | Proad 3812/2019 | | X | | | |
| TOTAL | 186 | 5 | 127 | 52 | | |

2.3. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

2.3.1. Processos de natureza disciplinar contra magistrados

2.3.1.1. Preencher o quadro relativo aos processos de natureza disciplinar contra magistrados:

| Classe | Acervo | Conclusos | Paralisado s há mais de 100 dias | Distribuído s nos últimos 12 meses | Finalizados nos últimos 12 meses | Sobrestado s |
|---|-------------|-------------|--|---|--|-----------------|
| Representação por excesso de prazo | 0 | 0 | 0 | 03 | 03 | 0 |
| Pedido de Providência | 0 | 0 | 0 | 04 | 04 | 0 |
| Reclamação disciplinar | 0 | - | - | - | - | - |
| Sindicância | 0 | - | - | - | - | - |
| Procedimento Administrativo Disciplinar | 0 | - | - | - | - | - |
| Outros | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | Zero | Zero | Zero | 07 | 07 | Zero |

2.3.1.2. Descrever a metodologia de trabalho em relação a estes processos.

Os procedimentos são atuados no sistema do Processo Administrativo Virtual. Na sequência, os autos são submetidos conclusos ao Corregedor Regional, para despacho. Posteriormente, solicita-se informações ao servidor, concedendo, em regra, o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação. Em seguida, após a apresentação de informações pelo magistrado, o Corregedor Regional exara despacho determinando o arquivamento do feito, ou determinando a abertura de procedimento administrativo disciplinar.

2.3.1.3. Quais as Varas que possuem maior volume de representações por excesso de prazo?

| | UNIDADE |
|-----------|-----------------------------|
| 1º | 8ª VT de Porto Velho/RO (1) |
| 2º | 2ª VT de Ji-Paraná/RO (1) |
| 3º | VT de Buritis/RO (1) |
| 4º | |

*Cumpre destacar que as três unidades possuem o mesmo quantitativo de processos, não havendo, portanto, diferença nas colocações. As demais Varas não possuem representações relativas ao tema.

2.3.2. Processos de natureza disciplinar contra servidores

2.3.2.1. Preencher o quadro relativo aos processos de natureza disciplinar contra servidores:

| Classe | Acervo | Conclusos | Paralisados há mais de 100 dias | Distribuídos nos últimos 12 meses | Finalizados nos últimos 12 meses | Sobrestados |
|---|---------------|------------------|--|--|---|--------------------|
| Pedido de Providência | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | Zero |
| Reclamação disciplinar | 0 | - | - | - | - | - |
| Sindicância | 0 | - | - | - | - | - |
| Procedimento Administrativo Disciplinar | 0 | - | - | - | - | - |
| Outros | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | Zero | Zero | Zero | 10 | 10 | 0 |

2.3.2.2. Descrever a metodologia de trabalho em relação a estes processos.

Os procedimentos são atuados no sistema do Processo Administrativo Virtual. Na sequência,

os autos são submetidos conclusos ao Corregedor Regional, para despacho. Posteriormente, solicita-se informações ao servidor, concedendo, em regra, o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação. Em seguida, após a apresentação de informações pelo servidor, o Corregedor Regional exara despacho determinando o arquivamento do feito, ou determinando a abertura de procedimento administrativo disciplinar.

2.3.3. Preencher o quadro abaixo com os processos administrativos de natureza disciplinar que apresentam situação mais extrema, conforme a data de autuação ou a data da última conclusão:

| Classe | Número do processo mais antigo | Data da autuação | Número do processo com conclusão mais antiga | Data da conclusão |
|-------------------------------------|---|-------------------------|---|--------------------------|
| Representação por Excesso de Prazo | 009087307.2018.5.14.000 0 PROAD 32514/2018 | 06/12/2018 | 009087307.2018.5.14.000 0 PROAD 32514/2018 | 28/01/2019 |
| Pedido de Providência | 009064192.2018.5.14.000 0 – PROAD 30761-2018 | 20/09/2018 | 009064192.2018.5.14.000 0 – PROAD 30761-2018 | 22/10/2018 |
| Reclamação Disciplinar | - | - | - | - |
| Sindicância | - | - | - | - |
| Processo Administrativo Disciplinar | - | - | - | - |

2.3.4. A Corregedoria Regional informa à Corregedoria do CNJ as obrigações impostas pela Resolução-CNJ – 135/2011 (arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, e 28)?

3. INSPEÇÕES E CORREIÇÕES NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU

3.1. Quantas são as unidades judiciais de 1º grau? Aponte os números na Capital e no interior.

A Décima Quarta Região possui um total de trinta e duas

Varas do Trabalho. Sendo que nas capitais, são 8 (oito) em Porto Velho-RO e 4 (quatro) em Rio Branco-AC, no interior, tem o total de 20 (vinte) Varas do Trabalho, sendo distribuídas da seguinte forma: 2 em Ariquemes/RO, 1 em Buritis/RO, 1 em Cacoal/RO, 1 em Colorado do Oeste/RO, 1 em Cruzeiro do Sul/AC, 1 em Ebitaciolândia/AC, 1 em Feijó/AC, 1 em Guajará-Mirim/RO, 1 em Jaru/RO, 2 em Ji-Paraná/RO, 1 em Machadinho do Oeste/RO, 1 em Ouro Preto do Oeste/RO, 1 em Plácido de Castro/RO, 1 em Pimenta Bueno/RO, 1 Em Rolim de Moura/RO, 1 em São Miguel do Guaporé/RO, 1 Em Sena Madureira/RO e 1 em Vilhena.

3.2. Qual o critério para a escolha das unidades das inspeções/correições?

Todas as Unidades Judiciárias de 1º Grau são correicionadas anualmente. A ordem de realização fica a critério do Presidente e Corregedor, que compatibiliza as correições com seus demais compromissos institucionais.

3.3. A Corregedoria possui calendário de inspeções/correições?

Não há calendário anual, o Corregedor estabelece as datas de maneira fracionada.

3.4. Em que periodicidade e qual o cronograma?

As correições são realizadas anualmente em todas as Varas e Fóruns Trabalhistas, bem como aos CEJUSC.

3.5. Nos últimos 12 meses foram realizadas quantas inspeções e correições? Apontar as unidades.

| Unidade Judiciária | Data da Realização |
|--|---------------------------|
| Vara do Trabalho de Cacoal/RO | 28 e 29-6-2018 |
| 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO | 2 e 3-7-2018 |
| 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO | 4 e 5-7-2018 |
| Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | 6-7-2018 |
| Vara do Trabalho de Buritis/RO | 09 e 10-7-2018 |
| Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO | 12 e 13-7-2018 |
| Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO | 19 e 20-7-2018 |

| | |
|--|-----------------|
| Vara do Trabalho de Vilhena/RO | 13 e 14-8-2018 |
| Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO | 16 e 17-8-2018 |
| Vara do Trabalho de Feijó/AC | 30 e 31-8-2018 |
| 1ª Vara do Trabalho de JiParaná/RO | 10 e 11-9-2018 |
| 2ª Vara do Trabalho de JiParaná/RO | 12 e 13-9-2018 |
| Fórum Trabalhista de JiParaná/RO | 14-9-2018 |
| Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO | 24 e 25-9-2018 |
| Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO | 26 e 27-9-2018 |
| Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO | 1º e 02-10-2018 |
| Vara do Trabalho de Jaru/RO | 03 e 04-10-2018 |
| Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho - CEJUSC-JT | 16-11-2018 |
| Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco - CEJUSC-JT | 30-11-2018 |
| 1ª VT de Rio Branco/AC | 18 e 19-2-2019 |
| 3ª VT de Rio Branco/AC | 20 e 21-2-2019 |
| Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC | 22-2-2019 |
| 5ª VT de Porto Velho/RO | 7 e 8-3-2019 |
| 2ª VT de Porto Velho/RO | 11 e 12-3-2019 |
| 3ª VT de Porto Velho/RO | 14 e 15-3-2019 |
| 6ª VT de Porto Velho/RO | 25 e 26-3-2019 |
| 7ª VT de Porto Velho/RO | 28 e 29-3-2019 |
| 2ª VT de Rio Branco/AC | 11 e 12-3-2019 |
| 4ª VT de Rio Branco/AC | 13 e 14-3-2019 |
| Fórum Trabalhista de Rio Branco/RO | 15-3-2019 |
| Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO | 1 e 2-4-2019 |
| Vara do Trabalho de Jaru/RO | 3 e 4-4-2019 |
| 4ª VT de Porto Velho/RO | 4 e 5-4-2019 |
| 1ª VT de Porto Velho/RO | 8 e 9-4-2019 |
| Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO | 8 e 9-4-2019 |
| Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO | 11-4-2019 |
| Vara do Trabalho de Cacoal/RO | 10 e 11-4-2019 |
| 8ª VT de Porto Velho/RO | 22 e 23-4-2019 |
| Vara do Trabalho de Vilhena/RO | 23 e 24-4-2019 |
| Vara do Trabalho de Colorado D'Oeste/RO | 25 e 26-4-2019 |
| Vara do Trabalho de Buritis/RO | 20 e 21-5-2019 |
| Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO | 23 e 24-5-2019 |
| Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho - CEJUSC-JT | 31-5-2019 |
| 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO | 3 e 4-6-2019 |
| 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO | 5 e 6-6-2019 |

| | |
|---|----------------|
| Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO | 7-6-2019 |
| Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO | 27 e 28-6-2019 |
| Vara do Trabalho de Sena Madureira/ AC | 1 e 2-7-2019 |
| Vara do Trabalho de Feijó/AC | 4 e 5-7-2019 |
| Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO | 15 e 16-7-2019 |
| Vara do Trabalho de Rolim de Moura/ RO | 18 e 19-7-2019 |

3.6. As inspeções nas unidades jurisdicionais de 1º grau são presenciais ou virtuais?

As inspeções são feitas de maneira presencial.

3.7. Qual o método de trabalho nas inspeções?

Não existe um método de trabalho específico para as inspeções, que são realizadas de acordo com a necessidade de cada caso concreto. Tendo em vista que o Processo Judicial Eletrônico – PJe está instalado e em operação em todas as varas do trabalho vinculadas a este Regional; o programa informatizado de ata de correição foi disponibilizado para todas as unidades; houve estímulo à utilização de diversas ferramentas de gestão processual, como o e-Getão, com a possibilidade de monitorar os processos virtualmente, permitindo a imediata identificação, gerenciamento, saneamento imediato de pendências e ajustes de procedimentos remotamente, inclusive nas fases pré e pós-correicional, reduziu consideravelmente a necessidade de realização de inspeções neste Tribunal.

3.8. Qual o método de trabalho nas correições?

A Secretaria da Corregedoria realiza, previamente, o levantamento da movimentação processual da Unidade a ser correicionada, tais como o quantitativo de processos recebidos e a produtividade nas fases de conhecimento, liquidação e execução. A maioria dessas informações é obtida por meio do sistema e-Gestão. Também são identificados os magistrados que foram designados para atuar no órgão judiciário durante o período, bem como os servidores lotados na Unidade, com indicação dos respectivos períodos de afastamento. Os servidores e magistrados também tem a oportunidade de obter mais informações em relação aos relatórios, podendo, inclusive, propor melhorias para a metodologia. Em todas as correições, os dados colhidos são conferidos pelo Diretor de Secretaria Apenas dados específicos são coletados no local.

3.9. Há a elaboração de relatórios para cada uma das unidades?

Sim.

3.10. Quais são os pontos analisados e expostos nos relatórios?

São examinados os seguintes aspectos, além de outros que se fizerem necessários: corpo funcional da vara: juízes titulares no período, afastamentos, juízes substitutos no exercício da titularidade, juízes do trabalho substitutos no auxílio, períodos sem compartilhamento, total de servidores do quadro, extra-quadro, ausência de servidores e motivo, estagiários, inclusive voluntários; enquadramento da unidade correicionada: movimentação processual e faixa de enquadramento, de acordo com o Anexo III da Resolução CSJT nº 63/2010; movimentação processual da unidade correicionada; acervo de processos em tramitação: situação nos três anos anteriores e variação processual nas fases de conhecimento, execução e cartas precatórias; prazos médios da unidade correicionada, sempre fazendo a comparação com a média das varas similares e média do regional: fase de conhecimento: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª

audiência, do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução (tanto em rito sumaríssimo como exceto rito sumaríssimo), fase de execução (do início à extinção da execução para ente privado e ente público) e do ajuizamento ao arquivamento (rito sumaríssimo, exceto rito sumaríssimo para ente privado e ente público); audiências: perfil da pauta de audiências (datas mais distantes das audiências futuras para rito sumaríssimo e exceto rito sumaríssimo), audiências realizadas (quantidade de audiências nos últimos três anos), prazos médios (prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência para rito sumaríssimo e exceto rito sumaríssimo; prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual para rito sumaríssimo e exceto rito sumaríssimo); movimentação processual: fase de conhecimento nos últimos três anos (recebidos: casos novos, redistribuídos, sentença anulada ou reformada; solucionados: com e sem exame de mérito; pendentes de solução, baixados e pendentes de baixa) fase de execução (movimento processual: iniciados, encerrados, recebidos de outros órgãos, remetidos a outros órgãos, desarquivados e remetidos ao arquivo provisório; pendentes: em execução, em arquivo provisório; baixas: baixados e pendentes de baixa); sentenças (processos conclusos para sentença no prazo e com o prazo vencido): prazo médio da conclusão até a prolação da sentença para rito sumaríssimo e exceto rito sumaríssimo, prolação de sentença em atraso, sentenças líquidas; cumprimento de expediente pelo

executante de mandados (totais de expediente distribuídos nos últimos doze meses: saldo anterior, recebidos, cumpridos e pendentes de cumprimento, expediente mais antigo pendente de cumprimento); recebimento e apreciação de incidentes processuais dos últimos três anos (recebidos, resolvidos e pendentes de apreciação): pedido de antecipação de tutela, exceção de incompetência, embargos declaratórios, embargos à execução, impugnações à sentença de liquidação, exceção de pré-executividade, embargos à adjudicação e embargos à arrematação; requisições de pequeno valor; livro de carga; análise do escaninho PJe – versão KZ (agrupador e quantidade): total de petições, petições em processo com prioridade, petições em sigilo/segredo, petições urgentes e petições assinadas por peritos; análise dos processos em tarefa no PJe (tarefa, quantidade, data do mais antigo na tarefa e respectivo processo): na fase de conhecimento (aguardando cumprimento de providência, aguardando apreciação da instância superior, aguardando audiência, aguardando cumprimento de acordo ou pagamento, aguardando término dos prazos, analisar despacho, análise de perícia, análise de conhecimento, apreciar urgentes, minutar sentença, prazos vencidos, recebimento de instância superior, triagem inicial), liquidação, execução (aguardando cumprimento de providência, aguardando cumprimento de acordo ou pagamento, aguardando término do prazo, análise de execução, prazos vencidos) e total geral; itens de registro obrigatório em ata (art. 26 do provimento consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); metas nacionais e metas regionais; sistema I-GEST, com os respectivos indicadores; informações apresentadas pela unidade no relatório pré-correicional: aspectos físicos e humanos da unidade correicionada; acompanhamento do plano de contribuição apresentado pela unidade, ocasião em que são desenvolvidas ações estratégicas para cumprimento das metas nacionais, meta específica da Justiça do Trabalho e meta Regional; reunião com a unidade correicionada; recomendações gerais; conclusão, com os elogios, recomendações e determinações por parte da Corregedoria.

3.11. Os relatórios são gerados em sistema?

Sim. Os relatórios são gerados no sistema e-Gestão.

3.12. Como ocorre a conclusão dos trabalhos?

Mediante análise das recomendações consignadas na Ata

de Correição, tendo em conta as informações prestadas pelo Juízo e Secretaria da Vara, no período de referência.

3.13. Quais são as providências adotadas quando identificada uma unidade com problemas de gestão (na Secretaria e/ou no Gabinete)?

Procura-se acompanhar a unidade judiciária no período após correição, com auxílio do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje.

3.14. Há sugestão de plano de gestão especificamente elaborado para o caso? Quais são as metodologias de gestão oferecidas?

Não existe plano de gestão especificamente elaborado para este caso.

3.15. Há um departamento próprio na Corregedoria para isso?

Não.

3.16. Quais são as ocorrências mais comuns nas inspeções das unidades judiciais?

Não foram realizadas inspeções no período.

3.17. Qual a solução adotada pela Corregedoria local para tais ocorrências?

Não foram adotadas providências, em razão da falta de ocorrência.

3.18. A Corregedoria local tem algum projeto que envolva a orientação e/ou dinamização das execuções das atividades das secretarias e gabinetes das unidades judiciais de 1º grau?

Não.

4. CONTROLE DE PRESENÇA DE MAGISTRADOS NAS UNIDADES

4.1. Como é feito o controle da presença do magistrado na unidade?

Nos termos do art. 80 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, caso o juiz não compareça à audiência, o diretor de secretaria deverá dar ciência ao Corregedor, para providências.

De modo semelhante, sempre que realizadas as correições regionais, o diretor de secretaria é questionado sobre o comparecimento dos magistrados (inclusive substitutos) à Unidade, quando designados para atuação no respectivo Juízo.

5. CONTROLE DE NORMAS EXPEDIDAS POR JUÍZES DE 1º GRAU

5.1. Como é feito o acompanhamento das normas expedidas pelos magistrados em suas respectivas unidades?

O Juiz Titular o encaminha a proposta à Corregedoria Regional, que analisa a conformidade do ato em relação à legislação vigente e às normas internas do Tribunal. Caso haja necessidade a proposta é devolvida à vara do Trabalho, para que sejam realizados os respectivos ajustes. Sendo aprovada a proposta, a Secretaria da Corregedoria realiza a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

6. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.1. Como é realizada a verificação do cumprimento das metas do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ para o segmento da Justiça do Trabalho?

O Grupo Gestor Regional do sistema e-Gestão realiza reuniões mensais onde são discutidos diversos assuntos relativos ao desempenho das Unidades, inclusive em relação às metas nacionais. Na oportunidade, também são sugeridas ações visando a melhoria dos resultados alcançados.

6.2. Há relatórios gerenciais?

Sim. São utilizados relatórios do sistema e-Gestão Nacional, bem como outros disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.3. Esse controle também é realizado nas inspeções e correições?

Sim. Há item específico nas atas de correições regionais para tratar da importância de cumprimento das metas. Os resultados da Unidade também são destacados no documento.

7. CONTROLE DA PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS

7.1. Como é feito o controle de produtividade dos magistrados de primeiro grau e dos juízes substitutos?

A produtividade de todos os magistrados vinculados a este Tribunal é publicada mensalmente em nosso sítio eletrônico, tanto na fase de conhecimento como na fase de execução, nos termos do Provimento CNJ 049/2015.

7.2. Há relatórios gerenciais?

Sim. São disponibilizados pelos sistemas e-Gestão Nacional e PJe.

7.3. Há o acompanhamento também nas inspeções-correições?

Sim. Há itens específicos nas atas de correição nos quais constam registro acerca da produtividade nas fases de conhecimento e de execução. No entanto, são mostrados números globais da Unidade, sem especificação dos respectivos magistrados que lá atuaram no período de

referência.

8. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

8.1. Como é realizado o controle do exercício atividade de docência pelos magistrados (Resolução 226/2016)?

O controle do exercício da atividade de docência é realizado pelo Tribunal Pleno, mediante registro eletrônico em espaço destinado no sítio eletrônico deste Regional, conforme o art. 19, inciso XLV do Regimento Interno do TRT da 14ª Região.

9. CONTROLE DE FÉRIAS DE MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU

9.1. Há normativo do TRT que discipline a marcação e escala de férias de magistrados de 1º grau?

Sim. Trata-se da Resolução Administrativa 076/2018.

9.2. Há um sistema para marcação de férias?

Sim. O cadastro é realizado no sistema SRH, de uso unificado pela Justiça do Trabalho.

9.3. Como é feito o pedido de remarcação?

Os pedidos são enviados à Secretaria da Corregedoria, que se manifesta sobre eventual prejuízo à prestação jurisdicional (como a ausência de Juízes para a respectiva substituição durante o período de afastamento). Posteriormente, os pedidos são encaminhados à Presidência, que aprecia a solicitação apresentada.

9.4. Existem pedidos de remarcação pendentes de análise?

Não.

9.5. Há magistrados de 1º grau com saldo de férias? Especifique.

Não.

9.6. Já há escala de férias para o próximo ano?

Não. Ainda encontra-se em elaboração. Os magistrados têm até a primeira quinzena de outubro para indicar os períodos pretendidos.

9.7. Como são feitos e processados os afastamentos e ausências de magistrados?

À Presidência compete conceder afastamentos e licenças dos Juízes de 1º Grau (art. 27, XX do Regimento Interno). As Licenças para Tratamento de Saúde – LTS e Licenças para Tratamento de Pessoa da Família são precedidas de manifestação da Coordenadoria de Assistência à Saúde. Nas situações de Licenças para participação em evento de capacitação a autorização é precedida de manifestação da Secretaria da Escola Judicial.

9.8. Há algum magistrado afastado? Especifique.

Salvo casos de férias regulares, possuímos os seguintes registros de afastamento:

| Magistrado(a) | Período | Motivo |
|------------------------------------|-------------------------|--|
| Fernanda Antunes Marques Junqueira | 01-03-2019 a 28-02-2021 | Licença para estudos no país – Doutorado (Resolução Administrativa 006/2019) |
| Renata Nunes de Mello | 03-09 a 01-11-2019 | Licença para tratamento de saúde |



Poder Judiciário
Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28/06/2018 a 28/06/2019

Gabinete do(a) Desembargador(a): FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1 Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a):

R. Primeira Turma.

1.2 Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:

R. 7 anos, com posse em 30 de maio de 2012.

1.3 Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

a) Férias: 1º Período 21/1 a 19/2/2019 e 2º Período de 27/6 a 26/07/19

b) Licença: Não tem licença nesse período

c) Folga compensatória de plantão: 01 (27/07/19, referente ao dia trabalhado no Plantão no dia 05/01/2019).

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1 Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|-----------------|--------------------|---------------------|----------------------|--------------------|--------------|
| 9 | 1 | 0 | 0 | 2 | 12 |

2.2 Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|------------------------|------------------------|--------|
| Gabinete Desembargador | ASSESSOR | CJ3 |
| | ASSESSOR | CJ2 |
| | CHEFE DE GABINETE | FC-5 |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-5 |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-5 |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-5 |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-5 |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-5 |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-5 |
| | ASSISTENTE DE GABINETE | FC-5 |
| Total | 10 | |

2.3 Qual a carga horária de trabalho?

R. A partir das 7:30 às 14:30 horas.

2.4 Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

R. Sim.

2.5 Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

R. A partir das 7:30 às 14:30 horas.

2.6 Qual o horário de atendimento ao público externo?

R. A partir das 7:30 às 14:30 horas.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1 Sistema eletrônico

3.1.1 Qual (is) o (s) sistema (s) eletrônico (s) utilizado (s)?

R. PJE, e-gestão, Proad, Sap2 e planilhas internas.

3.1.2 O (s) sistema (s) eletrônico (s) atende (m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?

R. Sim.

3.1.3 O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?

R. Sim, via e-gestão (extrator).

3.2. Organização do gabinete

3.2.1 Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?

R. Sim, autos físicos, raramente.

3.2.2 A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

R. Sim, na distribuição já que os físicos só são distribuídos para os assistentes que trabalham presencialmente na unidade excetuando os que trabalham em teletrabalho.

3.2.3 Qual o método de distribuição dos processos e recursos? Há alguma diferenciação por matéria?

R. Não há diferenciação por matéria. Tudo ocorre, por ordem de distribuição (ordem de chegada no gabinete), com atenção os pedidos de urgência e aos feitos sumaríssimos.

3.2.4 Qual a organização do gabinete para análise das liminares?

R. Triagem por ordem de chegada no gabinete, urgência e rito e, após, imediata distribuição aos assistentes para encaminhamento e/ou minuta.

3.2.5 Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?

R. Sim.

3.2.6 Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?

R. Sim. Tendo os que trabalham em teletrabalho um percentual maior a ser cumprido.

3.2.7 Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?

R. Por intermédio de PLANILHA, alimentada pelo CHEFE DE GABINETE, e com gráficos e planilhas na execução final feita pelo ASSESSOR 3

3.2.8 Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados?

R. Sim, com aferimento quanto ao cumprimento da meta citada. Onde há o acompanhamento via planilha.

3.2.9 Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?

R. Sim. Não existindo processos com Vista Regimental há mais de 20 dias.

3.2.10 Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete? Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores também atendem?

R. Estando no Gabinete o Desembargador atende prontamente. Caso contrário é feito agendamento para que o Desembargador realize o atendimento. Eventualmente, o atendimento é feito pelo Assessor 3.

3.2.11 Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?

R. Inicialmente é feito pelo Assessor 3 e caso não esteja presente então é feito pelo Chefe de Gabinete.

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

4.1 Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|--|----------------|--------------------|--------------|
| Acervo* | 0 | 51 | 51 |
| Distribuídos nos últimos 12 meses | 20 | 1.338 | 1.358 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 30 | 1.495 | 1.525 |
| Conclusos ao Relator | 20 | 1.701 | 1.721 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | NÃO | 34 | 34 |

** Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Desembargador não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os não baixados que estejam em recurso especial e/ou extraordinário.*

4.2. Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|---|---------------|------------------|--|--------------------------------------|--|--------------------|
| AÇÃO Anulatória de Cláusulas Convencionais (AACC) | 0 | 4 | 2 | 1 | 0 | 0 |
| Arguição de Incompetência (ArgInc) | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ação Rescisória (AR) | 0 | 12 | 6 | 3 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição (AIAP) | 0 | 8 | 4 | 8 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO) | 1 | 45 | 33 | 39 | 0 | 1 |
| Agravo de Petição (AP) | 2 | 164 | 114 | 152 | 0 | 0 |
| Agravo Regimental (AGR) | 0 | 13 | 11 | 11 | 0 | 0 |
| Conflito de Competência (CC) | 0 | 8 | 6 | 8 | 0 | 0 |
| Dissídio Coletivo (DC) | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Embargos de Declaração (ED) | 0 | 286 | 271 | 233 | 0 | 0 |
| Mandado de Segurança (MS) | 0 | 61 | 41 | 39 | 0 | 0 |
| Recurso Ordinário (RO) | 14 | 1.103 | 857 | 1.026 | 0 | 33 |
| Reexame Necessário (Reenec) | 0 | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Reexame Necessário/RO (Reenec/RO) | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (TutAntAnt) | 0 | 10 | 3 | 4 | 0 | 0 |
| TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (TutCautAnt) | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| PETIÇÃO (Pet) | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Reclamação (Rcl) | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |

OBS.: 1. O sistema e-Gestão apresenta algumas inconsistências nos dados estatísticos. Registra-se que as diferenças entre os processos e recursos distribuídos, conclusos e julgados, nos relatórios do e-Gestão, se devem ao fato de não serem considerados os recursos internos e os feitos redistribuídos como distribuição para o Gabinete, e considerando que o e-Gestão computa o mesmo feito várias vezes como concluso em razão de diversos lançamentos desse movimento. Essas diferenças ocorrem também em razão dos processos e recursos distribuídos antes do período

apurado (06/2018 a 06/2019) que são conclusos e julgados dentro desse lapso.

2. Na classe Reenec/RO, o n. 0000328-64.2018.5.14.0007 foi alterada a classe para RO e julgado em 05/02/19.

3. Na classe Reenec, o n. 0000517-95.2017.5.14.0421 foi redistribuído e o n. 0000760-73.2016.5.14.0421 foi julgado, mudando de classe para RO.

4. Na classe ArgInc, o n. 0000269-97.2018.5.14.0000 foi redistribuído por prevenção.

5. Na classe Pet, o n. 0000218-86.2018.5.14.0000 foi alterada a classe para TutAntAnt e julgado por decisão monocrática. E o n. 0000226-63.2018.5.14.0000 foi decidido por meio de decisão monocrática, com extinção do processo por ausência das condições da ação.

6. Na classe Rcl, o n. 0000075-63.2019.5.14.0000 foi redistribuído.

4.3. Qual o prazo médio para análise das liminares?

R. 24 horas

4.3.1. Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|----------|-------------------|
| ZERO | ZERO |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

4.4. Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:

| Situação | Total |
|--|-------|
| Na Secretaria da Câmara | 0 |
| Em diligência na origem | 0 |
| No Ministério Público - 30/06/2019 | 8 |
| Na Defensoria Pública | 0 |
| Com advogado | 0 |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | 0 |

| | |
|--|---|
| Em admissibilidade de recurso de revista e/ou extraordinário | 0 |
|--|---|

4.5. Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc.).

| Nº do processo | Quantidade de dias | Local |
|----------------|--------------------|---------|
| Não tem | Não tem | Não tem |

4.6. Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.

| Classe | Quantidade |
|---|------------|
| AÇÃO Anulatória de Cláusulas Convencionais (AACC) | 2 |
| Arguição de Incompetência (ArgInc) | 1 |
| Ação Rescisória (AR) | 6 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição (AIAP) | 4 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO) | 33 |
| Agravo de Petição (AP) | 114 |
| Agravo Regimental (AGR) | 11 |
| Conflito de Competência (CC) | 6 |
| Dissídio Coletivo (DC) | 1 |
| Embargos de Declaração (ED) | 271 |
| Mandado de Segurança (MS) | 41 |
| Recurso Ordinário (RO) | 857 |
| Reexame Necessário (Reenec) | 2 |
| Reexame Necessário/RO (Reenec/RO) | 1 |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (TutAntAnt) | 3 |
| TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (TutCautAnt) | 2 |
| PETIÇÃO (Pet) | 2 |
| Reclamação (Rcl) | 1 |

4.7. Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador?

R. 445, sim.

OBS.: Segundo o item "Outros" do relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), o Gabinete devolveu 445 processos à distribuição, todos devidamente baixados da relatoria do Exmo. Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz.

Contudo, no item "Outros" do citado relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), além dos feitos devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., computa-se também processos já decididos, nos quais houve redistribuição para o Gabinete, bem como aqueles com lançamentos de decisões divergentes dos respectivos lançamentos de conclusão.

4.8. Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.

| Classe | Julgamento monocrático | Julgamento colegiado | Total |
|---|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| AÇÃO Anulatória de Cláusulas Convencionais (AACC) | 1 | 0 | 1 |
| Ação Rescisória (AR) | 0 | 3 | 3 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição (AIAP) | 0 | 8 | 8 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO) | 0 | 39 | 39 |
| Agravo de Petição (AP) | 1 | 151 | 152 |
| Agravo Regimental (AGR) | 0 | 11 | 11 |
| Conflito de Competência (CC) | 0 | 8 | 8 |
| Dissídio Coletivo (DC) | 1 | 0 | 1 |
| Embargos de Declaração (ED) | 5 | 228 | 233 |
| Mandado de Segurança (MS) | 18 | 21 | 39 |
| Recurso Ordinário (RO) | 13 | 1.013 | 1.026 |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENDETE (TutAntAnt) | 3 | 1 | 4 |
| PETIÇÃO (Pet) | 2 | 0 | 2 |

4.9. Há processo administrativo/disciplinar em gabinete?

R. Não.

4.10. Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses?

R. 1.527

4.11. Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).

| Processo | Data da distribuição do recurso |
|----------------------------------|--|
| 0000611-87.2018.5.14.0007 | 22/04/2019 |
| 0000650-66.2018.5.14.0401 | 29/05/2019 |
| 0000677-70.2018.5.14.0006 | 11/06/2019 |
| 0000743-23.2018.5.14.0403 | 12/06/2019 |
| 0000712-06.2018.5.14.0402 | 13/06/2019 |

4.12. Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|----------------------------------|---|
| 0000611-87.2018.5.14.0007 | 20/05/2019 – Após Retorno do MPT |
| 0000650-66.2018.5.14.0401 | 11/07/2019 – Após Retorno do MPT |
| 0000677-70.2018.5.14.0006 | 02/07/2019 – Após Retorno do MPT |
| 0000743-23.2018.5.14.0403 | 02/07/2019 – Após Retorno do MPT |
| 0000712-06.2018.5.14.0402 | 16/07/2019 – Após Retorno do MPT |

4.13. Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta?

R. Não.

4.13.1. Há processo julgado aguardando a remessa para publicação? Há quanto tempo? No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas?

R. Não há. A publicação é feita, em regra, pelos servidores.

4.14. Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados?

R. Sim – VIA PJE E PLANILHA LIBREOFFICE CALC. Quando necessário o e-gestão é acessado.

4.14.1. Como é feito o acompanhamento desses feitos?

R. PJE E PLANILHA LIBREOFFICE CALC. Quando necessário o e-gestão é acessado.

4.14.2. Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos?

R. Com o PJe não há carga em processo, mas em caso de necessidade, em autos físicos, a carga é feita pela secretaria do Pleno e Turmas. Em relação ao MPT, o acompanhamento é via PJE e, em caso de necessidade, é realizado contato telefônico.

4.15. Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere?

R. Sim.

4.15.1. Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema?

R. Não, mas, em regra, esses autos já possuem etiquetas apostas em 1º grau.

4.15.2. Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações?

R. Apenas na triagem inicial.

4.16. O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses?

R. 445.

OBS.: Segundo o item "Outros" do relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), o Gabinete devolveu 445 processos à distribuição, todos devidamente baixados da relatoria do Exmo. Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz.

Contudo, no item "Outros" do citado relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), além dos feitos devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., computa-se também processos já decididos, nos quais houve redistribuição para o Gabinete, bem como aqueles com lançamentos de decisões divergentes dos respectivos lançamentos de conclusão.

4.17. Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador?

R. Sim.

4.18. Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão?

R. Não.

4.18.1. Em caso positivo, quanto processos e há quanto tempo?

R. 0 (zero).

4.18.2. Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição.

R. 0 (zero).

5. PLANTÃO

5.1. O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Quantas vezes?

R. Sim. 25 vezes.

5.2. Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental?

R. Convocação regimental, via escala elaborada pela Secretaria da Corregedoria Regional, mediante prévia consulta aos Desembargadores.

5.3. Houve substituições? Qual o critério/motivação?

R. Sim. Licença para tratamento de saúde da Des. Maria do Socorro Costa Guimarães, ocasião em que o Des. Francisco substituiu a mesma.

5.4. Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?

R. Sim, Judicial, num total de 07 concessões.

5.5. Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões?

R. Os processos recebidos no plantão são colocados a disposição do desembargador plantonista (conclusão). Feita a análise preliminar, o assessor é orientado quanto à confecção da respectiva minuta. Concluída a minuta, revisada, inexistindo ajustes, o Desembargador plantonista assina.

5.6. Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões? Quem os designava?

R. No ano de 2014 (Ada Alves dos Reis Mendes), no ano de 2015 (Cezar Luiz Gomes Lôbo e João Paulo Pelles), no ano de 2016 (Cezar Luiz Gomes Lôbo; João Paulo Pelles e Andrea Cecília Silva de Macedo Souza), no ano de 2017 (Cezar Luiz Gomes Lôbo), no ano de 2018 (Wester Jaques Vitória Sanders e Cezar Luiz Gomes Lôbo) e no ano de 2019 (Raimundo Machado de Miranda e Cezar Luiz Gomes Lôbo), por indicação do Desembargador plantonista, via escala organizada pela Secretaria da Corregedoria Regional.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos em futuras inspeções?

R. Não.



Poder Judiciário
Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28/06/2018 a 28/06/2019

Gabinete do(a) Desembargador(a): ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1 Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a):

R. Segunda Turma.

1.2 Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:

R. 8 anos, com posse em 17 de junho de 2011.

1.3 Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

a) Férias: 6/6 a 5/7/2018

b) Licença: Não tem licença nesse período

c) Folga compensatória de plantão: Não

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1 Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|-----------------|--------------------|---------------------|----------------------|--------------------|--------------|
| 9 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |

2.2 Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|-------------------------------|------------------------|------------|
| Gabinete Desembargador | CJ3 | ASSESSOR 3 |
| | CJ2 | ASSESSOR 2 |
| | Chefe de Gabinete | FC5 |
| | Assistente de Gabinete | FC5 |
| | Assistente de Gabinete | FC5 |
| | Assistente de Gabinete | FC5 |
| | Assistente de Gabinete | FC5 |
| | Assistente de Gabinete | FC5 |
| | Assistente de Gabinete | FC5 |
| | Assistente de Gabinete | FC5 |
| Total | 10 | |

2.3 Qual a carga horária de trabalho?

R. A partir das 7:30 às 15 horas.

2.4 Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

R. Não.

2.5 Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

R. A partir das 7:30 às 15 horas.

2.6 Qual o horário de atendimento ao público externo?

R. A partir das 7:30 às 15 horas.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1 Sistema eletrônico

3.1.1 Qual (is) o (s) sistema (s) eletrônico (s) utilizado (s)?

R. PJE, e-gestão e planilhas internas

3.1.2 O (s) sistema (s) eletrônico (s) atende (m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?

R. Sim.

3.1.3 O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?

R. Sim, via e-gestão (extrator).

3.2. Organização do gabinete

3.2.1 Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?

R. Sim, autos físicos, raramente.

3.2.2 A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

R. Não.

3.2.3 Qual o método de distribuição dos processos e recursos? Há alguma diferenciação por matéria?

R. Não há diferenciação por matéria. Tudo ocorre, por ordem de distribuição (ordem de chegada no gabinete), com atenção os pedidos de urgência e aos feitos sumaríssimos.

3.2.4 Qual a organização do gabinete para análise das liminares?

R. Triagem por ordem de chegada no gabinete, urgência e rito e, após, imediata distribuição aos assistentes para encaminhamento e/ou minuta.

3.2.5 Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?

R. Sim.

3.2.6 Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?

R. Sim. Julgar mais processos ao mês e que os feito recebidos no mesmo período. Não temos servidores em teletrabalho.

3.2.7 Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?

R. Por intermédio de PLANILHA LIBREOFFICE CALC, alimentada pela CHEFE DE GABINETE, com a revisão do ASSESSOR 2

3.2.8 Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados?

R. Sim, mormente porque há aferimento quanto ao cumprimento da meta acima citada. Ademais, há o acompanhamento via planilha PLANILHA LIBREOFFICE CALC.

3.2.9 Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?

R. Sim. Não há processos com Vista Regimental há mais de 20 dias.

3.2.10 Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete? Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores também atendem?

R. Inicialmente é feito o agendamento para que o desembargador realize o atendimento. Eventualmente, o atendimento é feito pelo Assessor III.

3.2.11 Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?

R. Inicialmente é feito o agendamento para que o desembargador realize o atendimento. Eventualmente, o atendimento é feito pelo Assessor III.

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

4.1 Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|--|----------------|--------------------|--------------|
| Acervo* | 0 | 111 | 111 |
| Distribuídos nos últimos 12 meses | 14 | 1.277 | 1.291 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 40 | 1.380 | 1.420 |
| Conclusos ao Relator | 14 | 1.513 | 1.527 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 38 | 38 |

* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Desembargador não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os não baixados que estejam em recurso especial e/ou extraordinário.

4.2. Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|---|---------------|------------------|--|--------------------------------------|--|--------------------|
| AR | 01 | 5 | 1 | 2 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| AP | 14 | 153 | 129 | 154 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| AIAP | 0 | 7 | 5 | 5 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| AIRO | 0 | 75 | 45 | 50 | NÃO TEM | 2 |
| ED | 2 | 207 | 207 | 179 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| MS | 3 | 108 | 33 | 47 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| RO | 53 | 1.155 | 852 | 965 | NÃO TEM | 36 |
| AGR | 0 | 6 | 6 | 7 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| DC | 0 | 2 | 1 | 1 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| CC | 0 | 8 | 3 | 8 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| Reenec/RO | 0 | 2 | 2 | 2 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENDETE | 0 | 9 | 3 | 0 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE-TutCautAnt | 0 | 2 | 2 | 0 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| PET | 0 | 1 | 1 | 0 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| OPOSIC | 0 | 1 | 1 | 0 | NÃO TEM | NÃO TEM |

OBS.: O sistema e-Gestão apresenta algumas inconsistências nos dados estatísticos. Registra-se que as diferenças entre os processos e recursos distribuídos, conclusos e julgados, nos relatórios do e-Gestão, se devem ao fato de não serem considerados os recursos internos e os feitos redistribuídos como distribuição para o Gabinete, e considerando que o e-Gestão computa o mesmo feito várias vezes como concluso em razão de diversos lançamentos desse movimento. Essas diferenças ocorrem também em razão dos processos e recursos distribuídos antes do período apurado (06/2018 a 06/2019) que são conclusos e julgados dentro desse lapso.

4.3. Qual o prazo médio para análise das liminares?

R. 24 horas

4.3.1. Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|-----------------|--------------------------|
| ZERO | ZERO |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

4.4. Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:

| Situação | Total |
|--|--------------|
| Na Secretaria da Câmara | 0 |
| Em diligência na origem | 0 |
| No Ministério Público - 30/06/2019 | 6 |
| Na Defensoria Pública | 0 |
| Com advogado | |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | 0 |
| Em admissibilidade de recurso de revista e/ou extraordinário | 0 |

4.5. Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc.).

| Nº do processo | Quantidade de dias | Local |
|-----------------------|---------------------------|--------------|
| NÃO TEM | NÃO TEM | NÃO TEM |

4.6. Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.

| Classe | Quantidade |
|---------------|-------------------|
| AR | 1 |
| AP | 129 |
| AIAP | 5 |
| AIRO | 45 |

| | |
|---|-----|
| ED | 207 |
| MS | 33 |
| RO | 852 |
| AGR | 6 |
| DC | 1 |
| CC | 3 |
| Reenec/RO | 2 |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENDETE | 3 |
| TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE-TutCautAnt | 2 |
| PET | 1 |
| OPOSIC | 1 |

4.7. Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador?

R. 272, sim.

OBS.: Segundo o item "Outros" do relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), o Gabinete devolveu 272 processos à distribuição, todos devidamente baixados da relatoria do Exmo. Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior.

Contudo, no item "Outros" do citado relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), além dos feitos devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., computa-se também processos já decididos, nos quais houve redistribuição para o Gabinete, bem como aqueles com lançamentos de decisões divergentes dos respectivos lançamentos de conclusão.

4.8. Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.

| Classe | Julgamento monocrático | Julgamento colegiado | Total |
|------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| AR | 1 | 01 | 02 |
| AP | 1 | 153 | 154 |
| AIAP | 0 | 05 | 05 |
| AIRO | 0 | 50 | 50 |
| ED | 4 | 175 | 179 |
| MS | 37 | 10 | 47 |
| RO | 12 | 953 | 965 |
| AGR | 2 | 5 | 7 |
| DC | 0 | 1 | 1 |
| CC | 0 | 8 | 8 |
| Reenec/RO | 0 | 2 | 2 |

4.9. Há processo administrativo/disciplinar em gabinete?

R. 1 (um).

4.10. Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses?

R. 1.365 (um mil, trezentos e sessenta e cinco).

4.11. Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).

| Processo | Data da distribuição do recurso |
|---------------------------|--|
| 0000565-13.2018.5.14.0003 | 25/06/2019 |
| 0000372-93.2017.5.14.0403 | 25/06/2019 |
| 0000545-25.2018.5.14.0002 | 27/06/2019 |
| 0000132-81.2019.5.14.0000 | 30/04/2019 |
| 0000133-66.2019.5.14.0000 | 30/04/2019 |

4.12. Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|---------------------------|--------------------------|
| 0000565-13.2018.5.14.0003 | 26/06/2019 |
| 0000372-93.2017.5.14.0403 | 25/06/2019 |
| 0000545-25.2018.5.14.0002 | 27/06/2019 |
| 0000132-81.2019.5.14.0000 | 30/04/2019 |
| 0000133-66.2019.5.14.0000 | 02/05/2019 |

4.13. Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta?

R. Não.

4.13.1. Há processo julgado aguardando a remessa para publicação? Há quanto tempo? No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas?

R. Não há. A publicação é feita, em regra, pelos servidores.

4.14. Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados?

R. Sim – VIA PJE E PLANILHA LIBREOFFICE CALC. Quando necessário o e-gestão é acessado.

4.14.1. Como é feito o acompanhamento desses feitos?

R. PJE E PLANILHA LIBREOFFICE CALC. Quando necessário o e-gestão é acessado.

4.14.2. Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos?

R. Com o PJe não há carga em processo, mas em caso de necessidade, em autos físicos, a carga é feita pela secretaria do Pleno e Turmas. Em relação ao MPT, o acompanhamento é via PJE e, em caso de necessidade, é realizado contato telefônico.

4.15. Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere?

R. Sim.

4.15.1. Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema?

R. Não, mas, em regra, esses autos já possuem etiquetas apostas em 1º grau.

4.15.2. Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações?

R. Apenas na triagem inicial.

4.16. O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses?

R. 01 (um).

4.17. Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador?

R. Sim.

4.18. Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão?

R. Não.

4.18.1. Em caso positivo, quanto processos e há quanto tempo?

R. 0 (zero).

4.18.2. Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição.

R. 0 (zero).

5. PLANTÃO

5.1. O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Quantas vezes?

R. Sim. 08 vezes.

5.2. Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental?

R. Convocação regimental, via presidência.

5.3. Houve substituições? Qual o critério/motivação?

R. Não.

5.4. Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?

R. Sim, em consulta a TI (SAU nº S25527) não foi possível resgatar as decisões realizadas em plantão, por ausência de "back up".

5.5. Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões?

R. Os processos recebidos no plantão são colocados a disposição do desembargador plantonista (conclusão). Feita a análise preliminar, o assessor é orientado quanto à confecção da respectiva minuta. Concluída a minuta, revisada, inexistindo ajustes, o plantonista assina.

5.6. Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões? Quem os designava?

R. Assessor III, por indicação do desembargador plantonista, via presidência.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos em futuras inspeções?

R. Não.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28-6-2018 a 28-06-2019

Gabinete do(a) Desembargador(a): OSMAR JOÃO BARNEZE

O Exmo. Desembargador Osmar João Barneze, foi nomeado mediante promoção, pelo critério de merecimento, em decorrência da vaga do Exmo. Desembargador Vulmar de Araújo Coêlho Júnior, por Decreto Presidencial de 10 de maio de 2018, publicado no DOU de 11-5-2018, **tomou posse no referido cargo em 25-5-2018**. Teve a concessão de 20 (vinte) dias de trânsito, a contar desta data, com a consequente suspensão desse prazo no período de 3 a 8-6-2018, conforme Portaria GP n. 0968/2018, de 29-5-2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional (Caderno Administrativo) n. 2485/2018, de 30-5-2018. **O Exmo. Juiz do Trabalho Afrânio Viana Gonçalves, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO**, o qual encontrava-se convocado para atuar neste tribunal, em substituição ao Exmo. Desembargador do Trabalho Vulmar de Araújo Coêlho Junior, conforme Resolução Administrativa nº 017/2017, de 14-3-2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional (Caderno Administrativo) n. 1/2017, de 16-3-2017, teve sua convocação prorrogada para atuar no Gabinete do Exmo. Desembargador Osmar João Barneze, conforme Portaria GP n. 2009, de 5 de junho de 2018, a partir de 25-5-2018 até o dia 19-06-2018. O Exmo. Desembargador Osmar João Barneze atuou no Gabinete de 20-6-2018 a 31-12-2018. Foi eleito Presidente do Tribunal para o biênio 2019/2020 em 30-10-2018, data em que deixou de receber processos em distribuição. Tomou posse

no cargo de Presidente em 1º-1-2019.

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a):

1ª Turma (até 12/2018). Assumiu a Presidência do TRT14 em 1º/1/2019.

1.2. Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:

Período - 25-5-2018 a 31-12-2018.

1.3. Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

- a) Férias: sem afastamento no período
- b) Licença: sem afastamento no período
- c) Folga compensatória de plantão: sem afastamento no período

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1. Quadro de Pessoal da unidade: (Atualmente)

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|----------|-------------|--------------|---------------|-------------|-------|
| 4 | - | - | - | 1 | 5 |

Observação: Os 5 servidores acima informados estão prestando serviços na Secretaria-Geral da Presidência, desde 1-1-2019, em razão da posse do titular do Gabinete no Cargo de Presidente do Tribunal.

2.2. Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|------------------------|-------|--------|
| Gabinete Desembargador | 4 | 8 |
| Total | 4 | 8 |

Observação: 4 (quatro) das funções comissionadas acima informadas estão designadas para servidores lotados no Gabinete do Desembargador, e as outras 4 (quatro) funções, foram designadas para servidores lotados em outros setores.

2.3. Qual a carga horária de trabalho? 07 horas

2.4. **Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?** Atualmente não, mas no período indicado existiram dois servidores em teletrabalho.

2.5. **Qual o horário de funcionamento interno da unidade?** 7h30 às 14h30

2.6. **Qual o horário de atendimento ao público externo?** 7h30 às 14h30

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Sistema eletrônico

3.1.1. **Qual (is) o (s) sistema (s) eletrônico (s) utilizado (s)?** Pje, Proad e e-Gestão

3.1.2. **O (s) sistema (s) eletrônico (s) atende (m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?** Sim

3.1.3. **O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?** Sim

3.2. Organização do gabinete

3.2.1. **Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?** Somente processos eletrônicos, os quais encontram-se sobrestados por determinação do TST e STF.

3.2.2. **A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?** Não.

3.2.3. **Qual o método de distribuição dos processos e recursos?** Passam inicialmente por uma triagem, cujo responsável é o Assessor do Gabinete. É verificada a existência das matérias sob julgamento, assim como a existência de pedidos de liminares. Visto isso, são distribuídos aos assistentes para confecção das minutas dos votos.

Há alguma diferenciação por matéria?

Sim. Os processos são separados por matérias, tais como, acidente de trabalho, indenização por danos morais, verbas rescisórias, preterição em concurso público, etc, e ainda, processos referentes a grandes e recorrentes demandantes. A distribuição dos feitos aos servidores, considera ainda o perfil e grau de especialização de cada um.

- 3.2.4. **Qual a organização do gabinete para análise das liminares?**
A análise e confecção da minuta fica a cargo do assessor.
- 3.2.5. **Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?** Sim.
- 3.2.6. **Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores?** Sim
É diferenciada para o teletrabalho? Sim, conforme estabelecido na Resolução Administrativa n. 055/2018, deste TRT14.
- 3.2.7. **Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?**
A produtividade é aferida mediante o número de minutas de votos elaboradas mensalmente por cada um dos servidores.
O controle da produtividade fica a cargo do Assessor, com a supervisão do Desembargador.
- 3.2.8. **Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados?** Sim, inclusive, esse controle nos é permitido pelo E-Gestão.
- 3.2.9. **Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?** Sim, há controle dos processos sob vista regimental, conforme o Art. 940 do CPC.
- 3.2.10. **Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete? Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores também atendem?** O atendimento aos advogados no Gabinete é realizado pelo Desembargador e, eventualmente, pelos 2 Assessores.
- 3.2.11. **Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?** Prejudicado, face a resposta acima.

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

- 4.1. **Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:**

Obs: Os dados abaixo se referem ao período de 30-6-2018 a 30-6-2019, todavia, eleito Presidente, o Desembargador Osmar J. Barneze deixou de receber distribuição em 30-10-2018. Atuou na 1ª Turma de 20-6-

2018 a 31-12.2018. Em 01-01-2019 ascendeu à Presidência do TRT14.

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| Acervo* | 0 | 15 | 15 |
| Distribuídos nos últimos 12 meses | 3 | 514 | 517 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 3 | 782 | 785 |
| Conclusos ao Relator | 3 | 893 | 896 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 12 | 12 |

* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Desembargador não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os não baixados que estejam em recurso especial e/ou extraordinário.

4.2. Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:

Os dados abaixo se referem ao período de 30-6-2018 a 30-6-2019, todavia, eleito Presidente, o Desembargador Osmar J. Barneze deixou de receber distribuição em 30-10-2018. Atuou na 1ª Turma de 20-6-2018 a 31-12.2018. Em 01-01-2019 ascendeu à Presidência do TRT14.

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|--|---------------|------------------|--|--------------------------------------|--|--------------------|
| Ação Rescisória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição | 0 | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 0 | 28 | 11 | 19 | 0 | 0 |
| Agravo de Petição | 2 | 128 | 87 | 79 | 0 | 0 |
| Agravo Regimental | 0 | 7 | 7 | 6 | 0 | 0 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Embargos de Declaração | 0 | 127 | 127 | 121 | 0 | 0 |
| Mandado de Segurança | 0 | 22 | 16 | 17 | 0 | 0 |
| Recurso Ordinário | 1 | 574 | 257 | 542 | 0 | 12 |
| Reexame Necessário | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Reexame Necessário/Recurso Ordinário | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Tutela Antecipada Antecedente | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Tutela Cautelar Antecedente | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Protesto | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |

OBS.: 1. O sistema e-Gestão apresenta algumas inconsistências nos dados estatísticos. Registra-se que as

diferenças entre os processos e recursos distribuídos, conclusos e julgados, nos relatórios do e-Gestão, se devem ao fato de não serem considerados os recursos internos e os feitos redistribuídos como distribuição para o Gabinete, e considerando que o e-Gestão computa o mesmo feito várias vezes como concluso em razão de diversos lançamentos desse movimento. Essas diferenças ocorrem também em razão dos processos e recursos distribuídos antes do período apurado (06/2018 a 06/2019) que são conclusos e julgados dentro desse lapso.

- 4.3. **Qual o prazo médio para análise das liminares? 72 horas**
- 4.3.1. **Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.** Não há pendências.
- 4.4. **Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:**

| Situação | Total |
|--|--------------|
| Na Secretaria da Câmara | - |
| Em diligência na origem | - |
| No Ministério Público | - |
| Na Defensoria Pública | - |
| Com advogado | - |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | - |
| Em admissibilidade de recurso de revista e/ou extraordinário | - |

- 4.5. **Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc).** Não há pendências.
- 4.6. **Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.**

Os dados abaixo se referem ao período de 30-6-2018 a 30-6-2019, todavia, eleito Presidente, o Desembargador Osmar J. Barneze deixou de receber distribuição em 30-10-2018. Atuou na 1ª Turma de 20-6-2018 a 31-12.2018. Em 01-01-2019 ascendeu à Presidência do TRT14.

| Classe | Quantidade |
|--|-------------------|
| Ação Rescisória | 1 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição | 3 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 11 |

| | |
|--------------------------------------|-----|
| Agravo de Petição | 87 |
| Agravo Regimental | 7 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 1 |
| Embargos de Declaração | 127 |
| Mandado de Segurança | 16 |
| Recurso Ordinário | 257 |
| Reexame Necessário | 2 |
| Reexame Necessário/Recurso Ordinário | 1 |
| Tutela Antecipada Antecedente | 1 |
| Tutela Cautelar Antecedente | 1 |
| Protesto | 2 |

- 4.7. **Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador?** 261. Sim.

OBS.: Segundo o item "Outros" do relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), o Gabinete devolveu 261 processos à distribuição, todos devidamente baixados da relatoria do Exmo. Desembargador Osmar João Barneze.

Contudo, no item "Outros" do citado relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), além dos feitos devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., computa-se também processos já decididos, nos quais houve redistribuição para o Gabinete, bem como aqueles com lançamentos de decisões divergentes dos respectivos lançamentos de conclusão.

- 4.8. **Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.**

Os dados abaixo se referem ao período de 30-6-2018 a 30-6-2019, todavia, eleito Presidente, o Desembargador Osmar J. Barneze deixou de receber distribuição em 30-10-2018. Atuou na 1ª Turma de 20-6-2018 a 31-12.2018. Em 01-01-2019 ascendeu à Presidência do TRT14.

| Classe | Julgamento monocrático | Julgamento colegiado | Total |
|--|------------------------|----------------------|-------|
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 0 | 19 | 19 |
| Agravo de Petição | 2 | 77 | 79 |
| Agravo Regimental | 2 | 4 | 6 |
| Embargos de Declaração | 3 | 118 | 121 |
| Mandado de Segurança | 8 | 9 | 17 |
| Recurso Ordinário | 8 | 534 | 542 |
| Tutela Cautelar Antecedente | 1 | 0 | 1 |

- 4.9. **Há processo administrativo/disciplinar em gabinete?** Não há pendências.

- 4.10. **Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses?** Foram baixados do acervo o total de 785 processos.
- 4.11. **Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).** Não há pendências.
- 4.12. **Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.** Não há pendências.
- 4.13. **Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta?** Não há processo sem minuta de voto elaborada para inclusão em pauta.
- 4.13.1. **Há processo julgado aguardando a remessa para publicação?** Não há processo aguardando remessa para publicação.
- 4.13.2. **Há quanto tempo?** Não há pendências.
- 4.13.3. **No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas?** Sim, a publicação é feita pelo próprio Gabinete do Desembargador.
- 4.14. **Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados?** Sim, há controle dos processos remetidos à Secretaria do Pleno e Turmas e Ministério Público, exceto quanto a carga de processo para advogado, a qual é feita e controlada pela Secretaria do Pleno e Turmas ou Secretaria Judiciária de 2º Grau.
- 4.14.1. **Como é feito o acompanhamento desses feitos?** O acompanhamento desses feitos se dá por meio dos sistemas PJe e e-Gestão.
- 4.14.2. **Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos?** Para devolução dos autos, inicialmente é feito contato telefônico pelo servidor do Gabinete e, em último caso, intimação por Oficial de Justiça.
- 4.15. **Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere?** Sim, o Gabinete observa as peculiaridades na tramitação de ações conforme a legislação em vigor.
- 4.15.1. **Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema?** O Sistema Pje possui alerta para os casos em referência.

4.15.2. **Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações?**
Sim. O gabinete acompanha sua tramitação a fim de disponibilizá-lo para julgamento o mais rápido possível.

4.16. **O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses?**

Sim, em 261 processos distribuídos automaticamente por prevenção ao Desembargador, por meio do sistema PJe, o qual desconsidera sua ascensão à Presidência deste Tribunal.

OBS.: Segundo o item "Outros" do relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), o Gabinete devolveu 261 processos à distribuição, todos devidamente baixados da relatoria do Exmo. Desembargador Osmar João Barneze.

Contudo, no item "Outros" do citado relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), além dos feitos devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., computa-se também processos já decididos, nos quais houve redistribuição para o Gabinete, bem como aqueles com lançamentos de decisões divergentes dos respectivos lançamentos de conclusão.

4.17. **Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador?** Sim, são previamente disponibilizados aos integrantes do órgão julgador.

4.18. **Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão?** Não há processo julgado aguardando elaboração de voto.

4.18.1. Em caso positivo, quanto processos e há quanto tempo?

Não há pendências.

4.18.2. Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição.

Não há pendências.

5. PLANTÃO

5.1. **O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Quantas vezes?** Não, o Desembargador Osmar J. Barneze ainda não participou, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, de plantões judiciais nos últimos 5 anos. Como já mencionado, foi nomeado, mediante promoção, pelo critério de merecimento e via Decreto Presidencial de 10 de maio de 2018, publicado no DOU de 11-5-2018, tendo tomado posse no referido cargo em 25-5-2018. Registro, ainda, que eleito Presidente, o Desembargador Osmar J. Barneze deixou de receber distribuição em 30-10-2018. Atuou na 1ª Turma de 20-6-2018 a 31-12-2018. Em 01-01-2019 ascendeu à Presidência do TRT14.

5.2. **Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental?** Em razão da resposta do item 5.1 resta prejudicada.

- 5.3. **Houve substituições? Qual o critério/motivação?** Em razão da resposta do item 5.1 resta prejudicada.
- 5.4. **Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?** Em razão da resposta do item 5.1 resta prejudicada.
- 5.5. **Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões?** Em razão da resposta do item 5.1 resta prejudicada.
- 5.6. **Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões? Quem os designava?** Em razão da resposta do item 5.1 resta prejudicada.

6. DA CONCLUSÃO

- 6.1. **Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos em futuras inspeções?** Não existe sugestão a ser feita ou informação a ser prestada.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28/06/2018 a 28/06/2019

Gabinete do(a) Desembargador(a): SHIKOU SADAHIRO

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a):

atualmente o Desembargador ocupa o cargo de Vice-Presidente. Embora o § 3º do art. 20 do Regimento Interno estabeleça que o Vice-Presidente integra o órgão fracionário, o *caput* de referido artigo foi alterado no final de 2017 (RA n. 108/2017), passando a estabelecer que “as Turmas do Tribunal, em número de duas, compõem-se de três Desembargadores, cada uma”, circunstância que, por si só, afasta a previsão contida no § 3º de citado artigo. Destaca-se que na sessão do dia 6 de setembro, o e. Tribunal Pleno aprovou o novo Regimento Interno deste Tribunal, o qual ainda não foi publicado, excluindo formalmente o Vice-Presidente da composição do órgão fracionário. O novo Regimento Interno entrará em vigor no dia 28 de novembro de 2019.

1.2. Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:

tomou posse como Desembargador do Trabalho no dia 26-8-2016. Portanto, nesta data (11-9-2019), conta com 3 anos e 16 dias.

1.3. Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

a) Férias: 7 a 15-1-2019, referente ao saldo de 9 dias do 2º

período de 2014; 31-1 a 1-3-2019, referente ao 1º período de 2015; e 1 a 30-7-2019, referente ao 2º período de 2015 (houve a suspensão das férias no dia 30-07-2019, em razão da convocação do Desembargador para assumir a Presidência deste Tribunal, ficando a fruição desse dia para o dia 13-9-2019). Estão ainda agendadas férias para os períodos de 30-9 a 29-10-2019 e de 20-11 a 19-12-2019, referentes aos 1º e 2º períodos de 2016.

- b) Licença: não houve
- c) Folga compensatória de plantão: não houve

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1. Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|----------|-------------|--------------|---------------|-------------|-------|
| 9* | - | - | - | 1 | 10 |

*Há um cargo vago atualmente no gabinete. Os procedimentos para preenchimento estão em fase de finalização pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.2. Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|------------------------|-------|---------------------------|
| Gabinete Desembargador | 9* | 9* (1 CJ3, 1 CJ2, 7 FC-5) |
| Total | 9 | 9 |

*Há um cargo e uma função (FC-5) vagos atualmente no gabinete. Os procedimentos para preenchimento estão em fase de finalização pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relação de servidores/cargos/função:

| Servidor | Cargo | Função |
|-----------------------------------|--|------------------------|
| Shirley Pantoja Esteves | Analista Judiciário, Área: Judiciária | Assessor 3 |
| Maria Aparecida da Fonseca | Técnico Judiciário, Área: Administrativa | Assessor 2 |
| Kelcilene Pimentel Queiroz | Técnico Judiciário, Área: Administrativa | Chefe de Gabinete |
| Fabíola de Oliveira Lima de Souza | Analista Judiciário, Área: Judiciária | Assistente de Gabinete |
| Gisele Coelho Bianco | Analista Judiciário, Área: Judiciária | Assistente de Gabinete |

| | | | | |
|---|------------------------|-------------|-------|------------------------|
| Tatiana Satomi Kassaoka Vetter | Analista Judiciária | Judiciário, | Área: | Assistente de Gabinete |
| Analice Morais Schneider | Técnico Administrativa | Judiciário, | Área: | Assistente de Gabinete |
| Neide Medeiros de Lira | Técnico Administrativa | Judiciário, | Área: | Assistente de Gabinete |
| Vanessa Flôres Gonçalves Castelo Branco | Técnico Administrativa | Judiciário, | Área: | Assistente de Gabinete |

2.3. Qual a carga horária de trabalho? 35 horas semanais, sendo 7 horas diárias

2.4. Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade? Sim, 2 servidoras: Tatiana Satomi Kassaoka Vetter e Gisele Coelho Bianco

2.5. Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

Ordinariamente o horário de funcionamento é das 7h30min às 14h30min. Contudo, há servidores que iniciam o expediente mais tarde, 9h/10h, permanecendo até 16h/17h.

2.6. Qual o horário de atendimento ao público externo? 7h30min às 14h30min.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Sistema eletrônico

3.1.1. **Qual (is) o (s) sistema (s) eletrônico (s) utilizado (s)?** SAP2, PJE, e-Gestão e Proad

3.1.2. **O (s) sistema (s) eletrônico (s) atende (m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?** sim

3.1.3. **O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?** sim

3.2. Organização do gabinete

3.2.1. **Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?** Como informado anteriormente, o Desembargador Shikou Sadahiro é o atual Vice-Presidente do Tribunal, e como tal, conforme art. 28 do Regimento Interno, compete-lhe:
I) substituir o Presidente em caso de vacância, impedimento, férias, licenças e por convocação deste;
II) atuar como Relator nato dos recursos administrativos, salvo naqueles em que figurar como recorrido, hipótese em que os autos deverão ser regularmente distribuídos, exceto os

processos disciplinares, que serão submetidos a regular distribuição;

III) apreciar a admissibilidade dos recursos de revista;

IV) despachar os agravos de instrumento de seus despachos denegatórios de seguimento de recursos, acolhendo-os ou encaminhando-os ao Tribunal ad quem;

V) conciliar os dissídios coletivos por delegação do Presidente;

VI) exercer a Corregedoria Regional quando delegada pelo Presidente do Tribunal, na forma do parágrafo único do art. 9º do Regimento;

VII) exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente.

O art. 29 do RI estabelece que o Vice-Presidente também participará, “em igualdade de condições, da distribuição das ações de competência originária do Tribunal Pleno, como Relator, salvo quando estiver no exercício da Presidência, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos e nos dias de exercícios da atividade correcional”, no entanto, a aplicabilidade de referido artigo encontra-se suspensa, por força da RA n. 58/2017, publicada no DJE do dia 11-8-2017.

Em razão da suspensão de referido artigo, a maior parte dos processos recebidos no gabinete são físicos, uma vez que os Recursos em matéria administrativa são, de regra, autuados e registrados no Sap2, diante das limitações do Proad, entre as quais cita-se, a inexistência de acesso ao sistema pelo advogado do servidor/magistrado.

Apenas na hipótese de distribuição por prevenção recebe-se processos eletrônicos no gabinete.

Destaca-se que os recursos de revista e agravos de instrumento, quer físicos ou eletrônicos, estão vinculados ao Gabinete da Presidência e não ao Gabinete do Desembargador, embora os servidores alocados no gabinete realizem a análise de referidos processos, conforme estabelecido no § 2º do art. 28 do RI (“A Vice-Presidência alocará, na Secretaria de 2º Grau, número suficiente de servidores lotados no gabinete do próprio Desembargador Vice-Presidente para auxiliar na análise dos processos de sua competência”), destacando-se que apesar de constar que os processos estão no Gabinete da Presidência, estes são analisados pelo Vice-Presidente, em razão da competência regimental (art. 230, § 1º, de citada norma).

Salienta-se, novamente, que na sessão do dia 6 de setembro, o e. Tribunal Pleno aprovou o novo Regimento Interno deste Tribunal, restabelecendo a previsão de distribuição de processos de competência originária ao Vice-Presidente.

- 3.2.2. **A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?** sim. Os processos eletrônicos recebidos por prevenção, no gabinete, são analisados unicamente pela servidora que ocupa a função de Chefe de Gabinete e/ou sua substituta, que prepara o despacho para imediata redistribuição. Os processos físicos (recursos em matéria administrativa) sujeitam-se a regular distribuição entre os servidores do gabinete. Os recursos de revista e agravos de instrumento, vinculados ao Gabinete da Presidência, como anteriormente esclarecido, são analisados por ordem de recebimento, sem distribuição, observando-se também as prioridades legais.
- 3.2.3. **Qual o método de distribuição dos processos e recursos? Há alguma diferenciação por matéria?** Adota-se tabela do editor de texto “libreoffice” para as hipóteses de distribuição de processos. Em casos especiais faz-se a distribuição direcionada, observando-se a matéria tratada e as prioridades legais
- 3.2.4. **Qual a organização do gabinete para análise das liminares?** Primeiramente é importante registrar que mesmo em se tratando da competência para análise de Recurso de Revista, Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e Processo Administrativo, o Desembargador Vice-Presidente analisa pedidos de liminar, os quais podem ocorrer nos referidos processos.
Nesse caso, a distribuição para a análise das liminares observa a ordem normal de distribuição de processo, ou seja, distribui-se para o assistente/assessor respectivo que estiver na vez de receber, com observação da urgência que o caso requer, o qual é responsável por estudar o caso, conversar com o Desembargador que orientará sobre a decisão final e fará a revisão final. Após feita a minuta e assinada a decisão, o mesmo servidor é responsável por dar cumprimento à decisão.
- 3.2.5. **Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?** Sim. Levando em consideração os processos administrativos, assim como aqueles relacionados aos Recursos de Revista, Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e outros de competência do Vice-Presidente, considera-se a antiguidade do processo, sobrepondo-se a esses, aqueles que possuem tramitação especial/prioritária.
- 3.2.6. **Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?** Sim. Há meta em que o servidor precisa cumprir um prazo razoável, estipulado pela chefia superior, para analisar o processo,

conforme o quantitativo de processos pendentes no Gabinete. A meta é fixada a partir da análise da quantidade de processos e a necessidade de confeccionar as minutas para a pauta de julgamento, dentro do prazo regimental. No caso do Recurso de Revista e Agravo de Instrumento, prioriza-se, por exemplo, o Agravo de Instrumento, cuja análise é mais rápida, o que permite a tramitação mais célere do feito em segundo grau e o cumprimento de metas que são estabelecidas pelo CNJ/CSJT.

No teletrabalho, igualmente, exige-se o cumprimento de metas, inclusive com o fornecimento de relatório trimestral, onde são indicados os trabalhos realizados com a finalidade de medir a produtividade das servidoras que se encontram nessa condição.

- 3.2.7. **Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?** Os assessores 2 e 3 são responsáveis por acompanhar a produtividade dos servidores que trabalham presencialmente e também via teletrabalho, verificando se o planejamento das metas foi cumprido, inclusive tomando providências em caso de algum problema para que os processos não fiquem pendentes. Também há análise dos relatórios que são apresentados pelas servidoras que se encontram no teletrabalho.
- 3.2.8. **Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados?** Conforme anteriormente esclarecido, a competência do Desembargador Vice-Presidente atualmente limita-se à análise dos recursos administrativos e dos Recursos de Revista e Agravos de Instrumento. Nesse caso, o controle é diário, buscando solucionar com celeridade todos os casos submetidos à Vice-Presidência.
Há controle do acervo de processos distribuídos, sim, conforme relatórios que são encaminhados pelo Núcleo de Estatística, E-Gestão e Apoio ao PJE ao email do Gabinete e, pelo próprio sistema e-gestão, onde são registrados todos os dados estatísticos envolvendo o Tribunal, sendo possível acompanhar quantos processos foram distribuídos, Pleno e Turmas, além de verificar aqueles pendentes de julgamento e os baixados, entre outras informações de controle do acervo processual.
- 3.2.9. **Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?** Sim, há controle dos processos sob vista regimental, os quais são tratados como prioridades, e se eventualmente e por hipótese não forem devolvidos no prazo legal, há encaminhamento para inclusão

na pauta imediatamente.

- 3.2.10. **Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete? Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores também atendem?** O atendimento inicial é feito pelo servidor. Na maioria das vezes o advogado pretende conversar com o Desembargador, sobre algum processo ou não. Quando se tratar de assunto relacionado a processo, o servidor o localiza, verifica eventual condição que tenha sido referida pelo advogado (se for o caso), passa a informação ao Desembargador, que recebe o advogado, ressaltando-se que se o advogado ou a parte quiser será marcado horário específico para ser atendido pelo Desembargador, conforme agenda. O Desembargador também fica no Gabinete e, não havendo algum compromisso, recebe imediatamente partes e advogados que compareçam.
- 3.2.11. **Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?** Existe uma servidora no Gabinete que além de elaborar os trabalhos inerentes aos processos administrativos e judiciais de competência do Desembargador, fica responsável pelo recebimento das partes e advogados que compareçam ao Gabinete. Em regra essa servidora faz o primeiro atendimento. Caso esteja ausente a servidora responsável, o atendimento será feito imediatamente pelo servidor que a estiver substituindo (quando for o caso), pelos assessores e assistentes presentes. É necessário esclarecer que o atendimento é feito exclusivamente pelo servidor, se a parte ou advogado não quiser falar com o Desembargador, o que, se for o caso, observará o que foi exposto no item 3.2.10.

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

Relativamente ao item 4, deve ser registrado que no período sob análise, julho/2018 a junho/2019, o Desembargador Shikou Sadahiro, em princípio, não recebeu processos judiciais em distribuição regularmente. Aqueles que lhes foram distribuídos por dependência ou prevenção, foram redistribuídos em razão de se encontrar no exercício de cargo de gestão (Presidente e Vice-Presidente, respectivamente).

4.1. Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|--|---------|-------------|-------|
| Acervo | - | - | - |
| Distribuídos nos últimos 12 meses – (1º.7.2018 a 30.6.2019) | 3** | 39 | 42 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 2 | 17* | 19 |
| Conclusos ao Relator | 3 | 39 | 42 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 0 | 0 |
| Redistribuídos*** | 0 | 38 | 38 |

* os processos eletrônicos julgados - embargos de declaração - foram interpostos contra decisão proferida em Recurso de Revista, referindo-se, assim, a atuação do Desembargador na condição de Presidente/Vice-Presidente.

** os processos físicos se referem a recursos em matéria administrativa

***as redistribuições ocorreram em razão de o Desembargador se encontrar no exercício de cargo de gestão (Presidente e Vice-Presidente, respectivamente), e nessa condição, não participar do julgamento dos processos de competência da 1ª e 2ª Turmas deste Tribunal.

4.2. Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|-----------------------------------|--------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------|
| AGRAVO DE PETIÇÃO** | 0 | 34 | 34 | 0 | 0 | 0 |
| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO* | 0 | 1 | 1 | 17*** | 0 | 0 |
| RECURSO ORDINÁRIO** | 0 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA | 0 | 3 | 3 | 2**** | 0 | 0 |

* os embargos de declaração foram interpostos contra decisão proferida em Recurso de Revista, referindo-se, assim, a atuação do Desembargador na condição de Vice-Presidente.

* os agravos de petição e recursos ordinários recebidos foram redistribuídos em razão de o Desembargador se encontrar no exercício de cargo de gestão (Presidente e Vice-Presidente, respectivamente), e nessa condição, não participar do julgamento dos processos de competência da 1ª e 2ª Turmas deste Tribunal.

*** O extrator do e-Gestão desconsidera os processos conclusos para qualquer Recurso Interno após o processo já ter uma decisão de admissibilidade de RR ou RO. O mesmo problema não ocorre para as decisões destes Recursos Internos, havendo a correta identificação dos casos. Logo, a incongruência verificada, de

apenas 1 (um) processo concluso para 17 (dezesete) julgados ocorre por tal motivo. Conforme informação prestada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau/Núcleo de Estatística, E-Gestão e Apoio ao PJE, foram recebidos 17 recursos internos julgados com 17 conclusões, porém, o extrator só contabilizou uma conclusão pois esta, neste processo (0000368-46.2018.5.14.0007), ocorreu antes da decisão de um RO ou RR. Como as outras 16 ocorreram após a admissibilidade, o extrator, erroneamente, não as considerou. Destaca-se que tal problema já é conhecido e foi discutido na issue EGE-1485, que é de 2015, porém, até hoje o problema persiste. **** há um recurso em matéria administrativa na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas aguardando a inclusão em pauta. O julgamento não foi concluído em face do pedido de vista regimental requerido na sessão do dia 23-7-2019 e a ausência justificada do magistrado solicitante na sessão do dia 27-8-2019.

4.3. Qual o prazo médio para análise das liminares? Em se tratando da competência para análise de Recurso de Revista e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, o Desembargador Vice-Presidente analisa pedidos de liminar, os quais são priorizados pelos assistentes e Desembargador, de forma a possibilitar a prolação da decisão em até 24 horas, salvo se o pedido exigir a apreciação em tempo inferior, procedimento que também é observado quando da atuação do Desembargador no Plantão Judiciário.

4.3.1. Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|----------|-------------------|
| N~so | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Observação: não há processos nessa condição.

4.4. Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:

| Situação | Total |
|--|-------|
| Na Secretaria da Câmara | |
| Em diligência na origem | |
| No Ministério Público | |
| Na Defensoria Pública | |
| Com advogado | |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | |
| Em admissibilidade de recurso de revista e/ou extraordinário | |

Observação: Não há processos nessa condição.

- 4.5. Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc.).

| Nº do processo | Quantidade de dias | Local |
|----------------|--------------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Observação: Não há processos nessa condição.

- 4.6. Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.

| Classe | Quantidade |
|-----------------------------------|------------|
| AGRAVO DE PETIÇÃO | 34 |
| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO | 1 |
| RECURSO ORDINÁRIO | 4 |
| RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA | 3 |

- 4.7. Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador? Não foram recebidos processos de competência originária durante o período em análise. Foram recebidos 38 processos com recurso, por prevenção, os quais foram redistribuídos, em razão do Desembargador, na condição de Vice-Presidente, não participar da distribuição/julgamentos dos processos de competência do órgão fracionário. Todos devidamente baixados da relatoria do Desembargador.

- 4.8. Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.

| Classe | Julgamento monocrático | Julgamento colegiado | Total |
|-----------------------------------|------------------------|----------------------|-------|
| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO | 17 | 0 | 17 |
| RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA | 0 | 2 | 2 |

- 4.9. Há processo administrativo/disciplinar em gabinete? Não.

4.10. Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses?

Esclareça-se que o Desembargador Vice-Presidente possui competência regimental para analisar os Recursos de Revista e Agravos de Instrumento respectivos (que ficam estatisticamente no Gabinete da Presidência), além dos Recursos Administrativos, que ficam vinculados ao gabinete. Apenas após o início de vigência do novo Regimento Interno, participará da distribuição das ações de competência originária.

4.11. Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).

| Processo | Data da distribuição do recurso |
|-----------------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Observação: Não há processos nessa condição.

4.12. Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|-----------------|--------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Observação: Não há processos nessa condição.

4.13. Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta? Não. Os processos distribuídos ao Gabinete somente são encaminhados para inclusão em pauta após a elaboração da minuta de voto pelo assistente, e conferência, análise e liberação pelo Desembargador.

4.13.1. Há processo julgado aguardando a remessa para publicação? Há quanto tempo? No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas? Não. A publicação de despachos e decisões é realizada por servidor, mediante inserção de senha específica do DEJT, após a assinatura pelo Desembargador. Além do mais, no caso de processos julgados, a publicação da decisão refere-se a obrigação da Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, não retornando os autos ao Gabinete, exceto

nos casos de serem opostos Embargos de Declaração, quando se adota todos os procedimentos antes já expostos.

4.14. Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados? Sim. O próprio sistema do PJe permite esse controle, o que é observado. Nos processos físicos, há controle paralelo (planilha) dos processos encaminhados à Secretaria do Pleno e Turma, juízo de origem em diligência e carga para advogados; o controle dos processos encaminhados ao MPT é efetivado por meio da Secretaria Judiciária de 1º Grau/Núcleo de Protocolo e Distribuição de Feitos, antes da distribuição dos autos; após, o controle é realizado pelo gabinete, por meio da planilha mencionada anteriormente.

4.14.1. Como é feito o acompanhamento desses feitos? Pelos prazos e datas inseridos no PJE, e pelo servidor que recebeu os autos em distribuição. Nos processos físicos, o controle é realizado pela servidora responsável pela triagem inicial dos processos novos e pelo próprio servidor que recebeu os autos em distribuição. O assessor também acompanha referidos prazos.

4.14.2. Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos? Após a expiração do prazo, o servidor responsável entra em contato com a unidade de destino/advogado/MPT solicitando providências para devolução dos autos.

4.15. Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere? Sim.

4.15.1. Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema? Alerta no sistema, processos eletrônicos; etiqueta, autos físicos.

4.15.2. Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações? Sim, o prazo para elaboração de minuta, conferência e liberação do processo para inclusão em pauta é observado, cuja atribuição é do Assessor, com supervisão do Desembargador, observando-se sempre a celeridade necessária, incluindo-se os autos na próxima pauta para julgamento.

4.16. O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses? Em 38 recursos conforme anteriormente informado. Não houve distribuição de ações originárias, considerando o exercício do

cargo de Vice-Presidente e a suspensão momentânea acerca da aplicabilidade do art. 29 do Regimento Interno, conforme já destacado.

4.17. Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador? Sim, no dia seguinte à publicação da pauta de julgamento, encaminha-se a minuta do voto para uma área de trabalho no sistema denominado “y”, com acesso restrito aos Desembargadores e assessores dos respectivos Gabinetes, além do Secretário do Tribunal Pleno e Turmas.

4.18. Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão? Não.

4.18.1. **Em caso positivo, quantos processos e há quanto tempo?** resposta prejudicada.

4.18.2. **Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição.** resposta prejudicada.

5. PLANTÃO

5.1. O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Quantas vezes? Sim. A contar da posse como Desembargador do Trabalho, ocorrida no dia 26-8-2016, participou dos seguintes plantões:

1º a 30 de setembro de 2016: Distribuído 1 processo. Não houve concessão de liminar.

1º a 31 de janeiro/2017: Distribuídos 38 processos no plantão. Não houve concessão de liminar.

12 a 31 de dezembro/2017 e 1º a 7 de janeiro/2018: Distribuídos 4 processos. Não houve concessão de liminar. Foram opostos Embargos de Declaração, cujo provimento foi negado.

20 a 31 de dezembro de 2018: Distribuídos 2 processos. Não houve concessão de liminar.

7 a 31 de março/2019: Distribuído 1 processo, com deferimento de tutela de urgência;

Esclareça-se que o Desembargador atuou como Presidente deste Tribunal no biênio 2017/2018, e como tal, participou dos plantões apenas durante o período de recesso regimental e no primeiro mês do ano, em face das férias dos demais desembargadores.

5.2. Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental? A escala de plantão, tanto de primeiro como de

segundo grau, é feita pela Secretaria da Corregedoria Regional, observando-se as normas internas (Portaria n. 0536/2008, Portaria n. 3231/2009, Portaria n. 216/2014 e RA n. 59/2019), assim como os períodos de férias e afastamentos do Desembargador. Nunca houve pedido do Desembargador para ser escalado no plantão.

- 5.3. Houve substituições? Qual o critério/motivação?** Não houve substituição.
- 5.4. Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?** Sim, foi concedida 1 tutela de urgência de natureza cautelar para suspender os efeitos da decisão impugnada até que o Relator a quem foi distribuído o processo possa examinar a matéria discutida na presente ação mandamental, conforme relatório que é encaminhado ao término do período de cada plantão.
- 5.5. Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões?** As minutas são elaboradas pelo servidor plantonista, sempre após prévia manifestação e orientação verbal ou escrita do Desembargador sobre a decisão a ser proferida. Na sequência, são encaminhadas para aprovação, deliberação final e assinatura do Desembargador.
- 5.6. Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões? Quem os designava?** Servidoras Shirley Pantoja Esteves e Maria Aparecida da Fonseca. A indicação é realizada pelo Desembargador Plantonista, que em regra atribui o encargo aos assessores do Gabinete, distribuindo o período entre os mesmos ou, intercalando, observando-se os períodos de férias. A designação é feita pelo Presidente, mediante publicação da escala do plantão.

6. DA CONCLUSÃO

- 6.1. Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos em futuras inspeções?** Não.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28/06/2018 a 28/06/2019.

Gabinete do(a) Desembargador(a): Vania Maria da Rocha Abensur

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. **Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a):**

1ª e 2ª Turmas.

1.2. **Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:**

Período inicial: 08-07-2005 até a presente data (02-09-2019)

(Informações prestadas pela SGEP)

1.3. **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.**

a) Férias:

Férias 2018: 03-09-2018 a 02-10-2018; **Férias 2019:** 07-01-2019 a 05-02-2019 - 1º período; 06-02-2019 a 25-02-2019 - 2º período. Saldo remanescente **Férias 2019:** 28/05/2019 a 28/05/2019 (Informações prestadas pela SGEP).

b) Licença:

Sem afastamentos tratamento de Saúde.

c) Folga compensatória de plantão:

08-03-2019 a 14-03-2019 (Portaria GP 2837, de 07-11-2018);
15-3-2019 a 15-03-2019 (Portaria GP 2878 C/C 0533, de 12-11-2018);
18-03-2019 a 18-03-2019; 20-03-2019 a 20-03-2019 a
20-03-2019 (Portaria GP 2878 C/C 0533, de 12-11-2018); 22-

03-2019 a 22-03-2019 (Portaria GP 2878 C/C 0533, de 12-11-2018). Informações prestadas pela SGEF.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1. Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|----------|-------------|--------------|---------------|-------------|-------|
| 11 | - | - | - | 2 | 13 |

2.2. Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|---------------|----------------------------------|-------------|
| Gabinete | 04 Analistas Judiciários, | 01 |
| Desembargador | Área Judiciária | Assessor 3 |
| | 01 Analista Judiciário, | 01 |
| | Área Administrativa | Assessor 2 |
| | 05 Técnico Judiciário, | 01 |
| | Área Administrativa | Chefe de |
| | 01 Técnico Judiciário, | Gabinete |
| | Área Administrativa – | 08 |
| | Especialidade: Segurança | Assistentes |
| | | de |
| | | Gabinete |
| Total | 11 ¹ | 11 |

2.3. Qual a carga horária de trabalho?

7 (sete) horas, conforme art. 86 do Regimento Interno deste Regional.

2.4. Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

Sim.

1 A Servidora AUREA MARIA SERRATH GALVÃO DE OLIVEIRA, lotada no Gabinete da Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur por meio da Portaria GP N. 0153, de 14 de fevereiro de 2019, sendo DESIGNADA por meio da Portaria GP nº 0443, de 19 de março de 2018, para EXERCER a função comissionada de Assistente de Gabinete - FC5 do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães.

2.5. Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

7h30min às 14h30min (§ 2º do art. 86 do RI)

2.6. Qual o horário de atendimento ao público externo?

7h30min às 14h30min (§ 2º do art. 86 do RI)

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Sistema eletrônico

3.1.1. Qual (is) o (s) sistema (s) eletrônico (s) utilizado (s)?

PJe-JT e e-Gestão

3.1.2. O (s) sistema (s) eletrônico (s) atende (m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?

Sim

3.1.3. O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?

Sim

3.2. Organização do gabinete

3.2.1. Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?

Sim

3.2.2. A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

Não há diferenciação no método de trabalho.

3.2.3. Qual o método de distribuição dos processos e recursos? Há alguma diferenciação por matéria?

Os processos de competência da Turma são distribuídos de maneira equânime entre os assistentes do Gabinete. Já as ações originárias são analisadas pelo Assessor 3.

3.2.4. Qual a organização do gabinete para análise das liminares?

O Assessor analisa e submete a minuta à apreciação da Desembargadora.

3.2.5. **Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?**

Sim

3.2.6. **Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?**

Os processos são analisados, minutados e submetidos à análise da Desembargadora no prazo de 40 dias.

Sim. Há um incremento na produtividade dos servidores em regime de teletrabalho em relação àqueles que executam as mesmas atividades nas dependências do Tribunal.

3.2.7. **Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?**

O Assessor e o Chefe de Gabinete controlam a produtividade, mediante controle planilhado dos processos distribuídos.

3.2.8. **Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados?**

Sim

3.2.9. **Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?**

Sim.

3.2.10. **Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete? Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores também atendem?**

A Desembargadora atende os advogados, normalmente com horário marcado. O agendamento é feito pelos servidores, que chegam a receber memoriais, caso o advogado entenda desnecessário despachar com a Desembargadora.

3.2.11. **Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?**

Normalmente o assessor 3 é quem recebe os memoriais, mas, na sua ausência, qualquer assistente também pode receber.

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

4.1. Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|-----------------------------------|---------|-------------|-------|
| Acervo* | 03 | 42 | 45 |
| Distribuídos nos últimos 12 meses | 13 | 1.175 | 1.188 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 10 | 1.370 | 1.380 |
| Conclusos ao Relator | 13 | 1.667 | 1.680 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 25 | 25 |

* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Desembargador não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os não baixados que estejam em recurso especial e/ou extraordinário.

4.2. Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|--|--------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------|
| Ação Rescisória | 0 | 7 | 4 | 3 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 0 | 43 | 29 | 27 | 0 | 1 |
| Agravo de Petição | 0 | 272 | 187 | 205 | 0 | 0 |
| Agravo Regimental | 0 | 3 | 3 | 3 | 0 | 0 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 |
| Cautelar Inominada | 3 | 11 | 3 | 7 | 0 | 0 |
| Conflito de Competência | 0 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Dissídio Coletivo | 0 | 4 | 1 | 2 | 0 | 0 |
| Embargos de Declaração | 1 | 197 | 197 | 169 | 0 | 0 |
| Mandado de Segurança | 0 | 51 | 31 | 31 | 0 | 0 |
| Petição | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| Reclamação | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 |
| Recurso Ordinário | 16 | 967 | 719 | 743 | 0 | 21 |
| Recurso Ordinário/Reexame Necessário | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 |
| Tutela Antecipada Antecedente | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |

OBS.: O sistema e-Gestão apresenta algumas inconsistências nos dados estatísticos. Registra-se que as diferenças entre os processos e recursos distribuídos, conclusos e julgados, nos

relatórios do e-Gestão, se devem ao fato de não serem considerados os recursos internos e os feitos redistribuídos como distribuição para o Gabinete, e considerando que o e-Gestão computa o mesmo feito várias vezes como concluso em razão de diversos lançamentos desse movimento. Essas diferenças ocorrem também em razão dos processos e recursos distribuídos antes do período apurado (06/2018 a 06/2019) que são conclusos e julgados dentro desse lapso.

4.3. Qual o prazo médio para análise das liminares?

Em regra, as liminares são apreciadas no prazo de 48 horas.

4.3.1. Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|----------|-------------------|
| - | - |
| - | - |
| - | - |
| - | - |
| - | - |
| - | - |
| - | - |
| - | - |
| - | - |
| - | - |

Obs.: Não há pendências.

4.4. Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:

| Situação | Total |
|--|-------|
| Na Secretaria da Câmara | - |
| Em diligência na origem | - |
| No Ministério Público | 22 |
| Na Defensoria Pública | - |
| Com advogado | - |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | - |
| Em admissibilidade de recurso de revista e/ou extraordinário | - |

4.5. Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc.).

Não há processos nessa situação neste Gabinete.

4.6. **Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.**

| Classe | Quantidade |
|--|-------------------|
| Ação Rescisória | 4 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição | 2 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 29 |
| Agravo de Petição | 187 |
| Agravo Regimental | 3 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 2 |
| Cautelar Inominada | 3 |
| Dissídio Coletivo | 1 |
| Embargos de Declaração | 197 |
| Mandado de Segurança | 31 |
| Petição | 1 |
| Reclamação | 2 |
| Recurso Ordinário | 719 |
| Reexame Necessário/Recurso Ordinário | 2 |
| Tutela Antecipada Antecedente | 2 |

4.7. **Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador?** 400. Sim.

Segundo o item "Outros" do relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), o Gabinete devolveu 400 processos à distribuição, todos devidamente baixados da relatoria da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur.

Contudo, no item "Outros" do citado relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), além dos feitos devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., computa-se também processos já decididos, nos quais houve redistribuição para o Gabinete, bem como aqueles com lançamentos de decisões divergentes dos respectivos lançamentos de conclusão.

4.8. **Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.**

| Classe | Julgamento monocrático | Julgamento colegiado | Total |
|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Ação Rescisória | 1 | 2 | 3 |

| | | | |
|--|----|-----|-----|
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição | 0 | 2 | 2 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 2 | 29 | 31 |
| Agravo de Petição | 52 | 183 | 235 |
| Agravo Regimental | 0 | 4 | 4 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 0 | 1 | 1 |
| Cautelar Inominada | 7 | 0 | 7 |
| Conflito de Competência | 0 | 0 | 0 |
| Dissídio Coletivo | 0 | 2 | 2 |
| Embargos de Declaração | 1 | 181 | 182 |
| Mandado de Segurança | 25 | 9 | 34 |
| Petição | 1 | 0 | 1 |
| Reclamação | 1 | 0 | 1 |
| Recurso Ordinário | 12 | 831 | 843 |
| Reexame Necessário/Recurso Ordinário | 0 | 1 | 1 |
| Tutela Antecipada Antecedente | 0 | 1 | 1 |

4.9. Há processo administrativo/disciplinar em gabinete?

Não há processo administrativo disciplinar concluído no Gabinete.

4.10. Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses?

1.348 processos.

4.11. Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).

| Processo | Data da distribuição do recurso |
|---------------------------|--|
| 0000067-77.2019.5.14.0003 | 13/06/2019 |
| 0000897-11.2017.5.14.0004 | 25/06/2019 |
| 0000851-52.2018.5.14.0403 | 24/06/2019 |
| 0000790-71.2017.5.14.0131 | 25/06/2019 |
| 0000744-50.2018.5.14.0001 | 28/06/2019 |

4.12. Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|---------------------------|--------------------------|
| 0000067-77.2019.5.14.0003 | 14/06/2019 |
| 0000897-11.2017.5.14.0004 | 25/06/2019 |
| 0000851-52.2018.5.14.0403 | 24/06/2019 |
| 0000790-71.2017.5.14.0131 | 25/06/2019 |
| 0000744-50.2018.5.14.0001 | 28/06/2019 |

4.13. Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta?

Não.

4.13.1. Há processo julgado aguardando a remessa para publicação? Há quanto tempo? No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas?

Não há informação a respeito de processo aguardando publicação no período. A publicação dos despachos e decisões é feita pelo servidor.

4.14. Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados?

Sim

4.14.1. Como é feito o acompanhamento desses feitos?

Esse acompanhamento é feito no sistema Pje-JT, versão KZ, que possui essa funcionalidade.

4.14.2. Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos?

Quando necessário, a assessoria do Gabinete mantém contato, via telefone, com a assessoria do MPT.

4.15. Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere?

Sim.

4.15.1. **Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema?**

Por meio de alertas no sistema.

4.15.2. **Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações?**

O controle é feito pelo próprio sistema PJe-JT, versão KZ.

4.16. **O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses?**

Impedimentos: 2;
Incompetente: 40;
Suspeições: 0.

4.17. **Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador?**

Sim.

4.18. **Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão?**

Não.

4.18.1. **Em caso positivo, quanto processos e há quanto tempo?**

Prejudicado.

4.18.2. **Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição.**

Prejudicado

5. PLANTÃO

5.1. **O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Sim Quantas vezes? 2014 (1º a 31-10-2014); 2016 (1º a 30-6-2016); 2017 (1º a 28-2-2017 e 1º a 30-9-2017); 2018 (1º a 30-4-2018); 2019 (1º a 31-5-2019).**

5.2. **Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental?**

Por meio de consulta prévia feita pela Secretaria da Corregedoria Regional.

5.3. **Houve substituições? Não Qual o critério/motivação?** Embora não tenha ocorrido substituição, a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur assumiu o Plantão no lugar da Exma.

Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima no período de 23 a 31-8-2016, quando esta se ausentou por motivo de licença-anojo (falecimento em pessoa da família).

5.4. Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?

Sim. Constam dos registros da assessoria deste Gabinete que foram concedidas medidas liminares nos seguintes processos: MS 0000161-39.2016.5.14.0000 (em 24-6-2016); MS 0000164-91.2016.5.14.0000 (em 24-6-2016); MS 0000165-76.2016.5.14.0000 (em 24-6-2016); e MS 0000084-93.2017.5.14.0000 (em 15-2-2017). Todos revogando ordem do juízo de primeiro grau de remoção de ônibus de propriedade das empresas de Transporte Público Municipal de Rio Branco/AC.

5.5. Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões? Pelos Assessores escalados para o plantão.

5.6. Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões? 2014 (1º a 31-10-2014 – Lucas Barbosa Brum); 2016 (1º a 30-6 e 23 a 31-8-2016 – Fernando de Assis Ribas Goulart); 2017 (1º a 28-2-2017 e 1º a 30-9-2017 – Fernando de Assis Ribas Goulart); 2018 (1º-4-2018 – Lucas Barbosa Brum; 2 a 30-4-2018 – Fernando de Assis Ribas Goulart); 2019 (1º a 5-5-2019 – Fernando de Assis Ribas Goulart; 6 a 13-5-2019 – Cristiane Dell Zotto Ritter; 14 a 22-5-2019 – Fernando de Assis Ribas Goulart; 23 a 26-5-2019 – Cristiane Dell Zotto Ritter; 27 a 31-5-2019 – Fernando de Assis Ribas Goulart).

Quem os designava?

A Desembargadora Titular do Gabinete.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos em futuras inspeções? Não.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28/06/2018 a 28/06/2019.

Gabinete do(a) Desembargador(a): CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a):

R = Além do Gabinete, o Desembargador é Presidente da 2ª Turma, Coordenador do Comitê Gestor Regional do Pje e do Comitê de Governança de TI.

1.2. Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:

R = Nomeado, pelo critério de merecimento, para exercer o cargo de Juiz Togado em 14-7-2005, ou seja, há 14 anos.

1.3. Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

a) Férias: 5-11-2018 a 4-12-2018; 21-1-2019 a 19-2-2019 e 20-2-2019 a 21-3-2019.

b) Licença: não entrou com nenhum atestado médico.

c) Folga compensatória de plantão: não teve nenhuma folga compensatória de plantão.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1. Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|-----------------|--------------------|---------------------|----------------------|--------------------|--------------|
| 08 | 01 | 01 | - | - | 10 |
| | | | | | |
| | | | | | |

2.2. Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|------------------------|-------|--------|
| Gabinete Desembargador | 10 | 8 |
| Total | 10 | 8 |

2.3. Qual a carga horária de trabalho?

R = 7h30min

2.4. Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

R = Sim, 05 (cinco) servidores.

2.5. Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

R = Das 7h às 14h30min, podendo se estender até as 18h, dependendo da necessidade de serviço.

2.6. Qual o horário de atendimento ao público externo?

R = Das 7h30min às 14h30min, com exceção dos advogados, que, eventualmente, são atendidos após este horário.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Sistema eletrônico

3.1.1. Qual (is) o (s) sistema (s) eletrônico (s) utilizado (s)?

R = PJ-e, E-gestão e Proad.

3.1.2. O (s) sistema (s) eletrônico (s) atende (m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?

R = Sim.

3.1.3. O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?

R = Sim, parcialmente. Por exemplo, não emite relatório da produção diária de cada servidor.

3.2. Organização do gabinete

3.2.1. Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?

R = No período assinalado de 28/06/2018 a 28/06/2019, temos apenas processos eletrônicos.

3.2.2. A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

R= Sim, o PJ-e possibilita maior facilidade no manuseio e celeridade na prestação jurisdicional.

3.2.3. Qual o método de distribuição dos processos e recursos? Há alguma diferenciação por matéria?

R = A distribuição é feita pelo Desembargador. Há diferenciação por matéria.

3.2.4. Qual a organização do gabinete para análise das liminares?

R = A análise é imediata. Os processos com pedido de liminar têm prioridade.

3.2.5. Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?

R = Sim, há observância dos critérios de antiguidade e também da tramitação prioritária.

3.2.6. Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?

R = Sim, há metas de produtividade, sendo que os servidores em teletrabalho recebem 20% a mais de processos que os servidores do Gabinete.

3.2.7. Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?

R = O controle é feito, diariamente, pela assessoria do Desembargador, com a contagem e o registro da produção diária de cada servidor.

3.2.8. Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados?

R = Sim.

3.2.9. Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?

R = Sim, esse controle é feito pela Secretaria do Pleno e das Turmas.

3.2.10. Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete? Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores também atendem?

R = O atendimento é feito pelo Desembargador. Na ausência deste, a assessoria atende ou agenda o atendimento pelo Desembargador, dependendo do assunto.

3.2.11. Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?

R = Normalmente, é a assessoria que atende.

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

4.1. Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| Acervo* | 0 | 56 | 56 |
| Distribuídos nos últimos 12 meses | 17 | 1.407 | 1.424 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 17 | 1.417 | 1.434 |
| Conclusos ao Relator | 0 | 1.633 | 1.633 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 21 | 21 |

** Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Desembargador não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os não baixados que estejam em recurso especial e/ou extraordinário.*

4.2. Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|---|---------------|------------------|--|--------------------------------------|--|--------------------|
| Ação Rescisória (AR) | 0 | 16 | 6 | 6 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição (AIAP) | 0 | 3 | 3 | 2 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO) | 2 | 70 | 47 | 57 | 0 | 0 |
| Agravo de petição (AP) | 3 | 218 | 195 | 208 | 0 | 0 |
| Recurso Ordinário (RO) | 27 | 1.008 | 848 | 897 | 0 | 21 |
| Agravo regimental (AgR) | 0 | 9 | 9 | 6 | 0 | 0 |
| Arguição de Inconstitucionalidade (ArgInc) | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Conflito de Competência (CC) | 0 | 7 | 13 | 7 | 0 | 0 |
| Dissídio Coletivo de Greve (DCG) | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Dissídio Coletivo (DC) | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Embargos de Declaração (ED) | 1 | 216 | 216 | 193 | 0 | 0 |
| Mandado de Segurança (MS) | 2 | 60 | 43 | 24 | 0 | 0 |
| Petição (Pet) | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 0 |
| Reclamação (Rcl) | 0 | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Reexame Necessário (ReeNec) | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Reex.Nec./Recurso Ordinário (ReeNec/RO) | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Petição (Pet) | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Tutela Antecipada Antecedente (TutAntAnt) | 0 | 7 | 3 | 3 | 0 | 0 |
| Tutela Cautelar Antecedente (TutCautAnt) | 0 | 6 | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Recurso Administrativo | 0 | 0 | 8 | 8 | 0 | 0 |

OBS.: O sistema e-Gestão apresenta algumas inconsistências nos dados estatísticos. Registra-se que as diferenças entre os processos e recursos distribuídos, conclusos e julgados, nos relatórios do e-Gestão, se devem ao fato de não serem considerados os recursos internos e os feitos redistribuídos como distribuição para o Gabinete, e considerando que o e-Gestão computa o mesmo feito várias vezes como concluso em razão de diversos lançamentos desse movimento. Essas diferenças ocorrem também em razão dos processos e

recursos distribuídos antes do período apurado (06/2018 a 06/2019) que são conclusos e julgados dentro desse lapso.

4.3. Qual o prazo médio para análise das liminares? R = 24h

4.3.1. Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.

R = Sem pendências.

4.4. Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:

| Situação | Total |
|--|-------|
| Na Secretaria da Câmara | - |
| Em diligência na origem | - |
| No Ministério Público | 14 |
| Na Defensoria Pública | - |
| Com advogado | - |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | - |
| Em admissibilidade de recurso de revista e/ou extraordinário | - |

4.5. Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc.).

| Nº do processo | Quantidade de dias | Local |
|----------------|--------------------|-------|
| - | - | - |

Obs.: Não existe processo paralisado há mais de 100 dias.

4.6. Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.

| Classe | Total |
|---|-------|
| Ação Rescisória (AR) | 6 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição (AIAP) | 3 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO) | 47 |
| Agravo de petição (AP) | 195 |
| Recurso Ordinário (RO) | 848 |

| | |
|--|-----|
| Agravo regimental (AgR) | 9 |
| Arguição de Inconstitucionalidade (ArgInc) | 1 |
| Conflito de Competência (CC) | 13 |
| Dissídio Coletivo de Greve (DCG) | 1 |
| Dissídio Coletivo (DC) | 1 |
| Embargos de Declaração (ED) | 216 |
| Mandado de Segurança (MS) | 43 |
| Petição (Pet) | 3 |
| Reclamação (Rcl) | 3 |
| Reexame Necessário (ReeNec) | 2 |
| Reex.Nec./Recurso Ordinário (ReeNec/RO) | 2 |
| Petição (Pet) | 1 |
| Tutela Antecipada Antecedente (TutAntAnt) | 3 |

4.7. Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador?

R = 15 processos por prevenção/dependência. Todos foram baixados da relatoria do Desembargador, mediante compensação.

Os processos devolvidos à distribuição por impedimento, suspeição e incompetência foram 116 processos, incluídos também no item 4.16.

4.8. Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.

| Classe | Julgamento Monocrático | Julgamento Colegiado | Total |
|--|------------------------|----------------------|-------|
| Ação Rescisória | 0 | 6 | 6 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição | 0 | 2 | 2 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 2 | 55 | 57 |
| Agravo de Petição | 2 | 206 | 208 |
| Recurso Ordinário | 15 | 882 | 897 |
| Agravo Regimental | 0 | 6 | 6 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 0 | 1 | 1 |
| Conflito de Competência | 0 | 7 | 7 |
| Dissídio Coletivo de Greve | 0 | 1 | 1 |
| Embargos de Declaração | 1 | 192 | 193 |
| Mandado de Segurança | 13 | 11 | 24 |

| | | | |
|------------------------|---|---|---|
| Reexame Necessário | 1 | 1 | 2 |
| Petição | 1 | 0 | 1 |
| TutAntAnt | 2 | 1 | 3 |
| TutCautAnt | 0 | 2 | 2 |
| Recurso Administrativo | 0 | 8 | 8 |

4.9. Há processo administrativo/disciplinar em gabinete?

R = Não.

4.10. Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses?

R = 1.434 processos.

4.11. Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).

| Processo | Data de distribuição |
|--|-----------------------------|
| TutCautAnt – 0000119-82.2019.5.14.0000 | 16/04/2019 |
| TutCautAnt – 0000127-59.2019.5.14.0000 | 29/04/2019 |
| RO – 0000973-39.2016.5.14.0402 | 04/06/2019 |
| RO – 0000090-80.2019.5.14.0081 | 04/06/2019 |
| RO – 0000094-57.2019.5.14.0004 | 13/06/2019 |

4.12. Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|--|--------------------------|
| TutCautAnt – 0000119-82.2019.5.14.0000 | 16/04/2019 |
| TutCautAnt – 0000127-59.2019.5.14.0000 | 30/04/2019 |
| RO – 0000973-39.2016.5.14.0402 | 04/06/2019 |
| RO – 0000090-80.2019.5.14.0081 | 04/06/2019 |
| RO – 0000094-57.2019.5.14.0004 | 13/06/2019 |

4.13. Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta?

R = Não.

4.13.1. Há processo julgado aguardando a remessa para publicação? Há quanto tempo? No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas?

R = Não há processos julgados aguardando a remessa para publicação. No caso de decisões monocráticas, a remessa para publicação é imediata.

4.14. Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados?

R= Sim, o controle de processos enviados ao Ministério Público do Trabalho, bem como o prazo é feito pelo próprio sistema de processo eletrônico.

4.14.1. Como é feito o acompanhamento desses feitos?

R = O acompanhamento é feito diariamente, com lançamento em planilha.

4.14.2. Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos?

R = Após a elaboração do parecer, o próprio MPT devolve imediatamente. No caso de extrapolação do prazo, assessoria do Gabinete inclui a certidão de expiração de prazo e manda concluso para a elaboração da minuta. Na minuta do voto faz constar a expiração do prazo concedido ao MPT para parecer.

4.15. Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere?

R = Sim.

4.15.1. Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema?

R = No caso de processo físico há etiqueta. Nos processos eletrônicos, há alerta no próprio sistema.

4.15.2. Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações?

R = Sim, priorizando-as.

4.16. O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses?

R = 116 processos.

4.17. Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador?

R = Sim, com reunião prévia.

4.18. Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão?

R = Não.

4.18.1. Em caso positivo, quanto processos e há quanto tempo?

R = Não existe processo nessas condições.

4.18.2. Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição.

R = Não existe processo nessas condições.

5. PLANTÃO

5.1. O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Quantas vezes?

R = Sim, 8 (oito) vezes.

5.2. Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental?

R = A pedido.

5.3. Houve substituições? Qual o critério/motivação?

R = Não houve substituições.

5.4. Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?

R = Sim, 12 (doze), conforme quadro abaixo:

| Processo | Natureza da Liminar |
|---------------------------------------|---|
| MS – 0000408-20-2016.5.14.0000 | Defere liminar para reconhecer a validade do acordo. |
| MS – 0000410-87-2016.5.14.0000 | Defere a liminar para sustar a penhora de salário. |
| MS – 0000411-72-2016.5.14.0000 | Defere a liminar para restabelecer margem consignável. |
| MS – 0000413-42-2016.5.14.0000 | Defere a liminar para restabelecer margem consignável. |
| MS – 0000414-27-2016.5.14.0000 | Defere a liminar para restabelecer margem consignável. |
| MS – 0000415-12-2016.5.14.0000 | Defere a liminar para restabelecer margem consignável. |
| MS – 0000416-94-2016.5.14.0000 | Defere a liminar para restabelecer margem consignável. |
| MS – 0000417-79-2016.5.14.0000 | Defere a liminar para restabelecer margem consignável. |
| MS – 0000221-75-2017.5.14.0000 | Defere a liminar para restabelecer margem consignável. |
| MS - 0000047-32-2018.5.14.0000 | Indeferida a liminar (contribuição sindical) |
| TutAntAnt - 0000222-26-2018.5.14.0000 | Extinto o feito, ante a ausência de pressupostos processuais. |
| MS - 0000224-93-2018.5.14.0000 | Defere a liminar para suspender gravame de restrição de circulação de veículos. |

Obs: As decisões liminares ocorreram somente nos processos em que a parte entrou em contato com o servidor plantonista. Nos demais casos, foi proferido despacho de distribuição para um Desembargador, nos termos da parte final do § 2º do art. 7º da Resolução 71/09 do CNJ.

5.5. Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões?

R = Pelo assessor plantonista.

**5.6. Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões?
Quem os designava?**

R = Maria da Conceição Dantas de Góes Silva - assessora 3 - CJ-3 e
Raimundo Nonato Silva (substituto eventual).
Ambos designados pelo Desembargador.

6. DA CONCLUSÃO

**6.1. Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser
prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos
em futuras inspeções? Não.**



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: 28/06/2018 a 28/06/2019

Gabinete do(a) Desembargador(a): Maria Cesarineide de Souza Lima

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a):

Tribunal Pleno

Primeira Turma de Julgamento (R.A nº 085/2018);

Presidente da Comissão de Regimento Interno (R.A nº 086/2018);

Presidente da Comissão de Jurisprudência (R.A nº 087/2018);

Presidente da Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório (R.A nº 088/2018).

1.2. Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:

Desde 06/04/2005.

1.3. Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.

a) Férias:

- 12/07 a 10/08/2018 (30 dias - 1º/2016) - R.A. nº 047/2018;
- 03/09 a 02/10/2018 (30 dias - 2º/2016) - R.A. nº 047/2018;
- 21/08/2018 (1 dia trabalhado em férias para participar da sessão da 1ª Turma do dia 24/7/2018) - R.A. nº 070/2018;
- 22 e 23/10/2018 (2 dias trabalhados em férias para participar das sessões da 1ª Turma dos dias 27/7/2018 e 12/9/2018) - R.A. nº 107/2018;
- 08/01 a 06/02/2019 (30 dias - 1º/2017) - R.A. nº 122/2018;
- 11/03 a 17/03/2019 (07 dias - 2º/2017) - R.A. nº 014/2019;
- 08/07 a 30/07/2019 (23 dias - 2º/2017) - R.A. nº 012/2019.

b) Licença:

- 23/08 a 30/08/2018 (Licença Nojo – falecimento irmã) - R.A. nº 071/2018

c) Folga compensatória de plantão:

- Não houve nos últimos 12 meses

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1 Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitado | Terceirizados | Estagiários | Total |
|----------|-------------|-------------|---------------|-------------|-------|
| 10 | - | - | - | 1 | 11 |

2.2 Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|------------------------|-------|--------|
| Gabinete Desembargador | 2 | 8 |
| Total | 2 | 8 |

2.3 Qual a carga horária de trabalho?

A carga horária é de 7 horas diárias, consoante o disposto no art. 86, § 1º, do Regimento Interno deste Regional. Porém, os assessores se submetem a carga horária superior, em média, 8h30min diárias.

2.4 Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

Sim, atualmente existe a servidora DENIZE ALINE SALDANHA BATALHA trabalhando em regime de Teletrabalho, autorizada mediante Portaria GP nº 1357, de 11 de julho de 2016.

2.5 Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

Em pese o horário de funcionamento do Tribunal seja das 7h30 as 14h30min, a teor do art. 86 do R.I., normalmente, o horário de funcionamento interno do Gabinete se inicia às 7h30 e se estende além das 14h30min, uma vez que a Desembargadora e os assessores, via de regra, ficam até por volta das 16h ou 17h.

2.6 Qual o horário de atendimento ao público externo?

O horário de atendimento ao público externo é, em regra, o horário de funcionamento do Tribunal, ou seja, das 7h30 às 14h30min. Porém, como geralmente a Desembargadora e os assessores ficam além da jornada de trabalho, excepcionalmente, é estendido o horário de atendimento ao público externo.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Sistema eletrônico

3.1.1. Qual(is) o(s) sistema(s) eletrônico(s) utilizado(s)?

Sistema do Processo Judicial Eletrônico (Processos Eletrônicos);

Sistema de Acompanhamento Processual de 2º Grau (SAPII) para os processos físicos;
Sistema de Processos Administrativos Eletrônicos (PROAD)

3.1.2. O(s) sistema(s) eletrônico(s) atende(m) satisfatoriamente a demanda quanto à prestação e celeridade?

Sim, funciona perfeitamente.

3.1.3. O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?

Sim, emite os relatórios necessários para o controle estatístico.

3.2. Organização do gabinete

3.2.1. Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?

A predominância é de processos eletrônicos, mas, esporadicamente, são distribuídos processos físicos, a exemplo de Agravos de Petição, Recursos Administrativos etc.

3.2.2. A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

Somente no tocante ao cumprimento das diligências e notificações, pois enquanto nos processos físicos são cumpridas pela Secretaria do Pleno e Turmas, nos processos eletrônicos são executados no próprio Gabinete.

3.2.3. Qual o método de distribuição dos processos e recursos? Há alguma diferenciação por matéria?

São distribuídos conforme a especialização de cada servidor, a fim de otimizar os trabalhos.

3.2.4. Qual a organização do gabinete para análise das liminares?

A análise das liminares são feitas com observância da ordem de distribuição, sempre respeitado o prazo de 48(quarenta e oito) horas para confecção de minuta, análise e notificação.

3.2.5. Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?

Sim, os processos são analisados por ordem de antiguidade, à exceção dos processos de Procedimento Sumário, Sumaríssimo, de tramitação preferencial e pedidos de natureza cautelar, que são analisados prioritariamente em relação aos demais processos.

3.2.6. Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?

Sim, a meta fixada para os servidores que trabalham

presencialmente é de 12(doze) minutas de votos por mês, e para o teletrabalho é de 14(quatorze) minutas de votos mensais.

3.2.7. Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?

O Controle da produtividade dos servidores do Gabinete é feito pela Chefe de Gabinete ou pelo assessor.

3.2.8. Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados

Sim, mensalmente é feita a análise do mapa estatístico referente ao mês anterior, para avaliar e acompanhar esses dados.

3.2.9. Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?

Não. Os processos com pedido de Vista Regimental nem retornam ao Gabinete, já ficam aguardando a próxima pauta de julgamento em Secretaria, uma vez que a grande maioria deles é eletrônico, o que permite a análise em qualquer unidade em que se encontre.

3.2.10. Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete? Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores também atendem?

Em regra, os advogados são atendidos pelo Desembargador, salvo, em caso de impossibilidade deste, quando, de acordo com a discricionariedade do advogado, são entregues memoriais ao assessor, para que este, repasse ao magistrado.

3.2.11. Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?

A regra é que somente o assessor do Desembargador faça o atendimento aos advogados, e na ausência deste, seu substituto eventual designado.

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

4.1. Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|-----------------------------------|---------|-------------|-------|
| Acervo* | 1 | 54 | 55 |
| Distribuídos nos últimos 12 meses | 16 | 1351 | 1.367 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 14 | 1.449 | 1.463 |
| Conclusos ao Relator | 16 | 1.729 | 1.745 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 25 | 25 |

* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Desembargador não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os não baixados que estejam em recurso especial e/ou extraordinário.

4.2. Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|------------|--------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------|
| AR | 0 | 16 | 6 | 7 | 0 | - |
| ARGINC | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | - |
| CC | 0 | 6 | 1 | 5 | 0 | - |
| ED | 0 | 271 | 271 | 232 | 0 | - |
| EXSUSP | 1 | 3 | 2 | 2 | 0 | - |
| MS | 0 | 66 | 51 | 36 | 0 | - |
| PET | 0 | 3 | 2 | 1 | 0 | - |
| PROTES | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | - |
| TUTANTANT | 0 | 2 | 3 | 1 | 0 | - |
| TUTCAUTANT | 1 | 7 | 3 | 2 | 0 | - |
| AIAP | 1 | 4 | 3 | 3 | 0 | - |
| AIRO | 0 | 52 | 32 | 39 | 0 | - |
| AP | 3 | 230 | 160 | 223 | 0 | - |
| AgR | 1 | 26 | 26 | 16 | 0 | - |
| RECADM | 0 | 5 | 5 | 3 | 0 | - |
| REENEC | 0 | 5 | 2 | 2 | 0 | - |
| REENEC/RO | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | - |
| RO | 23 | 1.046 | 796 | 890 | 0 | 25 |
| TOTAL | 30 | 1.745 | 1.367 | 1.463 | 0 | 25 |

OBS.: O sistema e-Gestão apresenta algumas inconsistências nos dados estatísticos. Registra-se que as diferenças entre os processos e recursos distribuídos, conclusos e julgados, nos relatórios do e-Gestão, se devem ao fato de não serem considerados os recursos internos e os feitos redistribuídos como distribuição para o Gabinete, e considerando que o e-Gestão computa o mesmo feito várias vezes como concluso em razão de diversos lançamentos desse movimento. Essas diferenças ocorrem também em razão dos processos e recursos distribuídos antes do

período apurado (06/2018 a 06/2019) que são conclusos e julgados dentro desse lapso.

4.3. Qual o prazo médio para análise das liminares?

48 (quarenta e oito horas)

4.3.1. Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.

No momento, não existe nenhum processo pendente de análise de liminar.

4.4. Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:

Não existe nenhum processo nessa situação.

| Situação | Total |
|--|-------|
| Na Secretaria da Câmara | - |
| Em diligência na origem | - |
| No Ministério Público | 15 |
| Na Defensoria Pública | - |
| Com advogado | - |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | - |
| Em admissibilidade de recurso de revista e/ou extraordinário | - |

4.5. Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc.).

| Nº do processo | Quantidade de dias | Local |
|--|--------------------|-------|
| Não existe nenhum processo nessa situação. | | |

4.6. Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.

| Classe | Quantidade |
|------------|------------|
| AR | 6 |
| ARGINC | 1 |
| CC | 1 |
| ED | 271 |
| EXSUSP | 2 |
| MS | 51 |
| PET | 2 |
| PROTES | 1 |
| TUTANTANT | 3 |
| TUTCAUTANT | 3 |

| | |
|--------------|--------------|
| AIAP | 3 |
| AIRO | 32 |
| AP | 160 |
| AgR | 26 |
| RECADM | 5 |
| REENEC | 2 |
| REENEC/RO | 2 |
| RO | 796 |
| TOTAL | 1.367 |

4.7. Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador?

Foram devolvidos 284 processos. Sim, todos foram baixados da relatoria.

OBS.: Segundo o item "Outros" do relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), o Gabinete devolveu 284 processos à distribuição, todos devidamente baixados da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima. Contudo, no item "Outros" do citado relatório do sistema e-Gestão (B.01 - Extrator 2.1), além dos feitos devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., computa-se também processos já decididos, nos quais houve redistribuição para o Gabinete, bem como aqueles com lançamentos de decisões divergentes dos respectivos lançamentos de conclusão.

4.8. Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.

| Classe | Julgamento monocrático | Julgamento colegiado | Total |
|---------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| AR | 4 | 3 | 7 |
| ARGINC | 0 | 1 | 1 |
| CC | 0 | 5 | 5 |
| ED | 5 | 227 | 232 |
| EXSUSP | 0 | 2 | 2 |
| MS | 27 | 9 | 36 |
| PET | 1 | 0 | 1 |
| PROTES | 0 | 0 | 0 |
| TUTANTANT | 1 | 0 | 1 |
| TUTCAUTANT | 0 | 2 | 2 |
| AIAP | 0 | 3 | 3 |
| AIRO | 5 | 34 | 39 |
| AP | 6 | 217 | 223 |
| AgR | 4 | 12 | 16 |
| RECADM | 0 | 3 | 3 |
| REENEC | 1 | 1 | 2 |
| REENEC/RO | 0 | 0 | 0 |
| RO | 26 | 864 | 890 |
| TOTAL | 80 | 1383 | 1463 |

4.9. Há processo administrativo/disciplinar em gabinete?

Não existem processos administrativos ou disciplinares no Gabinete.

4.10. Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses?

Foram finalizados 1.463 processos nos últimos 12 meses.

4.11. Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).

| Processo | Data da distribuição do Recurso |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 0000251-76.2018.5.14.0000-TUTCAUTANT | 30/11/2018 |
| 0000160-49.2019.5.14.0000-AgR | 16/05/2019 |
| 0000002-41.2017.5.14.0007-RO | 27/05/2019 |
| 0000218-43.2019.5.14.0003-RO | 12/06/2019 |
| 0090558-42.2019.5.14.0000-EXCSUSP | 13/06/2019 |

4.12. Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.

| Processo | Data da distribuição do Recurso |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 0000251-76.2018.5.14.0000-TUTCAUTANT | 30/11/2018 |
| 0000160-49.2019.5.14.0000-AgR | 16/05/2019 |
| 0000002-41.2017.5.14.0007-RO | 27/05/2019 |
| 0000218-43.2019.5.14.0003-RO | 12/06/2019 |
| 0090558-42.2019.5.14.0000-EXCSUSP | 13/06/2019 |

4.13. Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta?

Não, os processos somente são enviados para inclusão em pauta quando a minuta de voto está pronta e analisada.

4.13.1. Há processo julgado aguardando a remessa para publicação? Há quanto tempo? No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas?

Não existe nenhum processo aguardando a remessa para publicação.

Não, nos despachos e decisões monocráticas, a publicação é feita pela assessoria do Gabinete.

4.14. Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados?

Sim

4.14.1. Como é feito o acompanhamento desses feitos?

O controle é feito pelo sistema, com o monitoramento da assessoria.

4.14.2. Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos?

Os órgãos acima citados tem observado criteriosamente a devolução dos autos, não havendo notícia acerca de eventual descumprimento dessa regra.

4.15. Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere?

Sim, referidas ações são julgadas de forma prioritária.

4.15.1. Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema?

Sim, nos processos eletrônicos existem alertas no sistema, e nos físicos, etiquetas na capa do processo.

4.15.2. Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações?

Sim, são monitorados pela assessoria.

4.16. O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses?

Nos últimos 12 meses houve declaração de suspeição/impedimento em 15 processos.

| ITEM | PROCESSO | CLASSE | TIPO | DATA DECISÃO |
|------|---------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1 | 0203900-75.1989.5.14.0002 | AP | SUSPEIÇÃO | 13/07/2018 |
| 2 | 0002049-87.2009.5.14.0000 | AR | SUSPEIÇÃO | 16/08/2018 |
| 3 | 0002300-82.1994.5.14.0404 | AP | SUSPEIÇÃO | 04/09/2018 |
| 4 | 0090800-35.2018.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 06/12/2018 |
| 5 | 0090064-17.2018.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 30/05/2018 |
| 6 | 0090002-40.2019.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 13/02/2019 |
| 7 | 0090024-98.2019.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 13/02/2019 |
| 8 | 0090813-34.2018.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 13/02/2019 |
| 9 | 0090831-55.2018.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 13/02/2019 |

| | | | | |
|----|---------------------------|--------|-------------|------------|
| 10 | 0090832-40.2019.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 13/02/2019 |
| 11 | 0090875-74.2018.5.14.0000 | RECADM | SUSPEIÇÃO | 13/02/2019 |
| 12 | 0000084-25.2019.5.14.0000 | MS | IMPEDIMENTO | 18/03/2019 |
| 13 | 0000085-10.2019.5.14.0000 | MS | IMPEDIMENTO | 18/03/2019 |
| 14 | 0000088-62.2019.5.14.0000 | MS | IMPEDIMENTO | 18/03/2019 |
| 15 | 0000112-90.2019.5.14.0000 | MS | IMPEDIMENTO | 10/04/2019 |

4.17. Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador?

Sim. Logo após a publicação da pauta de julgamento os votos são disponibilizados aos demais integrantes do órgão colegiado.

4.18. Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão?

Não. Todos os processos que são incluídos em pauta para julgamento já dispõem de voto. Assim, após o julgamento o acórdão é lavrado imediatamente.

4.18.1. Em caso positivo, quanto processos e há quanto tempo?

Não existem processos nessa situação.

4.18.2. Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição.

Não existem processos nessa situação.

5. PLANTÃO

5.1. O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Quantas vezes?

Sim, 10 vezes, conforme demonstrativo que segue:

| Período | Servidor Auxiliar |
|---------------------|------------------------------------|
| 1. 1º a 30-06-2015 | Marcos Antônio Martins de Oliveira |
| 2. 1º a 31-03-2016 | Marcos Antônio Martins de Oliveira |
| 3. 1º a 31-10-2016 | Marcos Antônio Martins de Oliveira |
| 4. 1º a 30-04-2017 | Marcos Antônio Martins de Oliveira |
| 5. 1º a 03-10-2017 | Alexandre Romanini Mattiuzi |
| 6. 04 a 31-10-2017 | Marcos Antônio Martins de Oliveira |
| 7. 16 a 22-08-2018 | Marcos Antônio Martins de Oliveira |
| 8. 1º a 30-11-2018 | Maria Aparecida Rodrigues Lopes |
| 9. 1º a 30-04-2019 | Marcos Antonio Martins de Oliveira |
| 10. 1º a 30-09-2019 | Marcos Antonio Martins de Oliveira |

5.2. Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental?

Por indicação do Presidente, observada alternância entre os

membros da Corte, nos termos da Portaria n. 0536, de 17 de março de 2008, revogada pela Resolução Administrativa N. 059, de 27/8/2019.

5.3. Houve substituições? Qual o critério/motivação?

A Desembargadora foi substituída por 9 (nove) dias, de 23 a 31-08-2018, em virtude de licença-onojo (falecimento de pessoa da família), conforme solicitado no Memo. n. 023/2018-GDMCSL.

5.4. Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?

| PROCESSO | CLASSE | TIPO | DATA DECISÃO |
|---|------------|--------------------------|--------------|
| 0000158-50.2017.5.14.0000 | TUTCAUTANT | Concedida medida liminar | 27/04/2017 |
| <p>(...) razão pela qual defiro o pleito para determinar ao requerido que:</p> <p>a) se abstenha de prejudicar a saída dos carros fortes da base da empresa;</p> <p>b) garanta a disponibilidade de 70% (setenta por cento) dos Empregados ativos da Requerente, garantindo-se o livre acesso dos empregados e terceiros às dependências da Autora, bem como a entrada e saída normal dos veículos.</p> | | | |
| 0000123-22.2019.5.14.0000 | MS | Concedida medida liminar | 18/04/2019 |
| <p>(...) defere o pleito de urgência, para suspender o ato atacado e determinar à Caixa Econômica Federal que continue a efetuar os descontos da mensalidade sindical dos trabalhadores, repassando a impetrante, da forma como sempre fez ao longo dos anos, até o trânsito em julgado da Ação de Cumprimento originária, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitada a 30 dias.</p> | | | |

5.5. Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões?

De forma eletrônica. O assessor elabora as minutas e as submetem à apreciação do Desembargador.

5.6. Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões? Quem os designava?

Aqueles ligados diretamente ao Desembargador, designados por ele próprio.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos em futuras inspeções?

Não há sugestões.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período: Informações relativas ao período de 28/06/2018 a 28/06/2019.

Registra-se que no biênio de 1º/01/2017 a 31/12/2018 a Exma. Desembargadora Socorro Guimarães esteve no exercício da Vice-Presidência deste Regional, conforme Resolução Administrativa n. 105/2016, publicada no DEJT em 20/10/2016. Nesse período, atuou como Relatora em recursos administrativos; proferiu despachos de admissibilidade em Recursos de Revista, Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e Embargos de Declaração em Recurso de Revista; e realizou correições, por delegação da Presidência do Tribunal, segundo competência atribuída no artigo 28 do Regimento Interno do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/documents/10157/4d536bb2-ed59-4852-8abe-f138d275d6fd>).

Gabinete do(a) Desembargador(a): Socorro Guimarães

1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1. **Órgãos fracionários integrados pelo(a) Desembargador(a): 2ª**

Turma

1.2. **Tempo de exercício do (a) Desembargador (a) no gabinete:**

Período inicial: 20-04-1993 até a presente data (19-07-2019), corresponde total de 9.587 dias, convertidos: 26 anos, 03 meses e 06 dias. (Informações prestadas pela SGEP - Memorando SGEP NuCAAP StAPTS N° 049-2019)

1.3. **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.**

a) Férias:

Férias 2018: 04-04 a 03-05-2018 (1º período - Portaria GP 0534, de 27-03-2018); 10-10 a 08-11-2018 (2º período - Portaria GP 2086, de 24-09-2018). **Férias 2019:** 06-05 a 04-06-2019 (1º período - RA TRT 14 Região n. 022, de 30-04-2019); 2º período – encontra-se pendente (Informações prestadas pela SGEP - Memorando SGEP NuCAAP StAPTS Nº 049-2019)

b) Licença:

Licença Médica para Tratamento de Saúde: 03-09 a 06-09-2018 (RA TRT 14 Região n. 080, de 18-09-2018); 03-10 a 05-10-2018 (RA TRT 14 Região n. 095, de 30-10-2018). (Informações prestadas pela SGEP - Memorando SGEP NuCAAP StAPTS Nº 049-2019)

c) Folga compensatória de plantão: 09-10-2018 (Portaria GP 2086 c/c RA 094/2018, de 24-09-2018) (Informações prestadas pela SGEP - Memorando SGEP NuCAAP StAPTS Nº 049-2019)

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1. Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|----------|-------------|--------------|---------------|-------------|-------|
| 5 | - | - | - | 2 | 7 |
| | | | | | |
| | | | | | |

2.2. Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função |
|---------------------------|---|-----------------------------------|
| Gabinete Desembargador | 01 Técnico Judiciário, Área Administrativa | 01 Assessor 3 |
| | 03 Analistas Judiciários, Área Judiciária | 01 Assessor 2 |
| | 01 Analista Judiciário, Área Administrativa | 01 Chefe de Gabinete |

| | | |
|-------|----|---|
| | | 07 Assistentes de Gabinete* |
| Total | 05 | 10 |

OBS:

1 - Quadro de Lotação do Gabinete reduzido em 50% (cinquenta por cento), por força da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n. 0000360-71.2014.2.00.0000, julgado em 24/03/2014 (<http://www.cnj.jus.br/Infojuris2/Jurisprudencia.seam?jurisprudencialdJuris=47215&indiceListaJurisprudencia=0&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>).

2 - 04 (quatro) funções de Assistente de Gabinete estão ocupadas por servidores lotados em outras unidades: **a)** KAIO BRASIL BALAREZ (Portaria GP nº 0443, de 19 de março de 2018); **b)** KELLEN PATRICIA MAZOTTI FERRAZ VIEIRA (Portaria GP nº 0443, de 19 de março de 2018); **c)** MEIRE MADALENA ALVES PEREIRA TRAJANO BORGES (Portaria GP nº 0362, de 28 de março de 2019); **d)** AUREA MARIA SERRATH GALVÃO DE OLIVEIRA (Portaria GP nº 0443, de 19 de março de 2018). (Informações extraídas do Quadro de Lotação e de Funções – Resumo, disponibilizado na intranet: <http://appserver1.trt14.jus.br/relatorios/php/lotfunc.php>)

2.3. **Qual a carga horária de trabalho?** 7 (sete) horas, conforme art. 86 do Regimento Interno deste Regional.

2.4. **Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?** Não

2.5. **Qual o horário de funcionamento interno da unidade?** 7h30min às 14h30min (§ 2º do art. 86 do RI)

2.6. **Qual o horário de atendimento ao público externo?** 7h30min às 14h30min (§ 2º do art. 86 do RI)

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Sistema eletrônico

3.1.1. **Qual (is) o (s) sistema (s) eletrônico (s) utilizado (s)?** PJE, e-Gestao e SAP 2

3.1.2. **O (s) sistema (s) eletrônico (s) atende (m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?** Sim

3.1.3. **O sistema emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico?** O e-Gestão apresenta

inconsistências, conforme observações constantes nos itens 4.1 e 4.2, abaixo. O SAP 2 não emite todos os relatórios necessários e, segundo informações prestadas pelo Núcleo de Estatística, não existe controle atualmente sobre distribuições e julgamentos de processos administrativos.

3.2. Organização do gabinete

- 3.2.1. **Há processos físicos e eletrônicos no gabinete?** No período solicitado, havia processos físicos (RecAdm) e processos eletrônicos.
- 3.2.2. **A metodologia de trabalho difere entre eles? Não De que forma?** Prejudicado
- 3.2.3. **Qual o método de distribuição dos processos e recursos?** Os processos de competência da Turma são distribuídos de maneira equânime entre os servidores **Há alguma diferenciação por matéria?** As ações originárias são analisadas pelo Assessor.
- 3.2.4. **Qual a organização do gabinete para análise das liminares?** O Assessor analisa e submete a minuta à apreciação da Desembargadora.
- 3.2.5. **Há a observância dos critérios de antiguidade do processo ou de tramitações prioritárias?** Sim
- 3.2.6. **Há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores?** Os processos são analisados, minutados e submetidos à análise da Desembargadora, com observância ao prazo regimental. **É diferenciada para o teletrabalho?** Não há servidores em teletrabalho.
- 3.2.7. **Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores do gabinete?** O Assessor monitora a produtividade, mediante controle planilhado dos processos distribuídos.
- 3.2.8. **Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados?** Sim
- 3.2.9. **Há controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 215/2015)?** Sim
- 3.2.10. **Como é feito o atendimento aos advogados no gabinete?** Somente o(a) Desembargador(a), ou os servidores

também atendem? A Desembargadora atende os advogados. Servidores agendam o atendimento, mediante prévia consulta à Desembargadora.

- 3.2.11. **Caso os servidores façam o atendimento aos advogados, qual o critério para definição de qual servidor fará o atendimento?** Prejudicado. (Ver resposta ao item 3.2.10)

4. ACERVO E FLUXO DE PROCESSOS

- 4.1. **Preencher o quadro abaixo sobre os processos e recursos da unidade:**

OBS: Há possibilidade de inconsistência numérica quanto aos processos administrativos, pois os dados informados foram extraídos de registros existentes no gabinete e de relatório de distribuição emitido pelo SAP2. Segundo informações prestadas pelo Núcleo de Estatística, atualmente não existe controle sobre distribuições e julgamentos de processos administrativos.

| Processos | Físicos | Eletrônicos | Total |
|-----------------------------------|---------|--|-------|
| Acervo* | 0 | 44 | 44 |
| Distribuídos nos últimos 12 meses | 77 | 277 | 354 |
| Julgados nos últimos 12 meses | 77 | 176 (166 em sessão + 10 por decisão monocrática) | 253 |
| Conclusos ao Relator | 77 | 318 | 395 |
| Paralisados há mais de 100 dias | 0 | 0 | 0 |
| Sobrestados | 0 | 0 | 0 |

* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Desembargador não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os não baixados que estejam em recurso especial e/ou extraordinário.

- 4.2. **Preencher o quadro abaixo com os processos e recursos da unidade por classe:**

| Classe | Acervo | Conclusos | Distribuídos nos últimos 12 meses | Julgados nos últimos 12 meses | Paralisados há mais de 100 dias | Sobrestados |
|--|--------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------|
| Ação Rescisória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Agravo de Petição | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário | 4 | 7 | 5 | 2 | 0 | 0 |
| Agravo de Petição | 9 | 40 | 33 | 21 | 0 | 0 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Conflito de competência | 0 | 1 | 5 | 1 | 0 | 0 |
| Dissídio Coletivo | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Dissídio Coletivo de Greve | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | |
|------------------------|----|-----|-----|---|---|---|
| Embargos de Declaração | 0 | 33 | 33 | 37* | 0 | 0 |
| Mandado de Segurança | 0 | 15 | 29 | 10 (1 em sessão + 9 decisão monocrática) | 0 | 0 |
| Oposição | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| RecAdm | 0 | 77 | 77 | 77 | 0 | 0 |
| Recurso Ordinário | 31 | 218 | 200 | 140 (139 em sessão + 1 decisão monocrática) | 0 | 0 |

* Embargos de declaração – No sistema e-Gestão constam 06 EDs restituídos com decisão monocrática: referem-se a EDs em Recurso de Revista. Há, ainda, 03 EDs lançados como “outros”, porém, os EDs n. 571-87.2018.5.14.0401 e 609-26.2018.5.14.0005 foram julgados no mês 06/2019 e provavelmente constam nesse campo por erro de extrator; enquanto o ED n. 571-23.2018.5.14.0002 aparece no campo “outros” porque foi julgado no mês 07/2019.

OBS.: O sistema e-Gestão apresenta algumas inconsistências nos dados estatísticos. Registra-se que as diferenças entre os processos e recursos distribuídos, conclusos e julgados, nos relatórios do e-Gestão, se devem ao fato de não serem considerados os recursos internos e os feitos redistribuídos como distribuição para o Gabinete, e considerando que o e-Gestão computa o mesmo feito várias vezes como concluso em razão de diversos lançamentos desse movimento. Essas diferenças ocorrem também em razão dos processos e recursos distribuídos antes do período apurado (06/2018 a 06/2019) que são conclusos e julgados dentro desse lapso.

4.3. Qual o prazo médio para análise das liminares?

4.3.1. **Indicar a quantidade e o número dos processos pendentes de exame de liminar, com a respectiva data de conclusão.** Não há processos nessa situação no período informado.

| Processo | Data de conclusão |
|----------|-------------------|
| | |

4.4. Preencher o quadro abaixo com a situação dos processos e recursos que não estão conclusos ao Relator:

| Situação | Total |
|--|-------|
| Na Secretaria da Câmara | 0 |
| Em diligência na origem | 0 |
| No Ministério Público | 2 |
| Na Defensoria Pública | 0 |
| Com advogado | 0 |
| Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão | 0 |
| Em admissibilidade de recurso de revista | 0 |

| | |
|---------------------|--|
| e/ou extraordinário | |
|---------------------|--|

- 4.5. **Relacionar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, indicando o número de dias em que se encontram nessa situação e o local (gabinete, secretaria judiciária, Ministério Público, órgão de origem etc.). Não há processos nessa situação neste Gabinete**

| Nº do processo | Quantidade de dias | Local |
|----------------|--------------------|-------|
| 0 | 0 | 0 |

- 4.6. **Indicar por classe os processos distribuídos nos últimos 12 meses.**

| Classe | Quantidade |
|----------|------------|
| AIRO | 5 |
| AP | 33 |
| AR | 1 |
| ArgInc | 1 |
| CC | 5 |
| DC | 1 |
| DCG | 1 |
| ED | 33 |
| MS | 29 |
| Oposição | 2 |
| RECADM | 77 |
| RO | 200 |

- 4.7. **Quantos processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.? Redistribuído por conexão - 01 RO; Redistribuído por prevenção - 01 RO; Redistribuídos por motivo de férias da relatora: ArgInc - 01, Conflito de Competência - 05, Mandado de Segurança - 22, Oposição - 02, Recurso Ordinário - 3 Todos foram devidamente baixados da relatoria do Desembargador? Sim**

- 4.8. **Indicar por classe os processos julgados nos últimos 12 meses.**

| Classe | Julgamento monocrático | Julgamento colegiado | Total |
|--------|------------------------|----------------------|-------|
| AIAP | 0 | 1 | 1 |
| AIRO | 0 | 2 | 2 |
| AP | 0 | 21 | 21 |
| CC | 0 | 1 | 1 |
| DC | 0 | 1 | 1 |
| ED | 6* | 31 | 37 |

| | | | |
|--------|---|-----|-----|
| MS | 9 | 1 | 10 |
| RECADM | 1 | 76 | 77 |
| RO | 1 | 139 | 140 |

*EDs em RR

- 4.9. Há processo administrativo/disciplinar em gabinete? **Sim.**
- 4.10. Quantos recursos foram finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses? **290**
- 4.11. Indicar os 5 processos mais antigos nos quais o(a) Desembargador(a) é relator(a) (tomar por base a data da distribuição do processo e/ou recurso e excluir os sobrestados).

| Processo | Data da distribuição do recurso |
|--------------------------------|---------------------------------|
| RO 0000824-08.2018.5.14.0003 | 29/05/2019 |
| RO 0000504-22.2018.5.14.0402 | 14/06/2019 |
| RO 0000769-48.2018.5.14.0006 | 26/06/2019 |
| RO 0000074-93.2019.5.14.0092 | 26/06/2019 |
| AIRO 0000374-89.2017.5.14.0071 | 28/06/2019 |

- 4.12. Apresentar os 5 processos mais antigos por data de conclusão.

| Processo | Data de conclusão |
|--------------------------------|-------------------|
| RO 0000824-08.2018.5.14.0003 | 29/05/2019 |
| RO 0000504-22.2018.5.14.0402 | 14/06/2019 |
| RO 0000769-48.2018.5.14.0006 | 26/06/2019 |
| RO 0000074-93.2019.5.14.0092 | 26/06/2019 |
| AIRO 0000374-89.2017.5.14.0071 | 28/06/2019 |

- 4.13. Há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta? **Não**

- 4.13.1. Há processo julgado aguardando a remessa para publicação? Há quanto tempo? **Não há processos nessa situação relativo ao período solicitado. No caso de sistema eletrônico, a publicação é feita pelo próprio desembargador nos despachos e decisões monocráticas? Não.**

- 4.14. Há controle sobre os processos remetidos à Secretaria Cartorária/Secretaria da Câmara/Escrivanias, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados? **Sim**

- 4.14.1. Como é feito o acompanhamento desses feitos? **É feito no sistema PJE, que possui essa funcionalidade.**

- 4.14.2. **Quais as providências que são adotadas visando a devolução dos autos? Quando necessário, o Assessor mantém contato com a assessoria do MPT.**
- 4.15. **Os gabinetes observam as peculiaridades das ações civis públicas e ações originárias, conferindo-lhes trâmite célere? Sim.**
- 4.15.1. **Há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema? Alerta no sistema.**
- 4.15.2. **Há algum tipo de controle no julgamento dessas ações? É controlado pelo PJE.**
- 4.16. **O magistrado se declarou suspeito/impedido/incompetente em quantos recursos/ações originárias nos últimos 12 meses? Físicos (RecAdm) - Suspeições: 12 - Impedimentos: 10 PJE – Suspeições: 09 (01 DCG e 08 RO); Impedimento: 01 RO**
- 4.17. **Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador? Sim.**
- 4.18. **Há processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão? Não.**
- 4.18.1. **Em caso positivo, quanto processos e há quanto tempo? Prejudicado.**
- 4.18.2. **Apresentar os 5 processos mais antigos nessa condição. Prejudicado.**

5. PLANTÃO

- 5.1. **O Desembargador participou de plantões judiciais nos últimos 5 anos? Sim Quantas vezes? 2014 (Setembro); 2015 (Fevereiro e Novembro); 2016 (Fevereiro, exceto nos dias 16 a 21; Agosto); 2017 (Março e Dezembro – apenas nos dias 2 a 11); 2018 (Junho e Dezembro – apenas nos dias 1º a 19); 2019 (16 a 30 de Junho e 1º a 15 de julho). Conforme informação prestada pela Secretaria da Corregedoria Regional, “houve a necessidade de substituição, por 6 (seis) dias, de 16 a 21-02-2016, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, conforme solicitado no Memorando n. 06/GDSG/2015” (Informação prestada pela Secretaria da Corregedoria Regional por meio do MEMO/TRT/SCR/130/2019).**
- 5.2. **Como se deu a sua designação? A pedido ou convocação regimental? Mediante prévia consulta feita pela Secretaria da Corregedoria Regional.**

- 5.3. **Houve substituições? Qual o critério/motivação?** Conforme informação prestada pela Secretaria da Corregedoria Regional, “houve a necessidade de substituição, por 6 (seis) dias, de 16 a 21-02-2016, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, conforme solicitado no Memorando n. 06/GDSG/2015”.
- 5.4. **Foram concedidas medidas liminares pelo Desembargador nos plantões judiciais dos últimos 5 anos? De que natureza? Quantas?** O Gabinete não dispõe de registro dessas informações e os sistemas SAP II e PJE não possuem mecanismos que possibilitem esse tipo de pesquisa.
- 5.5. **Como e por quem eram elaboradas as minutas dos despachos ou decisões proferidas durante os plantões?** Pelos Assessores plantonistas.
- 5.6. **Quem eram os assessores que acompanhavam os plantões?** **2014** (1º a 15-09-2014: Vitor da Silva Sales; 16 a 30-09-2014: Estácio Trajano Borges); **2015** (1º a 14-02-2015: Estácio Trajano Borges; 15 a 28-02-2015: Vitor da Silva Sales; 1º a 15-11-2015: Vitor da Silva Sales; 16 a 30-11-2015: Estácio Trajano Borges); **2016** (1º a 14-02-2016: Vitor da Silva Sales; 15-02-2016 e 22 a 29-02-2016: Andréa Cecília Silva de Macêdo Souza; 1º a 10-08-2016: Andréa Cecília Silva de Macêdo Souza; 11 a 20-08-2016: Estácio Trajano Borges; 21 a 31-08-2016: Vitor da Silva Sales); **2017** (1º a 15-03-2017: Vitor da Silva Sales; 16 a 31-03-2017: Estácio Trajano Borges; 2 a 10-12-2017: Estácio Trajano Borges; 11-12-2017: Vitor da Silva Sales); **2018** (1º a 15-06-2018: Estácio Trajano Borges; 16 a 30-06-2018: Vitor da Silva Sales; 1º a 09-12-2018: Estácio Trajano Borges; 10 a 19-12-2018: Vitor da Silva Sales); **2019** (16 a 30-06-2019 e 1º a 15-07-2019: Vitor da Silva Sales) (Informação prestada pela Secretaria da Corregedoria Regional por meio do MEMO/TRT/SCR/130/2019) **Quem os designava?** A Desembargadora Titular do Gabinete.

6. DA CONCLUSÃO

- 6.1. **Existe alguma sugestão a ser feita ou informação a ser prestada que tenha importância para a melhoria dos trabalhos em futuras inspeções?** Informa-se que o sistema e-Gestão apresenta inconsistências de dados, conforme observações constantes nos itens 4.1 e 4.2. Insta apontar que, desde 2014, quando houve a redução da distribuição processual pelo CNJ à Desembargadora Socorro Guimarães nos autos do Pedido de Providências n. 0000360-71.2014.2.00.0000, em virtude de patologia decorrente de deficiência visual, devidamente confirmada pela Junta Médica Oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não houve nenhuma minoração em relação aos processos que são distribuídos para os demais gabinetes integrantes da 2ª Turma e do Tribunal Pleno, nos quais a Exma. Desembargadora Socorro Guimarães atua para proferir voto, com a colaboração da assessoria do seu gabinete, estando, portanto, vinculada aos processos dos demais desembargadores da 2ª Turma, assim como aos processos do Tribunal Pleno, sejam administrativos ou judiciais. Portanto, houve a redução em 50% (cinquenta por cento) dos processos atribuídos a relatoria da Exma. Desembargadora Socorro Guimarães, bem como do seu quadro de servidores em 50% (cinquenta por cento), mas permanecendo com a responsabilidade integral da reitoria. Informa-se, também, que o processo de análise da reabilitação da referida Desembargadora está em trâmite perante o Núcleo de Saúde. Outrossim, quando a Exma. Desembargadora Socorro Guimarães assumiu a Vice-Presidência deste e. Tribunal no biênio 2017/2018, não houve nenhuma redução da distribuição, ficando responsável por todos os processos para análise de recurso de revista e agravo de instrumento em recurso de revista no período, despachos ordinatórios, além de 50% (cinquenta por cento) das unidades Correicionadas, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Regimento Interno deste Tribunal.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período:

28-6-2018 a 28-6-2019

Órgão Judicante:

Tribunal Pleno

Desembargador(a) Presidente da Órgão Judicante:

Desembargador do Trabalho Osmar J. Barneze

1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

1.1 Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|-----------------|--------------------|---------------------|----------------------|--------------------|--------------|
| 8 | | | | 1 | 9 |

1.2 Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função | Total |
|-----------------------|--------------|---------------|--------------|
| Secretaria Judiciária | 8 | 6 | |

1.3 Qual a carga horária de trabalho?

7 horas semanais

1.4 Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

Sim, uma servidora.

1.5 Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

Das 7:30 às 14:30

1.6 Qual o horário de atendimento ao público externo?

Das 7:30 às 14:30

1.7 Há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?

Conforme os processos são incluídos em pauta e julgados, as atividades referentes à preparação das intimações (preparação de ato de comunicação – PJE) e expiração dos prazos, são distribuídos de forma igualitária para todos os servidores, com exceção da servidora que realiza suas atividades por teletrabalho, a qual recebe um percentual de tarefas acima da média estabelecida para os demais. Importa salientar que a Secretaria estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para realização das respectivas tarefas, usando como parâmetro o art. 147 do Regimento Interno deste Tribunal, que define tal prazo para publicação dos acórdãos após sua lavratura.

1.8 Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores na secretaria?

O controle de produtividade é aferido pelas Chefias da Seção de Pré-Julgamento e Julgamento, Seção de Pós-Julgamento e Seção de Processos Administrativos, bem como pelo Secretário do Tribunal Pleno e Turmas.

2. SITUAÇÃO DO ACERVO

2.1 Indicar, por classe, a quantidade de processos que se encontra em tramitação no Órgão Judicante.

| Classe | Físicos | Eletrônicos | Total |
|----------------------------|----------------|--------------------|----------------------|
| Recurso Ordinário | 0 | 0 | 0 |
| Agravo de Instrumento | 0 | 0 | 0 |
| Recurso em Sentido Estrito | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Mandado de Segurança | 0 | 32 | 32 |
| Ação Rescisória | 0 | 6 | 6 |
| Habeas Corpus | Não se aplica | Não se aplica | Não aplica |
| Outras classes processuais | 1 | 8 | 9 |
| | 1 | 46 | 47 |

2.2 Indicar a quantidade de processos/recursos conclusos aos integrantes do Órgão Judicante.

Nesta Secretaria não há nenhum processo concluso aos integrantes do órgão judicante. Vale esclarecer que no fluxo do Processo Judicial Eletrônico, quando da distribuição do feito no 2º Grau de Jurisdição, os autos são encaminhados diretamente ao Gabinete do Desembargador Relator, portanto, todos os processos conclusos para despachos de mero expedientes, decisões ou elaboração dos respectivos votos, encontram-se nos Gabinetes.

2.3 Indicar a quantidade de processos que se encontram na secretaria judiciária.

Encontram-se 47 (quarenta e sete) processos na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, Órgão Judicante – Órgão Judicante Tribunal Pleno.

2.4 Indicar a quantidade de processos remetidos ao Ministério Público/Defensoria Pública/órgão de origem e em carga com advogado.

Nesta Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas não há processos físicos remetidos ao Ministério Público/Defensoria Pública/órgão de origem, nem com carga para advogados. Cabe esclarecer que no Processo Judicial Eletrônico (PJE), naqueles casos em que os órgãos acima especificados participam da lide, o acesso ao inteiro teor dos processos ocorre sem a necessidade de remessa.

2.5 Indicar os 5 processos mais antigos na secretaria judiciária por data de distribuição do recurso.

| Número do Processo | Data de distribuição do recurso |
|---------------------------|--|
| 0000340-36.2017.5.14.0000 | 31/10/2017 |
| 0000225-78.2018.5.14.0000 | 29/10/2018 |
| 0000232-70.2018.5.14.0000 | 14/11/2018 |
| 0000258-68.2018.5.14.0000 | 5/12/2019 |
| 0000063-49.2019.5.14.0000 | 13/1/2019 |

2.6 Considerando-se o último ato praticado, quantos processos estão paralisados há mais de 100 dias em secretaria?

Na presente data, não há nenhum processo paralisado por mais de 100 dias na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas.

2.7 Indicar os 5 processos mais antigos na secretaria judiciária pela data de entrada dos autos na unidade.

| Número do Processo | Data de entrada na secretaria |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0000069-56.2019.5.14.0000 | 13/5/2019 |
| 0000074-78.2019.5.14.0000 | 13/4/2019 |
| 0000076-48.2019.5.14.0000 | 13/5/2019 |
| 0000225-78.2018.5.14.0000 | 13/5/2019 |
| 0000340-36.2017.5.14.0000 | 13/5/2019 |

2.8 Existem processos e recursos sobrestados (IRDR, IAC, Repetitivo, Repercussão Geral etc.) em secretaria?

Não há processos e recursos sobrestados nesta Secretaria. Vale ressaltar que o sobrestamento de processos é realizado nos Gabinetes dos respectivos Desembargadores Relatores dos autos.

2.9 Há processos envolvendo idosos ou menores?

Há 1 (um) processo envolvendo idoso no Órgão Judicante do Tribunal Pleno desta Secretaria, o qual recebeu tramitação prioritária.

Processo: 0000024-52.2019.5.14.0000 (idoso)

2.10 Quantas petições estão pendentes de juntada?

Não há petições pendentes de juntada na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas.

2.11 Qual o prazo médio para a juntada de um documento aos autos?

Nos processos físicos o prazo para juntada de petições nos autos é de menos de 24 horas após o recebimento do respectivo documento na Secretaria. No Processo Judicial Eletrônico, os documentos são juntados de forma automática no momento em que são protocolados pelas partes.

2.12 Quantos processos se encontram nas seguintes fases processuais:

| Fase processual | Físicos | Eletrônicos | Enumerar os 3 (três) mais antigos por situação* |
|---|---------------|---------------|---|
| Aguardando distribuição | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando autuação | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando remessa dos autos | 0 | 0 | |
| Aguardando recebimento dos autos | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando devolução de remessa externa | 0 | 0 | |
| Aguardando publicação | 0 | 0 | |
| Aguardando elaboração de expediente | 0 | 0 | |
| Aguardando voto-vista | 0 | 3 | 0000024-52.2019.5.14.0000 0000232-70.2018.5.14.0000 0000074-78.2019.5.14.0000 |
| Aguardando inclusão em pauta | 0 | 0 | |
| Aguardando sessão de julgamento | 0 | 0 | |
| Aguardando remessa a tribunal superior | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando certificar trânsito em julgado | 0 | 0 | |
| Aguardando baixa dos autos | 0 | 0 | |

2.13 Quantos processos, em média, são pautados por sessão? E quantos, em média, são julgados por sessão?

Em média, são pautados 17 (dezessete) processos por sessão, com uma média de 16 (dezesseis) processos julgados por sessão. Os números mencionados são referentes ao Tribunal Pleno.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1 Sistema eletrônico

3.1.1 Há processos físicos e eletrônicos na secretaria?

Sim. 46 (quarenta e seis) Processos Judiciais Eletrônicos e 1 (um) processo físico. Os números mencionados são referentes ao Tribunal Pleno

3.1.2 A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

Sim. Vale salientar que antes da implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje, quando o feito tramitava na forma física, o único meio de se saber, nos autos, a ocorrência de determinados atos processuais, era por meio da certificação, portanto, no processo físico o servidor obrigatoriamente deve certificar/informar a ocorrência de todos os atos processuais. Com a implantação do Pje, o próprio sistema registra estes atos de forma automática, sendo que, em alguns casos, é necessário apenas o lançamento de datas e prazos para registro no processo. Tais informações ficam disponíveis nas abas de “Movimentação”, onde, dentre outros atos, fica registrada a data do trânsito em julgado do processo, ou na aba “Expedientes”, onde ficam registradas a fruição dos prazos e suas respectivas expirações.

3.1.3 Qual(is) o(s) sistema(s) eletrônico(s) utilizado(s)?

Processo Judicial Eletrônico – PJE e, na tramitação dos processos físicos, o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP).

3.1.4 O(s) sistema(s) eletrônico(s) atende(m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?

Sim. Vale ressaltar que o Processo Judicial Eletrônico evolui constantemente, alinhando-se com o estabelecido no Planejamento Estratégico deste Regional, especificamente no tocante à identidade Organizacional (Visão, Missão e Valores), a necessidade de se buscar soluções para a melhoria contínua da prestação de serviços, destacando-se pela criatividade, modernidade, quebra de paradigmas e celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sempre de forma inovadora, sem ferir a credibilidade do ato processual.

3.1.5 O sistema permite extrair relatórios gerenciais?

Sim. Atualmente o Processo Judicial Eletrônico encontra-se conectado com as diretrizes especificadas no Sistema e-Gestão, que permite a extração de dados estatísticos altamente precisos, diretamente ligados à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

3.2 Organização da secretaria

3.2.1 Qual a forma de distribuição dos processos e recursos para cumprimento dos atos? Há diferenciação por matéria?

Não há diferenciação por matéria, conforme ocorre o julgamento dos processos, as tarefas são divididas de forma igualitária entre os servidores lotados nesta Secretaria, como já detalhado no item 1.7. Ressalte-se, ainda, que o Processo Judicial Eletrônico disponibiliza uma ferramenta que possibilita atribuir responsáveis específicos para a realização das tarefas, gerando relatório de produtividade.

3.2.2 Há observância à ordem cronológica e aos processos com tramitação prioritária?

Sim, sempre são priorizados os julgamentos dos processos obedecendo a ordem cronológica de distribuição no 2ª Grau. Quanto aos processos com preferências legais, a tramitação prioritária desses se sobrepõe aos demais.

3.2.3 De que forma é feito esse controle? Há etiqueta na capa dos autos ou alerta no sistema?

Sim, nos processos físicos há etiquetas na capa dos autos, alertando acerca da prioridade, já no Processo Judicial Eletrônico é registrado a informação por um servidor quando da autuação do processo ou qualquer momento em que for detectada a situação, gerando um alerta automático no sistema.

3.2.4 Como a unidade se organiza para o cumprimento das medidas liminares?

As liminares são cumpridas pelos Gabinetes dos respectivos Relatores, conforme fluxo do Processo Judicial Eletrônico.

3.2.5 Há controle dos processos remetidos ao Ministério Público/ Defensoria Pública/órgão de origem e em carga com advogado?

Sim, nos processos físicos registra-se a remessa/carga no Sistema de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SAP2), o advogado/procurador assina um recibo referente à carga do respectivo processo. No caso do Processo Judicial Eletrônico, não existe carga ou remessa, mas sim a intimação da parte com o respectivo prazo para manifestação, tendo em vista que todos os documentos contidos no Processo Eletrônico ficam disponíveis para todos os cadastrados naqueles autos.

3.2.6 Existe ferramenta que indique a extrapolação do prazo?

Nos processos físicos o controle de prazo é feito manualmente pelos servidores, enquanto que no PJE, expirado o prazo para manifestação, certifica-se a expiração e o processo prossegue seu trâmite normal, tendo em vista a inexistência de carga no Processo Eletrônico, conforme já acima explicado.

3.2.7 Em caso de prazo extrapolado, como é feita a cobrança dos autos?

Nos processos físicos a Secretaria entra em contato diretamente, via telefone, com o advogado/procurador, fazendo a cobrança de devolução dos autos. Caso o processo não seja devolvido, o Juiz responsável pelo feito determina a busca dos autos por meio de Oficial de Justiça. No PJE, como já informado anteriormente, não há que se falar em cobrança dos autos, uma vez que as partes cadastradas tem acesso ao inteiro teor do processo, a qualquer tempo, por meio da intenet.

3.2.8 O que mais retarda o trâmite do processo na secretaria?

Nesta Secretaria, acreditamos que o principal fator de sucesso é, sem dúvida, a convicção da equipe (equipe=1º Grau de jurisdição+2º Grau de jurisdição+TST+CSJT+CNJ) de que não devemos acreditar deter a fórmula que vai sempre conduzir ao sucesso, ou seja, se deve observar as tendências da evolução social, para implementar mudanças com criatividade, que nos eleve a um patamar de alta performance perante a sociedade. Devemos salientar, ainda, a visão sistêmica, compreendendo o processo como um todo, como um corpo no qual as partes somam-se para resultar em algo funcional. Portanto, dito isso, a Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região sugere o apoio irrestrito à

implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje em todos os graus de jurisdição da Justiça do Trabalho, assim como a unificação de sistemas de coletas, em tempo real, de dados estatísticos no Poder Judiciário. Essas duas sugestões resultam em estrutura fundamental para a simplificação e aceleração do trâmite processual na Justiça do trabalho.

3.2.9 Qual o critério para os processos serem pautados?

A ordem cronológica de distribuição dos feitos e as prioridades legais. Cabe salientar, a recomendação dos Desembargadores deste Tribunal quanto à inclusão em pauta de todos os processos que forem remetidos a esta Secretaria.

3.2.10 Como a secretaria atua em relação aos processos oriundos do plantão judiciário? Os ofícios requisitórios de informações são feitos pela secretaria do Órgão Judicante ou do plantão?

Todas as tarefas referentes ao Plantão Judiciário são executadas pelo Gabinete do Plantonista.

3.2.11 Os gabinetes solicitam a remessa de processos/recursos conclusos à secretaria judiciária?

Não, os processos são vistados e encaminhados diretamente à Secretaria do Órgão Julgador Colegiado. Quanto à via inversa, conforme já especificado no item 2.2, quando da distribuição do feito no 2º Grau de Jurisdição, os autos são remetidos diretamente ao Gabinete do Desembargador Relator.

3.2.12 Há alguma boa prática que esteja sendo utilizada pela Secretaria que tenha influenciado positivamente no trâmite dos processos/recursos?

Sim, após um estudo coordenado por esta Secretaria, deu-se início à implementação do “Plenário Virtual”, para julgamento das matérias administrativas e judiciais que necessitem de apreciação pelo Tribunal Pleno e Turmas. Tal medida possibilita a efetiva entrega da prestação jurisdicional com maior agilidade no julgamento de processos pelos órgãos colegiados deste Tribunal, dando efetividade aos princípios constitucionais da celeridade e da razoável duração do processo, sem a perda da qualidade dos trabalhos oferecidos, apresentando-se totalmente viável e com um custo-benefício bastante favorável.

Nesse mesmo sentido, foi instituído e regulamentada a participação de Magistrados, Procuradores do MPT e Advogados nas sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas, por meio de videoconferência.

4. FLUXO DE PROCESSOS

4.1 Há observância ao tempo de permanência do processo/recurso na secretaria?

Sim, os processos permanecem na Secretaria somente até a expiração do prazo legal.

4.2 Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos recebidos e dos baixados/encaminhados a outro órgão?

Sim, este Controle é feito pelo sistema e-Gestão, bem como pelo Núcleo de Estatística.

4.3 Há servidor escalado para receber e devolver os autos aos gabinetes? Qual a forma utilizada?

Não. No PJE o recebimento e envio de autos ocorre automaticamente pelo sistema. Nos processos físicos, considerando o ínfimo número de processos ainda em tramitação, o recebimento ou devolução de processos ao Gabinete, quando necessário, é feito diretamente por aquele servidor que esteja executando a tarefa relativa aquele respectivo processo físico.

4.4 É da responsabilidade da Secretaria a publicação dos atos dos desembargadores (processos físicos e digitais)?

É de responsabilidade desta Secretaria a publicação apenas dos acórdãos, cujos atos de preparação de comunicação são imediatamente realizados quando do recebimento dos votos assinados na Secretaria. Quanto aos demais atos, (decisões/despachos), fica a cargo dos Gabinetes a responsabilidade de sua publicação.

4.4.1 Há processos aguardando publicação? Há quanto tempo?

Não, conforme já mencionado acima, os atos de preparação de comunicação são imediatamente realizados quando recebido os votos assinados na Secretaria, no prazo máximo de 48h úteis.

4.5 Quais as providências adotadas visando a baixa dos autos após o julgamento? Qual o tempo médio para o processo ser baixado?

Após a publicação dos acórdãos, com a respectiva intimação das partes, abre-se prazo legal para manifestação dos interessados, após a expiração desses prazos sem que haja interposição de novos recursos, procede-se a imediata baixa dos autos. O prazo para o processo ser baixado após a expiração do prazo legal, é de menos de 24 horas úteis. Quanto aos processos em que há interposição de recurso para instância superior, os autos são encaminhados à Secretaria Judiciária de 2º Grau, para apreciação da admissibilidade do recurso.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período:

28-6-2018 a 28-6-2019

Órgão Judicante:

1ª TURMA

Desembargador(a) Presidente da Órgão Judicante:

Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz

1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

1.1 Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|-----------------|--------------------|---------------------|----------------------|--------------------|--------------|
| 8 | 0 | 0 | 0 | 1 | 9 |

1.2 Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função | Total |
|---------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas | 1 | 5 | 6 |

1.3 Qual a carga horária de trabalho?

7 horas diárias

1.4 Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

Sim, uma servidora.

1.5 Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

Das 7:30 às 14:30

1.6 Qual o horário de atendimento ao público externo?

Das 7:30 às 14:30

1.7 Há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?

Conforme os processos são incluídos em pauta e julgados, as atividades referentes à preparação das intimações (preparação de ato de comunicação – PJE) e expiração dos prazos, são distribuídos de forma igualitária para todos os servidores, com

exceção da servidora que realiza suas atividades por teletrabalho, a qual recebe um percentual de tarefas acima da média estabelecida para os demais. Importa salientar que a Secretaria estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para realização das respectivas tarefas, usando como parâmetro o art. 147 do Regimento Interno deste Tribunal, que define tal prazo para publicação dos acórdãos após sua lavratura.

1.8 Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores na secretaria?

O controle de produtividade é aferido pelas Chefias da Seção de Pré-Julgamento e Julgamento, Seção de Pós-Julgamento e Seção de Processos Administrativos, bem como pelo Secretário do Tribunal Pleno e Turmas.

2. SITUAÇÃO DO ACERVO

2.1 Indicar, por classe, a quantidade de processos que se encontra em tramitação no Órgão Judicante.

| Classe | Físicos | Eletrônicos | Total |
|-----------------------------|----------------|--------------------|----------------------|
| Recurso Ordinário | 1 | 491 | 492 |
| Agravo de Instrumento | 0 | 22 | 26 |
| Agravo de Instrumento em RO | 0 | 4 | |
| Agravo de Instrumento em AP | 0 | 4 | |
| Agravo de Petição | 0 | 129 | 129 |
| Remessa Necessária | 0 | 2 | 2 |
| Tutela Cautelar | 0 | 1 | 1 |
| Recurso em Sentido Estrito | Não se aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Mandado de Segurança | Não se aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Ação Rescisória | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Habeas Corpus | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| | 1 | 649 | 650 |

2.2 Indicar a quantidade de processos/recursos conclusos aos integrantes do Órgão Judicante.

Nesta Secretaria não há nenhum processo concluso aos integrantes do órgão judicante. Vale esclarecer que no fluxo do Processo Judicial Eletrônico, quando da distribuição do feito no 2º Grau de Jurisdição, os autos são encaminhados diretamente ao Gabinete do Desembargador Relator, portanto, todos os processos conclusos para despachos de mero expedientes, decisões ou elaboração dos respectivos votos, encontram-se nos Gabinetes.

2.3 Indicar a quantidade de processos que se encontram na secretaria judiciária.

Encontram-se 650 (seiscentos e cinquenta) processos na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, Órgão Judicante – 1ª Turma.

2.4 Indicar a quantidade de processos remetidos ao Ministério Público/Defensoria Pública/órgão de origem e em carga com advogado.

Nesta Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas não há processos físicos remetidos ao Ministério Público/Defensoria Pública/órgão de origem, nem com carga para advogados. Cabe esclarecer que no Processo Judicial Eletrônico (PJE), naqueles casos em que os órgãos acima especificados participam da lide, o acesso ao inteiro teor dos processos ocorre sem a necessidade de remessa.

2.5 Indicar os 5 processos mais antigos na secretaria judiciária por data de distribuição do recurso.

| Número do Processo | Data de distribuição do recurso |
|---------------------------|---------------------------------|
| 0000591-93.2018.5.14.0008 | 12/2/2019 |
| 0000788-63.2018.5.14.0003 | 7/3/2019 |
| 0000593-45.2018.5.14.0402 | 26/3/2019 |
| 0000124-29.2018.5.14.0101 | 1/4/2019 |
| 0000222-20.2018.5.14.0002 | 11/4/2019 |

2.6 Considerando-se o último ato praticado, quantos processos estão paralisados há mais de 100 dias em secretaria?

Na presente data, não há nenhum processo paralisado por mais de 100 dias na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas.

2.7 Indicar os 5 processos mais antigos na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas pela data de entrada dos autos na unidade.

| Número do Processo | Data de entrada na secretaria |
|---------------------------|-------------------------------|
| 0000788-63.2018.5.14.0003 | 22/3/2019 |
| 0000593-45.2018.5.14.0402 | 8/5/2019 |
| 0000124-29.2018.5.14.0101 | 15/5/2019 |
| 0000801-53.2018.5.14.0006 | 16/5/2019 |
| 0000591-93.2018.5.14.0008 | 3/4/2019 |

2.8 Existem processos e recursos sobrestados (IRDR, IAC, Repetitivo, Repercussão Geral etc.) em secretaria?

Não há processos e recursos sobrestados nesta Secretaria. Vale ressaltar que o sobrestamento de processos é realizado nos Gabinetes dos respectivos Desembargadores Relatores dos autos.

2.9 Há processos envolvendo idosos ou menores?

Há 3 (três) processos envolvendo idosos no Órgão Judicante da 1ª Turma desta Secretaria, os quais recebem tramitação prioritária. São os seguintes:

0000983-27.2015.5.14.0141
0000671-78.2018.5.14.0001
0000562-52.2018.5.14.0005

2.10 Quantas petições estão pendentes de juntada?

Não há petições pendentes de juntada na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas.

2.11 Qual o prazo médio para a juntada de um documento aos autos?

Nos processos físicos o prazo para juntada de petições nos autos é de menos de 24 horas após o recebimento do respectivo documento na Secretaria. No Processo Judicial Eletrônico, os documentos são juntados de forma automática no momento em que são protocolados pelas partes.

2.12 Quantos processos se encontram nas seguintes fases processuais:

| Fase processual | Físicos | Eletrônicos | Enumerar os 3 (três) mais antigos por situação* |
|---|---------------|---------------|---|
| Aguardando distribuição | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando autuação | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando remessa dos autos | 0 | 0 | |
| Aguardando recebimento dos autos | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando devolução de remessa externa | 0 | 0 | |
| Aguardando publicação | 0 | 0 | |
| Aguardando elaboração de expediente | 0 | 0 | |
| Aguardando voto-vista | 0 | 16 | 0000591-93.2018.5.14.0008 0000788-63.2018.5.14.0003 0000593-45.2018.5.14.0402 |
| Aguardando inclusão em pauta | 0 | 436 | 0000003-64.2019.5.14.0004 0000195-19.2018.5.14.0008 0000285-03.2017.5.14.0092 |
| Aguardando sessão de julgamento | 0 | 150 | 0000591-93.2018.5.14.0008 000037456.2018.5.14.0006 0000374-56.2018.5.14.0006 |
| Aguardando remessa a tribunal superior | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando certificar trânsito em julgado | 0 | 0 | |
| Aguardando baixa dos autos | 0 | 0 | |

2.13 Quantos processos, em média, são pautados por sessão? E quantos, em média, são julgados por sessão?

Em média, são pautados 215 (duzentos e quinze) processos por sessão, com uma média de 201 (duzentos e um) processos julgados por sessão. Os números mencionados são referentes a 1ª Turma.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1 Sistema eletrônico

3.1.1 Há processos físicos e eletrônicos na secretaria?

Sim. 649 (seiscentos e quarenta e nove) Processos Judiciais Eletrônicos e 1 (um) processo físico. Os números mencionados são referentes a 1ª Turma.

3.1.2 A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

Sim. Vale salientar que antes da implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje, quando o feito tramitava na forma física, o único meio de se saber, nos autos, a ocorrência de determinados atos processuais, era por meio da certificação, portanto, no processo físico o servidor obrigatoriamente deve certificar/informar a ocorrência de todos os atos processuais. Com a implantação do Pje, o próprio sistema registra estes atos de forma automática, sendo que, em alguns casos, é necessário apenas o lançamento de datas e prazos para registro no processo. Tais informações ficam disponíveis nas abas de “Movimentação”, onde, dentre outros atos, fica registrada a data

do trânsito em julgado do processo, ou na aba “Expedientes”, onde ficam registradas a fruição dos prazos e suas respectivas expirações.

3.1.3 Qual(is) o(s) sistema(s) eletrônico(s) utilizado(s)?

Processo Judicial Eletrônico – PJE e, na tramitação dos processos físicos, o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP).

3.1.4 O(s) sistema(s) eletrônico(s) atende(m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?

Sim. Vale ressaltar que o Processo Judicial Eletrônico evolui constantemente, alinhando-se com o estabelecido no Planejamento Estratégico deste Regional, especificamente no tocante à identidade Organizacional (Visão, Missão e Valores), a necessidade de se buscar soluções para a melhoria contínua da prestação de serviços, destacando-se pela criatividade, modernidade, quebra de paradigmas e celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sempre de forma inovadora, sem ferir a credibilidade do ato processual.

3.1.5 O sistema permite extrair relatórios gerenciais?

Sim. Atualmente o Processo Judicial Eletrônico encontra-se conectado com as diretrizes especificadas no Sistema e-Gestão, que permite a extração de dados estatísticos altamente precisos, diretamente ligados à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

3.2 Organização da secretaria

3.2.1 Qual a forma de distribuição dos processos e recursos para cumprimento dos atos? Há diferenciação por matéria?

Não há diferenciação por matéria, conforme ocorre o julgamento dos processos, as tarefas são divididas de forma igualitária entre os servidores lotados nesta Secretaria, como já detalhado no item 1.7. Ressalte-se, ainda, que o Processo Judicial Eletrônico disponibiliza uma ferramenta que possibilita atribuir responsáveis específicos para a realização das tarefas, gerando relatório de produtividade.

3.2.2 Há observância à ordem cronológica e aos processos com tramitação prioritária?

Sim, sempre são priorizados os julgamentos dos processos obedecendo a ordem cronológica de distribuição no 2ª Grau. Quanto aos processos com preferências legais, a tramitação prioritária desses se sobrepõe aos demais.

3.2.3 De que forma é feito esse controle? Há etiqueta na capa dos autos ou alerta no sistema?

Sim, nos processos físicos há etiquetas na capa dos autos, alertando acerca da prioridade, já no Processo Judicial Eletrônico é registrado a informação por um servidor quando da autuação do processo ou qualquer momento em que for detectada a situação, gerando um alerta automático no sistema.

3.2.4 Como a unidade se organiza para o cumprimento das medidas liminares?

As liminares são cumpridas pelos Gabinetes dos respectivos Relatores, conforme fluxo do Processo Judicial Eletrônico.

3.2.5 Há controle dos processos remetidos ao Ministério Público/ Defensoria Pública/órgão de origem e em carga com advogado?

Sim, nos processos físicos registra-se a remessa/carga no Sistema de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SAP2), o advogado/procurador assina um recibo referente à carga do respectivo processo. No caso do Processo Judicial Eletrônico, não existe carga ou remessa, mas sim a intimação da parte com o respectivo prazo para manifestação, tendo em vista que todos os documentos contidos no Processo Eletrônico ficam disponíveis para todos os cadastrados naqueles autos.

3.2.6 Existe ferramenta que indique a extrapolação do prazo?

Nos processos físicos o controle de prazo é feito manualmente pelos servidores, enquanto que no PJE, expirado o prazo para manifestação, certifica-se a expiração e o processo prossegue seu trâmite normal, tendo em vista a inexistência de carga no Processo Eletrônico, conforme já acima explicado.

3.2.7 Em caso de prazo extrapolado, como é feita a cobrança dos autos?

Nos processos físicos a Secretaria entra em contato diretamente, via telefone, com o advogado/procurador, fazendo a cobrança de devolução dos autos. Caso o processo não seja devolvido, o Juiz responsável pelo feito determina a busca dos autos por meio de Oficial de Justiça. No PJE, como já informado anteriormente, não há que se falar em cobrança dos autos, uma vez que as partes cadastradas tem acesso ao inteiro teor do processo, a qualquer tempo, por meio da intenet.

3.2.8 O que mais retarda o trâmite do processo na secretaria?

Nesta Secretaria, acreditamos que o principal fator de sucesso é, sem dúvida, a convicção da equipe (equipe=1º Grau de jurisdição+2º Grau de jurisdição+TST+CSJT+CNJ) de que não devemos acreditar deter a fórmula que vai sempre conduzir ao sucesso, ou seja, se deve observar as tendências da evolução social, para implementar mudanças com criatividade, que nos eleve a um patamar de alta performance perante a sociedade. Devemos salientar, ainda, a visão sistêmica, compreendendo o processo como um todo, como um corpo no qual as partes somam-se para resultar em algo funcional. Portanto, dito isso, a Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região sugere o apoio irrestrito à implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje em todos os graus de jurisdição da Justiça do Trabalho, assim como a unificação de sistemas de coletas, em tempo real, de dados estatísticos no Poder Judiciário. Essas duas sugestões resultam em estrutura fundamental para a simplificação e aceleração do trâmite processual na Justiça do trabalho.

3.2.9 Qual o critério para os processos serem pautados?

A ordem cronológica de distribuição dos feitos e as prioridades legais. Cabe salientar, a recomendação dos Desembargadores deste Tribunal quanto à inclusão em pauta de todos os processos que forem remetidos a esta Secretaria.

3.2.10 Como a secretaria atua em relação aos processos oriundos do plantão judiciário? Os ofícios requisitórios de informações são feitos pela secretaria do Órgão Judicante ou do plantão?

Todas as tarefas referentes ao Plantão Judiciário são executadas pelo Gabinete do Plantonista.

3.2.11 Os gabinetes solicitam a remessa de processos/recursos conclusos à secretaria judiciária?

Não, os processos são vistos e encaminhados diretamente à Secretaria do Órgão Julgador Colegiado. Quanto à via inversa, conforme já especificado no item 2.2, quando da distribuição do feito no 2º Grau de Jurisdição, os autos são remetidos diretamente ao Gabinete do Desembargador Relator.

3.2.12 Há alguma boa prática que esteja sendo utilizada pela Secretaria que tenha influenciado positivamente no trâmite dos processos/recursos?

Sim, após um estudo coordenado por esta Secretaria, deu-se início à implementação do “Plenário Virtual”, para julgamento das matérias administrativas e judiciais que necessitem de apreciação pelo Tribunal Pleno e Turmas. Tal medida possibilita a efetiva entrega da prestação jurisdicional com maior agilidade no julgamento de processos pelos órgãos colegiados deste Tribunal, dando efetividade aos princípios constitucionais da celeridade e da razoável duração do processo, sem a perda da qualidade dos trabalhos oferecidos, apresentando-se totalmente viável e com um custo-benefício bastante favorável.

Nesse mesmo sentido, foi instituído e regulamentada a participação de Magistrados, Procuradores do MPT e Advogados nas sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas, por meio de videoconferência.

4. FLUXO DE PROCESSOS

4.1 Há observância ao tempo de permanência do processo/recurso na secretaria?

Sim, os processos permanecem na Secretaria somente até a expiração do prazo legal.

4.2 Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos recebidos e dos baixados/encaminhados a outro órgão?

Sim, este Controle é feito pelo sistema e-Gestão, bem como pelo Núcleo de Estatística.

4.3 Há servidor escalado para receber e devolver os autos aos gabinetes? Qual a forma utilizada?

Não. No PJE o recebimento e envio de autos ocorre automaticamente pelo sistema. Nos processos físicos, considerando o ínfimo número de processos ainda em tramitação, o recebimento ou devolução de processos ao Gabinete, quando necessário, é feito diretamente por aquele servidor que esteja executando a tarefa relativa aquele respectivo processo físico.

4.4 É da responsabilidade da Secretaria a publicação dos atos dos desembargadores (processos físicos e digitais)?

É de responsabilidade desta Secretaria a publicação apenas dos acórdãos, cujos atos de preparação de comunicação são imediatamente realizados quando do recebimento dos votos assinados na Secretaria. Quanto aos demais atos, (decisões/despachos), fica a cargo dos Gabinetes a responsabilidade de sua publicação.

4.4.1 Há processos aguardando publicação? Há quanto tempo?

Não, conforme já mencionado acima, os atos de preparação de comunicação são imediatamente realizados quando recebido os votos assinados na Secretaria, no prazo máximo de 48h úteis.

4.5 Quais as providências adotadas visando a baixa dos autos após o julgamento? Qual o tempo médio para o processo ser baixado?

Após a publicação dos acórdãos, com a respectiva intimação das partes, abre-se prazo legal para manifestação dos interessados, após a expiração desses prazos sem que haja interposição de novos recursos, procede-se a imediata baixa dos autos. O prazo para o processo ser baixado após a expiração do prazo legal, é de menos de 24 horas úteis. Quanto aos processos em que há interposição de recurso para instância superior, os autos são encaminhados à Secretaria Judiciária de 2º Grau, para apreciação da admissibilidade do recurso.



Poder Judiciário

Corregedoria Nacional de Justiça

INSPEÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Período:

28-6-2018 a 28-6-2019

Órgão Judicante:

2ª TURMA

Desembargador(a) Presidente da Órgão Judicante:

Desembargador do Trabalho Carlos Augusto Gomes Lôbo

1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

1.1 Quadro de Pessoal da unidade:

| Efetivos | Sem vínculo | Requisitados | Terceirizados | Estagiários | Total |
|----------|-------------|--------------|---------------|-------------|-------|
| 8 | | | | 1 | 9 |

1.2 Cargos e Funções comissionadas em atividade:

| ÁREA | Cargo | Função | Total |
|-----------------------|-------|--------|-------|
| Secretaria Judiciária | 1 | 5 | 6 |

1.3 Qual a carga horária de trabalho?

7 horas semanais

1.4 Há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ) na unidade?

Sim, uma servidora.

1.5 Qual o horário de funcionamento interno da unidade?

Das 7:30 às 14:30

1.6 Qual o horário de atendimento ao público externo?

Das 7:30 às 14:30

1.7 Há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores? É diferenciada para o teletrabalho?

Conforme os processos são incluídos em pauta e julgados, as atividades referentes à preparação das intimações (preparação de ato de comunicação – PJE) e expiração dos prazos, são distribuídos de forma igualitária para todos os servidores, com exceção da servidora que realiza suas atividades por teletrabalho, a qual recebe um percentual de tarefas acima da média estabelecida para os demais. Importa salientar que a Secretaria estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para realização das respectivas tarefas, usando como parâmetro o art. 147 do Regimento Interno deste Tribunal, que define tal prazo para publicação dos acórdãos após sua lavratura.

1.8 Como e por quem é feito o controle da produtividade dos servidores na secretaria?

O controle de produtividade é aferido pelas Chefias da Seção de Pré-Julgamento e Julgamento, Seção de Pós-Julgamento e Seção de Processos Administrativos, bem como pelo Secretário do Tribunal Pleno e Turmas.

2. SITUAÇÃO DO ACERVO

2.1 Indicar, por classe, a quantidade de processos que se encontra em tramitação no Órgão Judicante.

| Classe | Físicos | Eletrônicos | Total |
|-----------------------------|----------------|--------------------|----------------------|
| Recurso Ordinário | 0 | 303 | 303 |
| Agravo de Instrumento | 0 | 9 | 9 |
| Agravo de Instrumento em RO | 0 | 3 | 3 |
| Agravo de Instrumento em AP | | | |
| Agravo de Petição | 0 | 56 | 56 |
| Remessa Necessária | 0 | 1 | 1 |
| Recurso em Sentido Estrito | Não se aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Mandado de Segurança | Não se aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Ação Rescisória | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Habeas Corpus | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| | 0 | 372 | 372 |

2.2 Indicar a quantidade de processos/recursos conclusos aos integrantes do Órgão Judicante.

Nesta Secretaria não há nenhum processo concluso aos integrantes do órgão judicante. Vale esclarecer que no fluxo do Processo Judicial Eletrônico, quando da distribuição do feito no 2º Grau de Jurisdição, os autos são encaminhados diretamente ao Gabinete do Desembargador Relator, portanto, todos os processos conclusos para despachos de mero expedientes, decisões ou elaboração dos respectivos votos, encontram-se nos Gabinetes.

2.3 Indicar a quantidade de processos que se encontram na secretaria judiciária.

Encontram-se 372 (trezentos e setenta e dois) processos na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, Órgão Judicante – 2ª Turma.

2.4 Indicar a quantidade de processos remetidos ao Ministério Público/Defensoria Pública/órgão de origem e em carga com advogado.

Nesta Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas não há processos físicos remetidos ao Ministério Público/Defensoria Pública/órgão de origem, nem com carga para advogados. Cabe esclarecer que no Processo Judicial Eletrônico (PJE), naqueles casos em que os órgãos acima especificados participam da lide, o acesso ao inteiro teor dos processos ocorre sem a necessidade de remessa.

2.5 Indicar os 5 processos mais antigos na secretaria judiciária por data de distribuição do recurso.

| Número do Processo | Data de distribuição do recurso |
|---------------------------|--|
| 0000836-56.2017.5.14.0003 | 15/10/2018 |

| | |
|---------------------------|------------|
| 0000550-86.2016.5.14.0141 | 8/11/2018 |
| 0001384-15.2016.5.14.0004 | 16/11/2018 |
| 0000164-11.2018.5.14.0004 | 30/11/2018 |
| 0001790-56.2015.5.14.0041 | 11/12/2018 |

2.6 Considerando-se o último ato praticado, quantos processos estão paralisados há mais de 100 dias em secretaria?

Não há nenhum processo paralisado por mais de 100 dias na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas.

2.7 Indicar os 5 processos mais antigos na secretaria judiciária pela data de entrada dos autos na unidade.

| Número do Processo | Data de entrada na secretaria |
|---------------------------|-------------------------------|
| 0000836-56.2017.5.14.0003 | 26/10/2018 |
| 0001384-15.2016.5.14.0004 | 17/12/2018 |
| 0000164-11.2018.5.14.0004 | 18/12/2018 |
| 0001790-56.2015.5.14.0041 | 19/12/2018 |
| 0000412-74.2018.5.14.0004 | 28/2/2019 |

2.8 Existem processos e recursos sobrestados (IRDR, IAC, Repetitivo, Repercussão Geral etc.) em secretaria?

Não há processos e recursos sobrestados nesta Secretaria. Vale ressaltar que o sobrestamento de processos é realizado nos Gabinetes dos respectivos Desembargadores Relatores dos autos.

2.9 Há processos envolvendo idosos ou menores?

Não há no momento, processos envolvendo idosos ou menores no Órgão Judicante da 2ª Turma desta Secretaria.

2.10 Quantas petições estão pendentes de juntada?

Não há petições pendentes de juntada na Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas.

2.11 Qual o prazo médio para a juntada de um documento aos autos?

Nos processos físicos o prazo para juntada de petições nos autos é de menos de 24 horas após o recebimento do respectivo documento na Secretaria. No Processo Judicial Eletrônico, os documentos são juntados de forma automática no momento em que são protocolados pelas partes.

2.12 Quantos processos se encontram nas seguintes fases processuais:

| Fase processual | Físicos | Eletrônicos | Enumerar os 3 (três) mais antigos por situação* |
|-------------------------|---------------|---------------|---|
| Aguardando distribuição | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando autuação | Não se | Não se | |

| | | | |
|--|---------------|---------------|---|
| | aplica | aplica | |
| Aguardando remessa dos autos | 0 | 0 | |
| Aguardando recebimento dos autos | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando devolução de remessa externa | 0 | 0 | |
| Aguardando publicação | 0 | 0 | |
| Aguardando elaboração de expediente | 0 | 0 | |
| Aguardando voto-vista | 0 | 12 | 0000836-56.2017.5.14.0003 0000412-74.2018.5.14.0004 0001790-56.2015.5.14.0041 |
| Aguardando inclusão em pauta | 0 | 126 | 0000769-23.2015.5.14.0404 0002062-23.2017.5.14.0092 0001019-12.2017.5.14.0008 |
| Aguardando sessão de julgamento | 0 | 356 | 0000049-73.2018.5.14.0041 0000913-08.2016.5.14.0001 0000943-97.2017.5.14.0004 |
| Aguardando remessa a tribunal superior | Não se aplica | Não se aplica | |
| Aguardando certificar trânsito em julgado | 0 | 0 | |
| Aguardando baixa dos autos | 0 | 0 | |

2.13 Quantos processos, em média, são pautados por sessão? E quantos, em média, são julgados por sessão?

Em média, são pautados 209 (duzentos e nove) processos por sessão, com uma média de 192 (cento e noventa e dois) processos julgados por sessão. Os números mencionados são referentes a 2ª Turma.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1 Sistema eletrônico

3.1.1 Há processos físicos e eletrônicos na secretaria?

Não. Somente 372 (trezentos e setenta e dois processos) Processos Judiciais Eletrônicos. Os números mencionados são referentes a 2ª Turma.

3.1.2 A metodologia de trabalho difere entre eles? De que forma?

Sim. Vale salientar que antes da implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje, quando o feito tramitava na forma física, o único meio de se saber, nos autos, a ocorrência de determinados atos processuais, era por meio da certificação, portanto, no processo físico o servidor obrigatoriamente deve certificar/informar a ocorrência de todos os atos processuais. Com a implantação do Pje, o próprio sistema registra estes atos de forma automática, sendo que, em alguns casos, é necessário apenas o lançamento de datas e prazos para registro no processo. Tais informações ficam disponíveis nas abas de “Movimentação”, onde, dentre outros atos, fica registrada a data do trânsito em julgado do processo, ou na aba “Expedientes”, onde ficam registradas a fruição dos prazos e suas respectivas expirações.

3.2.3 Qual(is) o(s) sistema(s) eletrônico(s) utilizado(s)?

Processo Judicial Eletrônico – PJE e, na tramitação dos processos físicos, o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP).

3.1.4 O(s) sistema(s) eletrônico(s) atende(m) satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade?

Sim. Vale ressaltar que o Processo Judicial Eletrônico evolui constantemente, alinhando-se com o estabelecido no Planejamento Estratégico deste Regional, especificamente no tocante à identidade Organizacional (Visão, Missão e Valores), a necessidade de se buscar soluções para a melhoria contínua da prestação de serviços, destacando-se pela criatividade, modernidade, quebra de paradigmas e celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sempre de forma inovadora, sem ferir a credibilidade do ato processual.

3.1.5 O sistema permite extrair relatórios gerenciais?

Sim. Atualmente o Processo Judicial Eletrônico encontra-se conectado com as diretrizes especificadas no Sistema e-Gestão, que permite a extração de dados estatísticos altamente precisos, diretamente ligados à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

3.2 Organização da secretaria

3.2.1 Qual a forma de distribuição dos processos e recursos para cumprimento dos atos? Há diferenciação por matéria?

Não há diferenciação por matéria, conforme ocorre o julgamento dos processos, as tarefas são divididas de forma igualitária entre os servidores lotados nesta Secretaria, como já detalhado no item 1.7. Ressalte-se, ainda, que o Processo Judicial Eletrônico disponibiliza uma ferramenta que possibilita atribuir responsáveis específicos para a realização das tarefas, gerando relatório de produtividade.

3.2.2 Há observância à ordem cronológica e aos processos com tramitação prioritária?

Sim, sempre são priorizados os julgamentos dos processos obedecendo a ordem cronológica de distribuição no 2ª Grau. Quanto aos processos com preferências legais, a tramitação prioritária desses se sobrepõe aos demais.

3.2.3 De que forma é feito esse controle? Há etiqueta na capa dos autos ou alerta no sistema?

Sim, nos processos físicos há etiquetas na capa dos autos, alertando acerca da prioridade, já no Processo Judicial Eletrônico é registrado a informação por um servidor quando da autuação do processo ou qualquer momento em que for detectada a situação, gerando um alerta automático no sistema.

3.2.4 Como a unidade se organiza para o cumprimento das medidas liminares?

As liminares são cumpridas pelos Gabinetes dos respectivos Relatores, conforme fluxo do Processo Judicial Eletrônico.

3.2.5 Há controle dos processos remetidos ao Ministério Público/ Defensoria Pública/órgão de origem e em carga com advogado?

Sim, nos processos físicos registra-se a remessa/carga no Sistema de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SAP2), o advogado/procurador assina um recibo referente à carga do respectivo processo. No caso do Processo Judicial Eletrônico, não existe carga ou remessa, mas sim a intimação da parte com o respectivo prazo para manifestação, tendo em vista que todos os documentos contidos no Processo Eletrônico ficam disponíveis para todos os cadastrados naqueles autos.

3.2.6 Existe ferramenta que indique a extrapolação do prazo?

Nos processos físicos o controle de prazo é feito manualmente pelos servidores, enquanto que no PJE, expirado o prazo para manifestação, certifica-se a expiração e o processo prossegue seu trâmite normal, tendo em vista a inexistência de carga no Processo Eletrônico, conforme já acima explicado.

3.2.7 Em caso de prazo extrapolado, como é feita a cobrança dos autos?

Nos processos físicos a Secretaria entra em contato diretamente, via telefone, com o advogado/procurador, fazendo a cobrança de devolução dos autos. Caso o processo não seja devolvido, o Juiz responsável pelo feito determina a busca dos autos por meio de Oficial de Justiça. No PJE, como já informado anteriormente, não há que se falar em cobrança dos autos, uma vez que as partes cadastradas tem acesso ao inteiro teor do processo, a qualquer tempo, por meio da internet.

3.2.8 O que mais retarda o trâmite do processo na secretaria?

Nesta Secretaria, acreditamos que o principal fator de sucesso é, sem dúvida, a convicção da equipe (equipe=1º Grau de jurisdição+2º Grau de jurisdição+TST+CSJT+CNJ) de que não devemos acreditar deter a fórmula que vai sempre conduzir ao sucesso, ou seja, se deve observar as tendências da evolução social, para implementar mudanças com criatividade, que nos eleve a um patamar de alta performance perante a sociedade. Devemos salientar, ainda, a visão sistêmica, compreendendo o processo como um todo, como um corpo no qual as partes somam-se para resultar em algo funcional. Portanto, dito isso, a Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região sugere o apoio irrestrito à implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje em todos os graus de jurisdição da Justiça do Trabalho, assim como a unificação de sistemas de coletas, em tempo real, de dados estatísticos no Poder Judiciário. Essas duas sugestões resultam em estrutura fundamental para a simplificação e aceleração do trâmite processual na Justiça do trabalho.

3.2.9 Qual o critério para os processos serem pautados?

A ordem cronológica de distribuição dos feitos e as prioridades legais. Cabe salientar, a recomendação dos Desembargadores deste Tribunal quanto à inclusão em pauta de todos os processos que forem remetidos a esta Secretaria.

3.2.10 Como a secretaria atua em relação aos processos oriundos do plantão judiciário? Os ofícios requisitórios de informações são feitos pela secretaria do Órgão Judicante ou do plantão?

Todas as tarefas referentes ao Plantão Judiciário são executadas pelo Gabinete do Plantonista.

3.2.11 Os gabinetes solicitam a remessa de processos/recursos conclusos à secretaria judiciária?

Não, os processos são vistos e encaminhados diretamente à Secretaria do Órgão Julgador Colegiado. Quanto à via inversa, conforme já especificado no item 2.2, quando da distribuição do feito no 2º Grau de Jurisdição, os autos são remetidos diretamente ao Gabinete do Desembargador Relator.

3.2.12 Há alguma boa prática que esteja sendo utilizada pela Secretaria que tenha influenciado positivamente no trâmite dos processos/recursos?

Sim, após um estudo coordenado por esta Secretaria, deu-se início à implementação do “Plenário Virtual”, para julgamento das matérias administrativas e judiciais que necessitem de apreciação pelo Tribunal Pleno e Turmas. Tal medida possibilita a efetiva entrega da prestação jurisdicional com maior agilidade no julgamento de processos pelos órgãos colegiados deste Tribunal, dando efetividade aos princípios constitucionais da celeridade e da razoável duração do processo, sem a perda da qualidade dos trabalhos oferecidos, apresentando-se totalmente viável e com um custo-benefício bastante favorável.

Nesse mesmo sentido, foi instituído e regulamentada a participação de Magistrados, Procuradores do MPT e Advogados nas sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas, por meio de videoconferência.

4. FLUXO DE PROCESSOS

4.1 Há observância ao tempo de permanência do processo/recurso na secretaria?

Sim, os processos permanecem na Secretaria somente até a expiração do prazo legal.

4.2 Há controle mensal do acervo, ou seja, de processos recebidos e dos baixados/encaminhados a outro órgão?

Sim, este Controle é feito pelo sistema e-Gestão, bem como pelo Núcleo de Estatística.

4.3 Há servidor escalado para receber e devolver os autos aos gabinetes? Qual a forma utilizada?

Não. No PJE o recebimento e envio de autos ocorre automaticamente pelo sistema. Nos processos físicos, considerando o ínfimo número de processos ainda em tramitação, o recebimento ou devolução de processos ao Gabinete, quando necessário, é feito diretamente por aquele servidor que esteja executando a tarefa relativa aquele respectivo processo físico.

4.4 É da responsabilidade da Secretaria a publicação dos atos dos desembargadores (processos físicos e digitais)?

É de responsabilidade desta Secretaria a publicação apenas dos acórdãos, cujos atos de preparação de comunicação são imediatamente realizados quando do recebimento dos votos assinados na Secretaria. Quanto aos demais atos, (decisões/despachos), fica a cargo dos Gabinetes a responsabilidade de sua publicação.

4.4.1 Há processos aguardando publicação? Há quanto tempo?

Não, conforme já mencionado acima, os atos de preparação de comunicação são imediatamente realizados quando recebido os votos assinados na Secretaria, no prazo máximo de 48h úteis.

4.5 Quais as providências adotadas visando a baixa dos autos após o julgamento? Qual o tempo médio para o processo ser baixado?

Após a publicação dos acórdãos, com a respectiva intimação das partes, abre-se prazo legal para manifestação dos interessados, após a expiração desses prazos sem que haja interposição de novos recursos, procede-se a imediata baixa dos autos. O prazo para o processo ser baixado após a expiração do prazo legal, é de menos de 24 horas úteis. Quanto aos processos em que há interposição de recurso para

instância superior, os autos são encaminhados à Secretaria Judiciária de 2º Grau, para apreciação da admissibilidade do recurso.